



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 01/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

1. A Portaria MS/GM Nº. 1.097 de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada e Integrada e a documentação (Quadros de Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade)
2. A necessidade de atualização dos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado e dos municípios cearenses em função da alocação de novos recursos federais (Portarias MS/GM Nº. 2.442 de 2/10/2007, Nº. 2.486 de 2/10/2007, Nº. 2.579 de 10/10/2007, Nº. 2.640 de 16/10/2007, Nº. 2.924 de 14/11/2007, Nº. 3.031 de 26/11/2007, Nº. 3.032 de 26/11/2007, Nº. 3.173 de 12/12/2007, Nº. 3.174 de 12/12/2007, Nº. 3.175 de 12/12/2007 e MS/SAS Nº. 651 de 5/12/2007).

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade dos municípios do Estado do Ceará, para vigência em 1º de fevereiro de 2008.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de janeiro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - MARÇO/2008

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
Limites Referentes aos recursos programados na SES	45.368.999,94
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	6.464.011,00
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	77.353.538,00
Valores a serem retidos pelo FNS e transferidos às unidades prestadoras universitárias federais	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	129.186.548,94

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)

IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
230010	Abaiara	10.277,00	0,00	143.782,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.259,00
230015	Acarape	35.317,00	0,00	0,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.517,00
230020	Acaraú	2.162.718,00	132.273,00	212.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.507.467,00
230030	Acopiara	2.454.376,00	252.156,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.785.732,00
230040	Aiuaba	198.107,00	0,00	51.532,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.839,00
230050	Alcântaras	0,00	0,00	0,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.200,00
230060	Altaneira	81.482,00	0,00	0,00	49.200,00	0,00	130.682,00	0,00	0,00	0,00
230070	Alto Santo	418.952,00	2.599,00	79.200,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573.951,00
230075	Amontada	941.195,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	958.795,00
230080	Antonina do Norte	70.939,00	0,00	0,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.139,00
230090	Apuiarés	101.874,00	0,00	86.000,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.074,00
230100	Aquiraz	1.958.766,00	2.303,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040.269,00
230110	Aracati	3.120.406,00	445.406,00	256.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.821.830,00
230120	Aracoiaba	1.237.595,00	757.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.994.989,00
230125	Ararendá	254.296,00	3.024,00	0,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.520,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)

IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
230130	Araripe	620.136,00	54.784,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782.920,00
230140	Aratuba	215.667,00	0,00	56.862,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.729,00
230150	Arneiroz	200.308,00	6.544,00	0,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.052,00
230160	Assaré	509.127,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617.127,00
230170	Aurora	1.130.490,00	139.764,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378.254,00
230180	Baixio	220.824,00	1.272,00	0,00	49.200,00	0,00	271.296,00	0,00	0,00	0,00
230185	Banabuiú	348.435,00	0,00	128.730,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.365,00
230190	Barbalha	17.096.970,00	7.094.544,00	1.530.353,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.877.867,00
230195	Barreira	279.295,00	0,00	61.727,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.222,00
230200	Barro	321.005,00	0,00	103.999,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.004,00
230205	Barroquinha	9.773,00	0,00	108.379,00	73.200,00	0,00	191.352,00	0,00	0,00	0,00
230210	Baturité	1.895.711,00	299.352,00	342.276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.537.339,00
230220	Beberibe	1.481.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.481.785,00
230230	Bela Cruz	622.739,00	0,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701.939,00
230240	Boa Viagem	2.127.578,00	38.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166.218,00
230250	Brejo Santo	3.353.414,00	1.796.148,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.255.162,00
230260	Camocim	2.412.909,00	452.905,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.945.014,00
230270	Campos Sales	779.896,00	73.835,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.731,00
230280	Canindé	4.108.016,00	960.900,00	713.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.782.631,00
230290	Capistrano	345.199,00	2.712,00	33.397,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.508,00
230300	Caridade	228.794,00	0,00	91.676,00	73.200,00	0,00	393.670,00	0,00	0,00	0,00
230310	Cariré	544.824,00	8.090,00	0,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.114,00
230320	Caririaçu	531.275,00	0,00	102.181,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.456,00
230330	Cariús	613.193,00	12.524,00	0,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698.917,00
230340	Carnaubal	370.721,00	0,00	48.538,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.459,00
230350	Cascavel	2.559.715,00	169.080,00	175.942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.904.737,00
230360	Catarina	486.620,00	0,00	170.235,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730.055,00
230365	Catunda	208.385,00	0,00	11.764,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.349,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)

IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
230370	Caucaia	7.173.848,00	167.160,00	223.391,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.564.399,00
230380	Cedro	1.098.139,00	34.524,00	140.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272.789,00
230390	Chaval	438.664,00	13.248,00	0,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.112,00
230393	Choró	284.716,00	0,00	29.196,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.112,00
230395	Chorozinho	362.349,00	0,00	94.803,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.152,00
230400	Coreaú	362.264,00	12.942,00	153.407,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636.613,00
230410	Crateús	4.596.723,00	1.269.132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.865.855,00
230420	Crato	10.501.596,00	3.834.168,00	393.206,00	307.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.036.770,00
230423	Croatá	363.999,00	0,00	30.668,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.867,00
230425	Cruz	1.226.443,00	83.364,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.389.007,00
230426	Dep. Irapuan Pinheiro	214.182,00	0,00	19.674,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.056,00
230427	Ereré	50.857,00	0,00	40.587,00	49.200,00	0,00	140.644,00	0,00	0,00	0,00
230428	Eusébio	1.368.456,00	92.987,00	184.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.646.243,00
230430	Farias Brito	518.773,00	0,00	79.200,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705.973,00
230435	Forquilha	48.184,00	0,00	105.600,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.984,00
230440	Fortaleza	267.520.410,00	52.195.680,00	41.395.796,00	30.950.558,00	77.353.538,00	0,00	27.247.001,00	0,00	287.461.905,00
230445	Fortim	242.037,00	0,00	68.901,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.138,00
230450	Frecheirinha	189.800,00	0,00	28.032,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.032,00
230460	General Sampaio	8.809,00	0,00	60.000,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.009,00
230465	Graça	0,00	0,00	0,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.200,00
230470	Granja	1.252.579,00	52.156,00	0,00	0,00	0,00	1.304.735,00	0,00	0,00	0,00
230480	Granjeiro	0,00	0,00	60.000,00	49.200,00	0,00	109.200,00	0,00	0,00	0,00
230490	Groairas	124.468,00	0,00	21.636,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.304,00
230495	Guaiúba	239.808,00	0,00	111.390,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.198,00
230500	Guaraciaba do Norte	1.163.639,00	31.572,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274.411,00
230510	Guaramiranga	76.785,00	0,00	32.937,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.922,00
230520	Hidrolândia	404.667,00	0,00	22.637,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.504,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)

IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
230523	Horizonte	1.259.187,00	2.268,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367.055,00
230526	Ibaretama	338.228,00	0,00	33.472,00	73.200,00	0,00	444.900,00	0,00	0,00	0,00
230530	Ibiapina	680.659,00	28.259,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816.918,00
230533	Ibicuitinga	12.220,00	0,00	0,00	73.200,00	0,00	85.420,00	0,00	0,00	0,00
230535	Icapuí	270.864,00	0,00	101.027,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.091,00
230540	Icó	2.557.861,00	374.650,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.038.111,00
230550	Iguatu	5.486.535,00	1.429.081,00	290.716,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.206.332,00
230560	Independência	521.680,00	175.045,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.725,00
230565	Ipaporanga	290.881,00	0,00	0,00	73.200,00	0,00	364.081,00	0,00	0,00	0,00
230570	Ipaumirim	250.331,00	4.204,00	0,00	73.200,00	0,00	327.735,00	0,00	0,00	0,00
230580	Ipu	2.002.823,00	488.055,00	216.266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.707.144,00
230590	Ipueiras	1.428.604,00	2.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431.134,00
230600	Iracema	496.184,00	107.052,00	0,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.436,00
230610	Irauçuba	344.327,00	0,00	46.827,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.154,00
230620	Itaiçaba	85.075,00	0,00	28.808,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.083,00
230625	Itaitinga	603.116,00	18.616,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727.332,00
230630	Itapagé	1.803.615,00	40.117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.843.732,00
230640	Itapipoca	4.437.467,00	1.518.724,00	884.222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.840.413,00
230650	Itapiúna	515.096,00	0,00	37.456,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.752,00
230655	Itarema	1.096.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.096.088,00
230660	Itatira	0,00	0,00	0,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.200,00
230670	Jaguetama	430.498,00	0,00	43.963,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.661,00
230680	Jaguaribara	185.515,00	6.040,00	0,00	49.200,00	0,00	240.755,00	0,00	0,00	0,00
230690	Jaguaribe	1.856.820,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.870.620,00
230700	Jaguaruana	828.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	828.710,00
230710	Jardim	774.676,00	1.928,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	884.604,00
230720	Jati	377.880,00	11.424,00	79.200,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.704,00
230725	Jijoca de Jericoacoara	0,00	0,00	0,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.200,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
230730	Juazeiro do Norte	11.763.382,00	601.548,00	105.600,00	615.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.086.130,00
230740	Jucás	1.159.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.159.758,00
230750	Lavras da Mangabeira	1.323.031,00	15.761,00	112.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.451.204,00
230760	Limoeiro do Norte	2.366.476,00	982.460,00	193.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.542.416,00
230763	Madalena	362.645,00	0,00	41.819,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.664,00
230765	Maracanaú	15.522.825,00	1.064.820,00	642.319,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.229.964,00
230770	Maranguape	3.115.414,00	107.136,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301.750,00
230780	Marco	758.499,00	33.612,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.111,00
230790	Martinópolis	153.822,00	0,00	56.342,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.364,00
230800	Massapê	798.587,00	5.136,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882.923,00
230810	Mauriti	1.638.452,00	6.380,00	234.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.878.925,00
230820	Meruoca	146.629,00	0,00	43.053,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.882,00
230830	Milagres	845.789,00	7.627,00	54.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.764,00
230835	Milhã	312.884,00	0,00	43.775,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.859,00
230837	Miraíma	0,00	0,00	0,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.200,00
230840	Missão Velha	811.405,00	3.760,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	894.365,00
230850	Mombaça	1.474.190,00	1.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.475.930,00
230860	Monsenhor Tabosa	502.591,00	12.783,00	79.200,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667.774,00
230870	Morada Nova	2.663.858,00	191.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.855.054,00
230880	Moraujo	82.258,00	0,00	28.900,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.358,00
230890	Morrinhos	172.179,00	0,00	91.986,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.165,00
230900	Mucambo	591.912,00	339.249,00	0,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.004.361,00
230910	Mulungu	136.857,00	0,00	43.819,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.876,00
230920	Nova Olinda	150.330,00	0,00	38.732,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.262,00
230930	Nova Russas	1.466.613,00	7.932,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.553.745,00
230940	Novo Oriente	476.845,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.845,00
230945	Ocara	319.012,00	0,00	128.459,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555.471,00
230950	Orós	765.882,00	25.336,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	899.218,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)

IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
230960	Pacajus	1.075.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075.307,00	0,00	0,00	0,00
230970	Pacatuba	1.287.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287.856,00
230980	Pacoti	300.369,00	0,00	0,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373.569,00
230990	Pacujá	12.505,00	0,00	0,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.705,00
231000	Palhano	56.568,00	0,00	42.759,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.527,00
231010	Palmácia	180.000,00	0,00	10.578,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.778,00
231020	Paracuru	1.023.115,00	81.343,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.104.458,00
231025	Paraipaba	432.246,00	0,00	124.313,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	664.559,00
231030	Parambu	1.861.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.861.662,00
231040	Paramoti	208.028,00	0,00	37.363,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.591,00
231050	Pedra Branca	1.932.266,00	2.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.934.522,00
231060	Penaforte	17.136,00	0,00	139.200,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.536,00
231070	Pentecoste	2.377.412,00	182.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.560.348,00
231080	Pereiro	531.576,00	0,00	0,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.776,00
231085	Pindoretama	360.305,00	32.484,00	72.680,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.669,00
231090	Piquet Carneiro	305.277,00	0,00	34.515,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.992,00
231095	Pires Ferreira	0,00	0,00	0,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.200,00
231100	Poranga	402.548,00	3.740,00	0,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479.488,00
231110	Porteiras	197.226,00	0,00	135.283,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.709,00
231120	Potengi	196.887,00	0,00	0,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.087,00
231123	Potiretama	28.917,00	0,00	0,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.117,00
231126	Quiterianópolis	117.771,00	0,00	0,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.971,00
231130	Quixadá	5.133.060,00	770.940,00	559.909,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.463.909,00
231135	Quixelô	489.370,00	4.944,00	79.200,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	646.714,00
231140	Quixeramobim	3.349.591,00	54.900,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.483.691,00
231150	Quixeré	265.928,00	0,00	61.328,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.456,00
231160	Redenção	1.071.775,00	550.686,00	79.200,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.809.661,00
231170	Reriutaba	359.164,00	4.529,00	58.004,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529.697,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)

IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
231180	Russas	3.311.050,00	672.722,00	200.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.184.274,00
231190	Saboeiro	463.565,00	0,00	0,00	73.200,00	0,00	536.765,00	0,00	0,00	0,00
231195	Salitre	251.954,00	0,00	118.370,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.524,00
231200	Santana do Acaraú	1.428.729,00	7.968,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515.897,00
231210	Santana do Cariri	212.490,00	0,00	79.200,00	73.200,00	0,00	285.690,00	0,00	0,00	79.200,00
231220	Santa Quitéria	1.877.037,00	59.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.937.034,00
231230	São Benedito	1.936.344,00	33.893,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970.237,00
231240	São Gonçalo do Amarante	1.179.354,00	0,00	184.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364.154,00
231250	São João do Jaguaribe	16.531,00	0,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.731,00
231260	São Luís do Curu	226.638,00	0,00	43.473,00	73.200,00	0,00	343.311,00	0,00	0,00	0,00
231270	Senador Pompeu	1.456.086,00	243.924,00	193.686,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.893.696,00
231280	Senador Sá	955,00	0,00	0,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.155,00
231290	Sobral	30.702.026,00	17.662.776,00	3.516.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.881.294,00
231300	Solonópole	506.652,00	0,00	101.037,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.889,00
231310	Tabuleiro do Norte	1.060.453,00	43.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103.558,00
231320	Tamboril	1.734.595,00	11.172,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824.967,00
231325	Tarrafas	200.909,00	0,00	0,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.109,00
231330	Tauá	2.635.213,00	453.264,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.194.077,00
231335	Tejuçuoca	158.840,00	0,00	54.396,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.436,00
231340	Tianguá	2.266.941,00	209.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.476.149,00
231350	Trairi	1.405.486,00	0,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.484.686,00
231355	Tururu	180.193,00	0,00	54.320,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.713,00
231360	Ubajara	1.372.561,00	4.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.377.169,00
231370	Umari	146.260,00	0,00	23.008,00	49.200,00	0,00	218.468,00	0,00	0,00	0,00
231375	Umirim	237.713,00	0,00	154.459,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.372,00
231380	Uruburetama	432.671,00	0,00	28.242,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.113,00
231390	Uruoca	181.934,00	1.416,00	29.795,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.345,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
231395	Varjota	277.238,00	0,00	56.412,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.850,00
231400	Várzea Alegre	1.491.687,00	33.667,00	85.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610.858,00
231410	Viçosa do Ceará	2.242.896,00	5.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.247.984,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										606.588.346,00

ANEXO III

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód. IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Nº - do contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser retido no FNS e transferido diretamente a Unidade Prestadora
Municipal	230440 - FORTALEZA	MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	2481286	1894	13/10/2005	12.495.873,00
Municipal	230440 - FORTALEZA	HOSPITAL UNIVERSITARIO WALTER CANTIDIO	2561492	20	06/01/2006	14.751.128,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL						27.247.001,00

ANEXO IV

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (valores anuais)						
Cód. IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
230440 - FORTALEZA	HOSPITAL SÃO JOSÉ	2561417	32	06-12-2006	FES	3.188.845,00
230440 - FORTALEZA	CENTRO INTEGRADO DIABETES HIPERTENSÃO	2611775	02	02-04-2002	FES	478.307,00
230440 - FORTALEZA	HOSPITAL SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA	2480026	02	02-04-2002	FES	1.935.670,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

ANEXO IV

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (valores anuais)						
Cód. IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
230440 - FORTALEZA	CENTRO ESPECIALIZADO DONA LIBÂNIA	2723158	02	02-04-2002	FES	937.314,00
230440 - FORTALEZA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	2497654	34	06-12-2006	FES	18.439.887,00
230440 - FORTALEZA	INSTITUTO PREVENÇÃO DO CÂNCER DO CEARÁ	2561379	02	02-04-2002	FES	1.034.392,00
230440 - FORTALEZA	HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN	2563681	31	06-12-2006	FES	17.737.908,00
230440 - FORTALEZA	HOSPITAL MESSEJANA	2479214	33	06-12-2006	FES	17.188.625,00
230440 - FORTALEZA	CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGIA	2704404	02	02-04-2002	FES	1.294.560,00
230440 - FORTALEZA	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA MEIRELES	2481472	02	02-04-2002	FES	415.148,00
230440 - FORTALEZA	HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS	2499363	35	06-12-2006	FES	14.702.882,00
TOTAL						77.353.538,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 02/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Instrução Normativa Nº. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. Os pareceres emitidos no processo: Nº. 0753786-0, que trata da solicitação de cessão de servidor da FUNASA para a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o pedido de cessão do funcionário da FUNASA: Rui Darlan Gonçalves, com a inclusão do seu nome no Anexo da Portaria Nº. 172 de 02 de outubro de 2000, que cede servidores daquele órgão à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, com lotação no Conselho Estadual de Saúde, conforme discriminação abaixo:

Nº.	NOME	MATRIC.	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO APROVADA	PROCESSO
01	Rui Darlan Gonçalves	731917	FUNASA	SESA/CESAU	0753786-0

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de janeiro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 03/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1044, de 1º de junho de 2004, que institui a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte, na rede hierarquizada de Atenção à Saúde;
2. A Portaria GM/MS Nº. 852, de 07 de junho de 2005, que define características que facultam a participação de estabelecimentos de saúde na Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;
3. O parecer da Coordenadora de Regulação, Avaliação e Controle da SESA, segundo o qual o hospital do município de **Arneiroz (CE)** se enquadra nos dispositivos das Portarias acima citadas.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a inclusão, na Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte, do **Hospital Municipal** do município de **Arneiroz**, registrado no CNPJ sob o n.º 067482970001-54 e CNES n.º 232803-8.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de janeiro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 04/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS N.º 1044, de 1º de junho de 2004, que institui a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte, na rede hierarquizada de Atenção à Saúde;
2. A Portaria GM/MS N.º 852, de 07 de junho de 2005, que define características que facultam a participação de estabelecimentos de saúde na Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;
3. O parecer da Coordenadora de Regulação, Avaliação e Controle da SESA, segundo o qual o hospital do município de **Ipaporanga (CE)** se enquadra nos dispositivos das Portarias acima citadas.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a inclusão, na Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte, da **Unidade Mista Dra. Francy Frota** do município de **Ipaporanga (CE)**, registrado no CNPJ sob o n.º 10462364/0001-47 e CNES n.º 255465-8.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de janeiro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 05/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamentam e definem os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS I** do município de **Ocara**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS tipo I**, do município de **Ocara (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de janeiro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 06/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Plano Diretor de Regionalização – PDR, instituído pela Norma Operacional de Assistência à Saúde- NOAS 01/2002, como instrumento de ordenamento do processo de regionalização da assistência no Sistema Único de Saúde;
2. O Pacto de Gestão que redefine as funções do PDR para o fortalecimento da Regionalização do SUS, a partir do desenho das redes de atenção à saúde organizadas dentro dos territórios das regiões e microrregiões de saúde, em articulação com o processo da Programação Pactuada e Integrada;
3. A Resolução N.º 26/2006 do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU, datada de 18 de dezembro de 2006 que homologou as alterações do Plano Diretor de Regionalização do Estado do Ceará pactuadas na Plenária da Reunião Ordinária da CIB/CE realizada em 16 de outubro de 2006;
4. O Modelo Assistencial do Sistema de Saúde da Microrregião de Acarau delineado no PDR, em que o município de Acarau se constitui, sede e pólo da 12ª Microrregião de Saúde do Ceará;
5. A decisão da CIB da Microrregião de Acaraú para a recondução dessa cidade às prerrogativas e responsabilidades que lhe são inerentes na condição de município pólo da Microrregião que sedia;

RESOLVE:

- Art.1º. Aprovar a reintegração do município de Acarau às funções de sede e pólo da Microrregião de Saúde, conforme desenho do Plano Diretor de Regionalização, e a sua respectiva inclusão na Política Estadual de Incentivo aos Hospitais Pólos do Sistema Único de Saúde.
- Art. 2º. Excluir o Hospital Municipal Dona Maria Muniz, do município de Cruz, do programa de incentivo financeiro da Política citada no artigo anterior, e da condição de hospital pólo do Sistema Único de Saúde do Ceará. .
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de janeiro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 07/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício Circular N.º. 302/GAB/SVS/MS, de 20 de março de 2007, através do qual a Secretaria de Vigilância em Saúde/MS, em cumprimento ao Plano de Investimentos/2007 (1ª etapa), disponibiliza equipamentos com vistas ao fortalecimento da gestão do Sistema de Vigilância em Saúde;
2. A informação do MS de que os critérios usados para a elaboração do referido Plano de Investimentos tiveram como base a avaliação epidemiológica de cada doença/agravo, os registros de supervisões realizadas nos dois níveis de gestão e a distribuição anterior dos bens em questão;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição dos Equipamentos constantes do Plano de Investimentos da SVS - 1ª etapa/2007, da Secretaria de Vigilância à Saúde, destinados ao Controle da Dengue e da Peste no Estado do Ceará, conforme discriminação abaixo, constante do Anexo II (Consolidado) e do Anexo II-A desta Resolução:

I – Dengue

Motocicletas (6): Uma para cada uma das seguintes Células Regionais de Saúde do Ceará: CERES de Acaraú; CERES de Brejo Santo; CERES de Limoeiro do Norte; CERES de Quixadá; CERES de Russas e CERES de Tianguá.

Nebulizadores Costais Motorizados (11): Central de UBV/SESA.

Veículos Tipo Utilitário (9): Central de UBV/SESA.

II – Peste

Pick-up C.D. Tração 4x4 (1): Central de UBV/SESA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de janeiro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 07/2008 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

ANEXO II CONSOLIDADO (1ª ETAPA) – EXERCÍCIO DE 2007

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Diretoria Técnica de Gestão

PLANO DE INVESTIMENTOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE FEDERADA E AGRAVO / PROGRAMA

Unidade Federada: CEARÁ

Municípios/ Instituição	Tipo de Equipamento				TOTAL
	Motocicleta	Nebulizador Cotal Mototizado	Pick-up C.D Tração 4X4	Veículo Tipo Utilitário	
SESA/CERES de Acaraú	1				1
SESA/CERES de Brejo Santo	1				1
SESA/CERES de Limoeiro do Norte	1				1
SESA/CERES de Quixadá	1				1
SESA/CERES de Russas	1				1
SESA/CERES de Tianguá	1				1
Central de UBV/SESA		11	1	9	21
Total	6	11	1	9	27

Ass. Do Presidente/Coordenador da CIB

ANEXO II A CONSOLIDADO (1ª ETAPA) – EXERCÍCIO DE 2007

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Diretoria Técnica de Gestão

PLANO DE INVESTIMENTOS – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE FEDERADA E AGRAVO / PROGRAMA

Unidade Federada: CEARÁ

Municípios/ Instituição	DENGUE			PESTE
	Motocicleta	Nebulizador Cotal Motorizado	Veículo Tipo Utilitário	Pick-up C.D Tração 4X4
SESA/CERES de Acaraú	1			
SESA/CERES de Brejo Santo	1			
SESA/CERES de Limoeiro do Norte	1			
SESA/CERES de Quixadá	1			
SESA/CERES de Russas	1			
SESA/CERES de Tianguá	1			
Central de UBV/SESA		11	9	1
TOTAL	6	11	9	1

Ass. Do Presidente/Coordenador da CIB



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 08/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO e Laboratórios de Próteses Dentárias e estabelece critérios, normas e requisitos para o respectivo credenciamento;
2. A solicitação da direção do Centro de Especialidades Odontológicas Joaquim Távora, vinculado à Secretaria de Saúde do Estado, sob gestão do município de Fortaleza, constante do processo SMS Nº 4941/07 e SESA Nº 07304979-4;
3. Os pareceres favoráveis da 1ª Célula Regional de Saúde e da Coordenação da Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, quanto ao credenciamento do **Laboratório de Próteses Dentárias** do Centro de Especialidades Odontológicas, Joaquim Távora, no município de Fortaleza;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar credenciamento do **Laboratório Regional de Próteses Dentárias** do CEO Joaquim Távora, junto ao Sistema Único de Saúde, para atendimento à população do município de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 21 de janeiro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 09/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1) A solicitação de Pagamento Administrativo encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, para quitar débito com o Hospital Antônio Prudente referente a procedimentos realizados em maio de 2005 conforme processo SMS nº 3608/07 e SESA nº 07535759-3.
- 2) O Parecer Técnico Nº 427/07 da Auditora da Secretaria de Saúde de Fortaleza, favorável ao pagamento de um stent no valor R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais) implantado em paciente do SUS, constante da AIH nº 2974090768.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao **Hospital Antônio Prudente**, CNPJ Nº. 05874946/0001-09 e CNES Nº. 241563-1, no valor de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), referente ao custo de um stent implantado no paciente Lindemberg Antunes Monte e Silva no dia 12 de maio de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Fortaleza, 21 de janeiro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 10/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.112 de 13 de junho de 2002 que define em seu art. 4º que, quando o somatório das despesas com serviços de Terapia Renal Substitutiva TRS ultrapassar o teto dessa assistência, o valor excedente onerará o teto financeiro da Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal;
2. A solicitação de Pagamento encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, através do Processo 07535590-6, referente à sessão de hemodiálise excedente, realizada pela Clínica do RIM, no valor de R\$ 130,51 (cento e trinta reais e cinquenta e um centavos);
3. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo à **Clínica do Rim - Clínica de Nefrologia SC Ltda.**, CNPJ Nº. 73902777/0001-15 e CNES Nº. 272318-2 no valor de R\$ 130,51 (cento e trinta reais e cinquenta e um centavos), para quitar débito referente a procedimento de hemodiálise realizado além da meta definida para aquele estabelecimento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 11/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria SAS/MS N.º 401/2004, que habilita, com pendências, o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Barbalha (CE), como Serviço de Assistência de Alta Complexidade Vascular;
2. A Resolução CIB/CE N.º. 13/2007, datada de 2 de março de 2007, que aprovou a habilitação do Hospital, Maternidade São Vicente de Paulo, como Serviço de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, para a realização de Procedimentos Endovasculares Extracardíacos;
3. O Ofício N.º. 0001/GAB/SMS, datado de 02 de janeiro de 2008, constante do processo n.º 07268256-6, em que o gestor do município de Barbalha, solicita autorização para proceder ao pagamento administrativo referente a implante de filtro de Veia Cava realizado pelo Hospital São Vicente de Paulo daquele município;
4. O Relatório Técnico do Auditor da Secretaria de Saúde de Barbalha, que conclui pela pertinência da solicitação e se pronuncia favorável à realização do pagamento administrativo no valor de R\$ 4.321,47 (quatro mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) ao prestador acima referido;
5. O parecer favorável da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde do Estado, considerando o pleito de habilitação da unidade, para a realização de procedimentos endovasculares extracardíacos, e a inviabilidade, no momento, do pagamento através do Sistema de Informações Hospitalares-Descentralizado;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde de Barbalha a realizar o Pagamento Administrativo **ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo** - CNPJ N.º 03284505/0001-13 e CNES N.º 256421-1 – no valor de R\$ 4.321,47 (quatro mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), para quitar débito referente a implante de filtro de Veia Cava realizado pelo referido prestador.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 12/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A decisão da CIB/CE de estabelecer a classificação de Hospital Intermediário, como estratégia de fortalecimento da assistência à saúde no interior do Estado;
2. O desenho do Plano Diretor de Regionalização – PDR, do Estado, em que o município de Cruz está inserido como município de apoio ao Sistema de Referência Microrregional de Saúde;
3. A decisão da CIB Microrregional de Acaraú em reunião realizada no dia 18 de outubro de 2007, pela recondução dessa cidade às prerrogativas e responsabilidades que lhe são inerentes na condição de município pólo da Microrregião que sedia, em cumprimento do Plano Diretor de Regionalização em vigor;

RESOLVE:

Art.1º. Alocar recursos federais, de Média e Alta Complexidade, no limite financeiro do município de Cruz, no valor mensal de R\$ 12.705,00 (doze mil, setecentos e cinco reais), destinado ao Hospital Municipal Dona Maria Muniz com registro no CPNJ sob N.º 07663917/0001-15 e CNES N.º 256346-0.

Art. 2º. Alterar a Resolução da CIB/CE N.º 191/2007, acrescentado em seu Anexo, item 4.1, o Hospital Municipal Dona Maria Muniz, do município de Cruz.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de janeiro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 13/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria SAS Nº.741 de 19 de dezembro de 2005 que regulamenta a implementação da Política Nacional de Atenção Oncológica e define normas para a organização e funcionamento de Redes Estaduais de Atenção de Oncológica na Alta complexidade;
2. A Portaria SAS Nº. 513, de 26 de setembro de 2007 que habilita os estabelecimentos de Saúde da Rede de Atenção Oncológica do Ceará;
3. A Resolução da CIB/CE Nº. 180/2007 de 28 de setembro de 2007 que aprovou alterações na Rede de Atenção Oncológica na Alta Complexidade do Ceará,
4. A solicitação de credenciamento do Hospital Geral de Fortaleza como UNACON com serviço de hematologia, e o interesse do gestor municipal de Fortaleza exarados no processo SESA Nº. 07193940-7;
5. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA/CE, favorável ao credenciamento acima referido;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento do **Hospital Geral de Fortaleza**, estabelecimento público, com registro no CNPJ sob Nº. 07954571/0001-04 e CNES Nº. 249765 – 4, integrante do Sistema de Saúde de Fortaleza, como **Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON com Serviço de Hematologia**, para atender pacientes da Macrorregião de Saúde sediada no município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 8 de fevereiro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 14/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 1.824 /GM, de 2 de setembro de 2004 que dispõe sobre as normas relativas aos recursos adicionais destinados a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, qualificados para o recebimento de incentivo para o financiamento das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para Adultos Vivendo com HIV/AIDS;
2. A Resolução Nº. 52/2004, de 29 de outubro de 2004, que aprovou a Proposta Estadual das Casas de Apoio para Adultos Vivendo com HIV/AIDS, com a habilitação das instituições, **Centro de Conveniência Madre Ana Rosa Gatorno** (Sobral/Ce); **Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança** (Fortaleza/CE) e **Associação de Voluntários do Hospital São José** (Fortaleza/CE) ao recebimento do incentivo para financiamento das ações previstas na Portaria acima citada;
3. A Portaria Nº. 433/GM /MS, de 26 de fevereiro de 2007 que atualiza a relação dos municípios e valores para o financiamento das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para adultos vivendo com HIV/AIDS no Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta para o financiamento das ações desenvolvidas pelas de Casas de Apoio para Adultos Vivendo com HIV/AIDS habilitadas no Estado do Ceará: **Centro de Conveniência Madre Ana Rosa Gatorno** em Sobral; **Obra Social Nossa Senhora da Glória/Fazenda Esperança** em Fortaleza e **Associação de Voluntários do Hospital São José** em Fortaleza.

Parágrafo Único: O montante anual de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), será repassado aos municípios abaixo:

I - Município de Fortaleza (30 leitos, tipo 2)

a) Hospital São José (12 leitos) – R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

b) Sol Nascente (18 leitos) – R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

II - Município de Sobral (30 leitos, tipo 2)

a) Centro de Convivência Madre Ana Rosa Gatorno (30 leitos) – R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 15/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o pleito do município de Santa Quitéria atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Santa Quitéria**, para atendimento à população própria, conforme as seguintes especificações:

- a) Gestão Municipal
- b) População de Abrangência: **Santa Quitéria** – 43.567 habitantes
- c) Impacto Financeiro:

Valor Total	R\$ 98.025,75
Valor Semestral	R\$ 49.012,87
Valor Mensal	R\$ 8.168,81

- d) Município Executor: **Santa Quitéria**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 16/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Portaria GM/MS Nº.2.727, de 06/11/2007, que homologou o 1º Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do município de Pentecoste;
3. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o pleito do município de Pentecoste atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto Complementar de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Pentecoste**, conforme descrição abaixo:

a) Gestão: Municipal

b) População de Abrangência: **78.326 habitantes** (Pentecoste: 32.818 hab., Apuiarés: 14.434 hab., Tejuçuoca: 14.595hab., General Sampaio: 4.426hab. e São Luis do Curu: 12.053hab.)

c) Impacto Financeiro:

Valor Total	R\$ 176.233,35
Valor Semestral	R\$ 88.116,75
Valor Mensal	R\$ 14.686,13

d) Município Executor: **Pentecoste**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 17/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Portaria GM/MS Nº.2.727, de 06/11/2007, que homologou o 1º Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do município de Itapipoca;
3. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o pleito do município de Itapipoca atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto Complementar de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Itapipoca**, conforme descrição abaixo:

a) Gestão: Municipal.

b) População de Abrangência: **257.748 habitantes** (Itapipoca: 107.013hab., Amontada: 37.632hab., Miraíma: 12.427hab., Tururu: 12.665hab., Trairi: 50.575hab., Uruburetama: 18.609hab., Umirim: 18.827hab.).

c) Impacto Financeiro:

Valor Total	R\$ 579.933,00
Valor Semestral	R\$ 289.966,50
Valor Mensal	R\$ 48.327,75

d) Município Executor: **Itapipoca**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

mmmmmmmm

RESOLUÇÃO Nº 18/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 3237/GM de 24 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica em Saúde;
2. O Ofício Nº 09/2008/CGAFB/DAF/MS que recomenda ao Ceará a rediscussão, na CIB, do Elenco de Medicamentos do Componente da Assistência Farmacêutica Básica em conformidade com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME;
3. A Resolução Nº 217/2007 da CIB/CE, datada de 5 de dezembro de 2007, referente à pactuação do elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, e dos valores per capita da contrapartida de responsabilidade de cada uma das esferas de governo para a Assistência Farmacêutica Básica, no exercício de 2008, e de outros mecanismos relativos à gestão dos referidos medicamentos destinados aos municípios que aderiram ao processo da Compra Centralizada no Ceará,

RESOLVE:

- Art.1º. Aprovar a alteração no Elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica em Saúde do Ceará, pactuado para o ano de 2008, constante da Resolução Nº 217/2007, de 5 de dezembro de 2007, de conformidade com o Anexo desta Resolução.
- Art.2º. Aprovar a contrapartida do Governo Municipal no valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por habitante/ano, para aquisição descentralizada de insumos para o Controle de Diabetes Mellitus - seringa com agulha acoplada - para aplicação da insulina, e a contrapartida do Governo Estadual no valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por habitante/ano para aquisição centralizada de tiras reagentes de medida de glicemia capilar e lancetas para punção digital.
- Art.3º. Definir que o repasse dos recursos de contrapartida federal destinados aos 180 (cento e oitenta) municípios que aderiram à compra centralizada pelo Estado, será feito em sua totalidade ao Fundo Estadual de Saúde, enquanto os recursos destinados ao restante dos municípios, serão repassados integralmente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde.
- Art.4º Manter em vigor todos os demais artigos da Resolução CIB/CE Nº 217/2007, em referência.
- Art.5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 18/2008 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

ANEXO I

ELENCO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ANO 2008

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Ácido acetilsalicílico 100mg comp.
2	Ácido fólico 5mg comp.
3	Ácido valpróico 500mg comp.
4	Albendazol 400mg comp.
5	Amitriptilina cloridrato 25mg comp.
6	Amoxicilina 50mg/ml pó p/ susp. oral
7	Amoxicilina 500mg cáps.
8	Atenolol 50mg comp.
9	Azitromicina 40mg/ml susp. oral
10	Azitromicina 500mg comp.
11	Beclometasona dipropionato 200mcg spray
12	Beclometasona dipropionato 50mcg spray
13	Benzilpenicilina G.Benzatina 1.200.000UI susp. injetável
14	Benzilpenicilina G.Benzatina 600.000UI susp. injetável
15	Benzilpenicilina G.Proc.+G.Pot. 300.000UI+100.000 UI susp. injetável
16	Besilato de anlodipino 5mg comp.
17	Biperideno 2mg comp.
18	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml sol. inalante
19	Captopril 25mg comp.
20	Carbamazepina 20mg/ml susp.
21	Carbamazepina 200mg comp.
22	Carbonato de cálcio 500mg comp.
23	Carbonato de lítio 300mg comp.
24	Cefalexina 500mg cáps.
25	Cefalexina 50mg/ml. susp. oral
26	Ciprofloxacino cloridrato 500mg comp.
27	Claritromicina 250mg comp.
28	Clomipramina 25mg comp.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 18/2008 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

ANEXO I

ELENCO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ANO 2008

29	Clonazepan 0,5mg comp.
30	Clonazepan 2mg comp.
31	Cloreto de sódio 0,9% sol. nasal
32	Cloridrato de amiodarona 200mg comp.
33	Cloridrato de lidocaína 2% gel
34	Clorpromazina 100mg comp.
35	Clorpromazina 25mg comp.
36	Clorpromazina 25mg/5ml sol. injetável
37	Clorpromazina 40mg/ml sol. oral
38	Dexametazona 0,1% creme
39	Diazepam 5mg comp.
40	Diazepam 5mg/ml sol. injetável
41	Digoxina 0,25mg comp.
42	Dipirona 500mg/ml sol. gotas
43	Dipirona 500mg/ml sol. injetável
44	Doxiciclina 100mg comp.
45	Eritromicina estearato 50mg/ml susp. oral
46	Eritromicina estearato 500mg comp.
47	Espiramicina 500mg comp.
48	Espironolactona 25mg comp.
49	Fenitoína 100mg comp.
50	Fenobarbital 100mg comp.
51	Fenobarbital 40mg/ml sol. oral
52	Fluconazol 150mg comp.
53	Fluoxetina 20mg cáps.
54	Furosemida 40mg comp.
55	Glibenclamida 5mg comp.
56	Glicazida 80mg comp.
57	Haloperidol 1mg comp.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 18/2008 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

ANEXO I

ELENCO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ANO 2008

58	Haloperidol 5mg comp.
59	Haloperidol 5mg/ml sol. injetável
60	Haloperidol 2mg/ml sol. oral
61	Haloperidol decanoato 50mg/ml sol. injetável
62	Hidroclorotiazida 25mg comp.
63	Ibuprofeno 20mg/ml susp. oral
64	Ibuprofeno 200mg comp.
65	Isossorbida mononitrato 40mg oral comp.
66	Itraconazol 100mg comp.
67	Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg comp.
68	Levonogestrel 0,15mg+etinilestradiol 0,03mg comp.
69	Levotiroxina 100mcg comp.
70	Levotiroxina 25mcg comp.
71	Loratadina 10mg comp.
72	Loratadina 1mg/ml xarope
73	Maleato de enalapril 5mg comp.
74	Maleato de timolol 0,5% colírio
75	Mebendazol 20mg/ml susp. oral
76	Metformina 500mg comp.
77	Metildopa 250mg comp.
78	Metoclopramida 4mg/ml sol. oral
79	Metoclopramida 5mg/ml sol. injetável
80	Metronidazol 250mg comp.
81	Metronidazol 40mg/ml susp. oral
82	Metronidazol 400mg comp.
83	Metronidazol 5% creme vaginal
84	Miconazol 2% creme dermatológico
85	Miconazol nitrato 2% creme vaginal
86	Nistatina 100.000UI/ml susp. oral



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 18/2008 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

ANEXO I

ELENCO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ANO 2008

87	Nitrofurantoína 100mg comp.
88	Noretisterona 0,35mg comp.
89	Nortriptilina cloridrato 25mg cáps.
90	Óleo mineral
91	Omeprazol 20 mg cáps.
92	Paracetamol 200mg/ml susp. oral
93	Paracetamol 500mg comp.
94	Permetrina 1% loção
95	Permetrina 5% creme
96	Prednisolona 1mg/ml sol. oral
97	Prednisona 5mg comp.
98	Prednisona 20mg comp.
99	Prometazina cloridrato 25mg/ml sol. injetável
100	Propranolol cloridrato 40mg comp.
101	Propiltiouracila 100mg comp.
102	Ranitidina 150mg comp.
103	Sais para reidratação oral – pó p/ sol. oral
104	Salbutamol sulfato aerossol 100mcg/dose
105	Salbutamol sulfato 5mg/ml sol. inalante
106	Sinvastatina 10mg comp.
107	Sinvastatina 40mg comp.
108	Succinato de hidrocortizona 500mg pó p/ sol. injetável
109	Succinato de metoprolol 25mg comp.
110	Succinato de metoprolol 100mg comp.
111	Sulfadiazina de prata 1% pasta
112	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg comp.
113	Sulfato ferroso 25mg/ml Fe(II) sol. oral
114	Sulfato ferroso 40mg Fe (II) comp.
115	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg + 8mg/ml susp. oral



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 18/2008 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

ANEXO I

ELENCO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ANO 2008

116	Valproato de sódio 50mg/ml xarope
117	Varfarina sódica 5mg comp.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 19/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 699/GM, de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;
2. A Resolução Nº. 23/2006 - CESAU, de 27 de novembro de 2006, que aprovou o Termo de Compromisso de Gestão Estadual, formalizando a adesão do Estado do Ceará aos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Termos de Compromisso de Gestão Municipal dos municípios de **Ibicuitinga e Saboeiro**, que formalizam a adesão aos Pactos pela Vida e de Gestão do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 20/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.044, de 1º de junho de 2004, que institui a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte, na rede hierarquizada de Atenção à Saúde;
2. A Portaria GM/MS Nº. 852, de 07 de junho de 2005, que define características que facultam a participação de estabelecimentos de saúde na Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;
3. O parecer da Coordenadora de Regulação, Avaliação e Controle da SESA, segundo o qual o hospital do município de **Tarrafas (CE)** se enquadra nos dispositivos das Portarias acima citadas.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a inclusão, na Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte, do **Hospital Municipal** do município de **Tarrafas**, registrado no CNPJ sob o nº. 124643010001-55 e CNES nº. 256458-0.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 21/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.044, de 1º de junho de 2004, que institui a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte, na rede hierarquizada de Atenção à Saúde;
2. A Portaria GM/MS Nº. 852, de 07 de junho de 2005, que define características que facultam a participação de estabelecimentos de saúde na Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;
3. O parecer da Coordenadora de Regulação, Avaliação e Controle da SESA, segundo o qual o hospital do município de **Jaguaribara (CE)** se enquadra nos dispositivos das Portarias acima citadas.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a inclusão, na Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte, do **Hospital Municipal** do município de **Jaguaribara**, registrado no CNPJ sob o nº. 074429810001-76 e CNES nº. 252767-7.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 22/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de Pagamento Administrativo encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, para quitar débito com o Hospital Antônio Prudente referente a procedimentos realizados em março de 2007 conforme processo SMS nº 3610/07 e SESA nº 07535589-2.
2. O Parecer Técnico Nº. 512/07 da Auditora da Secretaria de Saúde de Fortaleza, favorável ao pagamento de Implante de Prótese Valvar no valor R\$ 4.489,91 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) em paciente do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao **Hospital Antônio Prudente**, CNPJ Nº. 05874946/0001-09 e CNES Nº. 241563-1, no valor de R\$ 4.489,91 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), referente internação do paciente Antônio Lustosa de Oliveira para Implante de Prótese Valvar realizada no dia 15 de março de 2007.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 23/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº. 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189, de 22 de março de 2002, que regulamentam e definem os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS I** do município de **Várzea Alegre**.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS tipo I**, do município de **Várzea Alegre (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 24/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício Circular Nº. 302/GAB/SVS/MS, de 20 de março de 2007, através do qual a Secretaria de Vigilância em Saúde/MS, em cumprimento ao Plano de Investimentos/2007 (1ª etapa), disponibiliza equipamentos com vistas ao fortalecimento da gestão do Sistema de Vigilância em Saúde;
2. A informação do MS de que os critérios usados para a elaboração do referido Plano de Investimentos tiveram como base a avaliação epidemiológica de cada doença/agravo, os registros de supervisões realizadas nos dois níveis de gestão e a distribuição anterior dos bens em questão.
3. Considerando que no dia 18 de janeiro de 2008 na 1ª reunião da CIB/CE, foi proposto uma redistribuição das 9 (nove) Kombis, que deverão ser distribuídas de acordo com parâmetros técnicos de necessidade, e de premiação, no período, no sentido de controlar a dengue, e que beneficiassem as seguintes regiões: 6(seis) unidades para a região metropolitana, 1 (uma) para a Macro Cariri, 1 (uma) para a Macro Sobral e 1 (uma) para o Estado (NUVET)

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a distribuição das 9 (nove) kombis constantes do Plano de Investimentos da SVS - 1ª etapa/2007, da Secretaria de Vigilância à Saúde, destinados ao Controle da Dengue e da Peste no Estado do Ceará, conforme discriminação abaixo:

MACRO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
Sobral	Crateús	1
Cariri	Crato	1
Fortaleza	Fortaleza	2
	Caucaia	1
	Maracanaú	1
	Maranguape	1
	Pacatuba	1
	Estado – NUVET	1

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 25/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As Portarias SAS/MS/Nº. 1.721 e Nº. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Sociedade Hospitalar São Francisco de Canindé – Santa Casa de Paracuru**, localizado no município de **Paracuru (CE)**, CNES Nº 2562391 e CNPJ Nº 07113558/0003-94.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, tornando sem efeito a Resolução Nº 61/2007, de 11 de maio de 2007.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS

RESOLUÇÃO Nº. 26/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Instrução Normativa Nº. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. Os pareceres constantes dos processos de servidores da FUNASA cedidos à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar os pedidos de transferência/movimentação dos seguintes funcionários da FUNASA: Aduino César Rufino Medeiros, Antonio Régio Rodrigues de Lima, Maria Bernadete Silva Pires, conforme discriminação no quadro abaixo:

Nº.	NOME	MATRIC.	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO APROVADA	PROCESSO
01	Adauto César Rufino Medeiros	511188	SESA	SMS - Alto Santo	06449716-0
02	Antonio Régio Rodrigues de Lima	476610	SMS – Fortaleza	SESA/3º CERES	07539322-0
03	Maria Bernadete Silva Pires	470542	SMS – Aracati	SESA/COPAS	07539301-8
04	Paulo Roberto de Barros	472072	8º CERES	SMS – Quixadá	07303265-4

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de março de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 27/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 699/GM, de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;
2. A Resolução Nº. 23/2006 - CESAU, de 27 de novembro de 2006, que aprovou o Termo de Compromisso de Gestão Estadual, formalizando a adesão do Estado do Ceará aos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Termos de Compromisso de Gestão Municipal dos municípios de **Altaneira, Jaguaribara e Santana do Cariri**, que formalizam a adesão aos Pactos pela Vida e de Gestão do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de março de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 28/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/Nº 1998, de 21 de agosto de 2007 que regulamenta o repasse de recursos financeiros federais, do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde destinados à execução das ações de Vigilância Sanitária, e define os Pisos Estruturante e Estratégico que compõem o Teto Financeiro de Vigilância Sanitária dos Estados e Municípios;
2. O Ofício Nº. 262 de 07 de novembro de 2007, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que informa sobre a necessidade de homologação da pactuação na Comissão Intergestores Bipartite, relativa às ações de Vigilância Sanitária para o repasse dos recursos do Piso Estratégico no exercício de 2008,
3. Os critérios definidos no Anexo IV, da Portaria acima citada, que compõem o seguimento de Gerenciamento de Risco do Elenco Norteador das Ações de Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Planos de Ação em Vigilância Sanitária, para o exercício de 2008, dos seguintes municípios: **Granjeiro, Jati e Várzea Alegre.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de março de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 29/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamentam e definem os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS I** do município de **Guaraciaba do Norte**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS tipo I**, do município de **Guaraciaba do Norte (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de março de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 30/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício Nº. 165, de 05/03/2008 encaminhado pelo Secretário de Saúde e Ação Social de Sobral, com solicitação de pagamento administrativo no valor R\$ 9.074,83 (nove mil, setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), ao Hospital Dr. Estevam Ponte Ltda., referente a procedimentos excedentes de ultra-sonografias no período de janeiro a dezembro de 2007, já devidamente auditadas.
2. O parecer da Coordenadoria de Regulação Controle, Avaliação e Auditoria da SESA foi favorável, considerando que o pagamento será realizado com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Sobral.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Sobral a proceder ao pagamento administrativo ao Hospital Dr. Estevam Ponte Ltda., no valor de R\$ 9.074,83 (nove mil, setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), utilizando recursos da Média e Alta complexidade – MAC, disponíveis no Fundo Municipais de Saúde, de procedimentos excedentes de ultra-sonografia realizados nos meses de janeiro a dezembro de 2007.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de março de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 31/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.112 de 13 de junho de 2002 que define em seu art. 4º que, quando o somatório das despesas com serviços de Terapia Renal Substitutiva TRS ultrapassar o teto dessa assistência, o valor excedente onerará o teto financeiro da Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal;
2. A solicitação de Pagamento encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, através do Processo 08072485-0, referente a sete sessões de hemodiálise excedentes, realizada pela Clínica do RIM, no valor de R\$ 913,57 (novecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos); e Parecer Técnico Nº. 490/07, favorável, da Auditora da Secretaria de Saúde de Fortaleza.
3. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde do Estado, favorável ao pagamento administrativo de sessões de diálise para gestante no curso do 8º. mês de gestação.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo à **Clínica do Rim - Clínica de Nefrologia SC Ltda.**, CNPJ Nº. 73902777/0001-15 e CNES Nº. 272318-2 no valor de R\$ 913,57 (novecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos), para quitar débito referente a procedimento de hemodiálise realizado além da meta definida para aquele estabelecimento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de março de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 32/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Portaria GM/MS Nº. 2.345, de 20 de setembro de 2007, que homologou o 2º Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do município de Caucaia;
3. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o pleito do município de **Caucaia** atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o 3º Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Caucaia**, conforme descrição abaixo:

- a) Gestão: Municipal.
- b) População de Abrangência: **303.970 habitantes** (Caucaia)
- c) Impacto Financeiro:

Valor Total	R\$ 683.932,50
Valor Semestral	R\$ 341.966,25
Valor Mensal	R\$ 56.994,37

- d) Município Executor: **Caucaia**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de março de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 33/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A necessidade de realização da Campanha Nacional de Vacinação Anti-Rábica Animal(1ª etapa) em 2008;
2. Os critérios propostos pela SESA para a distribuição dos recursos estabelecidos para a referida Campanha no Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os critérios para seleção dos municípios beneficiados com recursos de custeio da primeira Etapa da Campanha de Vacinação Anti-Rábica Animal – 2008:

- a) Municípios que possuem censo realizado com orientação e coordenação da CERES com processo de homologação nas CIBMR;
- b) Municípios que não atingiram a meta anterior;
- c) Municípios com casos de raiva nos últimos 3 anos;

Art. 2º. Aprovar a proposta de distribuição dos recursos federais assegurando aos Municípios o repasse de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por animal a ser vacinado, e ao Estado o valor correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos) per capita animal para o gerenciamento da Campanha.

Parágrafo Único - A contrapartida de 30% (trinta por cento) estabelecida pelo Ministério da Saúde, fica a cargo do Estado e dos Municípios certificados nas ações de Vigilância em Saúde beneficiados pela campanha.

Art. 3º. De acordo com as propostas acima, os recursos federais destinados ao Ceará, serão repassados da seguinte forma:

- a) R\$ 104.634,75 (cento e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para o Fundo Estadual de Saúde, destinados ao custeio dos insumos e serviços necessários à operacionalização da Campanha em todo o Estado.
- b) R\$ 279.026,00 (duzentos e setenta e nove mil e vinte e seis reais) para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios prioritários para o controle da raiva animal, **certificados** nas ações de Vigilância em Saúde.

Art. 4º. Os municípios de que trata o Art. 3º. desta Resolução constam da planilha em anexo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de março de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**RESOLUÇÃO Nº. 33/2008 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)
PROGRAMA DE CONTROLE DA RAIVA**

CONSOLIDADO

Meta			Recurso Federal		Total Recurso Federal	Contrapartida de (30%)		Total Contrapartida	Total Geral
Cães	Gatos	Total	(R\$ 0,40) Municípios	(R\$ 0,15) Estado		Municipal	Estadual		
490.380	207.185	697.565	279.026,00	104.634,75	383.660,75	83.707,80	31.390,42	115.098,22	498.758,97

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR CERES

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI - RÁBICA ANIMAL 2008.1							
1ª CERES – Fortaleza							
CÓDIGO	MUNICÍPIO	META CÃES	META GATOS	TOTAL VACINAR	RECURSO FEDERAL (R\$ 0,40)	CONTRA - PARTIDA MUNICIPAL 30%	TOTAL (R\$)
2301000	Aquiraz	10.114	3.972	14.086	5.634,40	1.690,32	7.324,72
2303501	Cascavel	7.512	2.498	10.010	4.004,00	1.201,20	5.205,20
2303956	Chorozinho	2.462	1.170	3.632	1.452,80	435,84	1.888,64
2304285	Eusébio	6.065	1.591	7.656	3.062,40	918,72	3.981,12
2304400	Fortaleza	235.385	84.930	320.315	128.126,00	38.437,80	166.563,80
2305233	Horizonte	4.820	2.137	6.957	2.782,80	834,84	3.617,64
2306256	Itaitinga	4.090	1.295	5.385	2.154,00	646,20	2.800,20
2309458	Ocara (c)	2.603	3.263	5.866	2.346,40	703,92	3.050,32
2309607	Pacajus	5.981	2.716	8.697	3.478,80	1.043,64	4.522,44
2310852	Pindoretama	2.377	805	3.182	1.272,80	381,84	1.654,64
TOTAL		281.409	104.377	385.786	154.314,40	46.294,32	200.608,72



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 33/2008 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)
PROGRAMA DE CONTROLE DA RAIVA

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI - RÁBICA ANIMAL 2008.1							
2ª CERES - Caucaia							
CÓDIGO	MUNICÍPIO	META CÃES	META GATOS	TOTAL A VACINAR	RECURSO FEDERAL (R\$ 0,40)	CONTRA - PARTIDA MUNICIPAL 30%	TOTAL (R\$)
2300903	Apuiarés (c)	2.372	1.738	4.110	1.644,00	493,20	2.137,20
2303709	Caucaia	35.254	11.356	46.610	18.644,00	5.593,20	24.237,20
2304608	Gal. Sampaio	995	527	1.522	608,80	182,64	791,44
2306306	Itapajé	5.532	3.131	8.663	3.465,20	1.039,56	4.504,76
2310209	Paracuru	4.402	1.070	5.472	2.188,80	656,64	2.845,44
2310258	Paraipaba	3.680	1.429	5.109	2.043,60	613,08	2.656,68
231070	Pentecoste (c)	5.542	2.604	8.146	3.258,40	977,52	4.235,92
231240	S.Gonç. Amarante	6.315	2.440	8.755	3.502,00	1.050,60	4.552,60
2312601	S. L. Curú	1.817	1.332	3.149	1.259,60	377,88	1.637,48
231335	Tejuçuoca	2.440	1.813	4.253	1.701,20	510,36	2.211,56
TOTAL		68.349	27.440	95.789	38.315,60	11.494,68	49.810,28

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI - RÁBICA ANIMAL - 2008.1							
3ª CERES – Maracanaú							
CÓDIGO	MUNICÍPIO	META CÃES	META GATOS	TOTAL A VACINAR	RECURSO FEDERAL (R\$ 0,40)	CONTRA - PARTIDA MUNICIPAL 30%	TOTAL (R\$)
2300150	Acarape	1.927	1.098	3.025	1.210,00	363,00	1.573,00
2301950	Barreira	2.874	2.313	5.187	2.074,80	622,44	2.697,24
2304954	Guaiuba	3.035	1.372	4.407	1.762,80	528,84	2.291,64
2307650	Maracanaú	30.691	16.056	46.747	18.698,80	5.609,64	24.308,44
2307700	Maranguape	12.551	5.856	18.407	7.362,80	2.208,84	9.571,64
2309706	Pacatuba	6.877	2.629	9.506	3.802,40	1.140,72	4.943,12
2310100	Palmácia	2.029	1.049	3.078	1.231,20	369,36	1.600,56
2311603	Redenção	4.604	3.846	8.450	3.380,00	1.014,00	4.394,00
TOTAL		64.588	34.219	98.807	39.522,80	11.856,84	51.379,64



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 33/2008 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)
PROGRAMA DE CONTROLE DA RAIVA

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI - RÁBICA ANIMAL - 2008.1							
6ª CERES - Itapipoca							
CÓDIGO	MUNICÍPIO	META CÃES	META GATOS	TOTAL A VACINAR	RECURSO FEDERAL (R\$ 0,40)	CONTRA - PARTIDA MUNICIPAL 30%	TOTAL (R\$)
2300754	Amontada (c)	4.901	4.216	9.117	3.646,80	1.094,04	4.740,84
2306405	Itapipoca	12.454	4.715	17.169	6.867,60	2.060,28	8.927,88
2308377	Miraíma (c)	1.823	905	2.728	1.091,20	327,36	1.418,56
2313500	Trairí (c)	6.026	2.009	8.035	3.214,00	964,20	4.178,20
2313559	Tururú (c)	1.997	835	2.832	1.132,80	339,84	1.472,64
231375	Umirim	2.303	1.271	3.574	1.429,60	428,88	1.858,48
231380	Uruburetama (c)	1.825	1.100	2.925	1.170,00	351,00	1.521,00
TOTAL		31.329	15.051	46.380	18.552,00	5.565,60	24.117,60

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI - RÁBICA ANIMAL - 2008.1							
11ª CERES – Sobral							
CÓDIGO	MUNICÍPIO	META CÃES	META GATOS	TOTAL A VACINAR	RECURSO FEDERAL (R\$ 0,40)	CONTRA - PARTIDA MUNICIPAL 30%	TOTAL (R\$)
2304657	Graça	2.196	875	3.071	1.228,40	368,52	1.596,92
2312908	Sobral	20.479	10.891	31.370	12.548,00	3.764,40	16.312,40
TOTAL		22.675	11.766	34.441	13.776,40	4.132,92	17.909,32



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

**RESOLUÇÃO Nº. 33/2008 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)
PROGRAMA DE CONTROLE DA RAIVA**

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI - RÁBICA ANIMAL - 2008.1							
13ª CERES – Tianguá							
CÓDIGO	MUNICÍPIO	META CÃES	META GATOS	TOTAL A VACINAR	RECURSO FEDERAL (R\$ 0,40)	CONTRA - PARTIDA MUNICIPAL 30%	TOTAL (R\$)
2305308	Ibiapina	4.407	3.213	7.620	3.048,00	914,40	3.962,40
TOTAL		4.407	3.213	7.620	3.048,00	914,40	3.962,40

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI - RÁBICA ANIMAL - 2008.1							
15ª CERES – Crateús							
CÓDIGO	MUNICÍPIO	META CÃES	META GATOS	TOTAL A VACINAR	RECURSO FEDERAL (R\$ 0,40)	CONTRA - PARTIDA MUNICIPAL 30%	TOTAL (R\$)
2301257	Ararendá	1.900	1.400	3.300	1.320,00	396,00	1.716,00
2305654	Ipaporanga	1.338	834	2.172	868,80	260,64	1.129,44
TOTAL		3.238	2.234	5.472	2.188,80	656,64	2.845,44

**RESOLUÇÃO Nº. 33/2008 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)
PROGRAMA DE CONTROLE DA RAIVA**

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI - RÁBICA ANIMAL - 2008.1							
18ª CERES – Iguatú							
CÓDIGO	MUNICÍPIO	META CÃES	META GATOS	TOTAL A VACINAR	RECURSO FEDERAL (R\$ 0,40)	CONTRA - PARTIDA MUNICIPAL 30%	TOTAL (R\$)
2305506	Iguatú	9.392	7.580	16.972	6.788,80	2.036,64	8.825,44
TOTAL		9.392	7.580	16.972	6.788,80	2.036,64	8.825,44

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI - RÁBICA ANIMAL - 2008.1							
19ª CERES - Brejo Santo							
CÓDIGO	MUNICÍPIO	META CÃES	META GATOS	TOTAL A VACINAR	RECURSO FEDERAL (R\$ 0,40)	CONTRA - PARTIDA MUNICIPAL 30%	TOTAL (R\$)
2302503	Brejo Santo	4.993	1.305	6.298	2.519,20	755,76	3.274,96
TOTAL		4.993	1.305	6.298	2.519,20	755,76	3.274,96



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 34/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A implementação do sistema de controle de exames laboratoriais (CD 4, CD 8 e Carga Viral), utilizados no monitoramento dos pacientes com HIV/AIDS;
2. A necessidade de se garantir a resolubilidade dos serviços de assistência aos portadores de HIV/AIDS e o acesso dessas pessoas aos exames de CD 4, CD 8 e Carga Viral em municípios sedes de Macrorregiões de Saúde do Estado do Ceará;
3. As Resoluções de Nºs. 66/2006, de 05 de maio de 2006 e 119/2007, de 22 de junho de 2007, que aprovaram a Rede de Laboratórios responsáveis pela realização de exames CD 4, CD 8 e Carga Viral para controle dos portadores de HIV/AIDS no Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a distribuição dos exames de CD 4, CD 8 e Carga Viral para as unidades de saúde vinculadas à Rede de Laboratórios do Ceará, constituídas através das Resoluções acima citadas, responsáveis pela realização dos referidos exames, conforme discriminação abaixo:

Laboratório Central do Estado do Ceará

Município	Unidade de Saúde	CD4+CD8	Carga Viral
Fortaleza	Hospital São José	840	840
	Hospital Geral de Fortaleza	120	120
	Hospital Infantil Albert Sabin	5	5
	Hospital das Clínicas	120	120
Sobral	Centro de Referência Francisco Luis da Costa	80	80
Maracanaú	Hospital Municipal de Maracanaú	30	30
Caucaia	SAE de Caucaia	10	10
Cascavel	SAE de Cascavel	20	20
TOTAL		1.225	1.225



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 34/2008 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

Laboratório Central de Juazeiro do Norte

Município	Unidade de Saúde	CD4+CD8	Carga Viral
Juazeiro do Norte	Hospital Santo Inácio	80	80
TOTAL		80	80

Laboratório Central do Município de Fortaleza

Município	Unidade de Saúde	CD4+CD8	Carga Viral
Fortaleza	Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana	40	40
	Hospital Nossa Senhora da Conceição	10	10
	Centro de Especialidades Médicas José de Alencar	300	300
	Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará	10	10
	Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter	10	10
TOTAL		370	370

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de março de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

Presidente do COSSEMS

Secretário da Saúde



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 35/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A análise do processo nº. 08072721-2 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 6 (seis) Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Sobral**, conforme discriminação em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de março de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 35/2008 – CIB/CE (Continuação)

SOBRAL - Unidades onde os NASFs serão sediados

NÚMEROS DOS EAS NO CNES:	242444-4 (UBSF do Tamarindo)
	242439-8 (UBSF do Aprazível)
	242427-4 (UBSF do Alto da Brasília)
	242432-0 (UBSF da Vila União)
	242428-2 (UBSF do Jordão)
	242437-1(UBSF de Jaibaras)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 242444-4 (UBSF do Tamarindo)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Assistente Social	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Ginecologista	4 horas	20 horas
Ginecologista	4 horas	20 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 35/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 242439-8 (UBSF do Aprazível)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Assistente Social	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Pediatra	4 horas	20 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 242427-4 (UBSF do Alto da Brasília)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Assistente Social	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Pediatra	4 horas	20 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 35/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 242432-0 (UBSF da Vila União)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Assistente Social	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº.242428-2 (UBSF do Jordão)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Assistente Social	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 35/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 242437-1(UBSF de Jaibaras)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Assistente Social	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas
Ginecologista	4 horas	20 horas
Ginecologista	4 horas	20 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 36/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A análise do processo nº. 08073206-2 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Baturité**, com registro no CNES 569722-0 (Unidade Nova), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 569722-0 (Unidade Nova)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Gineco/Obstetra	4 horas	20 horas
Gineco/Obstetra	4 horas	20 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 36/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de março de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 37/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A análise do processo nº. 08073208-9 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Parambu**, com registro no CNES Nº. 237303-3 (C.S. Parambu), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 237303-3 (C.S. PARAMBU)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 37/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de março de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 38/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A análise do processo nº. 07112138-2 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Ipú**, com registro no CNES Nº. 255260-4 (C.S. Ipú), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 255260-4 (C.S. de Ipú)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 38/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de março de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 39/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A análise do processo nº. 08059301-1 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Pedra Branca**, com registro no CNES Nº. 272338-7 (C.S. de Pedra Branca), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES: Nº. 272338-7 (NASF 1 - Sede/Pedra Branca)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 39/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de março de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 40/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A análise do processo nº. 07464075-5 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**, modalidade 1, do município de **Paraipaba**, com registro no CNES Nº. 256221-9 (UBSF Central I), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 256221-9 (UBSF Central I)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 40/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de março de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 41/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A análise do processo nº. 07464074-7 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**, modalidade 1, do município de **Paracuru**, com registro no CNES Nº. 572162-8 (Unidade Nova), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES: Nº. 572162-8 (Unidade Nova)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 41/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de março de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 42/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria SAS Nº. 651, de 5 de dezembro de 2007, que realoca recursos adicionais da MAC sob gestão estadual;
2. A Portaria SAS N º 567 de 13 de outubro de 2005 que atribui prerrogativa aos gestores estaduais e do Distrito Federal para a distribuição das AIH e APAC, por faixa numérica, aos seus municípios.
3. A Portaria SAS 709 de 27 de dezembro de 2007 que atribui aos Gestores Estaduais, Municipais e do Distrito Federal a prerrogativa para definir o elenco de procedimentos com registro no BPA individualizado, que terão necessidade de autorização prévia.
4. A necessidade de definir critérios para a alocação de recursos a cada município para a realização das cirurgias eletivas de média complexidade ambulatorial e hospitalar;
5. A necessidade de disciplinar o fluxo de informações para possibilitar o repasse dos recursos financeiros aos municípios para pagamento das cirurgias eletivas.
6. Que a transmissão de arquivos de produção de atendimento ambulatorial e hospitalar pelos municípios para o DATASUS é precedida por processamento utilizando os programas SIA-SUS e SIH-D/SUS que utilizam as tabelas auxiliares e críticas definidas pela legislação.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a programação das Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, constante do Anexo I desta Resolução, em conformidade com as planilhas pactuadas nas Microrregionais de Saúde, com execução semestral, no período de março a agosto/2008, no valor total de R\$ 8.043.081,15 (oito milhões, quarenta e três mil, oitenta e um reais e quinze centavos).

§ 1º O valor acima, constitui parte dos recursos federais adicionais alocados no Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 11.690.268,00 (onze milhões, seiscentos e noventa mil, duzentos e sessenta e oito reais), referente às parcelas liberadas nos meses de competência, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2007, e de janeiro e fevereiro de 2008, para atender as demandas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade das Microrregiões de Saúde e dos Hospitais Públicos Estaduais: Hospital Geral César Cals, Hospital Geral de Fortaleza, Hospital Infantil Albert Sabin e Hospital Geral Waldemar Alcântara; do Hospital Universitário Walter Cantídio e do Instituto Dr. José Frota, localizados na Capital.

§ 2º A programação de Cirurgias Eletivas dos hospitais acima citados, será definida pela Secretaria Estadual de Saúde, no valor total de R\$ 3.647.186,85 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), e formalizada por Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará .

Art. 2º. Aprovar o fluxo de informações e sistemática para a transferência dos recursos destinados ao pagamento das Cirurgias Eletivas de Média Complexidade de que trata o artigo anterior, conforme Anexo II.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 1º de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

Resolução N°. 42/2008

ANEXO I

Distribuição dos Recursos Federais sob Gestão Estadual destinados ao pagamento de Cirurgias Eletivas, no período Mar/Ago. - 2008. (Valor em R\$ 1,00)

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIO QUE REFERENCIA	VALOR ALOCADO
1ª. MR FORTALEZA	FORTALEZA	Eusébio	177.689,34
		Fortaleza	2.694.174,50
		Itaitinga	192.419,04
		TOTAL MICRORREGIÃO DE FORTALEZA	3.064.282,88
MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIO QUE REFERENCIA	VALOR ALOCADO
2ª. MR CAUCAIA	CAUCAIA	Apuiarés	7.716,00
		Caucaia	90.073,41
		G. Sampaio	3.858,00
		Itapajé	17.047,80
		São Luis do Curu	3.858,00
		Tejussuóca	3.858,00
	TOTAL CAUCAIA	126.411,21	
	PARACURU	Itapajé	657,15
		Paracuru	31.464,64
		Paraipaba	11.757,23
		Pentecoste	11.574,00
		São Gonçalo	11.574,00
	TOTAL PARACURU	67.027,02	
	PENTECOSTE	Apuiarés	2.672,74
		G. Sampaio	608,20
		Pentecoste	20.736,54
		Tejussuóca	3.820,33
	TOTAL PENTECOSTE	27.837,81	
	SÃO G. AMARANTE	São G. Amarante	42.683,97
	TOTAL SÃO G. AMARANTE	42.683,97	
ITAPAJÉ	Itapajé	1.489,76	
TOTAL ITAPAJÉ	1.489,76		
TOTAL MICRORREGIÃO DE CAUCAIA	265.449,77		
MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIO QUE REFERENCIA	VALOR ALOCADO
3ª. MR MARACANAÚ	MARACANAÚ	Acarape	31.689,64
		Barreira	50.349,16
		Guaiúba	64.933,14
		Maracanaú	302.946,84
		Pacatuba	102.534,12
		Redenção	42.229,91
	TOTAL MARACANAÚ	594.682,81	
	MARANGUAPE	Acarape	2.806,38
		Barreira	2.122,69
		Guaiúba	2.531,45
		Maracanaú	16.253,00
		Maranguape	177.534,00
		Pacatuba	5.758,30
		Palmácia	28.591,30
Redenção	2.238,44		
TOTAL MARANGUAPE	237.835,56		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

Resolução N°. 42/2008

ANEXO I

Distribuição dos Recursos Federais sob Gestão Estadual destinados ao pagamento de Cirurgias Eletivas, no período Mar/Ago. - 2008. (Valor em R\$ 1,00)

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIO QUE REFERENCIA	VALOR ALOCADO
3ª. MR MARACANAÚ	REDENÇÃO	Acarape	10.589,76
		Redenção	51.200,23
	TOTAL REDENÇÃO		61.789,99
TOTAL MICRORREGIÃO DE MARACANAÚ			894.308,36
MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIO QUE REFERENCIA	VALOR ALOCADO
4ª. MR BATURITÉ	BATURITÉ	Aratuba	7.716,00
		Aracoiaba	5.144,00
		Baturité	6.430,00
		Capistrano	5.787,00
		Guaramiranga	1.286,00
		Itapiúna	6.430,00
		Mulungu	1.286,00
	Pacoti	4.501,00	
	TOTAL BATURITÉ		38.580,00
	ARACOIABA	Capistrano	6.177,31
Mulungu		7.042,36	
TOTAL ARACOIABA		13.219,67	
TOTAL MICRORREGIÃO DE BATURITÉ			51.799,67
MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIO QUE REFERENCIA	VALOR ALOCADO
5ª. MR CANINDÉ	CANINDÉ	Boa Viagem	15.432,00
		Canindé	54.557,18
		Caridade	6.864,27
		Itatira	6.592,60
		Madalena	5.789,10
	Paramoti	3.858,00	
TOTAL CANINDÉ		93.093,15	
BOA VIAGEM	Boa Viagem	3.602,58	
TOTAL BOA VIAGEM		3.602,58	
TOTAL MICRORREGIÃO DE CANINDÉ			96.695,73
6ª. MR ITAPIPOCA	ITAPIPOCA	Amontada	11.574,00
		Itapipoca	41.911,90
		Miraíma	5.777,19
		Trairi	7.716,00
		Tururu	9.579,49
		Umirim	43.759,54
Uruburetama	7.375,84		
TOTAL MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA			127.693,96
MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIO QUE REFERENCIA	VALOR ALOCADO
7ª. MR ARACATI	ARACATI	Aracati	84.083,96
		Beberibe	43.246,45
		Fortim	3.215,00
		Icapuí	26.947,97
Itaíçaba	13.452,01		
TOTAL MICRORREGIÃO DE ARACATI			170.945,39



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

Resolução N°. 42/2008

ANEXO I

Distribuição dos Recursos Federais sob Gestão Estadual destinados ao pagamento de Cirurgias Eletivas, no período Mar/Ago. - 2008. (Valor em R\$ 1,00)

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIO QUE REFERENCIA	VALOR ALOCADO	
8ª. MR QUIXADÁ	QUIXADÁ	Banabuiú	12.125,26	
		Choró	15.134,34	
		Ibaretama	11.045,96	
		Ibicuitinga	16.927,14	
		Pedra Branca	10.838,70	
		Quixadá	37.436,05	
		Senador Pompeu	1.040,90	
	Solonópole	12.082,67		
	TOTAL QUIXADÁ			116.631,02
	QUIXERAMOBIM	Milhã	15.780,17	
		Quixeramobim	50.426,96	
		S. Pompeu	7.716,00	
		Solonópole	30.025,57	
	TOTAL QUIXERAMOBIM			103.948,70
SEN. POMPEU	Senador Pompeu	4.745,34		
TOTAL SENADOR POMPEU		4.745,34		
PERDA BRANCA	Pedra Branca	21.694,38		
TOTAL PEDRA BRANCA		21.694,38		
TOTAL MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ			247.019,44	
MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIO QUE REFERENCIA	VALOR ALOCADO	
9ª. MR RUSSAS	RUSSAS	Jaguetama	51.973,37	
		Jaguaruana	28.721,30	
		Russas	67.518,82	
	TOTAL DE RUSSAS			148.213,49
	MORADA NOVA	Morada Nova	46.974,26	
TOTAL MORADA NOVA		46.974,26		
TOTAL MICRORREGIÃO DE RUSSAS			195.187,75	
MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIO QUE REFERENCIA	VALOR ALOCADO	
10ª. MR LIMOEIRO DO NORTE	LIMOEIRO DO NORTE	Alto Santo	11.910,67	
		Ererê	2.572,00	
		Iracema	3.858,00	
		Jaguaribara	17.169,38	
		Jaguaribe	12.860,00	
		Limoeiro do Norte	73.081,13	
		Pereiro	7.098,44	
		Potiretama	3.180,20	
		Quixeré	12.630,59	
		São J. Jaguaribe	7.073,91	
Tabuleiro	15.376,51			
TOTAL MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE			166.810,83	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Resolução N°. 42/2008

ANEXO I

Distribuição dos Recursos Federais sob Gestão Estadual destinados ao pagamento de Cirurgias Eletivas, no período
Mar/Ago. - 2008. (Valor em R\$ 1,00)

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIO QUE REFERENCIA	VALOR ALOCADO	
11ª. MR SOBRAL	SOBRAL	Cariré	2.572,00	
		Catunda	643,00	
		Coreaú	23.710,42	
		Forquilha	11.152,22	
		Frecheirinha	6.226,52	
		Groaíras	17.240,97	
		Hidrolândia	4.194,64	
		Ipú	9.024,39	
		Irauçuba	10.807,47	
		Massapê	20.367,02	
		Meruóca	10.721,09	
		Moraújo	7.131,55	
		Mucambo	15.299,28	
		Pacujá	20.981,55	
		Reriutaba	1.350,14	
		Santa Quitéria	27.085,91	
		Santana do Acaraú	2.788,80	
		Senador Sá	22.157,46	
		Sobral	154.963,00	
		Uruóca	4.994,27	
	TOTAL SOBRAL			373.411,70
	IPÚ	IPÚ	Hidrolândia	16.930,46
			Ipú	80.187,95
			Pires Ferreira	16.955,27
			Reriutaba	10.951,81
			Varjota	6.430,00
	TOTAL IPÚ			131.455,49
S. DO ACARAÚ	Santana do Acaraú		43.178,52	
TOTAL SANTANA DO ACARAÚ			43.178,52	
TOTAL MICRORREGIÃO DE SOBRAL			548.045,71	
MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIO QUE REFERENCIA	VALOR ALOCADO	
12ª. MR ACARAÚ	ACARAÚ	Acaraú	15.432,00	
		Bela Cruz	8.813,79	
		Cruz	7.073,00	
		Itarema	9.645,00	
		Jijoca	18.612,89	
		Marco	5.787,00	
		Morrinhos	7.135,87	
	TOTAL ACARAÚ			72.499,55
	BELA CRUZ	BELA CRUZ	Bela Cruz	2.838,28
			Jijoca	2.848,23
TOTAL BELA CRUZ			5.686,51	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

Resolução N°. 42/2008

ANEXO I

Distribuição dos Recursos Federais sob Gestão Estadual destinados ao pagamento de Cirurgias Eletivas, no período Mar/Ago. - 2008. (Valor em R\$ 1,00)

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIO QUE REFERENCIA	VALOR ALOCADO	
12ª. MR ACARAÚ	CRUZ	Cruz	11.939,19	
		Itarema	1.635,45	
		Morrinhos	1.489,76	
	TOTAL CRUZ			15.064,40
	ITAREMA	Itarema	2.065,66	
		Jijoca	3.351,96	
		TOTAL ITAREMA		
	MARCO	Marco	3.078,60	
		Morrinhos	1.489,76	
		TOTAL MARCO		
	SOBRAL	Bela Cruz	408,76	
		Jijoca	1.040,90	
		TOTAL SOBRAL		
TOTAL MICRORREGIÃO DE ACARAÚ			104.686,10	
MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIO QUE REFERENCIA	VALOR ALOCADO	
13ª. MR TIANGUÁ	TIANGUÁ	Carnaubal	23.350,10	
		Croatá	4.565,71	
		Guaraciaba do Norte	38.497,35	
		Ibiapina	11.389,24	
		São Benedito	3.689,17	
		Tianguá	42.135,31	
		Ubajara	6.865,27	
		Viçosa do Ceará	48.696,22	
	TOTAL TIANGUÁ			179.188,37
	SOBRAL	Carnaubal	9.489,91	
		Croatá	1.746,12	
		Guaraciaba do Norte	32.868,33	
		Ibiapina	5.776,88	
		São Benedito	6.358,92	
		Tianguá	11.455,62	
		Ubajara	4.294,11	
		Viçosa do Ceará	3.912,41	
	TOTAL SOBRAL			75.902,30
	SÃO BENEDITO	Carnaubal	3.215,00	
		Croatá	1.286,00	
G. do Norte		9.645,00		
Ibiapina		11.574,00		
São Benedito		6.430,00		
Ubajara		6.430,00		
TOTAL SÃO BENEDITO			38.580,00	
TOTAL MICRORREGIÃO DE TIANGUÁ			293.670,67	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

Resolução N°. 42/2008

ANEXO I

Distribuição dos Recursos Federais sob Gestão Estadual destinados ao pagamento de Cirurgias Eletivas, no período Mar/Ago. - 2008. (Valor em R\$ 1,00)

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIO QUE REFERENCIA	VALOR ALOCADO	
14ª. MR TAUÁ	TAUÁ	Aiuaba	11.574,00	
		Arneiroz	7.716,00	
		Parambu	7.716,00	
		Tauá	25.817,92	
	TOTAL TAUÁ			52.823,92
	PARAMBÚ	Parambu	3.972,18	
TOTAL PARAMBU			3.972,18	
TOTAL MICRORREGIÃO DE TAUÁ			56.796,10	
MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIO QUE REFERENCIA	VALOR ALOCADO	
15ª. MR CRATEÚS	CRATEÚS	Ararendá	15.536,72	
		Crateús	68.497,73	
		Independência	24.878,44	
		Ipaporanga	21.787,92	
		Ipueiras	7.716,00	
		Monsenhor Tabosa	8.236,45	
		Nova Russas	8.236,45	
		Novo Oriente	16.787,57	
		Poranga	11.879,60	
		Quiterianópolis	14.746,51	
	Tamboril	7.716,00		
	TOTAL CRATEÚS			206.019,39
	NOVA RUSSAS	Monsenhor Tabosa	2.898,97	
		Nova Russas	29.257,93	
	TOTAL NOVA RUSSAS			32.156,90
IPUEIRAS	Ipueiras	5.892,85		
	Poranga	19.784,68		
TOTAL IPUEIRAS			25.677,53	
TOTAL MICRORREGIÃO			263.853,82	
MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIO QUE REFERENCIA	VALOR ALOCADO	
16ª. MR CAMOCIM	CAMOCIM	Barroquinha	1.286,00	
		Camocim	50.706,68	
		Chaval	17.357,72	
		Granja	5.752,20	
		Martinópole	5.582,21	
	TOTAL CAMOCIM			80.684,81
SOBRAL	Camocim	807,78		
TOTAL SOBRAL			807,78	
TOTAL MICRORREGIÃO DE CAMOCIM			81.492,59	
MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIO QUE REFERENCIA	VALOR ALOCADO	
17ª. MR ICÓ	ICÓ	Baixio	1.814,55	
		Icó	35.774,82	
		Ipaumirim	35.087,45	
		Lavras da Mangabeira	1.561,35	
		Orós	2.081,80	
TOTAL ICÓ			76.319,97	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Resolução Nº. 42/2008

ANEXO I

Distribuição dos Recursos Federais sob Gestão Estadual destinados ao pagamento de Cirurgias Eletivas, no período Mar/Ago. - 2008. (Valor em R\$ 1,00)

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIO QUE REFERENCIA	VALOR ALOCADO	
17ª. MR ICÓ	CEDRO	Baixio	11.816,86	
		Cedro	11.574,00	
		Ipaumirim	7.716,00	
		Lavras Mangabeira	11.574,00	
		Orós	11.574,00	
		Umari	7.716,00	
	TOTAL CEDRO			61.970,86
	ORÓS	Orós	4.607,91	
	TOTAL ORÓS			4.607,91
	L.MANGABEIRA	Lavras da Mangabeira	4.015,78	
	TOTAL LAVRAS DA MANGABEIRA			4.015,78
	BARBALHA	Baixio	3.943,80	
	TOTAL BARBALHA			3.943,80
TOTAL MICRORREGIÃO DE ICÓ			150.858,32	
MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIO QUE REFERENCIA	VALOR ALOCADO	
18ª. MR IGUATÚ	IGUATÚ	Acopiara	11.946,44	
		Cariús	3.858,00	
		Catarina	3.858,00	
		Dep. I. Pinheiro	5.682,60	
		Iguatú	104.855,92	
		Jucás	4.471,14	
		Mombaça	7.716,00	
		Piquet Carneiro	4.602,88	
		Quixelô	7.192,69	
		Saboeiro	3.858,00	
TOTAL MICRORREGIÃO DE IGUATÚ			158.041,67	
MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIO QUE REFERENCIA	VALOR ALOCADO	
19ª. MR BREJO SANTO	BREJO SANTO	Abaiara	11.940,93	
		Aurora	10.931,00	
		Barro	8.359,00	
		Brejo Santo	15.432,00	
		Jati	3.215,00	
		Mauriti	16.718,00	
		Milagres	16.887,66	
		Penaforte	2.572,00	
		Porteiras	6.430,00	
TOTAL MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO			92.485,59	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

ANEXO I

Resolução Nº. 42/2008

Distribuição dos Recursos Federais sob Gestão Estadual destinados ao pagamento de Cirurgias Eletivas, no período Mar/Ago. - 2008. (Valor em R\$ 1,00)

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIO QUE REFERÊNCIA	VALOR ALOCADO	
20ª. MR CRATO	CRATO	Altaneira	7.038,20	
		Antonina do Norte	13.254,15	
		Araripe	11.319,30	
		Assaré	11.709,27	
		Campos Sales	13.039,94	
		Crato	86.382,75	
		Farias Brito	14.642,01	
		Nova Olinda	8.407,16	
		Potengi	7.153,57	
		Salitre	14.700,69	
		Santana do Cariri	12.684,71	
	Tarrafas	3.215,00		
	TOTAL CRATO			203.546,75
	BARBALHA	BARBALHA	Altaneira	204,38
			Antonina do Norte	473,64
			Araripe	473,64
			Assaré	473,64
			Campos Sales	473,64
			Crato	1.420,92
			Farias Brito	473,64
			Nova Olinda	269,26
			Potengi	473,64
			Várzea Alegre	204,38
	TOTAL BARBALHA			4.940,78
	V. ALEGRE	Várzea Alegre	32.060,75	
	TOTAL VÁRZEA ALEGRE			32.060,75
TOTAL MICRORREGIÃO CRATO			240.548,28	
MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIO QUE REFERENCIA	VALOR ALOCADO	
21ª. MR JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	Caririaçu	15.072,40	
		Granjeiro	17.124,92	
		Juazeiro do Norte	335.611,80	
	TOTAL JUAZEIRO DO NORTE			367.809,12
	BARBALHA	BARBALHA	Barbalha	165.083,15
			Caririaçu	372,44
			Jardim	19.290,00
			Missão Velha	19.290,00
	TOTAL BARBALHA			204.035,59
	JARDIM	Jardim	19.380,13	
TOTAL JARDIM			19.380,13	
TOTAL MICRORREGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE			591.224,84	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

Resolução Nº. 42/2008

ANEXO I

Distribuição dos Recursos Federais sob Gestão Estadual destinados ao pagamento de Cirurgias Eletivas, no período Mar/Ago. - 2008. (Valor em R\$ 1,00)

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIO QUE REFERÊNCIA	VALOR ALOCADO	
22ª. MR CASCAVEL	CASCAVEL	Cascavel	59.205,31	
		Chorozinho	7.716,00	
		Horizonte	29.204,45	
		Ocara	17.436,47	
		Pacajús	19.562,74	
		Pindoretama	40.908,31	
	TOTAL CASCAVEL			174.033,28
	PACAJÚS	Pacajús	5.781,94	
	TOTAL PACAJÚS			5.781,94
	FORTALEZA	Ocara	1.368,46	
TOTAL FORTALEZA			1.368,46	
TOTAL MICRORREGIÃO DE CASCAVEL			181.183,68	
TOTAL GERAL			8.043.081,15	

ANEXO II

Sistemática para a transferência dos recursos destinados ao pagamento das Cirurgias Eletivas de Média Complexidade.

Item I. As cirurgias eletivas a que se refere a presente Resolução deverão ser realizadas preferencialmente em unidades públicas de saúde.

- a) Não havendo no município unidade pública de saúde com capacidade instalada para a realização dos procedimentos esses poderão ser realizados em unidades da rede complementar, desde que sejam integrantes do SUS e a realização dos procedimentos sejam devidamente autorizados pelo Serviço de Auditoria do Município.

Item II. Para habilitar-se a ter seus municípios submetidos à realização das Cirurgias Eletivas de Média Complexidade a que se refere a presente resolução os Secretários Municipais ou seus representantes deverão realizar:

- a) criterioso levantamento da demanda reprimida de cirurgias eletivas pelos residentes no município;*
b) escolha das unidades de saúde onde serão realizados os procedimentos;
c) negociação com os gestores dos municípios onde serão realizados os procedimentos para confirmação das unidades de saúde onde os procedimentos serão realizados;
d) preenchimento do formulário Programação de Cirurgias Eletivas 2008, no Anexo 1, juntamente com os gestores dos municípios de destino ou seus representantes.
e) encaminhamento do formulário Programação de Cirurgias Eletivas 2008 para a Comissão Intergestores Bipartite Microrregional para apreciação. 1º etapa (mar - ago./2008)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 42/2008 (Continuação)

ANEXO II (Continuação)

- Item III. A Comissão Intergestores Bipartite Microrregional deverá realizar a apreciação das propostas de Programação de Cirurgias Eletivas 2008 e encaminhá-las à Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, acompanhada de cópia da ata da reunião respectiva.
- a) A apreciação a que se refere o item acima dar-se-á sobre os aspectos formais e a relevância epidemiológica das propostas e a capacidade técnica das unidades de saúde indicadas para a realização dos procedimentos.
- Item IV. Fica fixado o limite financeiro total de R\$ 11.690.268,00 para pagamento das cirurgias programadas para 1º etapa (março a agosto / 2008) a que se refere a presente resolução.
- a) O valor das cirurgias eletivas a ser utilizado no cálculo do limite financeiro de cada município e nas transferências de recursos aos municípios ou unidades executoras é o apurado pelos sistemas de informações oficiais do Ministério da Saúde SIH-D/SUS e SIA/SUS por ocasião do processamento da produção.
- b) Após 120 (cento e vinte) dias da data da assinatura da presente resolução esta Comissão realizará, através de resolução, a realocação de eventuais saldos financeiros decorrentes de não utilização por parte dos municípios.
- Item V. Os municípios programarão obrigatoriamente procedimentos eletivos pertencentes à especialidade oftalmologia e duas outras especialidades.
- a) Respeitada a regra do caput deste artigo é permitida a realização de quantitativos de cirurgias diversos do programado, respeitados o limite financeiro de cada município.
- Item VI. Estabelecer faixas de AIHs e APACs para utilização exclusiva na cobrança das cirurgias eletivas objeto da presente resolução, durante o ano de 2008, com a seguinte composição:
- a) Primeiro e segundo dígitos: algarismos 2 e 3 (dois e três).
- b) Terceiro e quarto dígitos: algarismos 0 e 8 (zero e oito).
- c) Quinto dígito: algarismo 1 (um) para AIH ou algarismo 2 (dois) para APAC.
- d) Sexto dígito: algarismo 7 (sete).
- e) Os seis algarismos seguintes, correspondentes às posições 7,8,9,10, 11 e 12 obedecem a uma ordem crescente, iniciando em 000.001 e terminando em 999.999.
- f) O último algarismo, posição 13, é o dígito verificador calculado pelo programa “Dr. System”.
- Item VII. O NUICS realizará a distribuição das séries de AIHs e APACs a que refere-se o Artigo 1º mensalmente, de acordo com a programação de cada município.
- a) Será suspensa a distribuição das séries de AIHs e APACs aos municípios que deixarem de informar a produção ambulatorial ou hospitalar de duas competências.
- Item VIII. A apuração da produção dos procedimentos a que se refere a presente resolução pelos municípios será realizada pelo NUICS, em até duas consolidações mensais, a partir dos arquivos disponibilizados pelos municípios no site TRANSMISSOR do DATASUS.
- a) A coordenação da CORAC e a coordenação da COAFI definirão a estrutura dos relatórios a serem emitidos para fins de pagamento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 42/2008 (Continuação)

ANEXO II (Continuação)

- b) O NUICS emitirá relatório com o comparativo entre a produção apresentada mensalmente pelos municípios e o teto financeiro fixado para cada um deles à Coordenação da CORAC, para apreciação.
- c) A coordenação da CORAC indicará ao NUICS os valores para pagamento.
- d) O NUICS emitirá os relatórios de pagamento com os valores determinados pela coordenação da CORAC e na forma definida pelas coordenações da CORAC e COAFI.

Item IX. A realização dos procedimentos a que se refere a presente portaria deverá ser precedida da emissão do correspondente Laudo para Emissão de AIH ou Laudo para Emissão de APAC, inclusive para os procedimentos com cobrança em BPA Individualizado.

- a) O campo Número da Autorização do BPA Individualizado, da APAC formulário e da AIH formulário deverá ser preenchido pelo número da APAC ou da AIH, emitidas na forma definida no Art. 1o. da presente Portaria.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 43/2008 - CIB/C

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Regulamento Técnico do funcionamento dos serviços de diálise, estabelecido através da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº. 154, de 15 de junho de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização periódica de exames de patologia clínica;
2. A não inclusão dos custos com os procedimentos de patologia clínica de pacientes de diálise, nos recursos no Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC transferidos pelo Ministério da Saúde para o pagamento da Terapia Renal Substitutiva;
3. A decisão da Comissão Intergestores Bipartite em sua 4ª Reunião Ordinária de 2007, realizada no dia 27 de abril de 2007, de que os municípios que encaminhassem pacientes para tratamento em regime de TRS, teriam obrigatoriamente que programar a referência dos procedimentos de patologia clínica necessários ao acompanhamento desses pacientes;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que os exames de patologia clínica a que os pacientes submetidos à Terapia Renal Substitutiva necessitam para o monitoramento da evolução de suas condições clínicas, devem constar da programação de atendimento de cada município.

Art. 2º – Fica o Secretário de Saúde do Estado do Ceará autorizado a determinar ao CORAC-NUICS que realize a programação a que se refere o Art. 1º da presente resolução, da seguinte forma.

- 1 – O Núcleo de Informação e Controle de serviços de Saúde da SESA - NUICS realizará a identificação dos pacientes em tratamento em cada clínica por procedência.
- 2 – O NUICS realizará a adequação da programação de atendimento, proporcionalmente ao número de pacientes em tratamento, segundo o estabelecido pelo item 3.7. da Resolução - RDC Nº. 154 de 15 de junho de 2004, utilizando a seguinte metodologia.
 - 2.1. - Identificação da programação dos procedimentos a que se refere o item 3.7. da Resolução - RDC Nº. 154 de 15 de junho de 2004 de cada município.
 - 2.2. - Remanejamento da programação para a clínica onde os pacientes são submetidos a tratamento dialítico, proporcionalmente ao número de pacientes em tratamento.
 - 2.3. - Caso não exista programação de algum dos procedimentos o NUICS realizará o remanejamento do valor financeiro correspondente.
 - 2.4. - Para o remanejamento da programação o NUICS dará preferência às unidades públicas, seguidas das filantrópicas e das privadas.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 43/2008 - CIB/CE (Continuação)

- 2.5 - A periodicidade do remanejamento da programação será trimestral.
2.6 - Após a realização do remanejamento da programação o NUICS informará à Assessoria de Planejamento os valores financeiros envolvidos para que sejam realizadas as adequações dos tetos financeiros dos municípios.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 04 abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 44/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A realização da Campanha de Vacinação contra a Gripe em Idosos, (60 anos e mais) de 2008, com início previsto para o dia 26 de abril de 2008;
2. O Ofício Circular nº 39/GAB/SVS/MS, do Secretário de Vigilância em Saúde, com a definição dos recursos federais destinados à referida Campanha, no Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de descentralização dos recursos federais, no valor de **R\$ 343.714,05** (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e quatorze reais e cinco centavos), destinado à Campanha de Vacinação contra a Gripe em Idosos, em 2008, no Ceará;

Art.2º. A alocação dos recursos de que trata o artigo primeiro desta Resolução, obedecerá as seguintes modalidades de repasse, tendo como critérios **o valor per capita de R\$ 0,39** (trinta e nove centavos), e **o teto mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais):**

- A) **R\$ 283.397,34** (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), ao **Fundo Municipal de Saúde** dos 171 (cento e setenta e um) **municípios certificados** junto às Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;
- B) **R\$ 7.783,76** (sete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos) ao **Fundo Estadual de Saúde**, para os 13 (treze) **municípios não certificados** junto às Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;
- C) **R\$ 52.532,95** (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), ao **Fundo Estadual de Saúde**, para o apoio da Campanha pelo Nível Central da SESA.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 04 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 45/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamentam e definem os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS I** do município de **Novo Oriente**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS tipo I**, do município de **Novo Oriente (CE)**, CNES Nº **5654327**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 04 de abril de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 46/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Portaria GM/MS Nº.1.545, de 26/06/2007, que homologou o 1º Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do município de Aracati;
3. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS, da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o pleito do município de Aracati atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o 2º Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Aracati**, conforme descrição abaixo:

a) Gestão: Municipal.

b) População de Abrangência: 154.026 **habitantes** distribuída nos seguintes municípios: Aracati: 68.673 hab; Beberibe: 46.439 hab; Fortim: 13.867 hab; Icapui: 17.819 hab, Itaiçaba: 7.228 hab.

c) Impacto Financeiro:

Valor Total	R\$ 346.558,50
Valor Semestral	R\$ 173.279,25
Valor Mensal	R\$ 28.879,87

d) Município Executor: **Aracati**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 04 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 47/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 699/GM, de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;
2. A Resolução Nº. 23/2006 - CESAU, de 27 de novembro de 2006, que aprovou o Termo de Compromisso de Gestão Estadual, formalizando a adesão do Estado do Ceará aos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do município de **Ipaporanga**, que formaliza a adesão aos Pactos pela Vida e de Gestão do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 48/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Interministerial Nº 1.006/MEC/MS de 27 de maio de 2004 que cria o Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino do Ministério da Educação no Sistema Único de Saúde e estabelece o Processo de Contratualização mediante o qual são definidas as ações estratégicas fundamentadas nos princípios e diretrizes do SUS;
2. A Portaria Nº 2.576/GM/MS de 10 de outubro de 2007, que certifica a Santa Casa de Misericórdia de Sobral como Hospital de Ensino do SUS;
3. A Portaria Nº 775/GM/MS de 24 de maio de 2005, que define a forma de distribuição dos recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde referentes ao Programa Interministerial de Reforço e Manutenção dos Hospitais Universitários;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Contratualização da **Santa Casa de Misericórdia de Sobral**, com registro no CNES Nº 302114 e CNPJ Nº 07.818313/0001-09, para funcionar como Hospital de Ensino do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 49/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/Nº 1998, de 21 de agosto de 2007 que regulamenta o repasse de recursos financeiros federais, do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde destinados à execução das ações de Vigilância Sanitária, e define os Pisos Estruturante e Estratégico que compõem o Teto Financeiro de Vigilância Sanitária dos Estados e Municípios;
2. O Ofício Nº. 262 de 07 de novembro de 2007, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que informa sobre a necessidade de homologação da pactuação na Comissão Intergestores Bipartite, relativa às ações de Vigilância Sanitária para o repasse dos recursos do Piso Estratégico no exercício de 2008,
3. Os critérios definidos no Anexo IV, da Portaria acima citada, que compõem o seguimento de Gerenciamento de Risco do Elenco Norteador das Ações de Vigilância Sanitária;
4. O Parecer favorável do Núcleo de Vigilância Sanitária da SESA,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Planos de Ação em Vigilância Sanitária, para o exercício de 2008, dos seguintes municípios: **Alcântaras, Assaré, Cariré, Catunda, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Groaíras, Hidrolândia, Irauçuba, Massapê, Meruoca, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Senador Sá, Tarrafas e Uruoca.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 50/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/Nº 699/2006 de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;

A Portaria GM/Nº. 91/2007, de 10 de janeiro de 2007, que regulamenta a unificação do processo de pactuação de indicadores do Pacto pela Saúde;

3. A Portaria GM/Nº. 325, de 21 de fevereiro de 2008, que estabelece o processo de pactuação unificada dos indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde e define as prioridades do Pacto pela Vida para 2008;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as metas dos indicadores do Pacto pela Saúde para o **Estado do Ceará**, constantes do Relatório de Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde de 2008, conforme segue:

A) Pacto pela Vida – Prioridade: I - Atenção à Saúde do Idoso – Indicadores: 1. Taxa de internação hospitalar em pessoas idosas por fratura do fêmur – **Meta:** 13,6; **2.** Percentual de instituições de longa permanência para idosos (ILPI) cadastradas inspecionadas – **Meta:** Inspeccionar 100% das instituições cadastradas; **Prioridade II – Controle do Câncer de Colo de Útero e de Mama- Indicadores: 3.** Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais na faixa etária de 25 a 59 anos em relação à população-alvo, em determinado local, por ano – **Meta:** 0,3; **4.** Percentual de tratamento/segmento no nível ambulatorial das lesões precursoras do câncer de colo de útero (lesões de alto grau – NIC II e NIC III), em determinado local e período – **Meta:** Tratar 100%; **5a.** Percentual de municípios com amostras insatisfatórias acima de 5% por ano – **Meta:** 5%; **5b.** Percentual de amostras insatisfatórias acima de 5% por ano – **Meta:** 5%; **6b.** Proporção de municípios com serviço de mamografia prestadores do SUS capacitado no SISMAMA – **Meta:** 100%; **6c.** Proporção de serviços (SUS e credenciados) de mamografia ao SUS capacitados no SISMAMA – **Meta:** 100%; **Prioridade III – Redução da Mortalidade Infantil e Materna - Indicadores: 7.** Proporção de investigação de óbitos infantis – **Meta:** 25%; **8.** Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil investigados – **Meta:** 90%; **9.** Coeficiente de mortalidade pós-neonatal – **Meta:** 5,8%; **10.** Coeficiente de mortalidade neonatal - **Meta:** 11,2; **11.** Nº de casos de sífilis congênita – 364; **12.** Taxa de cesária – **Meta:** 30%; **Prioridade IV – Fortalecimento da Capacidade de Resposta às Doenças Emergentes e Endemias, com ênfase na Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Malária, Influenza, Hepatite e AIDS - Indicadores: 13.** Taxa de letalidade por febre hemorrágica de dengue - **Meta:** 2,5%; **14.** Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera - **Meta:** 74%; **15.** Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes – **Meta:** 90%; **16.** Proporção de amostras clínicas coletadas do vírus influenza em relação ao preconizado - **Meta:** 80%; **IV - Fortalecimento da capacidade de resposta às doenças**



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 50/2008 – CIB/CE (continuação)

emergentes e endemias, com ênfase na dengue, hanseníase, tuberculose, malária, influenza, hepatite e Aids -Indicadores: 17. Proporção de casos de hepatites B e C confirmados por sorologia - **Meta: 75%**; **18.** Taxa de incidência de Aids em < 5 anos de idade - **Meta: 1,1**; **Prioridade V - Promoção da Saúde – Indicador: 19a.** Prevalência de sedentarismo em adultos (estados/capitais)- **Meta: 29,9%**; **20.** Prevalência de tabagismo (estados/capitais) - **Meta: 15,1%**; **21.** Proporção de municípios prioritários com Núcleos de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde - **Meta:50%**; **Prioridade VI – Fortalecimento da Atenção Básica Indicadores:22.** Proporção da população cadastrada pela Estratégia Saúde da família - **Meta: 62%**; **23a.** Proporção de municípios com o projeto de Avaliação da Melhoria da Qualidade da Estratégia Saúde da Família(AMQ) implantado - **Meta: 10%**. **24.** Recurso financeiro (em reais) próprio despendido na atenção básica - **Meta: R\$ 73.731.124,02** (setenta e três milhões, setecentos e trinta e um mil, cento e vinte e quatro reais e dois centavos); **25.** Média anual da ação coletiva escovação supervisionada - **Meta: 8%**; **26.** Cobertura de primeira consulta odontológica programática (P)- **Meta: 15%**; **27.** Taxa de Internação por Acidente Vascular Cerebral - **Meta: 26**; **28.** Taxa de internação por diabetes mellitus e suas complicações na população de 30 anos e mais - **Meta: 9,8**; **29.** Média anual de consultas médicas por habitante nas especialidades básicas - **Meta: 1,5**; **30a.** Proporção de nascidos vivos de mães com 4 ou mais consultas de pré-natal - **Meta: 92%**; **31.** Média mensal de visitas domiciliares por família realizada por agente comunitário de saúde - **Meta: 1**; **32.** Percentual de crianças menores de cinco anos com baixo peso para a idade **Meta:1,7%**; **33.** Percentual de famílias com perfil saúde semestralmente beneficiárias do Programa Bolsa Família acompanhadas pela atenção básica - **Meta: 80%**; **Prioridade VII – Saúde do Trabalhador – Indicadores: 34.** Número de CEREST implantados - **Meta:13**; **35.** Número de profissionais de saúde matriculados **Meta: 130**; **Prioridade VIII –Saúde Mental – Indicadores: 36.** Taxa de cobertura CAPS por 100 mil habitantes **Meta: 0,80 (20%)**; **Prioridade X. - Atenção Integral às Pessoas em Situação ou Risco de Violência – Indicadores: 39.** Proporção de municípios prioritários do estado com notificação de violência doméstica, sexual e outras violências, implantada **Meta: 100% (prioritários)**; **Prioridade X. - Saúde do Homem Indicador: 40.** Política de Saúde do Homem elaborada e publicada **Meta: Elaborar e publicar a Política de Saúde do Homem**; **B) Pacto de Gestão – I. Responsabilidades gerais – Indicadores: 41.** Cobertura vacinal por tetravalente em menores de um ano de idade **Meta: 95%** em 70% dos municípios; **42.** Proporção de óbitos não fetais informados ao SIM com causa básicas definidas **Meta: 95%**; **43.** Taxa de notificação de casos de Paralisia Flácida Aguda - PFA em menores de 15 anos **Meta: 28**; **44.** Proporção de doenças exantemáticas investigadas oportunamente **Meta: 80%**; **45.** Proporção de casos de doenças de notificação compulsória (DNC) encerrados oportunamente após notificação **Meta: 75%**; **46.** Proporção da receita própria aplicada em saúde conforme previsto na regulamentação da EC nº 29/2000 **Meta: 12%**; **47.** Índice de alimentação regular das bases de dados nacionais obrigatórias. (SIASUS - SIHSUS - CNES - SIAB) **Meta: 100%**; **II. Regionalização - Indicador: 48.** Proporção de constituição de Colegiados de Gestão Regional **Meta: 100%**; **III. Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – Indicador: 49.** Índice de contratualização de unidades conveniadas ao SUS, nos Estados e Municípios - **Meta: 100%**; **V. Participação e Controle Social – Indicador: 50.** Proporção de municípios com relatórios de gestão aprovados no CES e CMS - **Meta: 100%**.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 50/2008 – CIB/CE (continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 7 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 51/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A análise do processo nº. 07355551-7 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Várzea Alegre**, com registro no CNES Nº. 256276-6 (Centro de Atendimento Integrado à Saúde da Família), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 256276-6 (Centro de Atendimento Integrado à Saúde da Família)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Pediatra	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 51/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 52/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A análise do processo nº. 08072111-7 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Tamboril**, com registro no CNES Nº. 251722-1 (Unidade Nova), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 251722-1 (Unidade Nova)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Farmacêutico	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Pediatra	4 horas	20 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 52/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 53/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A análise do processo nº. 08056948-0 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Caririaçu**, com registro no CNES Nº.571985-2 (NASF DE CARIRIACU), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº.571985-2 (NASF DE CARIRIACU)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 53/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 54/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A análise do processo nº. 07302467-8 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Crateús**, com registro no CNES Nº. 248106-5 (Centro Especializado Gentil Barreira), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 248106-5 (Centro Especializado Gentil Barreira)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Ginecologista/Obstetra	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 54/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 55/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A análise do processo nº. 08056949-8 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Jardim**, com registro no CNES Nº. 570600-9 (Unidade Nova), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 570600-9 (Unidade Nova)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 55/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 56/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08075358-2 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Trairi**, com registro no CNES Nº. 247969-9 (Ambulatório Municipal de Trairi), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 247969-9 (Ambulatório Municipal de Trairi)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 56/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 57/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08075360-4 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Uruburetama**, com registro no CNES Nº. 247986-9 (Centro de Saúde São J. Batista), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 247986-9 (Centro de Saúde São J. Batista)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 57/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 58/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 07355540-1 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Farias Brito**, com registro no CNES Nº. 570938-5 (NASF de Farias Brito), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 570938-5 (NASF de Farias Brito)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 58/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 59/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08056947-1 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 2 (dois) Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Barbalha**, conforme discriminação em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 59/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 256444-0 (NASF Nossa Senhora)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Ginecologista/Obstetra	8 horas	40 horas
Pediatra	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 256434-3 (NASF Santo Antônio)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Ginecologista/Obstetra	8 horas	40 horas
Pediatra	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 60/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08073921-0 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Aracoiaba**, com registro no CNES Nº. 570352-2 (NASF de Aracoiaba), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 570352-2 (NASF de Aracoiaba)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 60/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 61/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 07125153-7 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Cedro**, com registro no CNES Nº. 569658-5 (NASF de Cedro), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 569658-5 (NASF de Cedro)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 61/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 62/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 07537682-2 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Redenção**, com registro no CNES Nº. 237320-3 (Centro de Saúde de Redenção), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 237320-3 (Centro de Saúde de Redenção)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 62/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 63/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08175015-3 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 2 (dois) Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Aquiraz**, conforme discriminação em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 63/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 248137-5 (Centro de Especialidades Médicas de Aquiraz)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Pediatra	8 horas	40 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 248133-2 (ESF Patacas)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Pediatra	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Ginecologista/Obstetra	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 64/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08059289-9 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Senador Pompeu**, com registro no CNES Nº. 378400-2 (NASF de Senador Pompeu), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 378400-2 (NASF de Senador Pompeu)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 64/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 65/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08175017-0 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Amontada**, com registro no CNES Nº. 247856-0 (C.S. de Amontada), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 247856-0 (C.S. de Amontada)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 65/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 66/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08074494-0 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Acarauá**, com registro no CNES Nº. 501813-7 (UBSF SEDE), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 501813-7 (UBSF SEDE)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 66/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 67/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08073212-7 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Tauá**, com registro no CNES Nº. 801498-1 (UBSF Colibris), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 801498-1 (UBSF Colibris)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 67/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 68/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08175013-7 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Itarema**, com registro no CNES Nº. 280634-7 (UBSF SEDE), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 280634-7 (UBSF SEDE)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 68/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 69/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08175495-7 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Camocim**, com registro no CNES Nº. 572023-0 (NASF de Camocim), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 572023-0 (NASF de Camocim)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Ginecologista-Obstetra	4 horas	20 horas
Ginecologista-Obstetra	4 horas	20 horas
Pediatra	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 69/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 70/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 07537676-8 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 2 (dois) Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Maranguape**, conforme discriminação em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 70/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 353515-0 (Centro Stênio Gomes)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 266443-7 (Itapebussú)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 71/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08175185-0 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Itaitinga**, com registro no CNES Nº. 248170-7 (Posto de Saúde Moisés P. da Silva), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 248170-7 (Posto de Saúde Moisés P. da Silva)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Ginecologista/Obstetra	8 horas	40 horas
Pediatra	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 71/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 72/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08175187-7 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Horizonte**, com registro no CNES Nº. 248155-3 (UBSF ZUMBI - SEDE), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 248155-3 (UBSF ZUMBI - SEDE)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 72/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 73/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08175442-6 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Orós**, com registro no CNES Nº. 266460-7 (NASF de Orós tipo I), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 266460-7 (NASF de Orós tipo I)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Farmacêutico	8 horas	40 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 73/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 74/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08175546-5 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Limoeiro do Norte**, com registro no CNES Nº. 255196-9 (Centro de Saúde de Limoeiro do Norte), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 255196-9 (Centro de Saúde de Limoeiro do Norte)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 74/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 75/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08176018-3 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 30 (trinta) Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Fortaleza**, conforme discriminação em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 75/2008 – CIB/CE (Continuação)

Secretaria Executiva Regional I	CNES Nº. 241561-5 (NASF 01 - SER I)
	CNES Nº. 241559-3 (NASF 02 - SER I)
	CNES Nº. 241558-5 (NASF 03 - SER I)
	CNES Nº. 247815-3 (NASF 04 - SER I)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 241561-5 (NASF 01 - SER I)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Pediatra	4 horas	20 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 241559-3 (NASF 02 - SER I)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Pediatra	4 horas	20 horas

RESOLUÇÃO Nº. 75/2008 – CIB/CE (Continuação)



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 241558-5 (NASF 03 - SER I)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 247815-3 (NASF 04 - SER I)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Farmacêutico	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas

RESOLUÇÃO Nº. 75/2008 – CIB/CE (Continuação)

Secretaria Executiva Regional II	CNES Nº. 256115-8 (NASF 01 - SER II)
	CNES Nº. 256116-6 (NASF 02 - SER II)
	CNES Nº. 252865-7 (NASF 03 - SER II)
	CNES Nº. 256124-7 (NASF 04 - SER II)



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 256115-8 (NASF 01 - SER II)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 256116-6 (NASF 02 - SER II)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas

RESOLUÇÃO Nº. 75/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 252865-7 (NASF 03 - SER II)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES N°. 256124-7 (NASF 04 - SER II)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas

RESOLUÇÃO N°. 75/2008 – CIB/CE (Continuação)

Secretaria Executiva Regional III	CNES N°. 252899-1 (NASF 01 - SER III)
	CNES N°. 252900-9 (NASF 02 - SER III)
	CNES N°. 252903-3 (NASF 03 - SER III)
	CNES N°. 509897-1 (NASF 04 - SER III)
	CNES N°. 252894-0 (NASF 05 - SER III)
	CNES N°. 252876-2 (NASF 06 - SER III)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES N°. 252899-1 (NASF 01 - SER III)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES N°. 252900-9 (NASF 02 - SER III)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas

RESOLUÇÃO N°. 75/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES N°. 252903-3 (NASF 03 - SER III)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

CNES N°. 509897-1 (NASF 04 - SER III)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas

RESOLUÇÃO N°. 75/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES N°. 252894-0 (NASF 05 - SER III)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES N°. 252876-2 (NASF 06 - SER III)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

Nutricionista	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas

RESOLUÇÃO Nº. 75/2008 – CIB/CE (Continuação)

Secretaria Executiva Regional IV	CNES Nº. 248226-6 (NASF 01 - SER IV)
	CNES Nº. 251669-1 (NASF 02 - SER IV)
	CNES Nº. 252944-0 (NASF 03 - SER IV)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 248226-6 (NASF 01 - SER IV)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 251669-1 (NASF 02 - SER IV)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

Psicólogo	8 horas	40 horas
Ginecologista	4 horas	20 horas
Ginecologista	4 horas	20 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas

RESOLUÇÃO N.º. 75/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES N.º. 252944-0 (NASF 03 - SER IV)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas

Secretaria Executiva Regional V	CNES N.º. 248209-6 (NASF 01 - SER V)
	CNES N.º. 252854-1 (NASF 02 - SER V)
	CNES N.º. 339450-6 (NASF 03 - SER V)
	CNES N.º. 247813-7 (NASF 04 - SER V)
	CNES N.º. 248212-6 (NASF 05 - SER V)
	CNES N.º. 339455-7 (NASF 06 - SER V)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES N.º. 248209-6 (NASF 01 - SER V)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Ginecologista/obstetra	4 horas	20 horas
Ginecologista/obstetra	4 horas	20 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 75/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 252854-1 (NASF 02 - SER V)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 339450-6 (NASF 03 - SER V)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 75/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 247813-7 (NASF 04 - SER V)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 248212-6 (NASF 05 - SER V)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Assistente Social	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas

RESOLUÇÃO Nº. 75/2008 – CIB/CE (Continuação)



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES N°. 339455-7 (NASF 06 - SER V)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas

Secretaria Executiva Regional VI	CNES N°. 248244-4 (NASF 01 - SER VI)
	CNES N°. 248250-9 (NASF 02 - SER VI)
	CNES N°. 339449-2 (NASF 03 - SER VI)
	CNES N°. 252920-3 (NASF 04 - SER VI)
	CNES N°. 252924-6 (NASF 05 - SER VI)
	CNES N°. 252888-6 (NASF 06 - SER VI)
	CNES N°. 252889-4 (NASF 07 - SER VI)

RESOLUÇÃO N°. 75/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE
CNES N°. 248244-4 (NASF 01 - SER VI)



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Pediatra	4 horas	20 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES N°. 248250-9 (NASF 02 - SER VI)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas

RESOLUÇÃO N°. 75/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES N°. 339449-2 (NASF 03 - SER VI)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES N°. 252920-3 (NASF 04 - SER VI)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas

RESOLUÇÃO N°. 75/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES N°. 252924-6 (NASF 05 - SER VI)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Pediatra	4 horas	20 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

Farmacêutico	8 horas	40 horas
--------------	---------	----------

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES N°. 252888-6 (NASF 06 - SER VI)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas

RESOLUÇÃO N°. 75/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES N°. 252889-4 (NASF 07 - SER VI)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 76/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08175012-9 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Cruz**, com registro no CNES Nº. 571158-4 (Unidade Nova), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 571158-4 (Unidade Nova)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Pediatra	4 horas	20 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 76/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 77/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 07537678-4 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Pacatuba**, com registro no CNES Nº. 237335-1 (Posto de Saúde da Sede - Centro), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 237335-1 (Posto de Saúde da Sede - Centro)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 77/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 78/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08175152-4 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 2 (dois) Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Canindé**, conforme discriminação em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 78/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 573058-9 (NASF I SEDE - C.S. FRANCISCO CAMPOS)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 573059-7 (NASF I DISTRITO - UBSF TARGINOS)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 79/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08056957-9 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 7 (sete) Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Juazeiro do Norte**, conforme discriminação em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 79/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 271765-4 (NASF 1 - Sede - PSF 06 - Novo Juazeiro)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 401147-3 (NASF 2 - Sede - PSF 14 - Timbaúba)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 79/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 271753-0 (NASF 3 - Sede - PSF 26 - Franciscanos)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 242579-3 (NASF 4 - Sede - PSF 09 - João Cabral)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas

RESOLUÇÃO Nº. 79/2008 – CIB/CE (Continuação)



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES N°. 242582-3 (NASF 5 - Sede - PSF 11 - Triângulo)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES N°. 242580-7 (NASF 6 - Sede - PSF 37 - Salesianos)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas

RESOLUÇÃO N°. 79/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE
CNES N°. 271757-3 (NASF 7 - Sede - PSF 30 - Juvêncio Santana)



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 80/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08073759-5 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 3 (três) Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Itapipoca**, conforme discriminação em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 80/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 570679-3 (NASF 1 - Fazendinha)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Psicólogo	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 570678-5 (NASF 1 - Boa Vista)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Psicólogo	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 80/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 570677-7 (NASF 1 - Violeta)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Psicólogo	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 81/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 07464135-2 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **São Gonçalo do Amarante**, com registro no CNES Nº.571960-7 (NASF de São Gonçalo do Amarante), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº.571960-7 (NASF SÃO GONÇALO DO AMARANTE)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 81/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 82/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os municípios, segundo a Constituição Federal, são entes autônomos, tendo como competência, (Art. 30) dentre outras, (inciso I) - legislar sobre assuntos de interesse local; (Inciso V) - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local e (inciso VII) - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

Considerando que o SUS, de acordo com a Constituição Federal deve assegurar atendimento universal, igualitário, e integral;

Considerando que, de acordo com a Constituição, as ações e serviços de saúde constituem uma rede regionalizada e hierarquizada;

Considerando o Documento: Diretrizes de Reorganização da Atenção e dos Serviços do Sistema Único de Saúde do Estado do Ceará, aprovado no CESAU em 5 de dezembro de 1998, que constitui o município de Fortaleza como pólo de uma macrorregião integrada por 103 municípios;

Considerando que o Município de Fortaleza através de relatório do SIOPS, demonstrou ter aplicado em ações e serviços públicos de saúde, em 2007, 23,67% da sua receita própria, conforme Emenda Constitucional 29;

Considerando que, conforme demonstrativo apresentado pelo município de Fortaleza, somente o gasto que supera os 15%, representa aproximadamente R\$ 118.800.000,00 (cento e dezoito milhões e oitocentos mil reais) previstos para o ano de 2008;

Considerando ainda, demonstrativo apresentado pelo município de Fortaleza, que somente no Instituto Dr. José Frota, autarquia municipal, o município tem previsão de aplicar cerca de R\$ 120.000.000,00, (cento e vinte milhões) e que aproximadamente 50% das internações nesse hospital, são de pessoas residentes em outros municípios, e ainda, 30% das internações do Frotinha de Parangaba, 15% no Hospital Nossa Senhora da Conceição, 11% do Frotinha de Antonio Bezerra (HDEAM) e 9% do Frotinha de Messejana, também oriundos de outros municípios;

Considerando ainda a PPI vigente no estado do Ceará, que considera a distribuição dos recursos federais, não levando em conta o custo real dos atendimentos;

Considerando que a destinação de montante tão representativo de recursos próprios para atendimento de pessoas residentes em outros municípios prejudica a população residente em Fortaleza, que não tem muitas das suas necessidades básicas atendidas, apesar de ter recursos gerados e destinados ao setor saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o pleito apresentado pelo município de Fortaleza baseado no princípio constitucional do Interesse Local, de solicitar ao Ministério da Saúde, ressarcimento no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) anuais referente à aplicação de recursos próprios para atendimento a pessoas residentes em outros municípios, na assistência de média e alta complexidade.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 82/2008 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

Art. 2º. O município de Fortaleza encaminhará ao Ministério da Saúde, documento, anexo a esta resolução, com os dados apresentados na CIB/CE, que corroboram a tese ora aprovada.

Fortaleza, 23 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 83/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1169/GM de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular;
2. A Portaria Nº 210/SAS de 15 de junho de 2004 que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular;
3. O Ofício Nº 003/2008, da Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação da SESA, encaminhado ao Ministério da Saúde, solicitando a habilitação do Hospital Universitário Walter Cantídio como Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares Extracardíacos;
4. A reunião ocorrida em 14 de fevereiro de 2008, no Ministério da Saúde, com a presença do Secretário Estadual de Saúde do Ceará, do Secretário Municipal Adjunto de Fortaleza, do Diretor Clínico do Hospital Universitário Walter Cantídio e da equipe de Coordenação Geral da Média e Alta Complexidade responsável pela Cardiovascular, no MS, em que foi acertado que para a habilitação de mais um hospital no Ceará, como Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares Extracardíacos, seria necessário desabilitar um dos hospitais atualmente habilitados para os referidos procedimentos;
5. A decisão do Gestor do Município de Fortaleza, e do Gestor Estadual da Saúde do Ceará pela a desabilitação do Hospital de Messejana como Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares Extracardíacos, e habilitação do Hospital Universitário Walter Cantídio para a realização desses procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o credenciamento do **Hospital Universitário Walter Cantídio**, estabelecimento público, localizado em Fortaleza (CE), CNPJ nº 07206048/0002-80 e CNES nº 256149-2, como **Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares Extracardíacos**;

Art. 2º. Aprovar o descredenciamento do Hospital de Messejana, como Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares Extracardíacos para os quais fora habilitado, conforme Portaria SAS/MS, nº 419 de 12 de agosto de 2005.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 25 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 84/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08176440-5 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Aurora**, com registro no CNES Nº. 401083-3 (NASF TIPO 1), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 401083-3 (NASF TIPO 1)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Psiquiatra	8 horas	40 horas
Ginecologista/Obstetra	8 horas	40 horas
Pediatra	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 84/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 85/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 07303850-4 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 2 (dois) Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Iguatú**, conforme discriminação em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 85/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 572978-5 (NASF 1 de Iguatú - Região I)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Assistente Social	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 572979-3 (NASF 1 de Iguatu - Região II)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Assistente Social	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 86/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 07464134-4 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Itapajé**, com registro no Nº. 355422-8 (NASF de Itapajé), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 355422-8 (NASF de Itapajé)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 86/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 87/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08174383-1 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Mauriti**, com registro no CNES Nº. 571977-1 NASF de Mauriti - Tipo 1), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 571977-1 NASF de Mauriti - Tipo 1		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Ginecologista	4 horas	20 horas
Ginecologista	4 horas	20 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 87/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 88/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 07464144-1 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Pentecoste**, com registro no CNES Nº. 572044-3 (NASF de Pentecoste), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 572044-3 (NASF de Pentecoste)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Pediatra	8 horas	40 horas
farmacêutico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 88/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 89/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08173487-5 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Jaguaribe**, com registro no CNES Nº. 534884-6 (NASF 1 - Sede/Jaguaribe), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 534884-6 (NASF 1 - Sede/Jaguaribe)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 89/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 90/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08072791-3 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Boa Viagem**, com registro no CNES Nº. 575639-1 (NASF - BOA VIAGEM-CE), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 575639-1 (NASF - BOA VIAGEM-CE)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Assistente Social	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Psiquiatra	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 90/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 91/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08056894-7 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Missão Velha**, com registro no CNES Nº. 242545-9 (NASF Tipo 1/Sede), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 242545-9 (NASF Tipo 1/Sede)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 91/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 92/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 06348377-7 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Aracati**, com registro no CNES Nº. 572003-6 (NASF Aracati), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 572003-6 (NASF Aracati)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 92/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 93/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 699/GM, de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;
2. A Resolução Nº. 23/2006 - CESAU, de 27 de novembro de 2006, que aprovou o Termo de Compromisso de Gestão Estadual, formalizando a adesão do Estado do Ceará aos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do município de **Caridade**, que formaliza a adesão aos Pactos pela Vida e de Gestão do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 94/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamentam e definem os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS I** do município de **Coreaú**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS tipo I**, do município de **Coreaú (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de abril de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº. 95/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Instrução Normativa Nº. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. Os pareceres constantes dos processos de servidores da FUNASA cedidos à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar os pedidos de transferência/movimentação dos seguintes funcionários da FUNASA: Antônio Barros Rodrigues, José Wellington Cavalcante de Sousa, Francisca Ferreira Lidelis de Brito, Fábía Bento da Silva, Cecile Anne de Oliveira Augusto e Francisco Dimas da Silva, conforme discriminação no quadro abaixo:

Nº.	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO APROVADA
1	08072373-0	Antônio Barros Rodrigues	511432	SMS – Fortaleza	CERES de Iguatú
2	07354182-6	José Wellington Cavalcante de Sousa	511958	FUNASA	CERES de Maracanaú
3	06348117-0	Francisca Ferreira Lidelis de Brito	469954	SMS Aracati	CERES de Aracati
4	07125164-2	Fábía Bento da Silva	471500	SMS de Icó	CERES de Icó
5	07125163-4	Cecile Anne de Oliveira Augusto	471480	SMS de Icó	CERES de Icó
6	08176364-6	Francisco Dimas da Silva	489955	SMS de Ariquemes/RO	7º CERES de Aracati

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de abril de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 96/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e,

1. Considerando a Portaria nº 35 de 4 de janeiro de 2007 que institui, no âmbito do Ministério da Saúde, o Programa Nacional de Telessaúde
2. Considerando que a Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 22 de junho de 2007 selecionou 30 (trinta) municípios para a 1ª entrada no Programa, e 17 municípios para a lista de reserva em cada Microrregião de Saúde, com flexibilidade para a inclusão ou exclusão de municípios, considerando o interesse do gestor municipal e a capacidade técnica e infra-estrutura do município para a instalação do Programa;
3. Considerando as solicitações dos municípios de Itaiçaba, Paracuru, Aurora, Trairí, Várzea Alegre e Mauriti formalizadas através do memorando Nº. 143/2008 de 25 de abril de 2008, em que a Coordenadora das Células Regionais de Saúde – CORES fala da viabilidade técnica dos municípios para a instalação dos pontos tendo em vista que os mesmos encontram-se de forma regular;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a inclusão dos municípios de Itaiçaba, Paracuru, no grupo dos trinta municípios selecionados para a 1ª entrada e de Aurora, Trairí, Várzea Alegre e Mauriti, para ocupar a lista de reservas do Projeto Telessaúde do Ceará.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de abril de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 97/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Portaria GM/MS Nº 2.370, de 20 de setembro de 2007, que homologou o 1º Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do município de Jaguaribe;
3. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS, da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o pleito do município de Jaguaribe atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o 2º Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, dos municípios de **Jaguaribe**, conforme descrição abaixo:

- a) Gestão: Municipal.
- b) População de Abrangência: 36.725 **habitantes** (Jaguaribe)
- c) Impacto Financeiro:

Valor Total	R\$ 82.631,25
Valor Semestral	R\$ 41.315,63
Valor Mensal	R\$ 6.885,94

- d) Município Executor: **Jaguaribe**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 98/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A Portaria GM/MS Nº 2.335; de 20/setembro de 2007, que homologa o 1º Projeto de Adequação das Companhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do município de Iracema;
3. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS, da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o pleito do município de Iracema, atende às determinações constantes da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Iracema**, conforme descrição abaixo:

- a) Gestão: Municipal.
- b) População de Abrangência: 18.833 **habitantes** dos quais, 12.616 residem no município de Iracema e 6.217 no município de Ererê.
- c) Impacto Financeiro:

Valor Total	R\$ 42.374,25
Valor Semestral	R\$ 21.187,13
Valor Mensal	R\$ 3.531,19

- d) Município Executor: **Iracema**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 99/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 399 de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto;
2. A Portaria GM/MS Nº. 699 de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS e estabelece o termo de Compromisso de Gestão Municipal;
3. A Portaria GM/MS Nº. 204 de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
4. A Portaria GM/MS Nº. 2.764 de 26 de outubro de 2007, que homologa Termo de Compromisso de Gestão e o Limite Financeiro do município de Senador Pompeu;
5. As responsabilidades assumidas pelo município de Senador Pompeu no eixo de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

- Art.1º. Reafirmar que, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º, Art. 14, Seção II da Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, os recursos alocados no Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC do município de Senador Pompeu deverão ser utilizados conforme a Programação Pactuada e Integrada - PPI.
- Art.2º. Estabelecer que o gestor municipal elabore o Termo Aditivo ao Convênio firmado com a Associação de Proteção à Maternidade Infância de Senador Pompeu, mantenedora da Maternidade Hospital Santa Isabel (CNES Nº. 261148-1) referente aos procedimentos hospitalares ofertados.
- Art.3º. Estabelecer que o Gestor do Município de Senador Pompeu elabore a programação de expansão dos serviços especializados de saúde a serem ofertados pela Maternidade Hospital Santa Isabel, de modo compatível com os recursos adicionais alocados ao Limite Financeiro do município.
- Art. 4º. Definir o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta Resolução, para que a Direção da Associação de Proteção à Maternidade Infância de Senador Pompeu, mantenedora da Maternidade Hospital Santa Isabel assine o Convênio elaborado pelo Gestor Municipal.

Parágrafo Único: No caso da não assinatura, pelo Prestador, do Convênio referido no caput deste artigo, o Gestor Municipal poderá utilizar os recursos federais de conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS Nº. 204 datada de 29 de janeiro de 2007, acima citada.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 99/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de abril de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 100/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM Nº. 3.432 de 12 de agosto de 1998, que estabelece os critérios de classificação de Unidades de Terapias Intensivas- UTI vinculadas ao SUS .
2. A Portaria GM Nº. 2.488 de 02 de outubro de 2007 que estabelece os valores de diárias das UTI no Sistema Único de Saúde;
3. A necessidade de leitos de UTI Neonatal em Fortaleza, para atender a população da capital do Estado e dos municípios da 1ª Microrregião de Saúde;
4. O interesse do gestor municipal que encaminha Relatório de Vistoria atestando que o estabelecimento acima citado atende às exigências da Portaria Nº. 3.432/1998 acima citada;
5. A análise da Coordenadora de Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o impacto financeiro máximo mensal para o SUS, com a utilização plena dos 07 (sete) leitos durante 30 dias, seria de R\$ 71.799,00 (setenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais);

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento de mais 07 (sete) leitos de UTI Nível II no **Hospital Cura D'ars**, CNPJ Nº 01.498.476/0011-39, CNES Nº 261168-6, com impacto financeiro mensal, máximo, previsto no valor de R\$ 71.799,00 (setenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais).

Art.2º. Estabelecer que o pagamento dos procedimentos realizados pela Unidade Terapia Intensiva Neonatal de que trata o artigo 1º acima, será feito com recursos federais adicionais, que deverão ser solicitados ao Ministério da Saúde e alocados ao teto financeiro do município de Fortaleza.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de abril de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 101/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de Pagamento Administrativo encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, para quitar débito com o Hospital Antônio Prudente referente a internação de paciente realizada em 14 de janeiro a 20 de fevereiro de 2007, cuja cobrança pelo hospital deixou 6 seis dias descobertos, conforme processo SMS nº 3609/07 e SESA nº 07535761-5;
2. O Parecer Técnico Nº. 489/07 da Auditora da Secretaria de Saúde de Fortaleza, favorável ao pagamento administrativo referente a seis diárias devidas ao Hospital Antônio Prudente, constante do processo acima citado;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao **Hospital Antônio Prudente**, CNPJ Nº. 05874946/0001-09 e CNES Nº. 241563-1, no valor de R\$ 1.282,26 (um mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), referente a diárias de internação de paciente, no período de 14 de fevereiro de 2007 a 20 de fevereiro de 2007.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de maio de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS

RESOLUÇÃO Nº. 102/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Instrução Normativa Nº. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. Os pareceres constantes dos processos de servidores da FUNASA cedidos à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar os pedidos de transferência/movimentação dos seguintes funcionários da FUNASA: **Vicente Gonçalves de Magalhães, José Mairton da Silva, Francisco Álvares Rodrigues dos Santos**, conforme discriminação no quadro abaixo:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO SOLICITADA
07355479-0	Vicente Gonlaves de Magalhães	0510754	Ceres de Crato	SMS – Cedro
06348402-1	José Mairton da Silva	0470517	SMS – Aracati	7º Ceres – Aracati
08174267-3	Francisco Álvares Rodrigues dos Santos	0470765	SMS – Camoim	16º Ceres - Camocim

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de maio de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 103/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/Nº 1998, de 21 de agosto de 2007 que regulamenta o repasse de recursos financeiros federais, do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde destinados à execução das ações de Vigilância Sanitária, e define os Pisos Estruturante e Estratégico que compõem o Teto Financeiro de Vigilância Sanitária dos Estados e Municípios;
2. O Ofício Nº. 262 de 07 de novembro de 2007, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que informa sobre a necessidade de homologação da pactuação na Comissão Intergestores Bipartite, relativa às ações de Vigilância Sanitária para o repasse dos recursos do Piso Estratégico no exercício de 2008;
3. Os critérios definidos no Anexo IV, da Portaria acima citada, que compõem o seguimento de Gerenciamento de Risco do Elenco Norteador das Ações de Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Planos de Ação em Vigilância Sanitária, para o exercício de 2008, dos municípios de Grança, Santa Quitéria e Pereiro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de maio de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 104/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 07302517-8 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Nova Russas**, com registro no **CNES: Nº. 572961-0 (NASF DE NOVA RUSSAS)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES: Nº. 572961-0 (NASF DE NOVA RUSSAS)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de maio de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 105/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 07303845-8 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Acopiara**, com registro no **CNES: Nº. 570406-5 (NASF DE ACOPIARA TIPO 1)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES: Nº. 570406-5 (NASF DE ACOPIARA TIPO 1)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Farmacêutico	8 horas	40 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de maio de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 106/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 07355682-3 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Assaré**, com registro no **CNES Nº. 256333-9 (NASF DE ASSARÉ TIPO I)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 256333-9 (NASF DE ASSARÉ TIPO I)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Farmacêutico	8 horas	40 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de maio de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 107/2008 – CIB/CE.

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
2. A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO e Laboratórios de Próteses Dentárias e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
3. O parecer favorável da Coordenação da Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, quanto ao credenciamento do **Laboratório Regional de Próteses Dentárias** do município de Aracati;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o credenciamento do **Laboratório Regional de Próteses Dentárias** do município de **Aracati**, com funcionamento no CEO Tipo I (estadual) localizado naquele município, registrado no CNES sob Nº. 366858-4, com abrangência aos demais municípios da 7ª Microrregião de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 16 de maio de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 108/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
2. As Portarias GM/MS/Nº. 599 e Nº. 600, de 23 de março de 2006, que dispõe sobre a implantação e financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e estabelecem critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
3. O parecer favorável da Coordenação da Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará quanto à implantação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Tipo I e o credenciamento do **Laboratório Regional de Próteses Dentárias - LRPD** de Paracuru;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Tipo I e o credenciamento do **Laboratório Regional de Próteses Dentárias - LRPD** no município de **Paracuru**, para atendimento à população local.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 16 de maio de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 109/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
2. As Portarias GM/MS/Nº. 599 e Nº. 600, de 23 de março de 2006, que dispõe sobre a implantação e financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e estabelecem critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
3. O parecer favorável da Coordenação da Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará quanto à implantação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Tipo I do município de Orós;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação de um **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO tipo I**, no município de **Orós (CE)** com antecipação do incentivo financeiro de que trata a Portaria GM/MS Nº. 283, de 22 de fevereiro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 16 de maio de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 110/2008 – CIB/CE.

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO(s) e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
2. A Portaria Nº. 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;
3. O parecer do NUASB/ Núcleo de Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Aracati (CE)**, mudança de modalidade do **CEO tipo II para CEO tipo III** está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a mudança de modalidade do **Centro de Especialidades Odontológicas - Tipo II para CEO tipo III**, no município de **Aracati (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 16 de maio de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 111/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.101 de 12 de junho de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. O interesse do gestor municipal que encaminha o Ofício Nº. 352 – 09/05/2008 atestando que a Clínica de Ressonância e Imagem Ltda qualifica parâmetros para a cobertura populacional atendendo às exigências da Portaria GM/MS Nº. 1.101, acima citada;
3. A análise da Coordenadora de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – CORAC da SESA, segundo a qual o impacto financeiro médio mensal é de R\$ 5.464,14 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos) para o SUS, com um quantitativo de 20,6 exames/mês.
4. A necessidade do serviço de Ressonância Magnética para a população da Macrorregião de Sobral estimada em 1.503.708 habitantes;
5. O Laudo emitido pelo Núcleo de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, atestando que a Clínica de Ressonância e Imagem Ltda, localizada no município de Sobral, atende os requisitos e exigências para funcionamento do serviço em questão;

RESOLVE:

- Art.1º. Aprovar o credenciamento da **Clínica de Ressonância e Imagem Ltda**, localizada no município de **Sobral**, CNPJ Nº. 07.693.904/0001-99, CNES Nº. 669138-9, com impacto financeiro médio mensal, previsto no valor de R\$ 5.464,14 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), para um quantitativo mensal de 20,6 exames;
- Art.2º. Estabelecer que o pagamento dos procedimentos realizados pela Clínica de Ressonância e Imagem Ltda, será feito com recursos federais adicionais, que deverão ser solicitados ao Ministério da Saúde e alocados ao teto financeiro do município de Sobral.
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de maio de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 112/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 2.691 de 19 de outubro de 2007, que regulamenta as condições para transferência de recursos financeiros federais referentes ao incentivo para apoiar as ações de regionalização no Sistema Único de Saúde.
2. A Portaria GM/MS Nº 2.945 de 14 de novembro de 2007, que autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais de Saúde referentes ao incentivo destinado ao apoio da organização e funcionamento dos Colegiados de Gestão Regional.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que os incentivos destinados ao apoio da organização e funcionamento das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais – CIBMR, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devem ser aplicados em despesas de custeio;

Art. 2º. As CIBMR deverão elaborar os Planos de Trabalho e encaminhá-los à CIB/CE com vistas à definição das regras de utilização dos recursos mencionados no Art.1º.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de maio de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 113/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08217879-8 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 2 (dois) Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Quixadá**, conforme discriminação em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de maio de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 113/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 256584-6 (NASF DE QUIXADÁ TIPO I - SEDE)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 256538-2 (NASF DE QUIXADÁ TIPO I - DISTRITOS)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 114/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08071314-9 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 2 (dois) Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Morada Nova**, conforme discriminação em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de maio de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 114/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 572377-9 (NASF 1 de Morada Nova)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 572378-7 (NASF 1 de Morada Nova)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 115/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 07302511-9 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Novo Oriente**, com registro no **CNES Nº. 251722-1 (NASF Tipo 1 de Novo Oriente)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 251722-1 (NASF Tipo 1 de Novo Oriente)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Ginecologista/Obstetra	8 horas	40 horas
Pediatra	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de maio de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 116/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.168 de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal;
2. O levantamento da demanda de pacientes novos em Terapia Renal Substitutiva – TRS no Ceará, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2008;
3. A necessidade da alocação de recursos adicionais para garantir a assistência aos pacientes acima referidos;
4. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - CORAC da SESA, favorável ao acréscimo dos limites financeiros dos serviços de TRS do Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de aumento do teto financeiro dos serviços de Terapia Renal Substitutiva - TRS do Estado do Ceará, no valor de R\$ 396.489,38 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), referente à inclusão de 217 pacientes novos nos serviços de TRS no primeiro trimestre de 2008, conforme especificado no quadro abaixo:

MUNICÍPIO EXECUTOR	Nº. DE PACIENTES	VALOR TOTAL
Barbalha	21	38.369,94
Canindé	8	14.617,12
Caucaia	16	29.234,24
Crato	11	20.098,54
Eusébio	7	12.789,98
Fortaleza	97	177.232,58
Quixadá	4	7.308,56
Maracanau	13	23.752,82
Russas	14	25.579,96
Sobral	25	45.678,50
Iguatú	1	1.827,14
TOTAL	217	396.489,38



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 116/2008 - CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de maio de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 117/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/Nº 1998, de 21 de agosto de 2007 que regulamenta o repasse de recursos financeiros federais, do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde destinados à execução das ações de Vigilância Sanitária, e define os Pisos Estruturante e Estratégico que compõem o Teto Financeiro de Vigilância Sanitária dos Estados e Municípios;
2. O Ofício Nº. 262 de 07 de novembro de 2007, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que informa sobre a necessidade de homologação da pactuação na Comissão Intergestores Bipartite, relativa às ações de Vigilância Sanitária para o repasse dos recursos do Piso Estratégico no exercício de 2008;
3. Os critérios definidos no Anexo IV, da Portaria acima citada, que compõem o seguimento de Gerenciamento de Risco do Elenco Norteador das Ações de Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Planos de Ação em Vigilância Sanitária, para o exercício de 2008, dos municípios de Santana do Cariri, Salitre, Nova Olinda, Morada Nova e Lavras da Mangabeira.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 118/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento com o respectivo monitoramento e controle;
2. A Portaria GM/Nº 3060, de 28 de novembro de 2007 que regulamenta a aplicação do incentivo financeiro destinado à implementação das ações dos Componentes de Qualificação de Gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação para Gestão da Qualificação do Sistema Único de Saúde – SUS, no Estado do Ceará, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 949.998,60 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), conforme especificação abaixo:

ÁREAS PRIORITÁRIAS	VALOR
Conselho Estadual de Saúde	218.985,00
Ouvidoria do SUS	398.156,00
Controle, Avaliação e Auditoria	34.241,41
Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde	199.078,00
Núcleo de Atenção Primária - NUAP	79.631,19
Assessoria de Planejamento e Gestão	19.907,00
TOTAL	949.998,60

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 119/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08217534-9 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 6 (seis) Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Caucaia**, conforme discriminação em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 119/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 272380-8 (NASF 1 - SEDE - Planalto Caucaia)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 256179-4 (NASF 2 - PRAIA - Pacheco)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Psicólogo	8 horas	40 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 119/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 256178-6 (NASF 3 - BR 222 - Matões)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Psicólogo	8 horas	40 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 566364-4 (NASF 4 - BR 020 - Tôco)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Psicólogo	8 horas	40 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 119/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 525044-7 (NASF 5 - JUREMA I - Paulo Pontes)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Psicólogo	8 horas	40 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Psiquiatra	4 horas	20 horas
Ginecologista	4 horas	20 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 256241-1 (NASF 6 - JUREMA II - Tabapuazinho)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Psicólogo	8 horas	40 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 120/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 07125212-6 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Icó**, com registro no **CNES Nº. 249923-1 (NASF DE ICÓ - TIPO I)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 249923-1 (NASF DE ICÓ - TIPO I)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 121/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 07478549-4 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Eusébio**, com registro no **CNES Nº. 248178-2 (NASF TIPO I - Lagoinha)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 248178-2 (NASF TIPO I - Lagoinha)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 122/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 07478541-9 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Ocara**, com registro no **CNES Nº. 570226-7 (NASF TIPO I)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 570226-7 (NASF TIPO I)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Pediatra	4 horas	20 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 123/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 07537737-3 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Guaiúba**, com registro no **CNES Nº. 538136-3 (NASF DE GUAÍÚBA - TIPO I)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 538136-3 (NASF DE GUAÍÚBA - TIPO I)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 124/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08218192-6 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Santana do Acaraú**, com registro no **CNES Nº. 242671-4 (NASF DE SANTANA DO ACARAÚ)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 242671-4 (NASF DE SANTANA DO ACARAÚ)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 125/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
2. As Portarias GM/MS/Nº. 599 e Nº. 600, de 23 de março de 2006, que dispõe sobre a implantação e financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e estabelecem critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
3. O parecer favorável do Núcleo de Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará quanto à implantação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Tipo I do município de Barro;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação de um **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO tipo I**, no município de **Barro (CE)** com antecipação do incentivo financeiro de que trata a Portaria GM/MS Nº. 283, de 22 de fevereiro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 126/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamentam e definem os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS I** do município de **Forquilha**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS tipo I**, do município de **Forquilha (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 127/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de Barbalha em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Coordenação de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de Barbalha atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de Barbalha, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 128/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as diretrizes dos Pacto pela Saúde e define a Regionalização como um dos eixos estruturantes do Pacto de Gestão do SUS;
2. A Portaria GM/MS Nº 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;
3. A Resolução Nº 26/2006 do Conselho Estadual de Saúde, datada de 30 de outubro de 2006, que aprovou as alterações do Regimento Interno da CIB/CE consoante regulamentação das diretrizes do Pacto de Gestão do SUS;
4. O processo de Regionalização do SUS, que exige a utilização de mecanismos de gestão regional dentre os quais, a constituição, organização e funcionamento dos Colegiados de Gestão Regional;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar as alterações do Regimento Interno das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais do Ceará, com vistas a adequar o funcionamento dos Colegiados de Gestão Regional às normas que regulamentam a operacionalização do Sistema Único de Saúde

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE MICRORREGIONAL – CIB - MR

REGIMENTO INTERNO

Aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado Ceará (CIB-CE), conforme Resolução nº 128/2008, de 30 de maio de 2008.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Artigo 1º – As Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB-MR), constituem um foro permanente de discussão e negociação das questões operacionais do Sistema Único de Saúde – SUS na Microrregião, em obediência à legislação pertinente à matéria.

Parágrafo 1º – A Comissão Intergestores Bipartite Microrregional – CIB/MR é a instância de pactuação e deliberação para a realização de pactos intergestores no âmbito da microrregião sobre questões relacionadas à saúde, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará (CIB- CE).

Parágrafo 2º – As deliberações deverão ser de consenso por segmento e as suas Resoluções assinadas em conjunto pelo Presidente e pelo Vice- Presidente da CIB-MR, sendo estas Resoluções encaminhadas à CIB/CE no prazo máximo de 30 dias após a data da deliberação.

Parágrafo 3º – As questões discutidas na CIB – MR que não obtiverem consenso, deverão ser enviadas para apreciação da CIB – CE.

Parágrafo 4º – As decisões da CIB – MR que versarem sobre matéria de competência do Conselho Estadual de Saúde – CESAU, definidas por força da Lei Orgânica da Saúde e por Normas do Ministério da Saúde ou por Resolução específica do referido CESAU e CIB-CE serão a estes submetidas para apreciação e deliberação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Artigo 2º – A CIB-MR é um colegiado de representação das instâncias do Governo Estadual e Municipal com sede nas Coordenadorias Regionais de Saúde, domicílio jurídico microrregional do Gestor Estadual do SUS.

Parágrafo 1º – Serão criadas no âmbito das Microrregiões de Saúde do Estado do Ceará 22 Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais identificadas da seguinte forma:

Comissão Intergestores Bipartite Microrregional I – Fortaleza

Comissão Intergestores Bipartite Microrregional II – Caucaia

Comissão Intergestores Bipartite Microrregional III – Maracanaú

Comissão Intergestores Bipartite Microrregional IV – Baturité

Comissão Intergestores Bipartite Microrregional V – Canindé

Comissão Intergestores Bipartite Microrregional VI – Itapipoca

Comissão Intergestores Bipartite Microrregional VII – Aracati

Comissão Intergestores Bipartite Microrregional VIII – Quixadá

Comissão Intergestores Bipartite Microrregional IX – Russas

Comissão Intergestores Bipartite Microrregional X – Limoeiro do Norte

Comissão Intergestores Bipartite Microrregional XI – Sobral

Comissão Intergestores Bipartite Microrregional XII – Acaraú

Comissão Intergestores Bipartite Microrregional XIII – Tianguá

Comissão Intergestores Bipartite Microrregional XIV – Tauá

Comissão Intergestores Bipartite Microrregional XV – Crateús



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

Comissão Intergestores Bipartite Microrregional XVI – Camocim

Comissão Intergestores Bipartite Microrregional XVII – Icó

Comissão Intergestores Bipartite Microrregional XVIII - Iguatu

Comissão Intergestores Bipartite Microrregional XIX – Brejo Santo

Comissão Intergestores Bipartite Microrregional XX – Crato

Comissão Intergestores Bipartite Microrregional XXI – Juazeiro

Comissão Intergestores Bipartite Microrregional XXII - Cascavel

Artigo 3º – A CIB-MR é composta por 03 representantes da Secretaria Estadual da Saúde – SESA, o Coordenador Regional, o Assessor Técnico e o Assistente Técnico e pelo conjunto de Secretários Municipais de Saúde da Microrregião.

Parágrafo 1º – A Presidência da CIB-MR será exercida pelo Coordenador Regional de Saúde ou pelo Vice – Presidente Regional do COSSEMS e um dos dois assumirá a Vice-Presidência, através de processo de pactuação pelos membros da CIB-MR.

Parágrafo 2º – Os representantes natos da Secretaria da Saúde do Estado e os Secretários Municipais de Saúde indicarão seu suplente fixo através de documento oficial.

Parágrafo 3º – A CIB-MR em situações especiais e de acordo com seu interesse poderá convidar representantes de órgãos ou instituições governamentais ou não governamentais para reuniões ou consecução de trabalhos específicos.

Parágrafo 4º – As reuniões da CIB – MR se realizarão com quorum mínimo da metade mais um dos membros efetivos da CIB-MR, e tolerância de 30 minutos, a partir do horário marcado para o seu início.

Parágrafo 5º – A CIB-MR contará com uma Secretaria Executiva que será



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

exercida por um representante da Coordenadoria Regional de Saúde designado pelo Coordenador Regional de Saúde em acordo com o vice-presidente regional do COSSEMS.

Parágrafo 6º – A CIB – MR disporá de câmaras técnicas permanentes nas áreas de regulação, controle, avaliação e auditoria; gestão; planejamento e financiamento; assistência farmacêutica; vigilância à saúde; educação permanente em saúde e, outras de acordo com a necessidade da microrregião. Poderá contar com a participação de gestores e técnicos das Secretarias Municipais e Estadual dentre outros para subsidiar as discussões e deliberações sobre temas de interesse e competência deste colegiado.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 4º – À CIB – MR compete:

- a) Atender as demandas dos Gestores, Conselhos Municipais e Estadual de Saúde, sobre assuntos relacionados à organização, direção e gestão do SUS.
- b) Cumprir e fazer executar no âmbito da Microrregional, as deliberações da CIB -CE.
- c) Coordenar o processo de regionalização e descentralização das ações e serviços do SUS na Microrregião, emitir parecer sobre PDR e PDI, a partir das pactuações nas CIB-CE e CIB- MR.
- d) Pactuar as responsabilidades de gestão a serem assumidas pelo município segundo a complexidade da rede de serviços localizada no seu território.
- e) Construir um processo dinâmico de avaliação e monitoramento dos termos de compromisso de gestão do SUS, de cooperação entre entes públicos, de contratualização de hospitais de ensino, de hospitais filantrópicos e de hospitais de pequeno porte, apresentados pelos gestores municipais no âmbito microrregional.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

- f)** Deliberar sobre a proposta de gestão dos prestadores de serviço e a operacionalização dos complexos reguladores das referências intermunicipais.
- g)** Coordenar o processo de elaboração e pactuação e monitorar as programações da assistência, da vigilância em saúde, da assistência farmacêutica e demais pactos.
- h)** Apreciar e emitir parecer sobre os processos administrativos relativos a gestão do SUS microrregional.
- i)** Acompanhar e avaliar a implantação e operacionalização das Políticas da Atenção Básica, garantindo a organização e sua relação com os níveis secundário e terciário.
- j)** Definir prioridades microrregionais na área da Educação Permanente, coerentes com os planos de Saúde Estadual e Municipal e a política desta área e, encaminhá-la a Comissão de Integração Ensino - Serviço da macrorregião para a elaboração do Plano de Ação Macrorregional de Educação Permanente em Saúde.
- k)** Incentivar e promover a participação na Comissão de Integração Ensino – Serviço no âmbito de cada macrorregião dos gestores, dos serviços de saúde, das instituições que atuam na área de formação e desenvolvimento de pessoal para o setor saúde, dos trabalhadores da saúde, dos movimentos sociais e dos Conselhos Municipais de Saúde de sua área de abrangência.
- l)** Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação em saúde implantadas na microrregião.
- m)** Apreciar e emitir parecer acerca de processos de municípios que manifestem interesse em aderir às estratégias nacionais para organização de ações e serviços de saúde.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

- n) Acompanhar e avaliar a implantação e operacionalização de Programas e Projetos Estratégicos dos Governos Federal e Estadual na área da saúde no âmbito da microrregião.
- o) Acompanhar, avaliar e emitir parecer às instâncias gestoras do SUS das irregularidades na distribuição de recursos financeiros federais e estaduais para a saúde, segundo normas vigentes.
- p) Emitir parecer sobre projetos de investimentos em saúde financiados com recursos federais e estaduais.
- q) Emitir parecer sobre a reprogramação da PPI da Assistência solicitada pelos municípios desde que estes atendam as normas aprovadas para a programação.
- r) Encaminhar à Secretaria Executiva da CIB-CE as Resoluções dos Conselhos Municipais de Saúde sobre aprovação dos planos e relatórios de gestão municipais de saúde.
- s) Cumprir, fazer cumprir e propor a reformulação do presente Regimento.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 5º - A CIB – MR dispõe da seguinte estrutura organizacional:

- a) Plenária
- b) Câmaras Técnicas
- c) Secretaria Executiva

Artigo 6º - A Plenária constitui espaço de discussão e deliberação das questões de competência do Colegiado, com reuniões mensais ordinárias, estabelecidas em cronograma, e extraordinárias quando solicitadas e definidas pelos participantes.

Artigo 7º - As Câmaras Técnicas serão constituídas de gestores e profissionais com



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

competência para analisar situações que requeiram estudos especiais nas áreas de regulação, controle, avaliação e auditoria; gestão; planejamento e financiamento; assistência farmacêutica; vigilância à saúde e, educação permanente em saúde.

Artigo 8º - A Secretaria Executiva é a instância de apoio administrativo do Colegiado, sendo o seu funcionamento de responsabilidade da Coordenadoria Regional de Saúde.

Parágrafo Único – O(a) Secretário(a) Executivo é indicado pelo Presidente da CIB – MR em acordo com o Vice – Presidente deste Colegiado.

Artigo 9º - Nas reuniões da CIB – MR será observada a seguinte ordem de funcionamento:

Verificação de presenças para qualificação de plenária.

Abertura de plenária pelo Presidente.

Divulgação da ata da reunião anterior e resoluções.

Na ordem do dia, apresentação dos temas em pauta, com verificação, leitura, discussão e pactuação para elaboração dos relatórios de instruções e pareceres, resoluções e recomendações.

No expediente, leitura de despachos e comunicação de ordem geral.

Artigo 10º - São atribuições do presidente da CIB- MR:

- a) Convocar e coordenar reuniões.
- b) Dar posse aos membros representantes do Colegiado.
- c) Indicar à Secretaria Executiva a condução dos expedientes e processos.
- d) Requisitar elementos, informações e documentos aos diversos órgãos e entidades inter e intra - setoriais da saúde com vistas a instrumentalização dos processos e operacionalização do SUS no âmbito da microrregião.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

- e) Constituir as câmaras técnicas, o seu objeto de trabalho e competência após deliberação da plenária da CIB – MR.
- f) Representar o Colegiado respondendo pelos atos dele decorrentes.

Artigo 11º - Aos membros da CIB – MR é atribuído:

- 5. Comparecer às reuniões e pedir verificação de quorum.
- 6. Encaminhar temas para discussões.
- 7. Requerer urgência ou preferência para discussão e pactuação de matéria específica, justificando seu pedido, exceto as que requerem pareceres técnicos específicos.
- 8. Instruir e pedir vista de processos, emitir pareceres sobre matérias em pauta.
- 9. Solicitar documentos que julgue esclarecedores aos temas a relatar.

Artigo 12º - Ao (a) Secretário (a) Executivo é atribuído:

- a) Preparar a convocação, a pauta das reuniões e atividades conforme orientações do Presidente.
- b) Secretariar as reuniões, documentando os feitos.
- c) Preparar ata das reuniões e providenciar assinatura dos participantes presentes.
- d) Instruir processos e instrumentalizar os relatos, conforme solicitado.
- e) Divulgar e encaminhar para execução as decisões tomadas em plenário.
- f) Articular-se com as Câmaras Técnicas.
- g) Executar outras atividades delegadas pelo Presidente.
- h) Encaminhar as atas e resoluções da CIB – MR à CIB – CE e aos municípios.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

CAPÍTULO V – DO MANDATO

Artigo 13º – O mandato da CIB - MR será permanente sendo os cargos de representantes da Secretaria Estadual da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde privativos enquanto permanecerem em seus devidos mandatos.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 14º - As funções do membro da CIB – MR não serão remuneradas.

Artigo 15º - O custeio do funcionamento CIB – MR é de responsabilidade das esferas de Gestão Estadual e Municipal.

Artigo 16º - Os casos omissos nesse regimento e as dúvidas surgidas na aplicação do mesmo serão resolvidos pela plenária.

Artigo 17º - Os membros da CIB – MR receberão ao final do seu mandato um diploma de participação emitido pelo Presidente e assinado conjuntamente pelo Gestor Estadual do SUS.

Artigo 18º - Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação e será publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, 30 de maio de 2008



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 129/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As Portarias SAS/MS/Nº. 1.721 e Nº. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 7 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o **Plano Operativo Anual** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde - SUS, do estabelecimento filantrópico, **Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Redenção** – Hospital e Maternidade Paulo Sarasate - HMPS, do município de **REDENÇÃO (CE)**, CNES Nº 266466-6 e CNPJ Nº 07.756.927/0001-03.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 130/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Campanha de Vacinação Contra a Poliomielite no Ceará, prevista para realização em duas etapas, no ano de 2008;
2. A necessidade de pactuação dos critérios de distribuição dos recursos federais estabelecidos para a referida Campanha;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de descentralização dos recursos federais de custeio das duas etapas da Campanha de Vacinação Contra a Poliomielite no Estado do Ceará, de 2008, com base nos seguintes critérios:

- a) Valor Mínimo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para todos os municípios;
- b) Valor per capita de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) atribuído à população menor de cinco anos dos municípios.
- c) O valor de R\$ 525.103,70 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e três reais e setenta centavos), para custeio da Campanha nos municípios.
- d) O valor de R\$ 156.514,00 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais) para o gerenciamento da Campanha, pela SESA, em seus níveis, Central e Regionais.

Art. 2º. De acordo com os critérios acima, o valor de **R\$ 681.617,70 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e setenta centavos)**, será repassado da seguinte forma:

- a) **R\$ 506.916,89 (quinhentos e seis mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)**, ao Fundo Municipal de Saúde dos **171 municípios certificados** para as Ações de Vigilância em Saúde;
- b) **R\$ 18.186,80 (dezoito mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos)** ao Fundo Estadual de Saúde para atender os **13 municípios não certificados** junto às Ações de Vigilância em Saúde;
- c) **R\$ 156.514,01 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e um centavo)** ao Fundo Estadual de Saúde para custeio dos insumos e serviços necessários à operacionalização da Campanha em todo o Estado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 131/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08218663-4 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **São Benedito**, com registro no **CNES Nº. 232764-3 (NASF SÃO BENEDITO)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 232764-3 (NASF SÃO BENEDITO)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 132/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. As Portaria GM/MS Nº.2.639 de 16 de outubro de 2007 e a Portaria SAS/MS Nº. 265 de 7 de maio de 2008, que redefinem os limites financeiros destinados ao custeio da Terapia Renal Substitutiva -TRS, do Estado do Ceará;
2. O pleito do Secretário de Saúde do Eusébio para o aumento do teto financeiro da TRS em virtude da transferência de pacientes, de serviços de hemodiálise de Fortaleza, para a Clínica de Diálise do Eusébio – CDE;
3. A análise e parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação da SESA, que identifica a transferência, em janeiro de 2008, de 4 (quatro) pacientes de serviços de diálise de Fortaleza para a Clínica de Diálise do Eusébio;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o remanejamento de recursos, a partir de competência janeiro/2008, do Teto Financeiro da Terapia Renal Substitutiva - TRS do município de Fortaleza, para o Teto Financeiro da TRS do Município de Eusébio, no valor mensal de R\$ 6.786,52 (seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), referente à transferência de 4 (quatro) pacientes que se encontravam em tratamento em clínicas de TRS em Fortaleza, para a Clínica de Diálise do Eusébio.

Parágrafo Único: A Repercussão Financeira foi calculada com base na realização de 13 sessões de hemodiálise/mês, conforme segue:

- a) Valor HD II/mês = R\$ 130,51 (cento e trinta reais e cinquenta e um centavo)
- b) Valor Paciente/Mês = R\$ 1.696,63 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos).
- c) Valor Total/Mês = R\$ 6.786,52 (seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2008.

Fortaleza, 30 de maio de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 133/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. As Portaria GM/MS Nº.2.639 de 16 de outubro de 2007 e a Portaria SAS/MS Nº. 265 de 7 de maio de 2008, que redefinem os limites financeiros destinados ao custeio da Terapia Renal Substitutiva -TRS, do Estado do Ceará;
2. O pleito do Secretário de Saúde do município de Crateús referente à transferência de recursos de TRS de pacientes residentes naquele município, que dialisavam na Santa Casa de Misericórdia de Sobral e passaram dialisar no Centro de Nefrologia e Canindé;
3. A análise e parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação da SESA, que identifica a transferência, em maio de 2008, de 9 (nove) pacientes da Santa Casa de Misericórdia de Sobral para o Centro de Nefrologia de Canindé;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o remanejamento de recursos, a partir de competência maio/2008, do Teto Financeiro da Terapia Real Substitutiva – TRS do município de Sobral, para o Teto Financeiro do TRS Município de Canindé, no valor mensal de R\$ 15.269,67 (quinze mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), referente à transferência de 9 (nove) pacientes em tratamento de TRS na Santa Casa de Misericórdia de Sobral que passaram a dialisar no Centro de Nefrologia de Canindé.

Parágrafo Único - A repercussão Financeira foi calculada com base na realização de 13 sessões de hemodiálise/mês, conforme segue:

- a) Valor HD II/mês = R\$ 130,51 (cento e trinta reais e cinquenta e um centavo)
- b) Valor Paciente/Mês = R\$ 1.696,63 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos).
- c) Valor Total/Mês = R\$ 15.269,67 (quinze mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a maio de 2008.

Fortaleza, 30 de maio de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 134/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O pedido de autorização do gestor da Saúde do Município de Fortaleza, através do processo SMS nº 1174/08 e SESA nº 08218646-4; para realizar o pagamento administrativo ao Hospital Batista Memorial, referente às cirurgias cardíacas, das competências março, abril e maio de 2007, cujas AIH foram bloqueadas pelo Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado;
2. O Parecer Técnico Nº. 150/08 constante do processo acima citado, em que a Auditora da Secretaria de Saúde de Fortaleza, se pronuncia favorável ao pagamento em questão;
3. O parecer da Coordenadoria de Regulação, controle e avaliação da SESA as folhas 58 do presente processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo, no valor de R\$ 97.852,40 (noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 25 (vinte e cinco) AIH de cirurgias cardíacas realizadas em pacientes do SUS nos meses de março, abril e maio de 2007, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de junho de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 135/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O pedido de autorização do gestor da Saúde do Município de Fortaleza, através do processo SMS nº 5352/08 e SESA nº 08218657-0; para realizar o pagamento administrativo ao Hospital Geral de Fortaleza, no valor de R\$ 9.927,13, (nove mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos) referente a três AIH de procedimentos cirúrgicos, das competências maio e junho de 2007, bloqueadas pelo Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado SIH-D;
2. O Parecer Técnico Nº. 524/07 constante do processo acima citado, em que a Auditora da Secretaria de Saúde de Fortaleza, sugere a realização do pagamento em questão;
3. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação da SESA favorável à autorização do pagamento administrativo ao HGF, no valor de R\$ 9.927,13, (nove mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos)

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo, ao Hospital Geral de Fortaleza, no valor de R\$ 9.927,13, (nove mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos) referente a 3 (três) AIH de procedimentos cirúrgicos, das competências maio e junho de 2007, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de junho de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 136/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O pedido de autorização do gestor da Saúde do Município de Fortaleza, através do processo SMS nº 240/07 e SESA nº 08218638-3, para realizar o pagamento administrativo ao Hospital Antônio Prudente, no valor de R\$ 5.609,13, (cinco mil, seiscentos e nove reais e treze centavos) referente a AIH do paciente **Vicente de Paula Lima**, internado naquela unidade, no período de 15 a 24 de maio de 2006
2. As informações constantes do processo acima citado, emitidas pela Secretaria da Saúde de Fortaleza, que concluem pelo pagamento administrativo da AIH em questão;
3. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação da SESA favorável à autorização do pagamento administrativo no valor de R\$ 5.609,13, (cinco mil, seiscentos e nove reais e treze centavos);

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo, ao Hospital Antônio Prudente, referente a AIH 2306102581090 no valor de R\$ 5.609,13, (cinco mil, seiscentos e nove reais e treze centavos), com recursos da Média e Alta Complexidade, disponíveis no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de junho de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 137/2008 - CIB/CE

A Comissão **Intergestores** Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de Pagamento Administrativo para o PRONTORIM S/C LTDA, encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, referente a duas APAC (Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade), de pacientes em Terapia Renal Substitutiva - TRS, da competência abril, que sofreram glosas devido a erro de processamento;
2. As informações e parecer da Secretaria de Saúde de Fortaleza, exarados no processo de nº 4838/07 da SMS de Fortaleza e nº 08218644-8 da SESA;
3. O parecer da Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação da SESA, que se pronuncia favorável ao pagamento administrativo ao prestador acima citado, no valor

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao **PRONTORIM S/C LTDA**, CNPJ Nº. 00101678/0001-60 e CNES Nº. 247999-0, no valor de R\$ 4.052,00 (quatro mil e cinquenta e dois reais), com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de junho de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 138/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Campanha Nacional de Vacinação Contra a Poliomielite prevista para realização em agosto 2008;
2. A necessidade de pactuação dos critérios de distribuição dos recursos federais estabelecidos para a referida Campanha no Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de descentralização dos recursos federais de custeio da Campanha de Vacinação Contra a Rubéola no Estado do Ceará, ano 2008, com base nos seguintes critérios:

- a) Valor Mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para todos os municípios;
- b) Valor per capita de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) atribuído à população da faixa etária de 20 (vinte) a 39 (trinta e nove) anos dos municípios cearenses, num total de 2.544.922 pessoas.
- c) O percentual de 27,8% para o gerenciamento da Campanha pela Secretaria Estadual de Saúde do Ceará.

Art. 2º. De acordo com os critérios acima, o montante financeiro de **R\$ 2.096.081,68 (dois milhões, noventa e seis mil, oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, será repassado da seguinte forma:

- a) **R\$ 1.099.045,90 (um milhão, noventa e nove mil, quarenta e cinco reais e noventa centavos)**, ao Fundo Municipal de Saúde dos **171 (cento e setenta e um) municípios certificados** para as Ações de Vigilância em Saúde;
- b) **R\$ 46.169,00 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais)** ao Fundo Estadual de Saúde para atender os **13 (treze) municípios não certificados** junto às Ações de Vigilância em Saúde;
- c) **R\$ 582.866,78 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)** ao Fundo Estadual de Saúde para custeio dos insumos e serviços necessários à operacionalização da Campanha em todo o Estado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de junho de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 139/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará - CIB/CE no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O que dispõem as Portarias Nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006; Nº 204/GM de 29 de janeiro de 2007; Nº 1.497/GM de 22 de junho de 2007 e Nº 2.691/GM de 19 de outubro de 2007;
- II. A necessidade de regulação do fluxo de usuários dos SUS para os serviços de saúde nas regiões fronteiriças entre os estados, Ceará e Pernambuco;
- III. Os princípios, da universalidade e integralidade do atendimento do SUS e da proibição legal de limitação de atendimento a qualquer usuário em virtude da sua origem;
- IV. A crescente oferta de novos serviços sem a correspondente alocação de recursos financeiros nos tetos dos estados e municípios;
- V. O não ressarcimento dos atendimentos médicos realizados nos Sistemas Municipais de Saúde de um estado, em pacientes residentes em outro estado da federação;
- VI. A impossibilidade de implantação de todos os serviços necessários ao usuário, em curto prazo, nas regiões fronteiriças entre os dois estados;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir que o acesso dos usuários do SUS entre os estados do Ceará e Pernambuco se dará da forma estabelecida nesta Resolução, considerando os fluxos abaixo:

1. Atendimento de Urgências de média e alta complexidade, Assistência ao Parto de Risco e Internações em UTI:

- a) O paciente terá seu primeiro atendimento na unidade local de saúde de emergência ou maternidade;
- b) O médico plantonista, após constatar a necessidade de transferência do paciente, fará contato com a Central Estadual de Regulação – CER/PE;
- c) A CER/PE regulará o caso diretamente com a Central de Regulação Estadual do Ceará – CRESUS Macro Cariri, encaminhando fax do laudo, que autorizará a transferência indicando a Unidade de atendimento do usuário.
- d) A CER/PE comunicará ao médico plantonista do Hospital de origem a autorização da CRESUS/CE, informando o respectivo número de solicitação/autorização.
- e) O médico plantonista encaminhará o paciente através de guia de transferência interestadual - GAAIE.
- f) O hospital de destino confirmará a chegada do paciente junto a CRESUS/CE.
- g) A unidade de origem fica responsável pelo deslocamento do paciente, inclusive após a alta.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 139/2008 – CIB/CE (Continuação)

2. Atendimento de Urgências de média e alta complexidade de pacientes demanda espontânea:

- a) O paciente terá seu primeiro atendimento na unidade de referência do Ceará de emergência ou maternidade;
- b) Verificado a necessidade de internação o médico plantonista fará contato com a CRESUS/CE Macro Cariri;
- c) A CRESUS/CE regulará o caso diretamente com a CER/PE, encaminhando fax do laudo, que autorizará o atendimento.
- d) A CRESUS/CE comunicará ao médico e Hospital solicitante, com confirmação no sistema.
- e) Fica o município de origem responsável pelo deslocamento do paciente após a alta.

3. Consultas, procedimentos diagnósticos ou terapêuticos de média e alta - complexidade e internações clínicas e cirúrgicas eletivas:

- a) Após atendimento na unidade local o médico solicitante encaminhará o formulário específico à Secretaria Municipal de Saúde – SMS do município de origem do paciente;
- b) A SMS solicitará o procedimento através do sistema da CRESUS, Módulo Agendamento, para autorização e agendamento;
- c) A CRESUS Macro Cariri avaliará a solicitação para autorização e agendamento;
- d) A SMS de origem do paciente imprimirá o Boleto de agendamento pela CRESUS com a data, local e horário do atendimento;
- e) A SMS de origem do paciente encaminhará o mesmo na data agendada ficando responsável pelo seu deslocamento.
- f) A Unidade de destino confirmará o atendimento pelo sistema da CRESUS/CE, possibilitando a emissão de relatórios de acompanhamento para faturamento.

4. Atendimento de Terapia Renal Substitutiva:

- a) A unidade de atendimento de paciente solicitará o encaminhamento para TRS junto à Central Estadual de Regulação – CER/PE;
- b) CER/PE regulará o caso diretamente com a CRESUS Macro Cariri, encaminhando fax do laudo;
- c) A CRESUS/CE Macro Cariri fará busca de vaga e autorização junto aos municípios que ofertam o procedimento, para definição da Unidade de destino;
- d) A CRESUS/CE comunicará a CER/PE a Unidade de destino informando a respectiva senha de autorização.
- e) O município de origem encaminhará o paciente ficando responsável pelo seu deslocamento, durante o período de tratamento.
- f) A Unidade de destino confirmará a chegada do paciente junto a CRESUS/CE.

Art. 2º. Para autorização dos atendimentos interestaduais serão utilizados formulários pactuados pelas Secretarias Estaduais de Saúde;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 139/2008 – CIB/CE (Continuação)

- Art. 3º Para efeito de programação física e financeira para as referências acima enumeradas, ficam definidos os quantitativos apresentados no Anexo I como indicadores dessa pactuação;
- § 1º. A referida programação deverá ser submetida à apreciação e aprovação da CIB/PE.
- § 2º. Os quantitativos previstos no Anexo I serão reavaliados trimestralmente de acordo com o número de pacientes atendidos no trimestre anterior.
- § 3º. O Anexo I desta resolução poderá ser alterado em seu conteúdo antes do final do trimestre para suplementação ou supressão de procedimentos por solicitação dos municípios e autorização dos Estados gestores em comum acordo.
- § 4º. Os municípios de Pernambuco e do Ceará envolvidos na pactuação da referida Programação constam do Anexo II desta Resolução.
- Art. 4º Os valores pactuados serão imediatamente incorporados aos limites financeiros dos municípios, devendo as Secretarias Estaduais procederem à uma prestação de contas a cada três meses, com vistas à atualização dos referidos valores.
- Art. 5º Ao final de cada trimestre, o gestor estadual credor apresentará ao estado de origem, relatório com os quantitativos e valor dos procedimentos realizados em cada município de seu território de usuários devidamente encaminhados e registrados no sistema da CRESUS/CE e CER/PE.
- Art. 6º Trimestralmente e em tempo hábil, a Secretaria Estadual de Saúde devedora, informará ao Ministério da Saúde – MS o valor a ser repassado mensalmente ao Estado ou Município credor.
- Art. 7º O Ministério da Saúde, a partir destes dados, emitirá Relatório de Compensação com os valores a serem creditados.
- Art. 8º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fortaleza, 10 de junho de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 139/2008 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO I
PROCEDIMENTOS DISPONÍVEIS P/ REGULAÇÃO INTERESTADUAL

Cód. do Procedimento	Descrição de acordo com a Tabela	Barbalha	Crato	Jardim	Juazeiro	Brejo Santo
0206000000	Tomografia	80				
	Ultrasonografia					22
	Mamografia					5
0204000000	Diagnostico por radiologia	300				16
0301010072	Consulta médica em atenção especializada(CBO:223139)	54				
0301010073	Consulta médica em atenção especializada(CBO:223157)	40				
0301010072	Cirurgia Geral	90	30		20	
0301010072	Consulta médica em atenção especializada (CBO 223106)	100				
	Nefrologia		30			
	Dermatologia				04	
	Angiologia				06	
	Mastologia				06	
	Urologia				06	
	Psiquiatria		30			
-----	Cirurgia Cabeça e pescoço	8				
-----	Clínica - Consultas em Oncologia	100				
	Patologia Clínica (TRS conforme RDC)	177	780			
	Terapia Renal Substitutiva	140	616			
3040100000	Radioterapia	5				
-----	Cardiologia - ECG	100				
-----	Cardiologia - Ecocardiogramas/mês	30				
-----	Cardiologia 10 Teste ergométrico	10				
-----	Exame Histopatológico	20				
	Procedimentos ambulatoriais					19
-----	UTI Pediátrica	3				
-----	Cirurgia em Otorrinolaringologia	8				
0415020026	Proc. Sequências em neurocirurgia e ou ortopedia	10				
	Internações de Clínica Médica			15	20	24
	Internações de Clínica Cirúrgica			10	20	2
	Internações de Obstetrícia				30	3
	Internações de Clínica Pediátrica					
	Internações de Psiquiatria			30		

DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	Barbalha	Crato	Jardim	Juazeiro do Norte	Brejo Santo
INTERNAÇÕES	97.347,13	74.152,66	16.570,64	2.012,00	1100,00	3.511,83
APAC	133.956,12	(*) 59.304,40	(**) 74.651,72			
MAC	20.375,92	12596,80	5.165,80		1.334,00	1.279,32
TOTAL	251.697,17	146.053,86	96.388,16	2.012,00	2.434,00	4.791,15

(*) Incluídos 10 (dez) pacientes de TRS

(**) 44 pacientes de TRS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 139/2008 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DA PACTUAÇÃO INTERESTADUAL PE/CE

Pernambuco

- Exu
- Araripina
- Cedro
- Moreilandia
- Serrita
- Ouricuri
- São José do Belmonte
- Bodocó
- Granito
- Parnamirim
- Trindade
- Ipubi
- Salgueiro
- Verdejante
- Terra Nova

Ceará

- Barbalha
- Grato
- Juazeiro do Norte
- Jardim
- Brejo Santo



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 140/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

1. A Portaria MS/GM Nº. 1.097 de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada e Integrada e a documentação (Quadros de Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade)
2. A necessidade de atualização dos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado e dos municípios cearenses em função da alocação de novos recursos federais (Portarias GM/MS Nº. 527 de 20/03/2008, GM/MS Nº. 762 de 24/04/2008 e GM/MS Nº. 990 de 16/05/2008);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade dos municípios do Estado do Ceará, para vigência em 1º de julho de 2008.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de julho de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ANEXO I	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - JULHO/2008	
PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)	
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
Limites Referentes aos recursos programados na SES	43.492.404,05
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	4.675.239,00
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	77.770.086,00
Valores a serem retidos pelo FNS e transferidos às unidades prestadoras universitárias federais	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	125.937.729,05

ANEXO II										
PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
230010	Abaiara	59.539,00	0,00	143.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.321,00
230015	Acarape	35.425,00	0,00	0,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.625,00
230020	Acaraú	2.171.993,00	205.473,00	212.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.589.942,00
230030	Acopiara	2.454.502,00	252.156,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.785.858,00
230040	Aiuaba	198.993,00	0,00	51.532,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.725,00
230050	Alcântaras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230060	Altaneira	98.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.714,00
230070	Alto Santo	493.951,00	2.720,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.871,00
230075	Amontada	944.614,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962.214,00
230080	Antonina do Norte	115.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.070,00
230090	Apuiarés	175.329,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.329,00
230100	Aquiraz	1.959.474,00	2.303,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040.977,00
230110	Aracati	3.134.235,00	445.406,00	256.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.835.659,00
230120	Aracoiaba	1.238.102,00	768.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.006.982,00



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
230125	Ararendá	328.688,00	3.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.712,00
230130	Araripe	721.183,00	59.988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.171,00
230140	Aratuba	255.072,00	0,00	56.862,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.934,00
230150	Arneiroz	201.266,00	6.544,00	0,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.010,00
230160	Assaré	602.739,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602.739,00
230170	Aurora	1.238.627,00	139.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378.391,00
230180	Baixio	221.835,00	1.272,00	0,00	49.200,00	0,00	272.307,00	0,00	0,00	0,00
230185	Banabuiú	418.502,00	0,00	128.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.232,00
230190	Barbalha	17.276.502,00	7.187.140,00	1.530.353,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.149.995,00
230195	Barreira	352.284,00	0,00	61.727,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.011,00
230200	Barro	340.089,00	0,00	103.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.088,00
230205	Barroquinha	35.611,00	0,00	108.379,00	0,00	0,00	143.990,00	0,00	0,00	0,00
230210	Baturité	1.896.160,00	334.382,00	342.276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.572.818,00
230220	Beberibe	1.486.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.486.960,00
230230	Bela Cruz	625.383,00	0,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704.583,00
230240	Boa Viagem	2.134.558,00	38.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.173.198,00
230250	Brejo Santo	3.366.397,00	1.850.099,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.322.096,00
230260	Camocim	2.423.163,00	513.232,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.015.595,00
230270	Campos Sales	860.822,00	75.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	936.144,00
230280	Canindé	4.128.712,00	1.012.819,00	713.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.855.246,00
230290	Capistrano	393.492,00	8.120,00	33.397,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.009,00
230300	Caridade	302.223,00	0,00	91.676,00	0,00	0,00	393.899,00	0,00	0,00	0,00
230310	Cariré	606.677,00	8.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.767,00
230320	Caririaçu	641.425,00	0,00	102.181,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	743.606,00
230330	Cariús	669.854,00	12.524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682.378,00
230340	Carnaubal	443.036,00	0,00	48.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.574,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
230350	Cascavel	2.562.628,00	199.266,00	175.942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.937.836,00
230360	Catarina	560.752,00	0,00	170.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730.987,00
230365	Catunda	208.861,00	0,00	11.764,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.825,00
230370	Caucaia	7.188.528,00	179.567,00	223.391,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.591.486,00
230380	Cedro	1.102.475,00	34.524,00	140.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.277.125,00
230390	Chaval	503.960,00	13.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.208,00
230393	Choró	356.450,00	0,00	29.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.646,00
230395	Chorozinho	463.384,00	0,00	94.803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.187,00
230400	Coreaú	421.841,00	12.942,00	153.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.190,00
230410	Crateús	4.602.204,00	1.278.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.881.069,00
230420	Crato	10.581.098,00	4.009.106,00	393.206,00	307.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.291.210,00
230423	Croatá	422.363,00	0,00	30.668,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.031,00
230425	Cruz	1.227.466,00	83.364,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390.030,00
230426	Dep. Irapuan Pinheiro	264.202,00	0,00	19.674,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.876,00
230427	Ererê	51.029,00	0,00	40.587,00	49.200,00	0,00	140.816,00	0,00	0,00	0,00
230428	Eusébio	1.368.481,00	92.987,00	184.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.646.268,00
230430	Farias Brito	626.968,00	1.306,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707.474,00
230435	Forquilha	58.022,00	0,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.622,00
230440	Fortaleza	269.186.419,00	52.407.415,00	41.395.796,00	30.950.558,00	77.770.086,00	0,00	27.247.001,00	0,00	288.923.101,00
230445	Fortim	243.154,00	0,00	68.901,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.255,00
230450	Frecheirinha	234.302,00	0,00	28.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.334,00
230460	General Sampaio	58.060,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.060,00
230465	Graça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230470	Granja	1.256.186,00	52.156,00	0,00	0,00	0,00	1.308.342,00	0,00	0,00	0,00
230480	Granjeiro	46.143,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	106.143,00	0,00	0,00	0,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
230490	Groaíras	137.981,00	0,00	21.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.617,00
230495	Guaiúba	348.516,00	0,00	111.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.906,00
230500	Guaraciaba do Norte	1.165.674,00	31.572,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.276.446,00
230510	Guaramiranga	122.773,00	4.963,00	32.937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.673,00
230520	Hidrolândia	434.642,00	0,00	22.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.279,00
230523	Horizonte	1.265.385,00	2.268,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373.253,00
230526	Ibaretama	409.026,00	0,00	33.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.498,00
230530	Ibiapina	742.971,00	28.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771.230,00
230533	Ibicuitinga	33.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.890,00
230535	Icapuí	271.906,00	0,00	101.027,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446.133,00
230540	Icó	2.569.905,00	376.330,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.051.835,00
230550	Iguatu	5.515.877,00	1.461.418,00	290.716,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.268.011,00
230560	Independência	630.918,00	175.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.963,00
230565	Ipaporanga	365.494,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.494,00	0,00	0,00	0,00
230570	Ipauimirim	251.565,00	4.204,00	0,00	73.200,00	0,00	328.969,00	0,00	0,00	0,00
230580	Ipu	2.012.578,00	570.060,00	216.266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.798.904,00
230590	Ipueiras	1.433.839,00	2.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.436.369,00
230600	Iracema	567.547,00	107.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.599,00
230610	Irauçuba	404.634,00	0,00	46.827,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.461,00
230620	Itaiçaba	85.311,00	0,00	28.808,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.319,00
230625	Itaitinga	605.408,00	18.616,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729.624,00
230630	Itapagé	1.809.461,00	40.117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.849.578,00
230640	Itapipoca	4.464.355,00	1.583.576,00	989.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.037.753,00
230650	Itapiúna	562.223,00	0,00	37.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.679,00
230655	Itarema	1.096.732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.096.732,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
230660	Itatira	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.200,00
230670	Jaguaretama	497.665,00	0,00	43.963,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	541.628,00
230680	Jaguaribara	223.466,00	6.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.506,00
230690	Jaguaribe	1.858.276,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.872.076,00
230700	Jaguaruana	831.707,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	831.707,00
230710	Jardim	778.455,00	1.928,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	888.383,00
230720	Jati	379.493,00	11.424,00	79.200,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519.317,00
230725	Jijoca de Jericoacoara	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230730	Juazeiro do Norte	11.825.224,00	604.126,00	105.600,00	615.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.150.550,00
230740	Jucás	1.160.787,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.787,00
230750	Lavras da Mangabeira	1.327.408,00	15.761,00	112.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.455.581,00
230760	Limoeiro do Norte	2.367.248,00	1.022.004,00	193.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.582.732,00
230763	Madalena	405.637,00	0,00	41.819,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.456,00
230765	Maracanaú	15.545.917,00	1.105.337,00	642.319,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.293.573,00
230770	Maranguape	3.116.493,00	112.838,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.308.531,00
230780	Marco	758.786,00	33.612,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.398,00
230790	Martinópole	193.220,00	0,00	56.342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.562,00
230800	Massapê	798.702,00	5.136,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883.038,00
230810	Mauriti	1.639.893,00	6.380,00	234.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880.366,00
230820	Meruoca	172.958,00	0,00	43.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.011,00
230830	Milagres	849.005,00	7.627,00	54.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910.980,00
230835	Milhã	386.548,00	0,00	43.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.323,00
230837	Miraíma	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230840	Missão Velha	814.623,00	3.760,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897.583,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
230850	Mombaça	1.477.992,00	1.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.479.732,00
230860	Monsenhor Tabosa	504.846,00	12.783,00	79.200,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670.029,00
230870	Morada Nova	2.550.755,00	203.183,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.753.938,00
230880	Moraújo	84.566,00	0,00	28.900,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.666,00
230890	Morrinhos	173.131,00	0,00	91.986,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373.117,00
230900	Mucambo	633.754,00	343.803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	977.557,00
230910	Mulungu	137.708,00	0,00	43.819,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.727,00
230920	Nova Olinda	188.487,00	0,00	38.732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.219,00
230930	Nova Russas	1.466.881,00	7.932,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.554.013,00
230940	Novo Oriente	478.861,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.861,00
230945	Ocara	412.808,00	0,00	128.459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	541.267,00
230950	Orós	877.471,00	25.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902.807,00
230960	Pacajus	1.079.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079.392,00	0,00	0,00	0,00
230970	Pacatuba	1.291.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.122,00
230980	Pacoti	358.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.407,00
230990	Pacujá	31.809,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.809,00
231000	Palhano	86.577,00	0,00	42.759,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.336,00
231010	Palmácia	183.544,00	0,00	10.578,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.122,00
231020	Paracuru	1.027.659,00	81.343,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109.002,00
231025	Paraipaba	540.984,00	0,00	124.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665.297,00
231030	Parambu	1.867.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.867.381,00
231040	Paramoti	261.126,00	0,00	37.363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.489,00
231050	Pedra Branca	1.940.116,00	2.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.942.372,00
231060	Penaforte	66.361,00	0,00	139.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.561,00
231070	Pentecoste	2.377.827,00	203.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.581.477,00
231080	Pereiro	592.037,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592.037,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
231085	Pindoretama	426.293,00	32.484,00	72.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.457,00
231090	Piquet Carneiro	379.375,00	0,00	34.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.890,00
231095	Pires Ferreira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231100	Poranga	473.856,00	3.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.596,00
231110	Porteiras	271.341,00	0,00	135.283,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.624,00
231120	Potengi	212.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.256,00
231123	Potiretama	29.064,00	0,00	0,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.264,00
231126	Quiterianópolis	174.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.510,00
231130	Quixadá	5.315.006,00	820.083,00	559.909,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.694.998,00
231135	Quixelô	536.589,00	4.944,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.733,00
231140	Quixeramobim	3.356.198,00	54.900,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.490.298,00
231150	Quixeré	335.272,00	0,00	61.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.600,00
231160	Redenção	1.187.646,00	550.686,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.817.532,00
231170	Reriutaba	426.082,00	4.529,00	58.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488.615,00
231180	Russas	3.258.715,00	706.741,00	200.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.165.958,00
231190	Saboeiro	533.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.750,00
231195	Salitre	299.603,00	0,00	118.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.973,00
231200	Santana do Acaraú	1.430.169,00	7.968,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.517.337,00
231210	Santana do Cariri	261.501,00	0,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.701,00
231220	Santa Quitéria	1.878.861,00	59.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.938.858,00
231230	São Benedito	1.942.598,00	39.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.981.843,00
231240	São Gonçalo do Amarante	1.180.693,00	0,00	184.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.365.493,00
231250	São João do Jaguaribe	41.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.035,00
231260	São Luís do Curu	274.845,00	0,00	43.473,00	0,00	0,00	318.318,00	0,00	0,00	0,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
231270	Senador Pompeu	1.456.954,00	243.924,00	193.686,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.894.564,00
231280	Senador Sá	8.428,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.428,00
231290	Sobral	30.855.529,00	18.318.026,00	3.516.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.690.047,00
231300	Solonópole	511.728,00	0,00	101.037,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.965,00
231310	Tabuleiro do Norte	1.062.066,00	50.851,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112.917,00
231320	Tamboril	1.735.946,00	11.172,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.826.318,00
231325	Tarrafas	239.581,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.581,00
231330	Tauá	2.640.203,00	453.264,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.199.067,00
231335	Tejuçuoca	224.682,00	0,00	54.396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.078,00
231340	Tianguá	2.279.062,00	239.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.518.234,00
231350	Trairi	1.408.485,00	0,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.487.685,00
231355	Tururu	243.760,00	26.674,00	54.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.754,00
231360	Ubajara	1.374.140,00	4.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378.748,00
231370	Umari	194.561,00	0,00	23.008,00	0,00	0,00	217.569,00	0,00	0,00	0,00
231375	Umirim	311.762,00	0,00	154.459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466.221,00
231380	Uruburetama	499.765,00	0,00	28.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.007,00
231390	Uruoca	215.055,00	1.416,00	29.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.266,00
231395	Varjota	279.422,00	0,00	56.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.834,00
231400	Várzea Alegre	1.497.595,00	33.667,00	85.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.616.766,00
231410	Viçosa do Ceará	2.245.277,00	5.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.365,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										610.711.915,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ANEXO III

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)

Gestão	Cód. IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Nº - do contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser retido no FNS e transferido diretamente a Unidade Prestadora
Municipal	230440 - FORTALEZA	MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	2481286	1894	13/10/2005	12.495.873,00
Municipal	230440 - FORTALEZA	HOSPITAL UNIVERSITARIO WALTER CANTIDIO	2561492	20	06/01/2006	14.751.128,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL						27.247.001,00

ANEXO IV

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (valores anuais)

Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
FORTALEZA	CENTRO INTEGRADO DIABETES HIPERTENSÃO	2611775	02	02-04-2002	FES	479.238,00
FORTALEZA	HOSPITAL SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA	2480026	02	02-04-2002	FES	1.947.521,00
FORTALEZA	CENTRO ESPECIALIZADO DONA LIBÂNIA	2723158	02	02-04-2002	FES	939.325,00
FORTALEZA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	2497654	34	06-12-2006	FES	18.552.362,00
FORTALEZA	INSTITUTO PREVENÇÃO DO CÂNCER DO CEARÁ	2561379	02	02-04-2002	FES	1.039.208,00
FORTALEZA	HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN	2563681	31	06-12-2006	FES	17.815.882,00
FORTALEZA	HOSPITAL MESSEJANA	2479214	33	06-12-2006	FES	17.311.026,00
FORTALEZA	CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGIA	2704404	02	02-04-2002	FES	1.300.420,00
FORTALEZA	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA MEIRELES	2481472	02	02-04-2002	FES	417.423,00
FORTALEZA	HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS	2499363	35	06-12-2006	FES	14.765.101,00
FORTALEZA	HOSPITAL SÃO JOSÉ	2561417	32	06-12-2006	FES	3.202.580,00
TOTAL						77.770.086,00



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 141/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 07123763-1 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Brejo Santo**, com registro no **CNES Nº. 248066-2 (NASF TIPO I)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 248066-2 (NASF TIPO I)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de junho de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 142/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08308901-2 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 3 (três) Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Crato**, conforme discriminação em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de junho de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 142/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 241517-8 (NASF 1)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 241506-2 (NASF 2)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 142/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 241522-4 (NASF 3)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 143/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Cariús** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Coordenação de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Cariús** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Cariús**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de junho de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 144/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Morada Nova** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Coordenação de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Morada Nova** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Morada Nova**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de junho de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 145/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Paracurú** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Coordenação de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Paracurú** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Paracurú**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de junho de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 146/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Pentecoste** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Coordenação de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Pentecoste** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Pentecoste**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de junho de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 147/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamentam e definem os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS I** do município de **Uruburetama**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS tipo I**, do município de **Uruburetama (CE)**, **CNES Nº 5839017**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 148/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/Nº 1998, de 21 de agosto de 2007 que regulamenta o repasse de recursos financeiros federais, do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde destinados à execução das ações de Vigilância Sanitária, e define os Pisos Estruturante e Estratégico que compõem o Teto Financeiro de Vigilância Sanitária dos Estados e Municípios;
2. O Ofício Nº. 262 de 07 de novembro de 2007, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que informa sobre a necessidade de homologação da pactuação na Comissão Intergestores Bipartite, relativa às ações de Vigilância Sanitária para o repasse dos recursos do Piso Estratégico no exercício de 2008;
3. Os critérios definidos no Anexo IV, da Portaria acima citada, que compõem o seguimento de Gerenciamento de Risco do Elenco Norteador das Ações de Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Planos de Ação em Vigilância Sanitária, para o exercício de 2008, dos municípios de Altaneira e Varjota.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 149/2008 – CIB/CE.

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
2. A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO e Laboratórios de Próteses Dentárias e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
3. O parecer favorável da Coordenação da Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, quanto ao credenciamento do **Laboratório Regional de Próteses Dentárias** do município de **Ipú**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o credenciamento do **Laboratório Regional de Próteses Dentárias** do município de **Ipú**, com funcionamento no CEO Tipo I localizado naquele município, registrado no CNES sob Nº. 272361-1.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 150/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Umirim** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Coordenação de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Umirim** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Umirim**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 151/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Guaiúba** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Coordenação de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Guaiúba** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Guaiúba**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 152/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Aquiraz** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Coordenação de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Aquiraz** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Aquiraz**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 153/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Maracanaú** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Coordenação de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Maracanaú** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Maracanaú**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 154/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Maranguape** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Coordenação de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Maranguape** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Maranguape**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 155/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Pacatuba** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Coordenação de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Pacatuba** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Pacatuba**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 156/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Redenção** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Coordenação de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Redenção** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Redenção**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 157/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Senador Pompeu** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Coordenação de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Senador Pompeu** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Senador Pompeu**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 158/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, para pagamento à Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza – SOPAI, do valor de R\$ 57.525,85 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), referente a atendimento ambulatorial de urgência das competências, janeiro e fevereiro de 2008, não aceitos pelo sistema de informações do MS.
2. As informações da Secretaria de Saúde de Fortaleza, contidas nos processos SMS Nºs. 2504/08, 3060 /08 e 3380/08, sobre o débito em questão,
3. O parecer da Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação da SESA, que esclarece os motivos das glosas dos procedimentos cobrados pela SOPAI e se pronuncia favorável ao pagamento administrativo ao prestador acima citado, no valor de R\$ 57.525,85 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos);

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo à **Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza – SOPAI**, CNPJ Nº. 07253784/0001-09 e CNES Nº. 252663-8, no valor de R\$ 57.525,85 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza, para quitar débito de procedimentos de urgência, excedentes, realizados no Hospital Infantil Luis França, nos meses de janeiro e fevereiro de 2008.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 159/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O pedido do gestor da Saúde do Município de Fortaleza, através dos processos SMS nº 7001 e 7086/07 e SESA nº 08306716-7, para o pagamento administrativo ao Instituto de Cardiologia do Ceará - ICARCE referente a procedimentos realizados nos meses de julho a novembro de 2007 com APAC bloqueadas pelo Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado/SIH-D;
2. O Parecer Técnico Nº. 72/2008 da Auditoria da SESA às fls. 06 e 15 dos referidos processos, em que a Auditora da Secretaria de Saúde de Fortaleza, se pronuncia favorável ao pagamento administrativo no valor de R\$ 87.451,01 (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e um centavo) ao ICARCE.
3. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação da SESA, que esclarece que o pagamento proposto se refere à produção de hemodinâmica do período de julho a novembro de 2007, não aceita pelo sistema de informação do SUS, em virtude de problemas com a habilitação do prestador para realizar procedimentos cardiovasculares.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo, no valor de R\$ 87.451,01 (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e um centavo) ao Instituto de Cardiologia do Ceará – ICARCE, CNPJ Nº 00853533/0001-16 e CNES Nº 247992-3, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 160/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS N.º 399, de 22 de fevereiro de 2006 que define as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde;
2. A Portaria GM/MS N.º 598, de 23 de março de 2006, que regulamenta a descentralização dos processos administrativos relativos à gestão para as Comissões Intergestores Bipartite;
3. O Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará, que, em seu Capítulo IV, artigo 5º, dispõe sobre o arranjo organizacional do Colegiado, estabelece que as Câmaras Técnicas serão constituídas de gestores e profissionais especializados para analisar situações que requeiram estudos especiais nas áreas de regulação, controle, avaliação e auditoria; gestão; planejamento e financiamento; assistência farmacêutica; vigilância à saúde, e educação em saúde;
4. O Ofício n.º 1471/2008 de 3 de junho de 2008, da Coordenação de Assistência Farmacêutica da SESA, com a proposta de renovação e alteração da composição da Câmara Técnica da Assistência Farmacêutica aprovada pela Resolução N.º 161/2007, da CIB/CE em 13 de setembro de 2007;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a alteração da composição da **Câmara Técnica da Assistência Farmacêutica** constituída por 16 (dezesseis) membros, representantes da gestão municipal e da gestão estadual conforme segue:

1. Eduardo Martins Rocha, Secretário de Saúde de Crateús;
2. Nizete Tavares Alves, Secretária de Saúde de Crato;
3. Rondinelle Alves do Carmo, Secretário de Saúde de Cariús;
4. Valéria Maria Viana Lima, Secretária de Saúde de Mulungu;
5. Leina Márcia de Oliveira Vasconcelos, Técnica de Quixeramobim;
6. Luiziane Nogueira, Técnica de Horizonte;
7. Marize Girão dos Santos, Técnica de Fortaleza;
8. Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, de Sobral;
9. Polyanna Callou Moraes, Técnica de Crato;
10. Raissa Vidal de Barros, de Morada Nova;
11. Telina Alzira Ribeiro Costa, de Quixadá;
12. Verlânia Gomes, Técnica de Maranguape;
13. Ana Vlândia Nogueira Pinheiro Jucá, Técnica da COASF;
14. Emília Pimentel Madeira Barros, Técnica da COASF;
15. Karla Valéria Gomes da Cruz Paiva, Técnica da COASF;
16. Nívia Tavares Pessoa, da COASF;

Art. 2º. Aprovar a indicação de 12 (doze) profissionais farmacêuticos para atuarem como suplentes dos membros da Câmara Técnica da Assistência Farmacêutica, acima constituída, sendo 1 (um) representante do Estado e 11 (onze) representantes do componente municipal, conforme segue:

1. Adriana da Silva Sombra, SMS de Aracoiaba;
2. Adriana Guerra Moita, SMS de Tianguá;
3. Ana Selma Soares Lucas, da SMS de Independência;
4. Deirdre Viana Chaves, da SMS de São João do Jaguaribe;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 160/2008 - CIB/CE (Continuação)

5. Maria do Rosário N, Rodrigues, da SMS de Acaraú;
6. Maria Gilvânia de Matos Cavalcante, da SMS de Pacajus;
7. Mauro Geazi Rodrigues Silva, da SMS de Acopiara;
8. Nadia Brito Camelo, da SMS de Pires Ferreira;
9. Pablo Stefan Pires da Silva, da SMS de Maracanaú;
10. Regina Flávia de Castro Almeida, da Secretária de Saúde do Estado;
11. Rogéria Hilma Veras Cardoso, da SMS de Caririagu;
12. Wendell R. Oliveira, da SMS de Crateús.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 161/2008 - CIB/CE

A Comissão **Intergestores** Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de Pagamento Administrativo para o PRONTORIM S/C LTDA, encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, referente a realização de procedimentos de TRS e exames de patologia clínica em paciente renal agudo, sem os documentos de identificação necessários à cobrança dos serviços prestados;
2. O Parecer Nº 203/2008 da Secretaria de Saúde de Fortaleza, exarados às fls.20 do processo de números 4838/07 da SMS de Fortaleza e 08218644-8 da SESA favorável ao pagamento administrativo em questão;;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao **PRONTORIM S/C LTDA**, CNPJ Nº. 00101678/0001-60 e CNES Nº. 247999-0, no valor de R\$ 540,83 (quinhentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 162/2008 - CIB/CE

A Comissão **Intergestores** Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de Pagamento Administrativo para a Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza, encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, referente a procedimentos de radiologia realizados no Hospital Infantil Luis França, na competência setembro de 2007, no valor de R\$ 897,17 (oitocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).
2. As informações da Secretaria de Saúde de Fortaleza, contidas no processo Nº 6680/07 da SMS de Fortaleza e 08307074-5 da SESA, favorável ao pagamento administrativo em questão;
3. O despacho da Coordenação de Regulação Controle e Avaliação da Secretaria Estadual de Saúde exarado no processo acima citado;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo à **Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza - SOPAI**, CNPJ Nº. 07253784/0001-09 e CNES Nº. 252663-8, no valor de R\$ 897,17 (oitocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), com recursos do Fundo Municipal de Saúde Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 163/2008 - CIB/CE

A Comissão **Intergestores** Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de Pagamento Administrativo para Prontocárdio – Pronto Atendimento Cardiológico S/C Ltda, encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, referente a AIH bloqueado pelo Sistema de Informações Hospitalares - SIH, em função da não habilitação do prestador para o procedimento realizado;
2. As informações da Secretaria de Saúde de Fortaleza, contidas no processo Nº 6454/07 da SMS de Fortaleza e 08307072-9 da SESA, favorável ao pagamento administrativo em questão, no valor de R\$ 11.283,06 (onze mil, duzentos e oitenta e três reais e seis centavos);
3. O despacho da Coordenação de Regulação Controle e Avaliação da Secretaria Estadual de Saúde exarado no processo acima citado;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao PRONTOCÁRDIO – Pronto Atendimento Cardiológico, CNPJ Nº. 05613278/0001-58 e CNES Nº. 278592-7, no valor de R\$ 11.283,06 (onze mil, duzentos e oitenta e três reais e seis centavos), com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 164/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Pacujá** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Coordenação de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Pacujá** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Pacujá**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 165/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Itaitinga** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Coordenação de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Itaitinga** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Itaitinga**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 166/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 3237/GM de 24 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica em Saúde;
2. O Ofício Nº 09/2008/CGAFB/DAF/MS que recomendou a adequação do Elenco de Medicamentos do Componente da Assistência Farmacêutica Básica aprovado pela Resolução Nº. 217/2007 da CIB/CE, à Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME;
3. A Resolução da CIB/CE Nº 18/2008, de 25 de fevereiro de 2008, que aprovou a alteração no Elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica em Saúde do Ceará, pactuado para o ano de 2008, em atendimento ao Ofício acima citado;
4. O Ofício Nº 617/2008 de 18 de junho de 2008, do Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde em que o mesmo se manifesta favorável à pactuação de medicamentos que não constam da RENAME vigente, no elenco de referência do Estado do Ceará, até a edição da Relação de 2008.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a inclusão dos 25 (vinte e cinco) itens abaixo, no Elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica do Ceará para o ano de 2008 aprovado pela CIB/CE conforme Resolução nº 18/2008, em vigor:

ORD	ESPECIFICAÇÃO
1	Albendazol susp. oral 40 mg/ml frs.
2	Beclometasona Dipropionato 250mcg spray / 200 doses
3	Bromazepan 3mg comp.
4	Carbonato de Cálcio 600mg + Colicalciferol 200UI
5	Cetoconazol 200 mg comp.
6	Cetoconazol 200 mg/g crème 30g
7	Claritromicina 500mg
8	Clomipramina 75mg comp.
9	Fenoterol frs c/20ml 5,0mg frs
10	Glicazida MR 30mg
11	Ibuprofeno 300mg
12	Imipramina 25mg comp.
13	Imipramina 75mg comp.
14	Isossorbida dinitrato 10 mg oral comp.
15	Neomicina + bacitracina 0,5% + 250UI/g bisg
16	Periciazina solução 4% frs
17	Permetrina 5% loção
18	Prednisoloma 3 mg/ml
19	Prometazina 25mg comp.
20	Ranitidina sol oral



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 166/2008 – CIB/CE (Continuação)

ITENS ACRESCIDOS AO ELENCO CONSTANTE DA RESOLUÇÃO CIB/CE Nº 18/2008

ORD	ESPECIFICAÇÃO
21	Secnidazol 1g comp.
22	Sinvastatina 20mg
23	Succinato de metoprolol 50mg
24	Tiabendazol 5% pomada 45 g bisng.
25	Tioridazina 50mg comp.

Parágrafo Único: O novo Elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica do Ceará, para o ano de 2008, fica constituído de 142 (cento e quarenta e dois) itens.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de junho de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 167/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.172, de 15 de junho de 2004, que regulamenta a NOB.SUS 01/96 no que se refere as competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de epidemiologia e controle de doenças e define a sistemática de financiamento;
2. A Instrução Normativa da FUNASA Nº. 002, de 05 de junho de 2000, que regulamenta os procedimentos de Certificação de Municípios, Estados e Distrito Federal para a Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;
3. A Resolução da CIB/CE Nº 26/2004 de 24 de junho de 2004 que aprovou os critérios de distribuição do valor per capita de referência da Epidemiologia e Controle de Doenças do Ceará;
4. O parecer favorável do Núcleo de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Certificação do município de **Caridade** para a Gestão das Ações de Vigilância em Saúde, com os valores de financiamento abaixo:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (IBGE 2006)	TFVS (R\$1,81) (A)	INCENTIVO (R\$0,48) (B)	TOTAL (A+B)	CONTRA PARTIDA (30%)
Caridade	17.948	32.485,88	8.615,04	41.100,92	12.330,27

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 junho de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 168/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1606 de 11 de setembro de 2001 que define, para os Estados e Municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração dos serviços assistenciais, que para efeito de complementação financeira, devem ser empregados recursos próprios, estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para essa finalidade;
2. O pedido de autorização do gestor da Saúde do Município de Fortaleza, através do processo SMS nº 1418/08 e SESA nº 08218642-1, para realizar o pagamento administrativo no valor de R\$ 86.292,46 (oitenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) referente à complementação de diária de UTI do Hospital Antônio Prudente;
3. As informações constantes do processo acima citado, emitidas pela Secretaria da Saúde de Fortaleza, que concluem pelo pagamento da complementação em questão;
4. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação da SESA favorável à autorização do pagamento administrativo no valor de R\$ 86.292,46 (oitenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), ao Hospital Antônio Prudente, com recursos próprios do Tesouro Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo, no valor de R\$ 86.292,46 (oitenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) referente à complementação de diárias de UTI devida ao Hospital Antônio Prudente, com recursos próprios do Tesouro Municipal da Prefeitura de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de julho de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 169/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08311130-1 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Beberibe**, com registro no **CNES Nº. 248066-2 (NASF TIPO I)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 237278-9 (NASF TIPO I)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de julho de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 170/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Icapuí** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Icapuí** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Icapuí**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de julho de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 171/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Aracati** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Aracati** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Aracati**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de julho de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 172/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Beberibe** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Beberibe** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Beberibe**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de julho de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 173/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Fortim** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Fortim** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Fortim**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de julho de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 174/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Itaiçaba** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Itaiçaba** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Itaiçaba**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de julho de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 175/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **São Benedito** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **São Benedito** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **São Benedito**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de julho de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 176/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamentam e definem os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS I** do município de **Lavras da Mangabeira**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS tipo I**, do município de Lavras da Mangabeira (CE), unidade pública com registro no CNES sob o Nº 577482-9 e CNPJ, Nº 07609621/0001-16.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de julho de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 177/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS/Nº 1.364 de 03 de julho de 2008, que regulamenta, para o ano de 2008 os incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais – CER, componente da parte variável do Piso da Atenção Básica;

RESOLVE:

Art.1º. Manter a decisão constante da Resolução N.º 141/2007 – CIB/CE, datada de 14 de setembro de 2007, que beneficiou os municípios relacionados na Portaria SAS N.º 557, de 18 de outubro de 2007.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir da competência abril de 2008.

Fortaleza, 29 de julho de 2008.

FRANCISCO MARCELO SOBREIRA

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 177/2008 – CIB/CE

ANEXO

INCENTIVOS DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS - CER
ATUALIZADOS PELA PORTARIA GM N.º 1.364 DE 03 JULHO/2008

Municípios que atendem os critérios	Município com População < 100 mil (IBGE - 2006)	IDM 2004 < 40,4	Cobertura de PSF \geq 70 (Dez/ 2006)	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Anual	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Mensal
Abaiara	8.752	17,48	98,0	28.099,35	2.341,61
Acarape	14.949	25,71	87,0	47.995,56	3.999,63
Acaraú	51.528	26,11	104,0	165.436,83	13.786,40
Acopiara	45.569	21,79	84,6	146.304,74	12.192,06
Alcântaras	10.244	15,21	88,4	32.889,59	2.740,80
Alto Santo	16.713	17,18	86,9	53.659,09	4.471,59
Amontada	37.634	19,99	78,9	120.828,47	10.069,04
Apuiarés	14.775	14,19	80,6	47.436,91	3.953,08
Aracati	68.673	36,40	94,1	220.482,91	18.373,58
Aracoiaba	25.214	24,11	92,5	80.952,57	6.746,05
Ararendá	10.517	18,18	106,0	33.766,09	2.813,84
Araripe	21.230	18,70	110,8	68.161,46	5.680,12
Aratuba	13.675	24,98	97,0	43.905,23	3.658,77
Arneiroz	7.650	12,58	91,2	24.561,24	2.046,77
Assaré	21.822	17,61	85,5	70.062,15	5.838,51
Aurora	25.736	19,04	76,6	82.628,52	6.885,71
Baixio	5.955	18,19	99,1	19.119,24	1.593,27
Barreira	18.698	27,11	99,8	60.032,17	5.002,68
Barro	20.474	23,33	90,7	65.734,23	5.477,85
Barroquinha	14.654	23,52	84,1	47.048,43	3.920,70
Baturité	31.736	31,64	95,3	101.892,24	8.491,02
Beberibe	46.439	26,08	94,0	149.097,98	12.424,83
Brejo Santo	42.004	36,04	95,6	134.858,88	11.238,24
Campos Sales	27.254	24,83	81,0	87.502,24	7.291,85
Canindé	75.347	26,50	72,0	241.910,59	20.159,22
Capistrano	16.373	20,49	105,7	52.567,48	4.380,62
Caridade	17.948	17,68	91,2	57.624,21	4.802,02
Caririaçu	28.996	19,02	95,7	93.095,14	7.757,93
Cariús	19.089	16,12	96,5	61.287,53	5.107,29
Carnaubal	16.416	21,86	98,6	52.705,54	4.392,13

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 177/2008 – CIB/CE

ANEXO

INCENTIVOS DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS - CER
ATUALIZADOS PELA PORTARIA GM N.º 1.364 DE 03 JULHO/2008

Municípios que atendem os critérios	Município com População < 100 mil (IBGE - 2006)	IDM 2004 < 40,4	Cobertura de PSF \geq 70 (Dez/ 2006)	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Anual	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Mensal
Cascavel	64.256	38,42	101,6	206.301,60	17.191,80
Cedro	24.899	30,97	87,8	79.941,23	6.661,77
Chaval	13.348	20,51	93,7	42.855,36	3.571,28
Choró	12.909	12,97	71,8	41.445,89	3.453,82
Chorozinho	21.083	23,35	87,0	67.689,50	5.640,79
Coreaú	21.767	18,88	72,2	69.885,57	5.823,80
Crateús	74.036	33,19	74,8	237.701,46	19.808,46
Croatá	16.936	22,73	109,1	54.375,06	4.531,26
Cruz	23.908	18,37	82,7	76.759,50	6.396,63
Dep.Irapuan Pinheiro	8.670	23,36	104,6	27.836,08	2.319,67
Ererê	6.202	21,90	105,2	19.912,27	1.659,36
Farias Brito	22.303	18,78	94,5	71.606,46	5.967,20
Fortim	13.867	32,40	100,1	44.521,67	3.710,14
General Sampaio	4.349	26,06	144,7	13.962,99	1.163,58
Graça	15.144	13,36	97,1	48.621,63	4.051,80
Granjeiro	5.703	32,61	94,2	18.310,17	1.525,85
Groaíras	9.230	26,50	90,5	29.634,02	2.469,50
Guaiúba	21.600	25,56	86,6	69.349,39	5.779,12
Guaraciaba do Norte	38.529	28,81	95,9	123.701,98	10.308,50
Guaramiranga	6.025	35,35	109,4	19.343,99	1.612,00
Ibicuitinga	10.054	17,87	111,2	32.279,57	2.689,96
Icapuí	17.819	37,68	112,2	57.210,04	4.767,50
Icó	64.040	20,18	89,0	205.608,10	17.134,01
Independência	26.172	19,68	72,3	84.028,35	7.002,36
Ipaumirim	11.727	29,40	75,7	37.650,94	3.137,58
Ipu	41.583	29,15	76,9	133.507,21	11.125,60
Iracema	12.519	31,38	111,2	40.193,75	3.349,48
Itaiçaba	7.228	26,37	96,8	23.206,36	1.933,86
Itaitinga	33.941	32,75	87,5	108.971,65	9.080,97

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 177/2008 – CIB/CE

ANEXO

INCENTIVOS DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS - CER
ATUALIZADOS PELA PORTARIA GM N.º 1.364 DE 03 JULHO/2008

Municípios que atendem os critérios	Município com População < 100 mil (IBGE - 2006)	IDM 2004 < 40,4	Cobertura de PSF \geq 70 (Dez/ 2006)	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Anual	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Mensal
Itapagé	46.598	29,37	85,2	149.608,47	12.467,37
Itapiúna	18.593	19,22	96,6	59.695,06	4.974,59
Itarema	33.894	18,18	104,3	108.820,75	9.068,40
Itatira	16.789	13,97	116,5	53.903,10	4.491,92
Jaguaretama	18.352	22,31	85,4	58.921,30	4.910,11
Jaguaribara	9.478	26,49	102,3	30.430,26	2.535,85
Jaguaruana	32.557	26,48	78,6	104.528,16	8.710,68
Jardim	28.225	17,21	111,0	90.619,75	7.551,65
Jati	7.562	23,08	86,0	24.278,71	2.023,23
Jijoca de Jericoacoara	16.659	20,39	80,1	53.485,72	4.457,14
Jucás	23.764	24,24	97,4	76.297,17	6.358,10
Lavras da Mangabeira	31.537	22,20	80,8	101.253,32	8.437,78
Limoeiro do Norte	55.474	38,18	77,7	178.105,93	14.842,16
Madalena	16.493	18,29	71,1	52.952,76	4.412,73
Marco	20.222	29,33	116,9	64.925,16	5.410,43
Martinópole	10.195	18,96	101,9	32.732,27	2.727,69
Meruoca	11.999	27,15	102,1	38.524,23	3.210,35
Milagres	31.306	26,03	73,9	100.511,67	8.375,97
Milhã	13.994	17,53	87,2	44.929,42	3.744,12
Miraíma	12.426	15,84	100,1	39.895,16	3.324,60
Missão Velha	35.068	22,94	92,7	112.590,02	9.382,50
Mombaça	41.497	17,81	75,8	133.231,10	11.102,59
Monsenhor Tabosa	16.948	19,45	71,8	54.413,59	4.534,47
Morada Nova	68.456	27,82	85,3	219.786,20	18.315,52
Moraújo	7.618	16,53	98,2	24.458,50	2.038,21
Mucambo	15.185	22,45	75,4	48.753,26	4.062,77
Mulungu	9.677	19,93	95,7	31.069,17	2.589,10
Nova Olinda	12.611	26,74	109,1	40.489,13	3.374,09

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 177/2008 – CIB/CE

ANEXO

INCENTIVOS DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS - CER
ATUALIZADOS PELA PORTARIA GM N.º 1.364 DE 03 JULHO/2008

Municípios que atendem os critérios	Município com População < 100 mil (IBGE - 2006)	IDM 2004 < 40,4	Cobertura de PSF \geq 70 (Dez/ 2006)	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Anual	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Mensal
Nova Russas	29.964	28,33	84,8	96.203,02	8.016,92
Ocara	22.882	18,09	93,5	73.465,41	6.122,12
Pacatuba	62.320	31,86	92,3	200.085,84	16.673,82
Pacoti	11.542	33,72	104,3	37.056,98	3.088,08
Pacujá	6.131	22,45	122,3	19.684,31	1.640,36
Palhano	8.329	24,26	101,2	26.741,25	2.228,44
Palmácia	9.580	29,22	100,2	30.757,74	2.563,14
Paracuru	32.418	32,43	94,0	104.081,88	8.673,49
Paraipaba	29.653	28,11	96,6	95.204,51	7.933,71
Paramoti	11.357	14,26	104,8	36.463,01	3.038,58
Pedra Branca	42.177	18,92	121,4	135.414,32	11.284,53
Penaforte	7.447	30,47	96,4	23.909,49	1.992,46
Pentecoste	32.857	24,14	110,4	105.491,34	8.790,95
Pereiro	15.545	20,94	96,6	49.909,09	4.159,09
Pindoretama	17.530	37,49	99,5	56.282,17	4.690,18
Piquet Carneiro	13.156	20,89	78,6	42.238,92	3.519,91
Pires Ferreira	8.030	22,80	120,2	25.781,28	2.148,44
Porteiras	16.124	18,86	102,3	51.768,04	4.314,00
Potengi	9.870	16,90	99,3	31.688,82	2.640,73
Potiretama	5.756	21,52	109,1	18.480,33	1.540,03
Quixadá	75.717	35,87	95,1	243.098,51	20.258,21
Quixelô	15.535	19,98	116,8	49.876,98	4.156,42
Quixeramobim	59.244	32,03	112,1	190.209,97	15.850,83
Quixeré	19.124	33,61	102,6	61.399,90	5.116,66
Redenção	26.646	38,67	80,8	85.550,18	7.129,18
Russas	65.268	31,76	90,0	209.550,75	17.462,56
Saboeiro	16.791	16,14	118,8	53.909,52	4.492,46
Salitre	14.871	7,77	114,1	47.745,13	3.978,76
Santa Quitéria	43.781	24,16	72,2	140.564,15	11.713,68
Santana do Acaraú	28.970	18,46	99,3	93.011,66	7.750,97

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 177/2008 – CIB/CE

ANEXO

INCENTIVOS DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS - CER
ATUALIZADOS PELA PORTARIA GM N.º 1.364 DE 03 JULHO/2008

Municípios que atendem os critérios	Município com População < 100 mil (IBGE - 2006)	IDM 2004 < 40,4	Cobertura de PSF \geq 70 (Dez/ 2006)	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Anual	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Mensal
Santana do Cariri	17.914	23,80	85,0	57.515,05	4.792,92
São Benedito	42.255	28,26	89,7	135.664,75	11.305,40
São Gonçalo do Amarante	40.281	29,98	86,2	129.326,98	10.777,25
São João do Jaguaribe	9.117	27,24	92,6	29.271,22	2.439,27
São Luís do Curu	12.153	27,47	111,9	39.018,66	3.251,56
Senador Pompeu	27.512	22,46	86,3	88.330,58	7.360,88
Senador Sá	5.923	20,12	84,3	19.016,50	1.584,71
Solonópole	17.457	23,76	96,7	56.047,79	4.670,65
Tabuleiro do Norte	28.570	28,37	102,3	91.727,41	7.643,95
Tamboril	25.761	21,23	78,0	82.708,78	6.892,40
Tarrafas	8.548	9,62	100,8	27.444,38	2.287,03
Tauá	52.398	24,32	79,8	168.230,07	14.019,17
Tejuçuoca	14.786	13,98	116,6	47.472,23	3.956,02
Tianguá	68.464	31,77	85,2	219.811,89	18.317,66
Trairi	50.575	19,58	94,2	162.377,11	13.531,43
Tururu	12.667	17,42	116,0	40.668,92	3.389,08
Ubajara	29.845	25,06	102,5	95.820,95	7.985,08
Umari	7.094	20,95	94,4	22.776,14	1.898,01
Umirim	18.830	16,68	85,8	60.455,97	5.038,00
Uruburetama	18.607	31,40	111,7	59.740,01	4.978,33
Uruoca	12.410	14,53	97,2	39.843,79	3.320,32
Várzea Alegre	37.440	23,49	101,6	120.205,61	10.017,13
Viçosa do Ceará	48.799	20,80	116,2	156.675,05	13.056,25
TOTAL	3.455.109			11.093.042,06	924.420,17

Valor Portaria Nº 1.624/2007 = 11.093.064,75

Valor Per capita = 3,21063

Diferença = 22,69



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 178/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 958 GM de 15 de maio de 2008, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS, da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o pleito do município de Juazeiro do Norte atende às determinações constantes da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Juazeiro do Norte**, conforme descrição abaixo:

- a) Gestão: Municipal.
- b) População de Abrangência: 273.395 **habitantes**, composta pelos municípios de Caririáçu: 26.325 hab., Granjeiro: 4.931 hab. e Juazeiro do Norte: 242.139 habitantes.
- c) Impacto Financeiro:

Valor Anual	R\$ 615.138,75
Valor Semestral	R\$ 307.569,38
Valor Mensal	R\$ 51.261,56

- d) Município Executor: **Juazeiro do Norte**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de julho de 2008.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 179/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria SAS Nº. 146, de 14 de outubro de 1993, que dispõe sobre a concessão de Próteses e Órteses na Assistência Ambulatorial;
2. O Ofício nº 225/2008, datado de 10 de junho de 2008, do Secretário de Saúde de Juazeiro do Norte, solicitando alteração do cadastro da Clínica de Medicina Física do Cariri – CLIMEFIC para POLICLÍNICA – Clínica de Reabilitação Física de Nível Intermediário, constante do processo SESA nº 08174488-9;
3. A Resolução Nº 04/2008 da CIB/Microrregional da 21ª Microrregião de Saúde, sediada pelo município de Juazeiro do Norte;
4. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS, da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o pleito do município de Juazeiro do Norte atende às determinações constantes da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar, em caráter excepcional, a alteração do cadastro da Clínica de Medicina Física do Cariri – CLIMEFIC, estabelecimento privado, com registro no CNES nº 271741-7 e CNPJ 06746473/0001-19, para POLICLÍNICA – Clínica de Reabilitação Física de Nível Intermediário, localizado no município de Juazeiro do Norte,

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de julho de 2008.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 180/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Ipu** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Ipu** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Ipu**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de julho de 2008.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 181/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício Nº 0110/2008, datado de 24 de julho de 2008, da Coordenadoria de Vigilância ao Sistema de Saúde de Sobral, solicitando à direção da SESA a realização de pagamento administrativo para a Santa Casa de Misericórdia daquele município, referente a 230 (duzentas e trinta) internações excedentes da competência maio de 2008, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a informação de que os referidos procedimentos haviam sido auditados pelo setor competente da Secretaria de Saúde de Sobral; .
2. A disposição do Secretário Estadual da Saúde em proceder ao pagamento solicitado pelo município de Sobral, no valor acima proposto, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a repassar para a SMS de Sobral, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) disponível no Fundo Estadual de Saúde, para pagamento à Santa Casa de Misericórdia daquele município, referente a 230 (duzentas e trinta) internações excedentes da competência maio de 2008.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de julho de 2008.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS

RESOLUÇÃO Nº. 182/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Instrução Normativa Nº. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. Os pareceres constantes dos processos de servidores da FUNASA cedidos à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar os pedidos de transferência/movimentação dos seguintes funcionários da FUNASA: **José Edi Napoleão Araújo, José Duarte de Sousa e Antônio Aélito Madeiro**, conforme discriminação no quadro abaixo:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO SOLICITADA
06449847-6	José Edi Napoleão Araújo	0511195	CERES de Limoeiro	SMS – São João do Jaguaribe
07125219-3	José Duarte de Sousa	0511419	CERES de Icó	FUNASA – Campina Grande-PB
08222169-3	Antônio Aélito Madeiro	0511247	CERES de Quixadá	SMS – Quixeramobim

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de julho de 2008.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS

RESOLUÇÃO Nº 183/2008– CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Instrução Normativa Nº. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. O parecer constante dos processo SESA Nº 06301451-3 referente à transferência do servidor da FUNASA, Sebastião Adil de Oliveira, cedido à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

- Art.1º. Aprovar o pedido de transferência do funcionário da FUNASA, **Sebastião Adil de Oliveira**, cedido à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, com lotação na 10ª Coordenadoria Regional de Saúde, para a Secretaria de Saúde de Limoeiro do Norte.
- Art. 2º. Tornar sem efeito a transferência do servidor acima citado, constante da Resolução N.º 179/2007, datada de 28 de setembro de 2007.
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 1º de agosto de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 184/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
2. As Portarias GM/MS/Nº. 599 e Nº. 600, de 23 de março de 2006, que dispõem, respectivamente, sobre a implantação, credenciamento e financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;
3. A solicitação da 20ª Coordenadoria Regional de Saúde, da SESA – CRES, referente credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO tipo III, unidade pública estadual, para atendimento à população dos municípios da Microrregião de Saúde do Crato, conforme ofício Nº. 263/08, constante do processo Nº. 08362284-5;
4. O parecer do supervisor do Núcleo de Atenção à Saúde Bucal - NUASB, favorável ao pleito, considerando que a proposta em questão cumpre as exigências das normas acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o credenciamento do **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Tipo III, do município do Crato**, unidade pública estadual, registrada no CNES Nº. 5923700, com antecipação do incentivo financeiro de que trata a Portaria GM/MS Nº. 283, de 22 de fevereiro de 2005.

Parágrafo único: O Centro de Especialidades Odontológicas em questão será gerido pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, devendo os recursos federais de incentivo e custeio serem repassados ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 18 de agosto de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 185/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM N.º 958 de 15 de maio de 2008, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, e estabelece mecanismos para a redução do tempo de espera e ampliação da oferta desses serviços à população;
2. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS, da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o pleito do município de Jaguaribe atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, dos municípios de **Jaguaribe**, conforme descrição abaixo:

- a) Gestão: Municipal.
- b) População: (TCU – Estim.2007): 35.237 **habitantes**
- c) Impacto Financeiro Total R\$ 79.283,25 (setenta e nove mil, duzentos e oitenta e três mil reais e vinte e cinco centavos)
- d) Município Executor: **Jaguaribe** (Cód.IBGE: 2306900)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, tornando sem efeito a Resolução CIB/CE N.º 97/2008, datada de 28 de abril de 2008.

Fortaleza, 18 de agosto de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 186/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) A Portaria GM Nº. 958 de 15 de maio de 2008, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, e estabelece mecanismos para a redução do tempo de espera e ampliação da oferta desses serviços à população;
- b) A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS, da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o pleito do município de Iracema atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Iracema**, conforme descrição abaixo:

- a) Gestão: Municipal.
- b) População Total de Abrangência: (TCU - Estimativa 2007) **21.240** habitantes, assim distribuída:

<u>Município</u>	<u>Cód.IBGE</u>	<u>População</u>
Iracema	2306009	14.313
Ererê	2304277	6.927

- c) Impacto Financeiro: Valor Total: **R\$ 47.790,00**
- d) Município Executor: **Iracema**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de agosto de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 187/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) A Portaria GM/MS Nº. 958 de 15 de maio de 2008, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, e estabelece mecanismos para a redução do tempo de espera e ampliação da oferta desses serviços à população;
- b) A Resolução da CIB/CE Nº 121/2007, de 22 de junho de 2007, que aprovou o 2º Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do município de Russas, para realização naquele exercício;
- c) A Portaria GM/MS Nº. 2.807 de 31 de outubro de 2007, que aprovou a adesão do município de Russas ao Pacto de Gestão do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Adequar o Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Russas** às condições definidas nas Portarias Ministeriais acima citadas conforme descrição abaixo:

- a) Gestão: Municipal.
- b) População Total de Abrangência: (TCU – Estim. 2007) **129.898** habitantes, assim distribuída:

<u>Municípios</u>	<u>Cód. IBGE</u>	<u>População</u>
Jaguaretama	2306702	17.851
Jaguaruana	2307007	30.965
Palhano	2310001	8.797
Russas	2311801	63.975
São João do Jaguaribe	2312502	8.310

- c) Impacto Financeiro Total: **R\$ 292.270,50**

- d) Município Executor: **Russas**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de agosto de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS

RESOLUÇÃO Nº. 188/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Instrução Normativa Nº. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. O parecer constante do processo do servidor da FUNASA cedido à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o pedido de transferência/movimentação do funcionário da FUNASA, Cláudio Luis de Almeida Costa, conforme discriminação no quadro abaixo:

N.º	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO APROVADA
1	07537777-2	Cláudio Luis de Almeida Costa	04769-71	CRES DE MARACANAÚ	Coordenação Regional da FUNASA

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de agosto de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 189/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial n.º 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Carnaubal** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Carnaubal** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Carnaubal**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de agosto de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 190/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial n.º 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Ibiapina** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Ibiapina** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Ibiapina**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de agosto de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 191/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial n.º 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Tianguá** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Tianguá** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Tianguá**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de agosto de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 192/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial n.º 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Russas** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Russas** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Russas**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de agosto de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 193/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial n.º 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Tamboril** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Tamboril** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Tamboril**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de agosto de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 194/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial n.º 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Palhano** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Palhano** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Palhano**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de agosto de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 195/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/Nº 1998, de 21 de agosto de 2007 que regulamenta o repasse de recursos financeiros federais, do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde destinados à execução das ações de Vigilância Sanitária, e define os Pisos Estruturante e Estratégico que compõem o Teto Financeiro de Vigilância Sanitária dos Estados e Municípios;
2. O Ofício Nº. 262 de 07 de novembro de 2007, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que informa sobre a necessidade de homologação da pactuação na Comissão Intergestores Bipartite, relativa às ações de Vigilância Sanitária para o repasse dos recursos do Piso Estratégico no exercício de 2008;
3. Os critérios definidos no Anexo IV, da Portaria acima citada, que compõem o seguimento de Gerenciamento de Risco do Elenco Norteador das Ações de Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Planos de Ação em Vigilância Sanitária, para o exercício de 2008, dos municípios de Moraújo, Potiretama e São João do Jaguaribe.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de agosto de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 196/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 06353387-1 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Bela Cruz**, com registro no **CNES Nº. 252773-1 (NASF TIPO I)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 252773-1 (NASF TIPO I)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de agosto de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 197/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 07538121-4 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 6 (seis) Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Maracanaú**, conforme discriminação em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de agosto de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 197/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 379835-6 (NASF DA AVISA I)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 237226-6 (NASF DA AVISA II)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 197/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 237228-2 (NASF DA AVISA III)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 237205-3 (NASF DA AVISA IV)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 197/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 237222-3 (NASF DA AVISA V)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 237213-4 (NASF DA AVISA VI)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 198/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A necessidade de realização da Campanha Nacional de Vacinação Anti-Rábica Animal(1ª etapa) em 2008;
2. Os critérios propostos pela SESA para a distribuição dos recursos estabelecidos para a referida Campanha no Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de distribuição dos recursos federais assegurando aos Municípios o repasse de R\$ 0,30 (trinta centavos) por animal a ser vacinado, e ao Estado o valor correspondente a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) per capita animal para o gerenciamento da Campanha.

Parágrafo Único - A contrapartida de 30% (trinta por cento) estabelecida pelo Ministério da Saúde, calculada sobre o valor total repassado, fica a cargo do Estado e dos Municípios certificados.

Art. 2º. De acordo com as propostas acima, os recursos federais destinados ao Ceará, serão repassados da seguinte forma:

- a) R\$ 398.792,00 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e dois reais) para o Fundo Estadual de Saúde, destinados ao custeio dos insumos e serviços necessários à operacionalização da Campanha em todo o Estado.
- b) R\$ 13.711,20 (treze mil, setecentos e onze reais e vinte centavos) para o Fundo Estadual de Saúde, beneficiando os municípios **não certificados** nas ações de Vigilância em Saúde.
- c) R\$ 464.839,20 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos) para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios **certificados** nas ações de Vigilância em Saúde.

Art. 3º. Os municípios de que trata o Art. 2º. desta Resolução constam da planilha em anexo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de agosto de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 198/2008 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO
ANTI-RÁBICA ANIMAL 2008 – 2ª. ETAPA

CÓD. IBGE	ESTADO E MUNICÍPIOS NÃO CERTIFICADOS	RECURSOS FEDERAIS A SEREM REPASSADOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES (R\$)	CONTRAPARTIDA ESTADUAL (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
23	CE	412.503,20	123.750,96	536.254,16

CÓD. IBGE	MUNICÍPIOS CERTIFICADOS	RECURSOS FEDERAIS A SEREM REPASSADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - FMS (R\$)	CONTRAPARTIDAS MUNICIPAIS (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
230010	Abaiara	645,60	193,68	839,28
230015	Acarapé	937,50	281,25	1.218,75
230020	Acaraú	2.724,90	817,47	3.542,37
230030	Acopiara	3.596,40	1.078,92	4.675,32
230040	Aiuaba	945,00	283,50	1.228,50
230050	Alcântaras	688,80	206,64	895,44
230060	Altaneira	328,20	98,46	426,66
230075	Amontada	3.337,50	1.001,25	4.338,75
230080	Antonina do Norte	396,30	118,89	515,19
230090	Apuiarés	1.341,00	402,30	1.743,30
230100	Aquiraz	4.381,80	1.314,54	5.696,34
230110	Aracati	3.397,80	1.019,34	4.417,14
230120	Aracoiaba	2.147,40	644,22	2.791,62
230125	Ararendá	888,90	266,67	1.155,57
230130	Araripe	1.041,00	312,30	1.353,30
230140	Aratuba	1.497,00	449,10	1.946,10



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 198/2008 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

**RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO
ANTI-RÁBICA ANIMAL 2008 – 2ª. ETAPA**

CÓD. IBGE	MUNICÍPIOS CERTIFICADOS	RECURSOS FEDERAIS A SEREM REPASSADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - FMS (R\$)	CONTRAPARTIDAS MUNICIPAIS (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
230150	Arneiroz	575,40	172,62	748,02
230160	Assaré	1.197,60	359,28	1.556,88
230170	Aurora	2.376,30	712,89	3.089,19
230185	Banabuiú	1.052,40	315,72	1.368,12
230190	Barbalha	2.134,20	640,26	2.774,46
230195	Barreira	1.358,10	407,43	1.765,53
230200	Barro	1.498,80	449,64	1.948,44
230205	Barroquinha	903,60	271,08	1.174,68
230210	Baturité	2.832,90	849,87	3.682,77
230220	Beberibe	2.322,00	696,60	3.018,60
230230	Bela Cruz	2.130,00	639,00	2.769,00
230240	Boa Viagem	4.271,70	1.281,51	5.553,21
230250	Brejo Santo	1.889,40	566,82	2.456,22
230260	Camocim	3.353,10	1.005,93	4.359,03
230270	Campos Sales	1.376,10	412,83	1.788,93
230280	Canindé	5.397,00	1.619,10	7.016,10
230290	Capistrano	1.156,80	347,04	1.503,84
230310	Cariré	1.631,10	489,33	2.120,43
230320	Caririaçu	1.842,00	552,60	2.394,60
230330	Cariús	1.741,20	522,36	2.263,56
230340	Carnaubal	1.073,70	322,11	1.395,81
230350	Cascavel	3.171,00	951,30	4.122,30



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 198/2008 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

**RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO
ANTI-RÁBICA ANIMAL 2008 – 2ª. ETAPA**

CÓD. IBGE	MUNICÍPIOS CERTIFICADOS	RECURSOS FEDERAIS A SEREM REPASSADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - FMS (R\$)	CONTRAPARTIDAS MUNICIPAIS (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
230360	Catarina	843,90	253,17	1.097,07
230365	Catunda	982,80	294,84	1.277,64
230370	Caucaia	14.073,00	4.221,90	18.294,90
230380	Cedro	1.873,50	562,05	2.435,55
230390	Chaval	558,60	167,58	726,18
230393	Choró	1.035,30	310,59	1.345,89
230395	Chorozinho	1.089,60	326,88	1.416,48
230400	Coreaú	1.861,20	558,36	2.419,56
230410	Crateús	4.468,80	1.340,64	5.809,44
230420	Crato	5.529,90	1.658,97	7.188,87
230423	Croatá	1.328,70	398,61	1.727,31
230425	Cruz	1.448,70	434,61	1.883,31
230426	Deputado Irapuan Pinheiro	841,80	252,54	1.094,34
230427	Ererê	636,30	190,89	827,19
230428	Eusébio	2.926,50	877,95	3.804,45
230430	Farias Brito	1.742,40	522,72	2.265,12
230435	Forquilha	1.561,20	468,36	2.029,56
230440	Fortaleza	99.002,70	29.700,81	128.703,51
230445	Fortim	831,00	249,30	1.080,30
230450	Frecheirinha	1.122,30	336,69	1.458,99
230460	General Sampaio	465,90	139,77	605,67
230465	Graça	1.155,90	346,77	1.502,67



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 198/2008 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

**RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO
ANTI-RÁBICA ANIMAL 2008 – 2ª. ETAPA**

CÓD. IBGE	MUNICÍPIOS CERTIFICADOS	RECURSOS FEDERAIS A SEREM REPASSADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - FMS (R\$)	CONTRAPARTIDAS MUNICIPAIS (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
240470	Granja	4.242,60	1.272,78	5.515,38
230480	Granjeiro	329,40	98,82	428,22
230490	Groaíras	845,70	253,71	1.099,41
230495	Guaiúba	1.352,10	405,63	1.757,73
230500	Guaraciaba do Norte	2.997,90	899,37	3.897,27
230510	Guaramiranga	396,30	118,89	515,19
230520	Hidrolândia	1.370,40	411,12	1.781,52
230523	Horizonte	2.223,90	667,17	2.891,07
230526	Ibaretama	834,90	250,47	1.085,37
230530	Ibiapina	2.358,00	707,40	3.065,40
230533	Ibicuitinga	971,40	291,42	1.262,82
230535	Icapuí	969,90	290,97	1.260,87
230540	Icó	4.499,40	1.349,82	5.849,22
230550	Iguatu	5.091,60	1.527,48	6.619,08
230560	Independência	2.382,90	714,87	3.097,77
230565	Ipaporanga	651,00	195,30	846,30
230580	Ipú	2.985,60	895,68	3.881,28
230590	Ipueiras	2.999,40	899,82	3.899,22
230600	Iracema	1.348,20	404,46	1.752,66
230610	Irauçuba	2.002,80	600,84	2.603,64
230620	Itaiçaba	525,30	157,59	682,89
230625	Itaitinga	1.935,30	580,59	2.515,89



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 198/2008 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO
ANTI-RÁBICA ANIMAL 2008 – 2ª. ETAPA

CÓD. IBGE	MUNICÍPIOS CERTIFICADOS	RECURSOS FEDERAIS A SEREM REPASSADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - FMS (R\$)	CONTRAPARTIDAS MUNICIPAIS (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
230630	Itapagé	2.598,90	779,67	3.378,57
230640	Itapipoca	6.013,80	1.804,14	7.817,94
230650	Itapiúna	1.199,70	359,91	1.559,61
230655	Itarema	2.019,90	605,97	2.625,87
230670	Jaguaratama	1.476,90	443,07	1.919,97
230690	Jaguaribe	2.650,20	795,06	3.445,26
230700	Jaguaruana	2.893,20	867,96	3.761,16
230710	Jardim	1.493,10	447,93	1.941,03
230720	Jati	494,10	148,23	642,33
230725	Jijoca de Jericoacoara	858,30	257,49	1.115,79
230730	Juazeiro do Norte	11.251,80	3.375,54	14.627,34
230740	Jucás	1.793,40	538,02	2.331,42
230750	Lavras da Mangabeira	2.155,80	646,74	2.802,54
230760	Limoeiro do Norte	3.977,70	1.193,31	5.171,01
230765	Maracanaú	14.084,10	4.225,23	18.309,33
230770	Maranguape	6.552,60	1.965,78	8.518,38
230780	Marco	1.466,10	439,83	1.905,93
230790	Martinópolis	800,10	240,03	1.040,13
230800	Massapê	2.189,40	656,82	2.846,22
230810	Mauriti	2.097,60	629,28	2.726,88
230820	Meruoca	1.131,90	339,57	1.471,47
230830	Milagres	1.731,90	519,57	2.251,47



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 198/2008 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

**RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO
ANTI-RÁBICA ANIMAL 2008 – 2ª. ETAPA**

CÓD. IBGE	MUNICÍPIOS CERTIFICADOS	RECURSOS FEDERAIS A SEREM REPASSADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - FMS (R\$)	CONTRAPARTIDAS MUNICIPAIS (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
230835	Milhã	964,20	289,26	1.253,46
230837	Miraíma	1.097,10	329,13	1.426,23
230840	Missão Velha	1.659,00	497,70	2.156,70
230850	Mombaça	3.682,80	1.104,84	4.787,64
230860	Monsenhor Tabosa	1.449,60	434,88	1.884,48
230870	Morada Nova	4.496,70	1.349,01	5.845,71
240880	Moraújo	771,00	231,30	1.002,30
230890	Morrinhos	1.100,70	330,21	1.430,91
230900	Mucambo	1.060,20	318,06	1.378,26
230910	Mulungu	615,30	184,59	799,89
230920	Nova Olinda	572,40	171,72	744,12
230930	Nova Russas	2.864,10	859,23	3.723,33
230945	Ocara	1.391,10	417,33	1.808,43
230950	Orós	1.441,50	432,45	1.873,95
230960	Pacajus	2.609,10	782,73	3.391,83
230970	Pacatuba	3.298,20	989,46	4.287,66
230980	Pacoti	1.266,60	379,98	1.646,58
230990	Pacujá	600,90	180,27	781,17
231000	Palhano	876,00	262,80	1.138,80
231010	Palmácia	1.129,50	338,85	1.468,35
231020	Paracuru	1.798,50	539,55	2.338,05
231025	Paraipaba	1.786,50	535,95	2.322,45



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 198/2008 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

**RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO
ANTI-RÁBICA ANIMAL 2008 – 2ª. ETAPA**

CÓD. IBGE	MUNICÍPIOS CERTIFICADOS	RECURSOS FEDERAIS A SEREM REPASSADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - FMS (R\$)	CONTRAPARTIDAS MUNICIPAIS (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
231030	Parambu	2.256,00	676,80	2.932,80
231040	Paramoti	678,30	203,49	881,79
231050	Pedra Branca	2.787,00	836,10	3.623,10
231060	Penaforte	419,40	125,82	545,22
231070	Pentecoste	2.699,40	809,82	3.509,22
231080	Pereiro	1.407,90	422,37	1.830,27
231085	Pindoretama	1.127,70	338,31	1.466,01
231090	Piquet Carneiro	1.026,30	307,89	1.334,19
231095	Pires Ferreira	865,20	259,56	1.124,76
231110	Porteiras	1.011,00	303,30	1.314,30
231120	Potengi	606,00	181,80	787,80
231126	Quiterianópolis	1.725,30	517,59	2.242,89
231130	Quixadá	3.840,00	1.152,00	4.992,00
231135	Quixelô	1.155,90	346,77	1.502,67
231140	Quixeramobim	2.980,50	894,15	3.874,65
231150	Quixeré	1.249,20	374,76	1.623,96
231160	Redenção	2.535,00	760,50	3.295,50
231170	Reriutaba	1.682,10	504,63	2.186,73
231180	Russas	4.118,70	1.235,61	5.354,31
231190	Saboeiro	1.412,70	423,81	1.836,51
231195	Salitre	827,70	248,31	1.076,01
231220	Santa Quitéria	4.848,60	1.454,58	6.303,18
231200	Santana do Acaraú	1.737,00	521,10	2.258,10



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 198/2008 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO
ANTI-RÁBICA ANIMAL 2008 – 2ª. ETAPA

CÓD. IBGE	MUNICÍPIOS CERTIFICADOS	RECURSOS FEDERAIS A SEREM REPASSADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - FMS (R\$)	CONTRAPARTIDAS MUNICIPAIS (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
231210	Santana do Cariri	1.082,70	324,81	1.407,51
231230	São Benedito	3.183,00	954,90	4.137,90
231240	São Gonçalo do Amarante	2.407,50	722,25	3.129,75
231260	São Luís do Curu	974,70	292,41	1.267,11
231270	Senador Pompeu	2.391,00	717,30	3.108,30
231280	Senador Sá	744,90	223,47	968,37
231290	Sobral	10.455,00	3.136,50	13.591,50
231300	Solonópole	1.357,80	407,34	1.765,14
231310	Tabuleiro do Norte	2.366,10	709,83	3.075,93
231320	Tamboril	1.799,70	539,91	2.339,61
231330	Tauá	3.735,60	1.120,68	4.856,28
231335	Tejuçuoca	1.414,50	424,35	1.838,85
231340	Tianguá	3.409,80	1.022,94	4.432,74
231350	Trairi	2.521,20	756,36	3.277,56
231355	Tururu	1.100,10	330,03	1.430,13
231360	Ubajara	2.115,60	634,68	2.750,28
231375	Umirim	1.184,70	355,41	1.540,11
231380	Uruburetama	979,20	293,76	1.272,96
231390	Uruoca	946,80	284,04	1.230,84
231395	Varjota	1.365,90	409,77	1.775,67
231400	Várzea Alegre	2.547,60	764,28	3.311,88
231410	Viçosa do Ceará	4.023,90	1.207,17	5.231,07
	TOTAL	464.839,20	139.451,76	604.290,96



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 199/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de Pagamento Administrativo para a Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza, encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, referente a procedimentos de radiologia realizados no Hospital Infantil Luis França, na competência Julho de 2007, no valor de R\$ 853,53 (oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).
2. As informações da Secretaria de Saúde de Fortaleza, contidas no processo Nº 5696/07 da SMS de Fortaleza e 08361360-9 da SESA, favorável ao pagamento administrativo em questão;
3. O despacho da Coordenação de Regulação Controle e Avaliação da Secretaria Estadual de Saúde exarado no processo acima citado;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo à **Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza - SOPAI**, CNPJ Nº. 07.253.784/0001-09 e CNES Nº. 252663-8, no valor de R\$ 853,53 (oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de agosto de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 200/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

1. A Portaria MS/GM Nº. 3.432 de 12/08/1998, que estabelece critérios de classificação para as Unidades de tratamento Intensivo – UTI, vinculadas ao SUS;
2. A Portaria MS/GM Nº. 2.488, de 2/10/2007, que concede reajuste, em caráter emergencial, alterando os valores de procedimentos ambulatoriais e hospitalares dos SIA e SIH/SUS.
3. A solicitação de credenciamento de 1 (um) leito de Unidades de Tratamento Intensivo, tipo II Adulto para o Hospital Prontocárdio, constante no processo Nº. 08307668-9;
4. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA/CE, favorável ao credenciamento acima referido.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de credenciamento, junto ao SUS, de 1 (um) leito de Unidade de Tratamento Intensivo - UTI do tipo II Adulto para o Hospital Prontocárdio, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, com sede e foro jurídico à Av. Barão de Studart, Nº. 560 – Bairro Meireles, CEP 60.120-000, Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o número 05.613.278/0001-58 e CNES Nº. 2785927.

Art. 2º. Solicitar ao Ministério da Saúde o recurso correspondente ao impacto financeiro mensal com as diárias de 1 (uma) UTI, calculado no valor máximo de R\$ 10.258,50 (dez mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de agosto de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 201/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.168 de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal;
2. A Portaria SAS/MS Nº 211 de 15 de junho de 2004, que regulamenta a organização e a implantação de Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na Alta Complexidade;
3. O interesse do gestor municipal no credenciamento, junto ao SUS, do Centro de Nefrologia de Juazeiro do Norte para atender os pacientes renais residentes naquele município e em localidades próximas e de fácil acesso ao serviço;
4. O Relatório Técnico de Inspeção emitido pela SESA através das equipes do Núcleo de Vigilância Sanitária e Auditoria que conclui pela condição favorável de funcionamento do estabelecimento

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento, junto ao SUS, do CNJ - Centro de Nefrologia de Juazeiro do Norte, estabelecimento privado, com CNPJ nº 09.641.165/0001-17, em substituição ao Hospital Santo Inácio, na prestação de serviços de assistência de alta complexidade em nefrologia.

§ 1º - O CNJ - Centro de Nefrologia de Juazeiro do Norte atenderá, inicialmente, aos 79 (setenta e nove) pacientes portadores de doença renal crônica, que residem em Juazeiro do Norte e no município de Caririaçu e dialisam nos serviços de diálise de Barbalha e de Crato, dos quais, 51 (cinquenta e um), no Hospital e Maternidade Santo Antônio, em Barbalha, e 28 (vinte e oito), na UNIRIM – Unidade de Diálise e Transplante Renal Raimundo Bezerra, do município de Crato,

§ 2º - O impacto financeiro mensal, decorrente do credenciamento de que trata o caput desse artigo, corresponde ao montante de R\$ 144.344,06 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e seis centavos) que deverá ser remanejado progressivamente, do teto dos municípios de Barbalha (R\$ 93.184,14) e Crato (R\$ 51.159,92), para o teto do município de Juazeiro do Norte, à medida que os pacientes forem sendo transferidos dos serviços de nefrologia desses municípios para o Centro de Nefrologia de Juazeiro do Norte.

Art. 2º O custeio dos exames de Patologia Clínica obrigatórios para o acompanhamento dos pacientes em hemodiálise, onerará o teto financeiro da Média e Alta Complexidade do município de residência do paciente, que deverá programar tais procedimentos como referência para o município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de agosto de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 202/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.168 de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal;
2. A Portaria SAS/MS Nº 211 de 15 de junho de 2004, que determina que as Secretarias de Estado da Saúde adotem as providências necessárias para organizar e implantar as Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na Alta Complexidade que deverão ser compostas pelos Serviços de Nefrologia e pelos Centros de Referência em Nefrologia;

RESOLVE:

Art.1º. Alterar a composição Rede de Assistência em Nefrologia na Alta Complexidade do Estado do Ceará, com a exclusão do Hospital Santo Inácio, de Juazeiro do Norte, CNPJ nº 7451594000104 e inclusão do CNJ – Centro de Nefrologia de Juazeiro do Norte, CNPJ nº 09641165000117, como Serviço de Assistência em Nefrologia, na Alta Complexidade da Macrorregião do Cariri, ficando assim constituída:

MACRO	MUNICÍPIO	SERVIÇO	CNPJ	
CARIRI	Barbalha	Clínica de Doenças Renais de Barbalha - CLINIRIM	05.795.083/0001-76	
	Juazeiro do Norte	CNJ- Centro de Nefrologia de Juazeiro do Norte	09.641.165/0001-17	
	Crato	UNIRIM - Unid.Diál.e Transp.Renal Rdo.Bezerra	02.869.185/0001-09	
SOBRAL	Sobral	Sta. Casa de Misericórdia de Sobral	07.818.313/0001-09	
FORTALEZA	Caucaia	CENEC - Centro de Nefrologia de Caucaia	04.849.198/0001-33	
	Canindé	Centro de Nefrologia de Canindé – CNC	07.770.007/0001/31	
	Eusébio	Clínica de Diálise do Eusébio	08.060.465/0001-59	
	Fortaleza	Instituto do Rim		06.929.764/0001-42
		Instituto de Doenças Renais		09.697.449/0001-57
		PRONTORIM		00.101.678/0001-60
		Hospital Geral de Fortaleza		07.954.571/0001-04
		Clínica Pronefron		06.964.480/0001-97
		Hospital das Clínicas Walter Cantídio		07.206.048/0002-80
		Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza		07.273.592/0001-64
		Policlínica do Rim SC LTDA		01.806.945/0001-68
		Clínica do Rim		73.902.777/0001-15
		Instituto de Nefrologia do Ceará		06.976.039/0001-25
	Iguatú	Centro de Nefrologia de Iguatú – CNI	07.744.509/0001-98	
	Maracanaú	Rim Centro (Filial)	12.360.343/0002-27	
Quixadá	Centro de Doen. Renais e Hipert. Arterial - CDRQ	63.386.643/0001-35		
Russas	Hospital Matern. Divina Providência de Russas	06.655.267/0001-17		

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, tornando sem efeito a Resolução CIB/CE Nº 22/2005, de 28 de março de 2005.

Fortaleza, 26 de agosto de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 203/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria SAS/MS Nº 189 de 22 de março de 2002 que inclui na Tabela do SUS os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial;
3. O parecer do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, favorável ao credenciamento do CAPS i - Centro de Atenção Psicossocial para atendimento a crianças e adolescentes no município de Fortaleza, localizado na Secretaria Executiva da Regional III;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial para atendimento a crianças e adolescentes, localizado na Secretaria Executiva da Regional III, do município de Fortaleza; unidade pública, com CNES Nº 5331757 e CNPJ Nº 01828034/0001-31, denominado CAPS Infantil de Fortaleza – SER III.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de setembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 204/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/Nº 1998, de 21 de agosto de 2007 que regulamenta o repasse de recursos financeiros federais, do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde destinados à execução das ações de Vigilância Sanitária, e define os Pisos Estruturante e Estratégico que compõem o Teto Financeiro de Vigilância Sanitária dos Estados e Municípios;
2. O Ofício Nº. 262 de 07 de novembro de 2007, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que informa sobre a necessidade de homologação da pactuação na Comissão Intergestores Bipartite, relativa às ações de Vigilância Sanitária para o repasse dos recursos do Piso Estratégico no exercício de 2008;
3. Os critérios definidos no Anexo IV, da Portaria acima citada, que compõem o seguimento de Gerenciamento de Risco do Elenco Norteador das Ações de Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Planos de Ação em Vigilância Sanitária, para o exercício de 2008, dos municípios de Alto Santo e Antonina do Norte.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de setembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 205/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial n.º 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Jijoca de Jericoacoara** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Jijoca de Jericoacoara** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Jijoca de Jericoacoara**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de setembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 206/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial N.º 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Acarauá** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Acarauá** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Acarauá** com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de setembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 207/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria SAS/MS Nº 189 de 22 de março de 2002 que inclui na Tabela do SUS os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial;
3. A Portaria SAS/MS Nº 305 de 03 de maio de 2002, que aprova as normas de funcionamento e cadastramento de Centros de Atenção Psicossocial para atendimento de pacientes com transtornos causados pelo uso prejudicial e/ou dependência de álcool e outra drogas – CAPS Ad;
4. O parecer do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, favorável ao credenciamento do CAPS Ad do município de Barbalha;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial para atendimento de pacientes com transtornos causados pelo uso prejudicial e/ou dependência de Álcool e outras Drogas – CAPS Ad, do município de Barbalha, unidade pública municipal, com CNES Nº 5868610 e CNPJ Nº 06740278/0001-81.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de setembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº. 208/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Instrução Normativa Nº. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. O parecer do supervisor do NUVET/SESA favorável à transferência solicitada pelo servidor Francisco Joaquim Farias Vale para a SMS de Fortaleza e o interesse do gestor da Saúde desse município na cessão do requerente àquela Secretaria Municipal;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o pedido de transferência/movimentação do funcionário da FUNASA, Francisco Joaquim Farias Vale, conforme discriminação abaixo:

N.º	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO APROVADA
1	07478715-2	Francisco Joaquim Farias Vale	0511771	SESA/NUVET/ UBV	SMS /Fortaleza - ZOOZOZES

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de setembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 209/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) A Portaria GM Nº. 958 de 15 de maio de 2008, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, e estabelece mecanismos para a redução do tempo de espera e ampliação da oferta desses serviços à população;
- b) A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS, da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o pleito do município de Iracema atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Cascavel (CE)**, conforme descrição abaixo:

- a) Gestão: Municipal.
- b) População Total de Abrangência: (TCU - Estimativa 2007) **272.391** habitantes, assim distribuída:

<u>Cód.IBGE</u>	<u>Município</u>	<u>População</u>
230350	Cascavel	63.932
230523	Horizonte	48.660
231085	Pindoretama	17.143
230395	Chorozinho	18.261
230960	Pacajus	54.881
230220	Beberibe	46.155
230945	Ocara	23.359

c) Impacto Financeiro: Valor Total: **R\$ 612.879,75**

d) Município Executor: **Cascavel**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de setembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 210/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

1. A Portaria GM Nº. 3.432 GM de 12/08/1998, que estabelece critérios de classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo – UTI, vinculadas ao SUS;
2. A solicitação constante do processo Nº. 08219992-2, do Hospital Antônio Prudente, para credenciamento junto ao SUS, de 2 (dois) leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrica, daquele estabelecimento; 0
3. O Parecer Nº 213/2008 da Equipe de Auditoria, Avaliação e Controle da Secretaria de Saúde de Fortaleza, favorável ao credenciamento dos leitos de UTI Pediátrica acima referidos, e a análise técnica da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA/CE, constantes do citado processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o pedido de credenciamento, junto ao SUS, de 2 (dois) leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Pediátrica, tipo II, do Hospital Antônio Prudente, estabelecimento privado, situado na Av. Aguanambi, Nº. 1827 – Bairro de Fátima, em Fortaleza (CE), inscrito no CNPJ/MF sob o número 05.874.946./0001-09 e CNES Nº. 2785927, com impacto financeiro previsto no valor mensal máximo de R\$ 20.514.00 (vinte mil quinhentos e quatorze reais).

Art. 2º. Estabelecer que o pagamento dos dois leitos de UTI de que trata o artigo 1º, será feito com recursos federais adicionais, que deverão ser solicitados ao Ministério da Saúde e alocados ao teto financeiro do município de Fortaleza.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de setembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 211/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Resolução Nº 42/2008 – CIB/CE, datada de 1º de abril de 2008, que aprovou a programação das Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, em conformidade com as planilhas pactuadas nas Microrregionais de Saúde, com execução semestral, no período de março a agosto/2008, no valor total de R\$ 8.043.081,15 (oito milhões, quarenta e três mil, oitenta e um reais e quinze centavos);
2. A existência de municípios que não cumpriram o cronograma de realização das referidas Cirurgias Eletivas pactuadas nos Colegiados de Gestão Regional;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que todos os municípios beneficiados com recursos financeiros da 1ª etapa de Cirurgias Eletivas poderão concluir a realização da programação dos procedimentos cirúrgicos previstos e utilizar o total dos recursos programados, até o mês de dezembro de 2008.

Parágrafo Único. Caso os recursos financeiros destinados à programação de Cirurgias Eletivas da 1ª etapa não forem totalmente utilizados, os mesmos serão redistribuídos de conformidade com decisão adotada pela Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de setembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 212/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As Portarias SAS/MS, Nº 161/2008 e Nº 393/2008, datadas respectivamente de 20 de março de 2008 e de 14 de julho de 2008, que transferem recursos do limite financeiro anual da Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, ao Fundo Estadual de Saúde, para cobertura das ações sob gestão estadual;
2. O compromisso assumido pelo gestor estadual de destinar recursos federais sob sua gestão, para a realização de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
3. O Programa VIDA NOVA do Governo Estadual que propõe a alocação de recursos do Tesouro Estadual para o co-financiamento das Cirurgias Eletivas em questão;
4. A Resolução Nº 42/2008 – CIB/CE, datada de 1º de abril de 2008, que aprovou a programação da 1ª etapa de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, e o fluxo de informações e sistemática específica para a transferência dos recursos destinados ao pagamento das referidas cirurgias;

RESOLVE:

Art. 1º. Destinar recursos federais sob gestão do Estado para o custeio de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R\$ 15.587.142,00 (quinze milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais) referentes aos meses de competências do período maio a dezembro de 2008.

Art. 2º. Aprovar os seguintes critérios de distribuição dos recursos federais referidos no artigo anterior:

- a) 30% (trinta por cento) do valor citado no artigo anterior, que corresponde a R\$ 4.676.142,60 (quatro milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos), serão destinados ao pagamento das Cirurgias Eletivas realizadas pelos hospitais públicos, que são: HGCC – Hospital Geral Dr. César Cals, HGF – Hospital Geral de Fortaleza, HIAS – Hospital Infantil Albert Sabin, HUWC – Hospital Universitário Walter Cantídio e IJF – Instituto Dr. José Frota, e pelos hospitais conveniados e contratados pelo SUS, localizados na Capital do Estado do Ceará.
- b) 70% (setenta por cento) do valor citado no artigo anterior, correspondente a R\$10.910.999,40 (dez milhões, novecentos e dez mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), para os municípios cearenses.

§ 1º – O valor citado na alínea b do artigo 2º será distribuído aos municípios de forma per capita, considerando a Resolução Nº 8, de 27 de agosto de 2008, do IBGE, que divulga as estimativas da população residente em 1º de julho de 2008, para os Estados e Municípios.

§ 2º – Cada município terá um limite financeiro, para a programação das Cirurgias Eletivas, gerado pela multiplicação do número de sua população residente estimada, pelo valor per capita de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos), conforme consta no Anexo I desta Resolução.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 212/2008 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

Art. 3º. Os municípios cearenses deverão apresentar nas CIB Microrregionais a programação de Cirurgias Eletivas, a ser pactuada.

§ 1º – Para a elaboração da programação de que trata o caput desse Artigo, devem ser considerados os procedimentos cirúrgicos priorizados no Programa VIDA NOVA, tais como: Cirurgias Otorrinolaringológicas, Ortopédicas, Neurológicas, Oftalmológicas e de Próstata, bem como as necessidades da população e as demandas reprimidas no Sistema Único de Saúde.

§ 2º – As cirurgias Buco-maxilo-facial, em caso de necessidade, devem ser programadas respeitando o limite financeiro descrito no parágrafo 2º do artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º. O fluxo das informações e a sistemática para a transferência dos recursos federais destinados ao pagamento dos procedimentos cirúrgicos de Média Complexidade realizados, serão os mesmos constantes do Anexo II da Resolução Nº 42/2008 – CIB/CE, de 1º de abril de 2008, com exceção do disposto nos itens IV e V do referido Anexo.

Art. 5º. Os pagamentos dos procedimentos cirúrgicos eletivos realizados, serão efetuados de conformidade com os créditos liberados pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde.

Art. 6º. A complementação dos valores de referência dos procedimentos cirúrgicos eletivos programados, será objeto de discussão e elaboração de proposta pela Câmara Técnica de Gestão da CIB/CE, e será submetida à decisão da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará para divulgação aos gestores municipais de saúde do Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de setembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 212/2008 – CIB/CE

**ANEXO:
LIMITE FINANCEIRO PARA CIRURGIAS ELETIVAS 2º ETAPA**

COD. IBEG	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	LIMITE FINANCEIRO
2300101	Abaiara	10.835	13.987,99
2300150	Acarape	15.388	19.865,91
2300200	Acaraú	54.257	70.045,79
2300309	Acopiara	50.485	65.176,14
2300408	Aiuaba	16.253	20.982,62
2300507	Alcântaras	10.706	13.821,45
2300606	Altaneira	6.733	8.692,30
2300705	Alto Santo	20.339	26.257,65
2300754	Amontada	39.497	50.990,63
2300804	Antonina do Norte	7.013	9.053,78
2300903	Apuiarés	14.251	18.398,04
2301000	Aquiraz	70.439	90.936,75
2301109	Aracati	68.886	88.931,83
2301208	Aracoiaba	25.251	32.599,04
2301257	Ararendá	11.085	14.310,74
2301307	Araripe	22.133	28.573,70
2301406	Aratuba	12.477	16.107,81
2301505	Arneiroz	7.497	9.678,63
2301604	Assaré	22.412	28.933,89
2301703	Aurora	25.142	32.458,32
2301802	Baixio	5.971	7.708,56
2301851	Banabuiú	18.196	23.491,04
2301901	Barbalha	52.496	67.772,34
2301950	Barreira	19.257	24.860,79
2302008	Barro	21.429	27.664,84
2302057	Barroquinha	15.418	19.904,64
2302107	Baturité	32.968	42.561,69
2302206	Beberibe	48.201	62.227,49
2302305	Bela Cruz	30.687	39.616,92
2302404	Boa Viagem	55.728	71.944,85
2302503	Brejo Santo	41.040	52.982,64
2302602	Camocim	60.784	78.472,14
2302701	Campos Sales	26.359	34.029,47



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 212/2008 – CIB/CE

ANEXO:

LIMITE FINANCEIRO PARA CIRURGIAS ELETIVAS 2º ETAPA

COD. IBEG	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	LIMITE FINANCEIRO
2302800	Canindé	76.873	99.243,04
2302909	Capistrano	16.963	21.899,23
2303006	Caridade	18.911	24.414,10
2303105	Cariré	19.099	24.656,81
2303204	Caririaçu	27.249	35.178,46
2303303	Cariús	19.270	24.877,57
2303402	Carnaubal	16.626	21.464,17
2303501	Cascavel	67.002	86.499,58
2303600	Catarina	17.794	22.972,05
2303659	Catunda	11.029	14.238,44
2303709	Caucaia	326.811	421.913,00
2303808	Cedro	25.469	32.880,48
2303907	Chaval	12.609	16.278,22
2303931	Choró	13.316	17.190,96
2303956	Chorozinho	18.770	24.232,07
2304004	Coreaú	22.024	28.432,98
2304103	Crateús	74.904	96.701,06
2304202	Crato	115.724	149.399,68
2304236	Croatá	18.057	23.311,59
2304251	Cruz	23.208	29.961,53
2304269	Deputado Irapuan Pinheiro	9.508	12.274,83
2304277	Ererê	7.242	9.349,42
2304285	Eusébio	40.426	52.189,97
2304301	Farias Brito	19.687	25.415,92
2304350	Forquilha	21.233	27.411,80
2304400	Fortaleza	2.473.614	3.194.804,63
2304459	Fortim	14.825	19.139,08
2304509	Frecheirinha	13.389	17.285,20
2304608	General Sampaio	6.602	8.523,18
2304657	Graça	15.856	20.470,10
2304707	Granja	53.486	69.050,43
2304806	Granjeiro	5.031	6.495,02
2304905	Groaíras	9.865	12.735,72
2304954	Guaiúba	23.502	30.341,08
2305001	Guaraciaba do Norte	38.123	49.216,79



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 212/2008 – CIB/CE

ANEXO:

LIMITE FINANCEIRO PARA CIRURGIAS ELETIVAS 2º ETAPA

COD. IBEG	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	LIMITE FINANCEIRO
2305100	Guaramiranga	4.227	5.457,06
2305209	Hidrolândia	19.103	24.661,97
2305233	Horizonte	52.488	67.762,01
2305266	Ibaretama	13.156	16.984,40
2305308	Ibiapina	23.961	30.933,65
2305332	Ibicuitinga	11.589	14.961,40
2305357	Icapuí	19.089	24.643,90
2305407	Icó	65.377	84.401,71
2305506	Iguatu	96.201	124.195,49
2305605	Independência	26.240	33.875,84
2305654	Ipaporanga	11.729	15.142,14
2305704	Ipaumirim	11.966	15.448,11
2305803	Ipu	40.841	52.725,73
2305902	Ipueiras	39.220	50.633,02
2306009	Iracema	14.943	19.291,41
2306108	Irauçuba	22.978	29.664,60
2306207	Itaiçaba	7.833	10.112,40
2306256	Itaitinga	32.382	41.805,16
2306306	Itapagé	46.989	60.662,80
2306405	Itapipoca	112.662	145.446,64
2306504	Itapiúna	18.390	23.741,49
2306553	Itarema	35.988	46.460,51
2306603	Itatira	18.579	23.985,49
2306702	Jaguaretama	18.389	23.740,20
2306801	Jaguaribara	10.251	13.234,04
2306900	Jaguaribe	36.385	46.973,04
2307007	Jaguaruana	32.134	41.484,99
2307106	Jardim	26.584	34.319,94
2307205	Jati	7.501	9.683,79
2307254	Jijoca de Jericoacoara	16.447	21.233,08
2307304	Juazeiro do Norte	246.515	318.250,87
2307403	Jucás	23.654	30.537,31
2307502	Lavras da Mangabeira	30.612	39.520,09
2307601	Limoeiro do Norte	55.539	71.700,85
2307635	Madalena	17.636	22.768,08



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 212/2008 – CIB/CE

ANEXO:

LIMITE FINANCEIRO PARA CIRURGIAS ELETIVAS 2º ETAPA

COD. IBEG	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	LIMITE FINANCEIRO
2307650	Maracanaú	199.808	257.952,13
2307700	Maranguape	108.525	140.105,78
2307809	Marco	24.250	31.306,75
2307908	Martinópole	10.892	14.061,57
2308005	Massapê	34.874	45.022,33
2308104	Mauriti	43.871	56.637,46
2308203	Meruoca	12.656	16.338,90
2308302	Milagres	27.861	35.968,55
2308351	Milhã	14.691	18.966,08
2308377	Miraíma	12.625	16.298,88
2308401	Missão Velha	34.926	45.089,47
2308500	Mombaça	46.252	59.711,33
2308609	Monsenhor Tabosa	17.114	22.094,17
2308708	Morada Nova	63.296	81.715,14
2308807	Moraújo	8.406	10.852,15
2308906	Morrinhos	22.269	28.749,28
2309003	Mucambo	14.481	18.694,97
2309102	Mulungu	11.642	15.029,82
2309201	Nova Olinda	13.522	17.456,90
2309300	Nova Russas	31.770	41.015,07
2309409	Novo Oriente	28.485	36.774,14
2309458	Ocara	24.371	31.462,96
2309508	Orós	21.824	28.174,78
2309607	Pacajus	58.281	75.240,77
2309706	Pacatuba	70.018	90.393,24
2309805	Pacoti	11.473	14.811,64
2309904	Pacujá	6.184	7.983,54
2310001	Palhano	9.173	11.842,34
2310100	Palmácia	10.755	13.884,71
2310209	Paracuru	32.116	41.461,76
2310258	Paraipaba	29.503	38.088,37
2310308	Parambu	31.983	41.290,05
2310407	Paramoti	12.032	15.533,31
2310506	Pedra Branca	42.055	54.293,01
2310605	Penaforte	8.067	10.414,50



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 212/2008 – CIB/CE

ANEXO:

LIMITE FINANCEIRO PARA CIRURGIAS ELETIVAS 2º ETAPA

COD. IBEG	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	LIMITE FINANCEIRO
2310704	Pentecoste	34.955	45.126,91
2310803	Pereiro	15.784	20.377,14
2310852	Pindoretama	18.022	23.266,40
2310902	Piquet Carneiro	15.449	19.944,66
2310951	Pires Ferreira	9.812	12.667,29
2311009	Poranga	12.308	15.889,63
2311108	Porteiras	15.127	19.528,96
2311207	Potengi	10.058	12.984,88
2311231	Potiretama	6.792	8.768,47
2311264	Quiterianópolis	20.979	27.083,89
2311306	Quixadá	79.505	102.640,96
2311355	Quixelô	16.222	20.942,60
2311405	Quixeramobim	72.951	94.179,74
2311504	Quixeré	19.517	25.196,45
2311603	Redenção	26.624	34.371,58
2311702	Reriutaba	19.626	25.337,17
2311801	Russas	67.023	86.526,69
2311900	Saboeiro	16.806	21.696,55
2311959	Salitre	16.586	21.412,53
2312205	Santa Quitéria	44.864	57.919,42
2312007	Santana do Acaraú	30.041	38.782,93
2312106	Santana do Cariri	18.242	23.550,42
2312304	São Benedito	44.929	58.003,34
2312403	São Gonçalo do Amarante	42.311	54.623,50
2312502	São João do Jaguaribe	8.521	11.000,61
2312601	São Luís do Curu	12.519	16.162,03
2312700	Senador Pompeu	25.069	32.364,08
2312809	Senador Sá	6.575	8.488,33
2312908	Sobral	180.046	232.439,39
2313005	Solonópole	17.943	23.164,41
2313104	Tabuleiro do Norte	29.369	37.915,38
2313203	Tamboril	26.650	34.405,15
2313252	Tarrafas	8.937	11.537,67
2313302	Tauá	56.202	72.556,78
2313351	Tejuçuoca	16.056	20.728,30



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 212/2008 – CIB/CE

ANEXO:

LIMITE FINANCEIRO PARA CIRURGIAS ELETIVAS 2º ETAPA

COD. IBEG	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	LIMITE FINANCEIRO
2313401	Tianguá	67.663	87.352,93
2313500	Trairi	50.788	65.567,31
2313559	Tururu	14.057	18.147,59
2313609	Ubajara	30.885	39.872,54
2313708	Umari	7.855	10.140,81
2313757	Umirim	18.901	24.401,19
2313807	Uruburetama	20.253	26.146,62
2313906	Uruoca	13.613	17.574,38
2313955	Varjota	17.704	22.855,86
2314003	Várzea Alegre	39.379	50.838,29
2314102	Viçosa do Ceará	55.670	71.869,97
TOTAL		8.450.527	10.910.999,40



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 213/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 2.529 de 23 de novembro de 2004, que Institui o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar e cria a Rede Nacional de Hospitais de Referência para o referido subsistema;
2. A Portaria GM/MS Nº 1, de 17 de janeiro de 2005 que regulamenta a implantação do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar
3. A Resolução Nº 20/2005 -CIB/CE, de 11 de março de 2005, que aprovou a constituição da Rede Estadual de Hospitais de Referência do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Desempenho dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia da Rede Estadual de Hospitais de Referência do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar, referente ao exercício de 2007, constituída das seguintes unidades: Hospital Geral de Fortaleza e Hospital São José (Nível III); Hospital Infantil Albert Sabin e Instituto Dr. José Frota (Nível II), Hospital Geral Dr. César Cals, Hospital Universitário Walter Cantídio, Santa Casa de Misericórdia de Sobral e Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, de Barbalha (Nível I).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de setembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 214/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS Nº 818 de 5 de junho de 2001, que em seu artigo 2º determina às Secretarias Estaduais de Saúde a organização das Redes Estaduais de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência Física;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de habilitação do Centro de Especialidades do Crato, estabelecimento de saúde de natureza pública municipal, com registro no CNPJ Nº 07.587.975/0001-07 e CNES Nº 2415372, como Unidade de Referência em Reabilitação Física de Nível Intermediário, da Rede de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência Física do Ceará.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de setembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 215/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamentam e definem os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
3. O parecer do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, favorável ao credenciamento do CAPS tipo I do município de **Ipú**.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial tipo I do município de **Ipú (CE)**, denominado CAPS I de Ipú, unidade pública municipal, com registro no CNES sob o Nº. 5990270 e CNPJ Nº. 07679723/0001-08.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de setembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 216/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício Nº 0135/2008, datado de 24 de julho de 2008, da Coordenadoria de Vigilância ao Sistema de Saúde de Sobral -CVSS, solicitando à direção da SESA a realização de pagamento administrativo no valor de R\$ 51.078,00 (cinquenta e um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos), para a Santa Casa de Misericórdia daquele município, referente a 133 (cento e trinta e três) diárias de internação na UTI Neonatal daquele hospital, com a informação de que os prontuários haviam sido auditados pelo setor competente da Secretaria de Saúde de Sobral;
2. A disposição do Secretário Estadual da Saúde em proceder ao pagamento acima solicitado com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a repassar para a SMS de Sobral, o valor de R\$ 51.078,80 (cinquenta e um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos), disponível no Fundo Estadual de Saúde, para pagamento à Santa Casa de Misericórdia daquele município, referente a 133 (cento e trinta e três) diárias de internação excedentes na UTI Neonatal daquele hospital, da competência julho de 2008.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de setembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 217/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

1. A Portaria MS/GM Nº. 1.097 de 29 de janeiro de 2007, que define o processo de Programação Pactuada e Integrada e a documentação (Quadros de Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade)
2. A necessidade de atualização dos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado e dos municípios cearenses em função da alocação de novos recursos federais (Portarias GM/MS Nº. 1.325 de 1º/7/2008, GM/MS Nº. 1.658 de 13/8/2008, GM/MS Nº. 1.970 de 18/9/2008, GM/MS Nº. 1.708 de 19/8/2008, GM/MS Nº. 1.813 de 26/8/2008, GM/MS Nº. 1.853 de 2/9/2008, SAS/MS Nº. 498 de 10/9/2008, GM/MS Nº. 2.025 de 25/9/2008)

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade dos municípios do Estado do Ceará, para vigência a partir de 1º de outubro de 2008.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de setembro de 2008.

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde em Exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 217/2008 – CIB/CE

ANEXO I	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - OUTUBRO/2008	
PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)	
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
Limites Referentes aos recursos programados na SES	67.774.325,93
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	3.896.599,00
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	77.770.086,00
Valores a serem retidos pelo FNS e transferidos às unidades prestadoras universitárias federais	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	149.441.010,93

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - OUTUBRO/2008

ANEXO II										
PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
230010	Abaiara	54.106,00	0,00	143.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.888,00
230015	Acarape	104.484,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.484,00
230020	Acaraú	2.217.169,00	208.266,00	212.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.637.911,00
230030	Acopiara	2.448.586,00	252.156,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.779.942,00
230040	Aiuaba	262.997,00	0,00	51.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.529,00
230050	Alcântaras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230060	Altaneira	95.334,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.334,00
230070	Alto Santo	484.215,00	2.720,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.135,00
230075	Amontada	939.837,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957.437,00
230080	Antonina do Norte	112.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.394,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - OUTUBRO/2008

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)

IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
230090	Apuiarés	173.949,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.949,00
230100	Aquiraz	1.939.886,00	2.303,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.021.389,00
230110	Aracati	3.110.519,00	445.451,00	256.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.811.988,00
230120	Aracoiaba	1.233.359,00	768.971,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.002.330,00
230125	Ararendá	325.204,00	3.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.228,00
230130	Araripe	715.557,00	51.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767.145,00
230140	Aratuba	250.720,00	0,00	56.862,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.582,00
230150	Arneiroz	247.183,00	6.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.727,00
230160	Assaré	598.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.900,00
230170	Aurora	1.232.809,00	139.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372.573,00
230180	Baixio	265.520,00	1.272,00	0,00	0,00	0,00	266.792,00	0,00	0,00	0,00
230185	Banabuiú	418.623,00	0,00	128.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.353,00
230190	Barbalha	17.322.241,00	7.315.036,00	1.530.353,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.323.630,00
230195	Barreira	343.878,00	0,00	61.727,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.605,00
230200	Barro	331.793,00	0,00	103.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.792,00
230205	Barroquinha	33.935,00	0,00	108.379,00	0,00	0,00	142.314,00	0,00	0,00	0,00
230210	Baturité	1.891.397,00	335.978,00	342.276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.569.651,00
230220	Beberibe	1.477.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.477.881,00
230230	Bela Cruz	616.944,00	0,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.144,00
230240	Boa Viagem	2.139.739,00	38.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.178.379,00
230250	Brejo Santo	4.138.622,00	1.881.570,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.125.792,00
230260	Camocim	2.414.717,00	484.060,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.977.977,00
230270	Campos Sales	850.610,00	41.777,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	892.387,00
230280	Canindé	4.129.361,00	990.769,00	713.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.833.845,00
230290	Capistrano	388.698,00	8.120,00	33.397,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.215,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - OUTUBRO/2008

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)

IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
230300	Caridade	303.709,00	0,00	91.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.385,00
230310	Cariré	603.190,00	8.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611.280,00
230320	Caririçu	630.382,00	0,00	102.181,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732.563,00
230330	Cariús	665.996,00	12.524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.520,00
230340	Carnaubal	457.002,00	0,00	48.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.540,00
230350	Cascavel	2.547.603,00	188.479,00	175.942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.912.024,00
230360	Catarina	558.445,00	0,00	170.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	728.680,00
230365	Catunda	256.465,00	0,00	11.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.229,00
230370	Caucaia	7.173.937,00	237.931,00	223.391,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.635.259,00
230380	Cedro	1.092.034,00	24.088,00	140.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.256.248,00
230390	Chaval	501.633,00	13.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.881,00
230393	Choró	357.179,00	0,00	29.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.375,00
230395	Chorozinho	455.265,00	0,00	94.803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.068,00
230400	Coreaú	419.437,00	12.942,00	153.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.786,00
230410	Crateús	4.596.502,00	1.278.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.875.367,00
230420	Crato	10.662.375,00	4.039.569,00	393.206,00	307.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.402.950,00
230423	Croatá	417.202,00	0,00	30.668,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.870,00
230425	Cruz	1.225.654,00	83.364,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.388.218,00
230426	Dep. Irapuan Pinheiro	264.016,00	0,00	19.674,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.690,00
230427	Ererê	99.749,00	0,00	40.587,00	0,00	0,00	140.336,00	0,00	0,00	0,00
230428	Eusébio	1.362.859,00	217.341,00	184.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.765.000,00
230430	Farias Brito	618.657,00	1.306,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699.163,00
230435	Forquilha	79.305,00	0,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.905,00
230440	Fortaleza	270.911.913,00	52.607.743,00	41.395.796,00	30.950.558,00	77.770.086,00	0,00	27.247.001,00	0,00	290.848.923,00
230445	Fortim	315.168,00	0,00	68.901,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.069,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - OUTUBRO/2008

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)

IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
230450	Frecheirinha	233.161,00	0,00	28.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.193,00
230460	General Sampaio	56.981,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.981,00
230465	Graça	3.629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.629,00
230470	Granja	1.285.527,00	52.156,00	0,00	0,00	0,00	1.337.683,00	0,00	0,00	0,00
230480	Granjeiro	44.511,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	104.511,00	0,00	0,00	0,00
230490	Groaíras	136.309,00	0,00	21.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.945,00
230495	Guaiúba	345.236,00	0,00	111.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.626,00
230500	Guaraciaba do Norte	1.164.291,00	31.572,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275.063,00
230510	Guaramiranga	122.199,00	4.963,00	32.937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.099,00
230520	Hidrolândia	427.856,00	0,00	22.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.493,00
230523	Horizonte	1.256.293,00	2.268,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364.161,00
230526	Ibaretama	405.280,00	0,00	33.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.752,00
230530	Ibiapina	737.648,00	19.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756.723,00
230533	Ibicuitinga	32.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.280,00
230535	Icapuí	340.471,00	0,00	101.027,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.498,00
230540	Icó	2.559.464,00	376.508,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.041.572,00
230550	Iguatu	5.532.344,00	1.519.792,00	290.716,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.342.852,00
230560	Independência	630.918,00	194.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825.593,00
230565	Ipaporanga	361.902,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.902,00
230570	Ipauimirim	323.403,00	4.204,00	0,00	0,00	0,00	327.607,00	0,00	0,00	0,00
230580	Ipu	2.006.774,00	555.440,00	216.266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.778.480,00
230590	Ipueiras	1.421.892,00	2.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424.422,00
230600	Iracema	565.882,00	107.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.934,00
230610	Irauçuba	408.849,00	0,00	46.827,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.676,00
230620	Itaiçaba	131.901,00	0,00	28.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.709,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - OUTUBRO/2008

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)

IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
230625	Itaitinga	586.314,00	18.616,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.530,00
230630	Itapagé	1.840.633,00	40.117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880.750,00
230640	Itapipoca	4.436.483,00	1.581.893,00	989.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.008.198,00
230650	Itapiúna	561.225,00	0,00	37.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.681,00
230655	Itarema	1.095.197,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.095.197,00
230660	Itatira	115.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.924,00
230670	Jaguaratama	495.526,00	0,00	43.963,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	539.489,00
230680	Jaguaribara	218.349,00	6.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.389,00
230690	Jaguaribe	1.849.850,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.863.650,00
230700	Jaguaruana	821.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	821.670,00
230710	Jardim	876.203,00	1.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878.131,00
230720	Jati	416.080,00	11.424,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.704,00
230725	Jijoca de Jericoacoara	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230730	Juazeiro do Norte	11.966.451,00	605.444,00	105.600,00	615.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.293.095,00
230740	Jucás	1.154.908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154.908,00
230750	Lavras da Mangabeira	1.314.788,00	15.761,00	112.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442.961,00
230760	Limoeiro do Norte	2.356.654,00	1.035.854,00	193.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.585.988,00
230763	Madalena	416.820,00	0,00	41.819,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.639,00
230765	Maracanaú	15.531.940,00	1.175.175,00	642.319,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.349.434,00
230770	Maranguape	3.092.530,00	112.695,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.284.425,00
230780	Marco	865.788,00	33.612,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	899.400,00
230790	Martinópolis	191.543,00	0,00	56.342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.885,00
230800	Massapê	795.784,00	5.136,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.120,00
230810	Mauriti	1.627.163,00	6.380,00	234.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.867.636,00
230820	Meruoca	167.379,00	0,00	43.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.432,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - OUTUBRO/2008

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)

IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
230830	Milagres	838.889,00	7.627,00	54.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.864,00
230835	Milhã	382.723,00	0,00	43.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.498,00
230837	Miraíma	223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223,00
230840	Missão Velha	795.267,00	3.760,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878.227,00
230850	Mombaça	1.447.037,00	1.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.448.777,00
230860	Monsenhor Tabosa	575.277,00	12.783,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667.260,00
230870	Morada Nova	2.527.358,00	203.566,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.730.924,00
230880	Moraújo	133.259,00	0,00	28.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.159,00
230890	Morrinhos	276.853,00	0,00	91.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.839,00
230900	Mucambo	625.512,00	343.803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969.315,00
230910	Mulungu	183.954,00	0,00	43.819,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.773,00
230920	Nova Olinda	179.734,00	0,00	38.732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.466,00
230930	Nova Russas	1.472.611,00	7.932,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.559.743,00
230940	Novo Oriente	582.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582.764,00
230945	Ocara	408.553,00	0,00	128.459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537.012,00
230950	Orós	879.514,00	25.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	904.850,00
230960	Pacajus	1.047.193,00	838,00	0,00	0,00	0,00	1.048.031,00	0,00	0,00	0,00
230970	Pacatuba	1.275.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275.392,00
230980	Pacoti	358.687,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.687,00
230990	Pacujá	32.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.291,00
231000	Palhano	79.182,00	0,00	42.759,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.941,00
231010	Palmácia	180.300,00	0,00	10.578,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.878,00
231020	Paracuru	1.016.194,00	81.556,00	83.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181.323,00
231025	Paraipaba	529.550,00	0,00	124.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653.863,00
231030	Parambu	1.862.581,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.862.581,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - OUTUBRO/2008

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)

IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
231040	Paramoti	262.059,00	0,00	37.363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.422,00
231050	Pedra Branca	1.919.245,00	2.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.921.501,00
231060	Penaforte	62.781,00	0,00	139.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.981,00
231070	Pentecoste	2.364.104,00	203.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.567.754,00
231080	Pereiro	591.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591.512,00
231085	Pindoretama	420.985,00	32.484,00	72.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.149,00
231090	Piquet Carneiro	378.234,00	0,00	34.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.749,00
231095	Pires Ferreira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231100	Poranga	469.247,00	3.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.987,00
231110	Porteiras	263.428,00	0,00	135.283,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398.711,00
231120	Potengi	212.415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.415,00
231123	Potiretama	76.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.630,00
231126	Quiterianópolis	163.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.750,00
231130	Quixadá	5.318.268,00	870.259,00	559.909,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.748.436,00
231135	Quixelô	527.912,00	4.944,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612.056,00
231140	Quixeramobim	3.338.750,00	54.900,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.472.850,00
231150	Quixeré	326.058,00	0,00	61.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.386,00
231160	Redenção	1.181.872,00	550.686,00	296.437,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.028.995,00
231170	Reriutaba	422.554,00	4.529,00	58.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485.087,00
231180	Russas	3.270.010,00	805.894,00	200.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.276.406,00
231190	Saboeiro	529.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529.585,00
231195	Salitre	327.723,00	0,00	118.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446.093,00
231200	Santana do Acaraú	1.427.862,00	7.968,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515.030,00
231210	Santana do Cariri	308.765,00	0,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.965,00
231220	Santa Quitéria	1.877.485,00	59.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.937.482,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - OUTUBRO/2008

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)

IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
231230	São Benedito	1.935.620,00	26.589,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.962.209,00
231240	São Gonçalo do Amarante	1.171.297,00	0,00	184.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.356.097,00
231250	São João do Jaguaribe	34.288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.288,00
231260	São Luís do Curu	271.281,00	0,00	43.473,00	0,00	0,00	314.754,00	0,00	0,00	0,00
231270	Senador Pompeu	1.451.288,00	274.036,00	193.686,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.919.010,00
231280	Senador Sá	3.466,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.466,00
231290	Sobral	30.985.006,00	18.364.626,00	6.226.179,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.575.811,00
231300	Solonópole	583.049,00	0,00	101.037,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684.086,00
231310	Tabuleiro do Norte	1.054.455,00	50.851,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.105.306,00
231320	Tamboril	1.737.831,00	11.172,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.828.203,00
231325	Tarrafas	245.943,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.943,00
231330	Tauá	2.629.261,00	471.070,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.205.931,00
231335	Tejuçuoca	222.606,00	0,00	54.396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.002,00
231340	Tianguá	2.267.686,00	245.597,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.513.283,00
231350	Trairi	1.392.098,00	0,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.471.298,00
231355	Tururu	242.471,00	26.674,00	54.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.465,00
231360	Ubajara	1.352.169,00	4.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.356.777,00
231370	Umari	191.563,00	0,00	23.008,00	0,00	0,00	214.571,00	0,00	0,00	0,00
231375	Umirim	307.223,00	0,00	154.459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.682,00
231380	Uruburetama	497.053,00	0,00	28.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.295,00
231390	Uruoca	215.997,00	1.416,00	29.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.208,00
231395	Varjota	277.432,00	0,00	56.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.844,00
231400	Várzea Alegre	1.487.639,00	33.667,00	85.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.606.810,00
231410	Viçosa do Ceará	2.238.866,00	5.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.243.954,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - OUTUBRO/2008

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)

IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										617.537.878,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - OUTUBRO/2008

ANEXO III

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)

Gestão	Cód. IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Nº - do contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser retido no FNS e transferido diretamente a Unidade Prestadora
Municipal	230440 - FORTALEZA	HOSPITAL UNIVERSITARIO WALTER CANTIDIO	2561492	0	10-01-2006	14.751.128,00
Municipal	230440 - FORTALEZA	MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	2481286	0	10-01-2006	12.495.873,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL						27.247.001,00

Comissão Intergestores Bipartite - CIB

Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 - e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde
ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - OUTUBRO/2008						
PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (valores anuais)						
Cód. IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
230440 - FORTALEZA	HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS	2499363	35	06-12-2006	FES	14.765.101,00
230440 - FORTALEZA	HOSPITAL SÃO JOSÉ	2561417	32	06-12-2006	FES	3.202.580,00
230440 - FORTALEZA	CENTRO INTEGRADO DIABETES HIPERTENSÃO	2611775	02	02-04-2002	FES	479.238,00
230440 - FORTALEZA	HOSPITAL SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA	2480026	02	02-04-2002	FES	1.947.521,00
230440 - FORTALEZA	CENTRO ESPECIALIZADO DONA LIBÂNIA	2723158	02	02-04-2002	FES	939.325,00
230440 - FORTALEZA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	2497654	34	06-12-2006	FES	18.552.362,00
230440 - FORTALEZA	INSTITUTO PREVENÇÃO DO CÂNCER DO CEARÁ	2561379	02	02-04-2002	FES	1.039.208,00
230440 - FORTALEZA	HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN	2563681	31	06-12-2006	FES	17.815.882,00
230440 - FORTALEZA	HOSPITAL MESSEJANA	2479214	33	06-12-2006	FES	17.311.026,00
230440 - FORTALEZA	CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGIA	2704404	02	02-04-2002	FES	1.300.420,00
230440 - FORTALEZA	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA MEIRELES	2481472	02	02-04-2002	FES	417.423,00
TOTAL						77.770.086,00



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 218/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e,

1. Considerando as diretrizes constitucionais para a saúde e as regras e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;
2. Considerando o que determina a Portaria/GM nº 2.261, de 22 de setembro de 2006, que institui o ProgeSUS e o Edital nº 1/2007 – SGTES/MS, de 25 de abril de 2007, que convoca as Secretarias de Saúde a apresentar projetos para o fortalecimento de seus setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
3. Considerando o que determina o Edital Nº. 8, de 4 de julho de 2008, com amparo no inciso V do art.12 da Portaria GM/MS nº. 2.261/2006, a avaliação e classificação dos projetos encaminhados para análise serão feitos pela Comissão Intergestora do ProgeSUS (CIP).

RESOLVE:

Art.1º. **Aprovar** o Projeto de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS para o município de **Tamboril**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 7 de outubro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 219/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e,

1. Considerando as diretrizes constitucionais para a saúde e as regras e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;
2. Considerando o que determina a Portaria/GM nº 2.261, de 22 de setembro de 2006, que institui o ProgeSUS e o Edital nº 1/2007 – SGTES/MS, de 25 de abril de 2007, que convoca as Secretarias de Saúde a apresentar projetos para o fortalecimento de seus setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
3. Considerando o que determina o Edital Nº. 8, de 4 de julho de 2008, com amparo no inciso V do art.12 da Portaria GM/MS nº. 2.261/2006, a avaliação e classificação dos projetos encaminhados para análise serão feitos pela Comissão Intergestora do ProgeSUS (CIP).

RESOLVE:

Art.1º. **Aprovar** o Projeto de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS para o município de **Carnaubal**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 7 de outubro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 220/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e,

1. Considerando as diretrizes constitucionais para a saúde e as regras e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;
2. Considerando o que determina a Portaria/GM nº 2.261, de 22 de setembro de 2006, que institui o ProgeSUS e o Edital nº 1/2007 – SGTES/MS, de 25 de abril de 2007, que convoca as Secretarias de Saúde a apresentar projetos para o fortalecimento de seus setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
3. Considerando o que determina o Edital Nº. 8, de 4 de julho de 2008, com amparo no inciso V do art.12 da Portaria GM/MS nº. 2.261/2006, a avaliação e classificação dos projetos encaminhados para análise serão feitos pela Comissão Intergestora do ProgeSUS (CIP).

RESOLVE:

Art.1º. **Aprovar** o Projeto de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS para o município de **Ibiapina**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 7 de outubro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 221/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e,

1. Considerando as diretrizes constitucionais para a saúde e as regras e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;
2. Considerando o que determina a Portaria/GM nº 2.261, de 22 de setembro de 2006, que institui o ProgeSUS e o Edital nº 1/2007 – SGTES/MS, de 25 de abril de 2007, que convoca as Secretarias de Saúde a apresentar projetos para o fortalecimento de seus setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
3. Considerando o que determina o Edital Nº. 8, de 4 de julho de 2008, com amparo no inciso V do art.12 da Portaria GM/MS nº. 2.261/2006, a avaliação e classificação dos projetos encaminhados para análise serão feitos pela Comissão Intergestora do ProgeSUS (CIP).

RESOLVE:

Art.1º. **Aprovar** o Projeto de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS para o município de **Guaraciaba do Norte**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 7 de outubro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 222/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e,

1. Considerando as diretrizes constitucionais para a saúde e as regras e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;
2. Considerando o que determina a Portaria/GM nº 2.261, de 22 de setembro de 2006, que institui o ProgeSUS e o Edital nº 1/2007 – SGTES/MS, de 25 de abril de 2007, que convoca as Secretarias de Saúde a apresentar projetos para o fortalecimento de seus setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
3. Considerando o que determina o Edital Nº. 8, de 4 de julho de 2008, com amparo no inciso V do art.12 da Portaria GM/MS nº. 2.261/2006, a avaliação e classificação dos projetos encaminhados para análise serão feitos pela Comissão Intergestora do ProgeSUS (CIP).

RESOLVE:

Art.1º. **Aprovar** o Projeto de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS para o município de **Guaiúba**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 7 de outubro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 223/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e,

1. Considerando as diretrizes constitucionais para a saúde e as regras e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;
2. Considerando o que determina a Portaria/GM nº 2.261, de 22 de setembro de 2006, que institui o ProgeSUS e o Edital nº 1/2007 – SGTES/MS, de 25 de abril de 2007, que convoca as Secretarias de Saúde a apresentar projetos para o fortalecimento de seus setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
3. Considerando o que determina o Edital Nº. 8, de 4 de julho de 2008, com amparo no inciso V do art.12 da Portaria GM/MS nº. 2.261/2006, a avaliação e classificação dos projetos encaminhados para análise serão feitos pela Comissão Intergestora do ProgeSUS (CIP).

RESOLVE:

Art.1º. **Aprovar** o Projeto de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS para o município de **Umirim**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 7 de outubro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 224/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e,

1. Considerando as diretrizes constitucionais para a saúde e as regras e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;
2. Considerando o que determina a Portaria/GM nº 2.261, de 22 de setembro de 2006, que institui o ProgeSUS e o Edital nº 1/2007 – SGTES/MS, de 25 de abril de 2007, que convoca as Secretarias de Saúde a apresentar projetos para o fortalecimento de seus setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
3. Considerando o que determina o Edital Nº. 8, de 4 de julho de 2008, com amparo no inciso V do art.12 da Portaria GM/MS nº. 2.261/2006, a avaliação e classificação dos projetos encaminhados para análise serão feitos pela Comissão Intergestora do ProgeSUS (CIP).

RESOLVE:

Art.1º. **Aprovar** o Projeto de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS para o município de **Horizonte**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 7 de outubro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 225/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e,

1. Considerando as diretrizes constitucionais para a saúde e as regras e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;
2. Considerando o que determina a Portaria/GM nº 2.261, de 22 de setembro de 2006, que institui o ProgeSUS e o Edital nº 1/2007 – SGTES/MS, de 25 de abril de 2007, que convoca as Secretarias de Saúde a apresentar projetos para o fortalecimento de seus setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
3. Considerando o que determina o Edital Nº. 8, de 4 de julho de 2008, com amparo no inciso V do art.12 da Portaria GM/MS nº. 2.261/2006, a avaliação e classificação dos projetos encaminhados para análise serão feitos pela Comissão Intergestora do ProgeSUS (CIP).

RESOLVE:

Art.1º. **Aprovar** o Projeto de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS para o município de **Caririaçu**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 7 de outubro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 226/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
2. A Portaria Nº. 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO(s) e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
3. A solicitação da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, referente à mudança de modalidade I para modalidade II do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, constante do processo Nº. 08503421-5;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a mudança de modalidade I para modalidade II do **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**, do município de **Quixadá**, unidade pública, registrada no CNES Nº. 5861969.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 13 de outubro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 227/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
2. A Portaria Nº. 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO(s) e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
3. A solicitação da 8ª Coordenadoria Regional de Saúde da SESA – CRES – Quixadá/CE, referente à mudança de modalidade I para modalidade II do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do município de Solonópole, conforme ofício Nº. 328/08, constante do processo Nº. 08222476-5;
4. O parecer do Núcleo de Atenção à Saúde Bucal - NUASB da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Solonópole (CE)**, para implantação do Centro de Especialidades Odontológicas - **CEO tipo II** está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a mudança de modalidade I para modalidade II do **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**, no município de **Solonópole**, unidade pública municipal, registrada no CNES Nº. 5365813, com antecipação do incentivo financeiro de que trata a Portaria Nº. 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 20 de outubro de 2008.

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde em Exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 228//2008 – CIB/CE.

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
2. A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO e Laboratórios de Próteses Dentárias e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
3. O parecer favorável da Coordenação da Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, quanto ao credenciamento do **Laboratório Regional de Próteses Dentárias - LRPD** do município de **Solonópole**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o credenciamento do **Laboratório Regional de Próteses Dentárias - LRPD** do município de **Solonópole**, com funcionamento no CEO Tipo I localizado naquele município, registrado no CNES sob Nº. 536581-3, com abrangência aos seus cinco distritos: Assunção, São José, Cangati, Pasta e Prefeita Suelly. Além dos municípios circos-vizinhos que podem pactuar com o LRPD (Milhã e Irapuã Pinheiro).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 13 de outubro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 229/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
2. A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO e Laboratórios de Próteses Dentárias e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
3. O parecer favorável do Núcleo de Atenção à Saúde Bucal – NUASB da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, quanto ao credenciamento do **Laboratório Municipal de Próteses Dentárias** do município de **Jijoca de Jericoacoara**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar credenciamento do **Laboratório Municipal de Próteses Dentárias - LMPD** do município de **Jijoca de Jericoacoara**, com instalações no Centro de Saúde da Família da Sede, localizado naquele município, registrado no CNES sob Nº. 300571-2, com abrangência do atendimento a população residente neste município.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 13 de outubro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 230/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
2. A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO e Laboratórios de Próteses Dentárias e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
3. O parecer favorável do Núcleo de Atenção à Saúde Bucal – NUASB da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, quanto ao credenciamento do **Laboratório Municipal de Próteses Dentárias - LMPD** do município de **Acaraú**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar credenciamento do **Laboratório Municipal de Próteses Dentárias - LMPD** do município de **Acaraú**, com instalações no Centro de Saúde Dr. Nestor de Paula Pessoa, localizado naquele município, registrado no CNES sob Nº. 401070-1, com abrangência do atendimento a população residente neste município.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 13 de outubro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 231/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.616, de 6 de agosto de 2008, que credencia o Município de **Guaiúba** conforme quantitativo e modalidade, a receber o incentivo financeiro ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;
3. A análise do processo nº. 07537737-3 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE, quanto à alteração da categoria profissionais do NASF, tendo em vista dificuldades na contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração da categoria profissional, Nutricionista por Psicólogo, do Projeto do NASF do município de **Guaiúba**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 232/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08311205-7 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Viçosa do Ceará**, com registro no **CNES Nº. 252850-9 (NASF TIPO I)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 252850-9 (NASF TIPO I)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	8 horas	40 horas
Motorista	8 horas	40 horas
Agente Administrativo	8 horas	40 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 232/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 233/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Cruz** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Cruz** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Cruz**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de outubro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 234/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Marco** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Marco** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Marco**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de outubro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 235/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Assaré** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Assaré** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Assaré**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de outubro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 236/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Novo Oriente** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Novo Oriente** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Novo Oriente**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de outubro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 237/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Guaraciaba do Norte** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Guaraciaba do Norte** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Guaraciaba do Norte**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de outubro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 238/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Croatá** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Croatá** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Croatá**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de outubro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº. 239/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Instrução Normativa Nº. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. Os pareceres constantes dos processos de servidores da FUNASA cedidos à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o pedido de transferência/movimentação do funcionário da FUNASA: **Waldecir Medeiros de Alencar**, conforme discriminação no quadro abaixo:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO SOLICITADA
07536203-1	WALDECIR MEDEIROS DE ALENCAR	514451	FUNASA	20ª CRES – CRATO

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de outubro de 2008.

**JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
BARBOSA**

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 240/2008 - CIB/CE

A Comissão **Intergestores** Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de Pagamento Administrativo para o PRONTORIM S/C LTDA, encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, referente à realização de procedimentos de Conjunto de Troca de Treinamento – CAPD, na competência de março/2008, por motivo de erro de código dentro da cobrança da APAC, tendo como código antigo: 2702201-3 e o novo: 070210007-2;
2. O Parecer Nº 332/2008 da Secretaria de Saúde de Fortaleza, exarados às fls.8 do processo de números 4174/08 da SMS de Fortaleza e 08435855-6 da SESA favorável ao pagamento administrativo em questão;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao **PRONTORIM S/C LTDA**, CNPJ Nº. 00101678/0001-60 e CNES Nº. 247999-0, no valor de R\$ 609,39 (seiscentos e nove reais e trinta e nove centavos), com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 241/2008 - CIB/CE

A Comissão **Intergestores** Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de Pagamento Administrativo para Prontocárdio – Pronto Atendimento Cardiológico S/C Ltda, encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, referente à angioplastia transfusional com implante de 2 (dois) stents, porém a NF 6725 apresentada pela empresa somente cobrou 1 (uma);
2. As informações da Secretaria de Saúde de Fortaleza, contidas no processo Nº 4088/07 da SMS de Fortaleza e 08436987-6 da SESA, favorável ao pagamento administrativo em questão, no valor de R\$ 2.034,50 (dois mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos);
3. O despacho favorável da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - CORAC da Secretaria Estadual de Saúde exarado no processo acima citado;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao PRONTOCÁRDIO – Pronto Atendimento Cardiológico, CNPJ Nº. 05613278/0001-58 e CNES Nº. 278592-7, no valor de R\$ 2.034,50 (dois mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos), com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 242/2008 - CIB/CE

A Comissão **Intergestores** Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de Pagamento Administrativo para Prontocárdio – Pronto Atendimento Cardiológico S/C Ltda, encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, referente à angioplastia coronariana com implante de prótese intraluminal, que por erro de digitação da AIH o pagamento foi efetuado a outro prestador;
2. As informações da Secretaria de Saúde de Fortaleza, contidas no processo Nº 2351/08 da SMS de Fortaleza e 08506512-9 da SESA, com parecer Nº. 243/08 favorável ao pagamento administrativo em questão no valor de R\$ 4.298,33 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos);
3. O despacho favorável da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - CORAC da Secretaria Estadual de Saúde exarado no processo acima citado;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao PRONTOCÁRDIO – Pronto Atendimento Cardiológico, CNPJ Nº. 05613278/0001-58 e CNES Nº. 278592-7, no valor de R\$ 4.298,33 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 243/2008 - CIB/CE

A Comissão **Intergestores** Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de Pagamento Administrativo para Prontocárdio – Pronto Atendimento Cardiológico S/C Ltda, encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, referente à internação, que consta como rejeitada por Fornecedor de OPM não cadastrado e expirado o seu prazo de 180 dias para apresentação;
2. As informações da Secretaria de Saúde de Fortaleza, contidas no processo Nº 2353/08 da SMS de Fortaleza e 08506514-5 da SESA, com parecer Nº. 297/08 favorável ao pagamento administrativo em questão no valor de R\$ 4.268,41 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos);
3. O despacho favorável da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - CORAC da Secretaria Estadual de Saúde exarado no processo acima citado;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao PRONTOCÁRDIO – Pronto Atendimento Cardiológico, CNPJ Nº. 05613278/0001-58 e CNES Nº. 278592-7, no valor de R\$ 4.268,41 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 244/2008 - CIB/CE

A Comissão **Intergestores** Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de Pagamento Administrativo para Prontocárdio – Pronto Atendimento Cardiológico S/C Ltda, encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, referente à internação, que consta como rejeitada por Fornecedor de OPM não cadastrado e expirado o seu prazo de 180 dias para apresentação;
2. As informações da Secretaria de Saúde de Fortaleza, contidas no processo Nº 2352/08 da SMS de Fortaleza e 08436991-4 da SESA, com parecer Nº. 296/08 favorável ao pagamento administrativo em questão no valor de R\$ 3.729,64 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos);
3. O despacho favorável da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - CORAC da Secretaria Estadual de Saúde exarado no processo acima citado;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao PRONTOCÁRDIO – Pronto Atendimento Cardiológico, CNPJ Nº. 05613278/0001-58 e CNES Nº. 278592-7, no valor de R\$ 3.729,64 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 245/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM Nº. 1.606, de 11 de setembro de 2001, que normatiza o pagamento de valor diferenciado no SUS;
2. A Resolução Nº. 212/2008 – CIB/CE, datada de 16 de setembro de 2008, que destina os recursos Federais (2ª. Etapa) sob gestão do Estado para custeio de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, referente aos meses de competência: maio a dezembro de 2008.
3. As decisões da Câmara Técnica de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria registradas na Ata da 3ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os valores dos procedimentos negociados com os prestadores para complementação financeira dos procedimentos classificados como prioritários pelo Programa Vida Nova, com pagamento através dos recursos do Tesouro Estadual, conforme descrição abaixo:

CÓDIGO PROCEDIMENTO	TIPO DE PROCEDIMENTO	VALOR COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA
04.08.03.071-2	TRAT. CIR. DE DEFORM. DA COLUNA VIA ANTERIOR 6 NÍVEIS	2.780,77
04.08.23.076-3	TRAT. CIR. DE DEFORM. DA COLUNA VIA POSTERIOR 9 NÍVEIS	2.640,73
04.08.05.007-1	ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIM. DO JOELHO	1.154,84
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	1.154,84
04.08.04.005-0	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL	1.570,66
04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HÍBRIDA	1.214,72
04.08.05.066-7	TAT. CIR. DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR (JOELHO E TORNOZELO)	473,83
04.08.05.015-2	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA ARTICULAR DO JOELHO	578,89
04.09.03.004-0	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PROSTATA	520,45
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	306,57
04.04.01.003-2	ADENO-AMIGDALECTOMIA	404,67
04.07.02.024-1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA	552,85
04.14.01.007-8	REDUÇÃO CRUENTA DE AFUNDAMENTO DO MALAR COM FIXAÇÃO	361,33
04.14.01.009-4	REDUÇÃO CRUENTA DE FRATURA BILATERAL DE MANDÍBULA	488,55



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 245/2008 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

CÓDIGO PROCEDIMENTO	TIPO DE PROCEDIMENTO	VALOR COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA
04.14.01.010-8	REDUÇÃO CRUENTA DE FRATURA COMINUTIVA DA MANDÍBULA	427,57
04.14.01.012-4	REDUÇÃO CRUENTA DE FRATURA DO MAXILAR SUPERIOR – LE FORT III	362,45
04.14.01.014-0	REDUÇÃO CRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	111,51
04.14.01.015-9	REDUÇÃO CRUENTA DE FRATURA UNILATERAL DE MANDÍBULA	398,63
04.14.01.016-7	REDUÇÃO CRUENTA DE LUXAÇÃO DA ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	419,51
04.14.01.024-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE ANQUILOSE DA ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	495,33
04.14.01.005-1	OSTEOTOMIA DO MAXILAR INFERIOR	389,00
04.14.01.006-0	OSTEOTOMIA ETMOIDEO-ORBITÁRIA	564,07
04.14.01.008-6	REDUÇÃO CRUENTA DE FRATURA ALVEÓLO-DENTÁRIA	117,73
04.14.01.025-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA BUCO-SINUSAL/BUCO-SINUSAL	219,86
04.14.01.028-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA / OUTROS TUMORES	429,46
04.14.01.032-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA ENUCLEAÇÃO DE CISTO	192,23

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 246/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Irauçuba** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Irauçuba** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Irauçuba**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de outubro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 247/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Apuiarés** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Apuiarés** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Apuiarés**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de outubro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 248/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise dos processos nº. 08222493-5 e 08222495-1 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 2 (dois) Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Quixeramobim**, conforme discriminação em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 248/2008 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 280289-9 (NASF TIPO I)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 256553-6 (NASF TIPO I)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 249/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria Nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição e organização das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de organização da Rede Estadual de Atenção em Oftalmologia do Ceará composta por 1(um) Centro de Referência em Oftalmologia e Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia, abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DA REDE	ABRANGÊNCIA	MUNICÍPIO SEDE DO SERVIÇO	QUANTIDADE
Centro de Referência em Oftalmologia	Estadual	Fortaleza	1 (um)
Unidades de Atenção Especializadas em Oftalmologia de Média e Alta Complexidade	Microrregional		
	Fortaleza	Fortaleza	9 (nove)
	Caucaia	Caucaia	1 (um)
	Maracanaú/Baturité	Maracanaú	1 (um)
	Canindé/Tauá	Canindé	1 (um)
	Itapipoca	Itapipoca	1 (um)
	Cascavel/Aracati	Cascavel	1 (um)
	Quixadá	Quixadá	1 (um)
	Limoeiro/Russas	Limoeiro	1 (um)
	Iguatu/Icó	Iguatu	1 (um)
	Sobral/Acaraú/Tianguá/ Camocim	Sobral	1 (um)
	Crateús	Crateús	1 (um)
	Brejo Santo	Brejo Santo	1 (um)
	Juazeiro	Juazeiro do Norte e Barbalha	2 (dois)
Crato	Crato	2 (dois)	

Art.2º. As Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia de Média Complexidade serão definidas pelas CIB/MR com a descrição de área de abrangência, município sede e a quantidade dos serviços a serem cadastrados, obedecendo as diretrizes e territorialização do Plano Diretor de Regionalização do Estado do Ceará.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 250/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício Circular CONASS Nº 094 de 9 de outubro de 2008, que informa os critérios estabelecidos para a distribuição dos recursos federais alocados ao Teto Financeiro de Vigilância em Saúde destinados à implementação das ações de controle da Dengue;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a inclusão do município de Tauá na classificação de município prioritário para as ações de controle da Dengue no Ceará;

Art. 2º Aprovar a proposta de distribuição dos recursos federais adicionais ao Teto Financeiro de Vigilância em Saúde do Ceará – TFVS, para o controle da Dengue, constante do Anexo desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 250/2008 – CIB/CE

ANEXO

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ADICIONAIS DO TFVS/CE PARA O CONTROLE DA DENGUE

Nº	Município	TFVS atual	Prioritário	Municípios com maior Risco	Região Metropolitana	Sub-total	% Aumento TFVS Sub-Total	Distribuição pela CIB (8,43%)	Total	% Aumento Total
1	Acarape	34.233,21	7.116,92			41.350,13	20,79	2.889,15	44.239,28	28,53
2	Acaraú	117.999,12	24.531,47			142.530,59	20,79	9.958,67	152.489,26	28,53
3	Aquiraz	205.531,80	42.729,10		20.541,58	268.802,48	30,78	17.346,08	286.148,56	38,52
4	Aracati	157.261,17	32.693,86			189.955,03	20,79	13.272,23	203.227,26	28,53
5	Barbalha	122.258,52	25.416,97			147.675,49	20,79	10.318,14	157.993,63	28,53
6	Baturité	72.675,44	15.108,88			87.784,32	20,79	6.133,52	93.917,84	28,53
7	Brejo Santo	96.189,16	19.997,28			116.186,44	20,79	8.117,99	124.304,43	28,53
8	Camocim	134.445,90	27.950,67			162.396,57	20,79	11.346,71	173.743,28	28,53
9	Canindé	172.544,63	35.871,22			208.415,85	20,79	14.562,09	222.977,94	28,53
10	Cascavel	147.146,24	30.591,02			177.737,26	20,79	12.418,57	190.155,83	28,53
11	Caucaia	908.246,19	188.820,14	84.120,08	90.773,35	1.271.959,76	40,05	76.652,44	1.348.612,20	47,79
12	Crateus	169.542,44	35.247,08			204.789,52	20,79	14.308,72	219.098,24	28,53
13	Crato	333.566,40	69.346,90	30.894,30		433.807,60	30,05	28.151,70	461.959,30	37,79
14	Eusébio	114.972,01	23.902,14			138.874,15	20,79	9.703,19	148.577,34	28,53
15	Fortaleza	8.766.413,85	1.822.496,47	811.929,07	876.146,50	12.276.985,89	40,05	739.851,14	13.016.837,03	47,79
16	Guaiuba	62.609,53	13.016,23			75.625,76	20,79	5.284,00	80.909,76	28,53
17	Horizonte	131.017,31	27.237,89			158.255,20	20,79	11.057,35	169.312,55	28,53
18	Icó	146.651,60	30.488,18			177.139,78	20,79	12.376,82	189.516,60	28,53
19	Iguatu	212.926,49	44.266,42			257.192,91	20,79	17.970,17	275.163,08	28,53
20	Itaitinga	98.343,99	20.445,26			118.789,25	20,79	8.299,85	127.089,10	28,53
21	Itapipoca	245.057,48	50.946,30			296.003,78	20,79	20.681,90	316.685,68	28,53
22	Juazeiro do Norte	697.340,26	144.973,78	64.586,37		906.900,41	30,05	58.852,80	965.753,21	37,79
23	Limoeiro do Norte	127.035,46	26.410,08			153.445,54	20,79	10.721,30	164.166,84	28,53
24	Maracanaú	569.326,66	118.360,35	52.729,98	56.900,53	797.317,52	40,05	48.048,95	845.366,47	47,79
25	Maranguape	290.591,59	60.412,63		29.042,75	380.046,97	30,78	24.524,80	404.571,77	38,52
26	Morada Nova	156.764,24	32.590,55			189.354,79	20,79	13.229,25	202.584,04	28,53
27	Pacajus	153.939,19	32.003,24			185.942,43	20,79	12.991,87	198.934,30	28,53
28	Pacatuba	180.536,04	37.532,60		18.043,41	236.112,05	30,78	15.236,54	251.348,59	38,52
29	Quixadá	173.391,93	36.047,37			209.439,30	20,79	14.633,60	224.072,90	28,53
30	Quixeramobim	135.668,76	28.204,90			163.873,66	20,79	11.449,91	175.323,57	28,53
31	Russas	149.463,72	31.072,81			180.536,53	20,79	12.614,16	193.150,69	28,53
32	Sobral	509.493,23	105.921,26	47.188,32		662.602,81	30,05	42.999,24	705.602,05	37,79
33	Tianguá	156.782,56	32.594,36			189.376,92	20,79	13.231,84	202.608,76	28,53
34	Tauá	119.999,84	24.947,96			144.947,80	20,79	10.127,52	155.075,32	28,53
	CEARÁ	15.869.965,96	3.299.292,29	1.091.448,12	1.091.448,12	21.352.154,49		1.339.362,19	22.691.516,68	



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 251/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 79/SVS/MS, de 23 de setembro de 2008, que estabelece mecanismo de repasse financeiro para incentivo à implementação e fortalecimento das ações específicas da Política Nacional de Promoção da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância, Promoção e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a estratégia de Saúde da Família;
2. O parecer favorável do Coordenador de Promoção da Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o **Plano de Ação para Desenvolvimento de Educação Alimentar nas Escolas Municipais de Cruz.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de outubro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 252/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 79/SVS/MS, de 23 de setembro de 2008, que estabelece mecanismo de repasse financeiro para incentivo à implementação e fortalecimento das ações específicas da Política Nacional de Promoção da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância, Promoção e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a estratégia de Saúde da Família;
2. O parecer favorável do Coordenador de Promoção da Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto “**Tecnologia da Informação na Promoção do Desenvolvimento Sustentável para a Atenção Básica e Vigilância à Saúde**”, do município de Umirim.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de outubro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 253/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 79/SVS/MS, de 23 de setembro de 2008, que estabelece mecanismo de repasse financeiro para incentivo à implementação e fortalecimento das ações específicas da Política Nacional de Promoção da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância, Promoção e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a estratégia de Saúde da Família;
2. O parecer favorável do Coordenador de Promoção da Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o “**Projeto de Difusão no Estado do Ceará, de Ações de Prevenção da Violência e Estímulo à Cultura de Paz na Estratégia Saúde da Família**” da Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de outubro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 254/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 79/SVS/MS, de 23 de setembro de 2008, que estabelece mecanismo de repasse financeiro para incentivo à implementação e fortalecimento das ações específicas da Política Nacional de Promoção da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância, Promoção e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a estratégia de Saúde da Família;
2. O parecer favorável do Coordenador de Promoção da Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Proposta de Ação - **“Prevenção e Controle do Tabagismo”**, do município de Caucaia.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de outubro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 255/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento do **Instituto de Olhos de Barbalha**, estabelecimento privado, CNPJ Nº 03068081/0001-50 e CNES Nº 2611570, localizado no município de Barbalha, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de **média complexidade**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 256/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria Nº. 64 SVS/MS, de 30 de janeiro de 2008, que estabelece a Programação das Ações de Vigilância em Saúde – PAVS como instrumento de planejamento para definição de um elenco norteador das Ações de Vigilância em Saúde que serão operacionalizadas pelas três esferas de gestão;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar as metas dos indicadores da Programação das Ações de Vigilância em Saúde – PAVS, do Estado do Ceará para os exercícios de 2008 e 2009, constantes do Anexo desta Resolução.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 28 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 256/2008 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO

ATIVIDADE/AÇÃO	META/2008	META 2009
1. NOTIFICAÇÃO		
1.1. Realizar notificação dos casos de sífilis em gestantes.	1.493 casos (50%) do esperado	1.493 casos (50%) do esperado
1.2. Definir Unidades Sentinelas para notificação dos agravos à saúde relacionados ao trabalho (NOVO)	100% das notificações em 15 unidades sentinelas	100% das notificações em 48 unidades sentinelas
1.3. Implantar a notificação de agravos à saúde relacionados ao trabalho (NOVO)	Obedecer fluxo do SINAN NET	Obedecer fluxo do SINAN NET
2. INVESTIGAÇÃO		
2.1. Realizar coleta oportuna de uma amostra de fezes p/ cada caso de PFA.	28 casos pactuados	28 casos pactuados mediante alteração da população
3. DIAG. LABORATORIAL DE AGRAVOS DE SAÚDE PÚBLICA		
3.1. Realizar diagnóstico laboratorial de doenças exantemáticas -sarampo e rubéola.	Diagnosticar 80% dos casos	Diagnosticar 80% dos casos
3.2. Realizar diagnóstico laboratorial dos casos de meningite bacteriana por meio das técnicas de cultura, contra-imuno-eletroforese ou látex.	Diagnosticar 30% dos casos suspeitos	Diagnosticar 32% dos casos suspeitos
3.3. Implantar aconselhamento e testagem sorológica para hepatites B e C nos Centros de testagem e Aconselhamento (CTA). 100 % (Três CTA:	100 % (Três CTA): 2 em Fortaleza e 1 em Sobral)	100 % (Três CTA): 2 em Fortaleza e 1 em Sobral)
3.4. Realizar testagem para sífilis (VDRL) nas gestantes	100% dos partos dos SUS com VDRL realizado.	100% dos partos dos SUS com VDRL realizado.
4. VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
4.1. Cadastrar áreas com populações expostas ou potencialmente expostas a solo contaminado – VIGISOLO	100% dos municípios (pop.> ou =100.000 hab.) com relatório/ano	50% dos municípios (pop.> ou =50.000 hab.) com relatório/ano
4.2. Realizar a Vigilância Ambiental em Saúde relacionada à Qualidade da água para Consumo Humano.- VIGIÁGUA.	2 (dois) relatórios/ano 95% dos municípios (175) realizando ações do VIGIÁGUA	2 (dois) relatórios/ano 95% dos municípios (175) realizando ações do VIGIÁGUA
4.3. Identificar os municípios de risco para a Vigilância Ambiental em Saúde relacionada à Qualidade do Ar – VIGIAR	1 (um) relatório/ano por município de risco (14 identificados pelo Estado)	1 (um) relatório/ano por município de risco (14 identificados pelo Estado)
5. VIGILÂNCIA DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES E ANTROPOZOONOSES		
5.1 Vigilância Entomológica		
5.1.1. Realizar pesquisa de triatomíneos nos municípios, conforme classificação das áreas estabelecida na estratificação de médio e alto risco	138 municípios (93 de médio risco e 45 de alto risco)	138 municípios (93 de médio risco e 45 de alto risco)
5.1.2. Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo <i>Aedes aegypti</i> .	100% de armadilhas implantadas em 6 municípios não infestados (São João do Jaguaribe, Guaramiranga, Jaguaratama, Iracema, Hidrolândia e Dep. Irapuã Pinheiro)	100% de armadilhas implantadas em 6 municípios não infestados (São João do Jaguaribe, Guaramiranga, Jaguaratama, Iracema, Hidrolândia e Dep. Irapuã Pinheiro)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 256/2008 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO

ATIVIDADE/AÇÃO	META/2008	META 2009
5.1.3. Realizar vigilância entomológica de flebotômios em áreas com transmissão das leishmanioses, conforme classificação epidemiológica.	44 municípios programados.	41 municípios programados.
5.1.4. Realizar ações de eliminação de focos e/ou criadouros de <i>Aedes aegypti</i> e/ou <i>Aedes albopictus</i> nos imóveis.	12.264.518 imóveis em municípios infestados (100%)	12.264.518 imóveis em municípios infestados (100%)
5.2. Vigilância de Hospedeiros e Reservatórios		
5.2.1. Realizar sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais.	10.000 sorologias (100%)	10.000 sorologias (100%)
5.2.2. Realizar pesquisa malacológica em municípios com coleções hídras de importância epidemiológica para esquistossomose.	Pesquisar 10% dos 30 municípios endêmicos (Icó, Russas e Palhano).	Pesquisar 10% dos 30 municípios endêmicos (Icó, Russas e Palhano).
5.3. Controle Vetorial		
5.3.1. Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos.	Borrifar 100% dos domicílios positivos.	Borrifar 100% dos domicílios positivos.
5.4. Imunização de Reservatórios		
5.4.1. Vacinar a população canina na campanha de vacinação anti-rábica.	Vacinar (80%) da população canina estimada = 1.099.923 cães	Vacinar (80%) da população canina estimada = 1.099.923 cães
6. CONTROLE DE DOENÇAS		
6.1. Realizar exames coprocópicos para controle de esquistossomose em áreas endêmicas.	40.200 exames (100%) em municípios com áreas endêmicas	40.200 exames (100%) em municípios com áreas endêmicas
6.2. Realizar tratamentos coletivos para filariose linfática de comunidades de áreas endêmicas.	Não se aplica.	Não se aplica.
6.3. Realizar exames oculares externo em escolares para detecção de portadores da infecção tracomatosa em áreas endêmicas.	163.687 exames em 44 municípios endêmicos.	196.562 exames em 57 municípios endêmicos.
6.4. Realizar tratamento dos casos de leishmaniose tegumentar americana (LTA) e leishmaniose visceral (LV), de acordo com o protocolo clínico.	Tratar 85% dos casos notificados.	Tratar 85% dos casos notificados.
6.5. Avaliar o grau de incapacidades físicas zero, I e II nos casos novos de hanseníase (NOVO)	Avaliar 75% do número total de casos novos de incapacidades zero, I e II	Avaliar 75% do número total de casos novos de incapacidades zero, I e II
6.6. Avaliar o grau de incapacidades físicas zero, I e II nos casos curados de hanseníase (NOVO)	Avaliar 75% do número total de casos curados de incapacidades zero, I e II	Avaliar 75% do número total de casos curados de incapacidades zero, I e II
6.7. Eliminar os contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase, de acordo com as normas preconizadas. (NOVO)	Examinar em < 15 anos (100%) dos contatos intradomiciliares e em > 15 anos examinar (75%) dos contatos intradomiciliares.	Examinar em < 15 anos (100%) dos contatos intradomiciliares e em > 15 anos examinar (75%) dos contatos intradomiciliares.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 256/2008 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO

ATIVIDADE/AÇÃO	META/2008	META 2009
7. IMUNIZAÇÕES		
7.1. Vacinação		
7.1.1. Vacinar crianças < de 5 anos na campanha anual (em duas etapas) contra poliomielite.	Vacinar 720.123 (100%) crianças < de 5 anos.	Vacinar 95% do número de crianças < de 5 anos
7.1.2. Vacinar idosos na faixa etária = ou > de 60 anos na campanha anual contra a influenza	Vacinar 594.246 (80%) de idosos	Vacinar 80% de pessoas de 60 anos e mais
7.1.3. Vacinar contra rubéola na faixa etária de 20 a 39 anos de idade (NOVO)	Vacinar 2.544.922 (100%)	-
7.1.4. Vacinar a população de 1 ano de idade contra sarampo, rubéola e caxumba (vacina tríplice viral)	Vacinar 128.305 crianças de 1 ano (95%)	Vacinar 95% das crianças de 1 ano de idade
7.1.5. Vacinar a população de 1 ano a 19 anos com vacina contra hepatite B. (NOVO)	5% de incremento dos vacinados na faixa etária de 1 a 19 anos	5% de incremento dos vacinados na faixa etária de 1 a 19 anos
7.2. Vigilância de eventos adversos pós-vacinação		
7.2.1. Investigar os eventos adversos graves pós-vacinação	100% eventos adversos pós-vacina investigados	100% eventos adversos pós-vacina investigados
8. MONITORIZAMENTO DE AGRAVOS DE RELEVÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
8.1. Implementar a vigilância, prevenção e controle das doenças e agravos não transmissíveis.	Projetos de intervenção: 1º Projeto: Ambiente 100% Livre de Tabaco 2º Projeto: Qualificar o ACS em Alimentação e Nutrição Saudável	Projetos de intervenção: 1º Projeto: Ambiente 100% Livre de Tabaco 2º Projeto: Qualificar o ACS em Alimentação e Nutrição Saudável
9. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS		
9.1. Elaborar informes epidemiológicos.	100% = 2 publicações por ano.	100% = 2 publicações por ano.
10. ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		
10.1. Intensificar a coleta das declarações de óbito – DO nos municípios.	40% da população estimada.	40% da população estimada.
10.2. Realizar coleta da Declaração de Nascidos Vivos - DN	95% de nascidos vivos captados pelo SINASC	95% de nascidos vivos captados pelo SINASC
10.3. Garantir o envio de dados do SIM com regularidade (NOVO)	Dados referentes a 42.071 óbitos/ano (80%). Enviados mensalmente 3.506 óbitos	80% do número de óbitos esperados. Dados enviados mensalmente.
10.4. Garantir o envio regular de banco de dados do API.	100% 12 remessas/ano 3 remessas de campanha	100% 12 remessas/ano 3 remessas de campanha
10.5. Realizar envio regular de dados do SINAN.	80% (20 envios) 24 remessas/ano	80% (20 envios) 24 remessas/ano



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 256/2008 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO

ATIVIDADE/AÇÃO	META/2008	META 2009
11. ACOMPANHAMENTO DA PAP-VS		
11.1 Monitorar a PAVS	SESA/MS monitora 100% > 100.000 hab. CRES/SESA monitora 100% < 100.000 hab.	SESA/MS monitora 100% > 100.000 hab. CRES/SESA monitora 100% < 100.000 hab.
12. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.		
12.1. Elaborar Plano de Ação em Vigilância Sanitária.	Planos elaborados: 184 (100%)	Planos elaborados: 184 (100%)
12.2. Executar Plano de Ação em Vigilância Sanitária. (NOVO)	Plano executado nos municípios > que 100.000 hab (100%)	Plano executado nos municípios > que 50.000 hab (100%)
12.3. Implantar e implementar o Sistema Nacional de Informação de Vigilância Sanitária (NOVO)	Implantar o SINAVISA nos municípios >de 100.000 hab.	Implantar o SINAVISA nos municípios >de 50.000 hab.
12.4. Inspeção em Estabelecimentos Priorizados no Pacto pela Saúde		
12.4.1 Inspeccionar os serviços de diagnóstico e tratamento do Câncer de Colo de Útero e de Mama.	Inspeccionar 100% dos serviços de diagnóstico e tratamento do CA de colo de útero e mama (105 unid.)	Inspeccionar 100% dos serviços de diagnóstico e tratamento do CA de colo de útero e mama (105 unid.)
12.4.2. Inspeccionar Serviços Hospitalares (Maternidade e UTI Neonatal)	100% dos serviços hospitalares (maternidade e UTI Neonatal) (266 unid.)	100% dos serviços hospitalares (maternidade e UTI Neonatal) (266 unid.)
12.4.3. Serviços de hemoterapia, diálise e nefrologia.	100% dos serviços de hemoterapia, diálise e nefrologia (118 unid.)	100% dos serviços de hemoterapia, diálise e nefrologia (118 unid.)
12.2.4. Inspeccionar serviços de alimentação.	20% do número de estabelecimentos de serviços de alimentação	20% do número de estabelecimentos de serviços de alimentação

RESOLUÇÃO Nº. 257/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 399, de 22 de fevereiro de 2006 que define as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde;
2. A Portaria GM/MS Nº. 598, de 23 de março de 2006, que regulamenta a descentralização dos processos administrativos relativos à gestão para as Comissões Intergestores Bipartite;
3. O Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará, em seu Capítulo IV, artigo 5º, que dispõe sobre o arranjo organizacional do Colegiado, estabelece que as Câmaras Técnicas serão constituídas de gestores e profissionais especializados para analisar situações que requeiram estudos especiais nas áreas de regulação, controle, avaliação e auditoria; gestão; planejamento e financiamento; assistência farmacêutica; vigilância à saúde, e educação em saúde;
4. Que as Câmaras Técnicas tem a finalidade de estudar, apreciar e emitir pareceres técnicos sobre os assuntos relacionados à gestão do SUS no Estado, de forma a subsidiar a tomada de decisão da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a composição das **Câmaras Técnicas da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará**, constituídas por membros representantes da gestão estadual, técnicos da Secretaria Estadual da Saúde e por membros representantes da gestão municipal, técnicos das Secretarias Municipais de Saúde, conforme segue:

- 1ª) **Câmara Técnica de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria:** Aldrovando Nery de Aguiar, Supervisor do Núcleo de Auditoria da SESA; Ednir Dantas de Castro Ribeiro, Técnica da Secretaria de Saúde de Maracanaú; Heládio Feitosa de Castro Filho, Técnico da SMS de Fortaleza (titular); Helly Pinheiro Ellery, Técnica da SMS de Fortaleza (suplente); Lilian Alves Beltrão, Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA; Luzia Lucélia Saraiva Ribeiro, Secretária de Saúde de Senador Pompeu; Melânia Ximenes Castro Supervisora do Núcleo de Regulação da SESA; Mônica de Sousa Lima, Técnica da Secretaria de Saúde de Sobral.
- 2ª) **Câmara Técnica de Planejamento e Financiamento:** Alessandra Pimentel de Sousa, Assessora Técnica do Gabinete; Andréia Paula de Oliveira Aguiar, Secretária de Saúde de Alto Santo; Francisco Carlos Uchoa do Amaral, Técnico da SMS de Caucaia; Francisco Pedro da Silva Filho, Secretário de Saúde de Cruz; João Washington Menezes, Supervisor do Núcleo de Planejamento da SESA; Ondina Maria Chagas Canuto, Técnica da SMS de Fortaleza (titular); Adriana Islaia, Técnica da SMS de Fortaleza (suplente); Vera Maria Câmara Coelho, Coordenadoria de Políticas e Atenção em Saúde da SESA;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 257/2008 - CIB/CE (Continuação)

- 3ª) Câmara Técnica de Vigilância em Saúde:** Daniel Pessoa Gomes da Silva, técnico da SMS de Pentecoste; Dina Cortez Feitosa Vilar, supervisora do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, da SESA; Josué de Oliveira Moreira, técnico da SMS de Camocim; Luciene Alice da Silva, técnica do Núcleo de Vigilância Sanitária, da SESA; Marcelo Aguiar Linhares, Secretário de Saúde de Pacujá; Marcelo Bezerra Nogueira, supervisor do Núcleo de Controle de Vetores, da SESA; Ricardo José Soares Pontes, Técnico da SMS de Fortaleza (titular); Patrícia Emília Gomes Facó, Técnica da SMS de Fortaleza (suplente).
- 4ª) Câmara Técnica de Gestão:** Alexandre José Mont'Alverne Silva, Coordenador da SMS de Fortaleza (titular); Maria Rosenira Oliveira Marques, Técnica da SMS de Fortaleza (suplente); Antônio Paula de Menezes, Técnico do Núcleo de Planejamento, da SESA; Maria Ivonete Dutra Fernandes, Secretária de Saúde de Quixadá; Mônica de Sousa Lima, Técnica da Secretaria de Saúde de Sobral; Nágela Maria dos Reis Norões, Técnica da Coordenadoria das Células Regionais de Saúde, da SESA; Regina Célia de Alencar Ribeiro, Técnica da Coordenadoria de Regulação Controle, Avaliação e Auditoria da SESA; Valéria Maria Viana Lima, Secretária de Saúde de Mulungu; Nizete Tavares Alves, Secretária de Saúde de Crato;
- 5ª) Câmara Técnica da Assistência Farmacêutica: TITULARES:** Ana Vlândia Nogueira Pinheiro Jucá, Técnica da COASF; Eduardo Martins Rocha, Secretário de Saúde de Crateús; Emília Pimentel Madeira Barros, Técnica da COASF; Karla Valéria Gomes da Cruz Paiva, Técnica da COASF; Leina Márcia de Oliveira Vasconcelos, Técnica de Quixeramobim; Luiziane Nogueira, Técnica de Horizonte; Marize Girão dos Santos, Técnica da SMS de Fortaleza; Nívea Tavares Pessoa, Técnica da COASF; Nizete Tavares Alves, Secretária de Saúde de Crato; Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, de Sobral; Polyanna Callou Moraes, Técnica de Crato; Raissa Vidal de Barros, Técnica de Morada Nova; Rondinelle Alves do Carmo, Secretário de Saúde de Cariús; Telina Alzira Ribeiro Costa, Técnica de Quixadá; Valéria Maria Viana Lima, Secretária de Saúde de Mulungu; Verlânia Gomes, Técnica de Maranguape. **SUPLENTES:** Adriana da Silva Sombra, SMS de Aracoiaíba; Adriana Guerra Moita, SMS de Tianguá; Ana Selma Soares Lucas, SMS de Independência; Deirdre Viana Chaves, SMS de São João do Jaguaribe; Maria do Rosário N. Rodrigues, SMS de Acaraú; Maria Gilvânia de Matos Cavalcante, SMS de Pacajus; Mauro Geazi Rodrigues Silva, SMS de Acopiara; Nádia Brito Camelo, SMS de Pires Ferreira; Pablo Stefan Pires da Silva, SMS de Maracanaú; Regina Flávia de Castro Almeida, da SESA; Rogéria Hilma Veras Cardoso, SMS de Caririaçu; Sylvana Macedo de Moraes, SMS de Fortaleza; Wendell R. Oliveira, SMS de Crateús.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 258/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento do **Hospital Maternidade São Vicente de Paulo**, estabelecimento de saúde de natureza filantrópica, CNPJ Nº 03.284.505/0001-13 e CNES Nº 2564211, localizado no município de **Barbalha**, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de **média e alta complexidade**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 259/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento da **Fundação São Judas Tadeu**, estabelecimento de saúde de natureza filantrópica, CNPJ Nº 06.986.162/0001-00 e CNES Nº 256169-7, localizado no município de **Caucaia**, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de **média e alta complexidade**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 260/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento da **Santa Casa de Paracuru**, estabelecimento de saúde de natureza filantrópica, CNPJ Nº 07.113.558/0003-94 e CNES Nº 256239-1, localizado no município de **Paracuru**, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de **média complexidade**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 261/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento da **FUNCIPE – Fundação de Ciência e Pesquisa Maria Ione XEREZ Vasconcelos**, estabelecimento de saúde de natureza filantrópica, CNPJ Nº 00.340.991/0004-02 e CNES Nº 568917-1, localizado no município de **Itapajé**, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de média complexidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 262/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento do **Hospital São Francisco – Sociedade Beneficente São Camilo**, estabelecimento de saúde de natureza filantrópica, CNPJ Nº. 60.975.737/0054-63 e CNES Nº. 241548-8, localizado no município do **Crato**, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de **média e alta complexidade**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 263/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento do **Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias**, CNPJ Nº 07.684.756/0001-46 e CNES Nº 237296-7, localizado no município de **Aracati**, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de **média complexidade**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 264/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento do **Centro de Oftalmologia do Cariri**, estabelecimento privado, CNPJ Nº. 05.620.745/0001-77 e CNES Nº. 241553-4, localizado no município do **Crato**, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de **Média e Alta complexidade**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 265/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento da **Clínica Dr. Márcio Moreira S/C LTDA**, estabelecimento de saúde de natureza privada, CNPJ Nº 23.728.496/0001-10 e CNES Nº 242642-0, localizado no município de **Itapipoca**, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de **Média e Alta complexidade**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 266/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento da **Casa de Saúde Joaquim Bezerra de Farias**, estabelecimento de saúde de natureza privada, CNPJ Nº 07.388.721/0001-60 e CNES Nº. 241549-6, localizado no município do **Crato**, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de **Média Complexidade**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 267/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento do **Centro de Saúde Teodorico Teles**, estabelecimento de saúde de natureza municipal, CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07 e CNES Nº 241524-0, localizado no município do **Crato**, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de **Média Complexidade**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 268/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento do **Policlínica de Caucaia**, estabelecimento de saúde de natureza municipal CNPJ Nº 07.616.162/0001-06 e CNES Nº 801482-5, localizado no município de **Caucaia**, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de **Média Complexidade**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 269/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Conjunta SE/SVS Nº 8, de 29 de junho de 2004, que dispõe sobre o Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS dos Estados, Distrito Federal e Municípios,
2. O Ofício Circular CONASS Nº 094 de 9 de outubro de 2008, que informa os critérios estabelecidos para a distribuição dos recursos federais alocados ao Teto Financeiro de Vigilância em Saúde destinados à implementação das ações de controle da Dengue;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a inclusão do município de **Redenção** na classificação de município prioritário para as ações de controle da Dengue no Ceará, conforme justificativa da área de epidemiologia da Secretaria de Saúde do Estado, em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 03 de novembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 250/2008 – CIB/CE

ANEXO

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ADICIONAIS DO TFVS/CE PARA O CONTROLE DA
DENGUE

Nº	Município	TFVS atual	Prioritário	Municípios com maior Risco	Região Metropolitana	Sub-total	% Aumento TFVS Sub-Total	Distribuição pela CIB (8,43%)	Total	% Aumento Total
1	Acarape	34.233,21	7.116,92			41.350,13	20,79	2.889,15	44.239,28	28,53
2	Acarauá	117.999,12	24.531,47			142.530,59	20,79	9.958,67	152.489,26	28,53
3	Aquiraz	205.531,80	42.729,10		20.541,58	268.802,48	30,78	17.346,08	286.148,56	38,52
4	Aracati	157.261,17	32.693,86			189.955,03	20,79	13.272,23	203.227,26	28,53
5	Barbalha	122.258,52	25.416,97			147.675,49	20,79	10.318,14	157.993,63	28,53
6	Barturité	72.675,44	15.108,88			87.784,32	20,79	6.133,52	93.917,84	28,53
7	Brejo Santo	96.189,16	19.997,28			116.186,44	20,79	8.117,99	124.304,43	28,53
8	Camocim	134.445,90	27.950,67			162.396,57	20,79	11.346,71	173.743,28	28,53
9	Canindé	172.544,63	35.871,22			208.415,85	20,79	14.562,09	222.977,94	28,53
10	Cascavel	147.146,24	30.591,02			177.737,26	20,79	12.418,57	190.155,83	28,53
11	Caucaia	908.246,19	188.820,14	84.120,08	90.773,35	1.271.959,76	40,05	76.652,44	1.348.612,20	47,79
12	Crateus	169.542,44	35.247,08			204.789,52	20,79	14.308,72	219.098,24	28,53
13	Crato	333.566,40	69.346,90	30.894,30		433.807,60	30,05	28.151,70	461.959,30	37,79
14	Eusébio	114.972,01	23.902,14			138.874,15	20,79	9.703,19	148.577,34	28,53
15	Fortaleza	8.766.413,85	1.822.496,47	811.929,07	876.146,50	12.276.985,89	40,05	739.851,14	13.016.837,03	47,79
16	Guaiuba	62.609,53	13.016,23			75.625,76	20,79	5.284,00	80.909,76	28,53
17	Horizonte	131.017,31	27.237,89			158.255,20	20,79	11.057,35	169.312,55	28,53
18	Icó	146.651,60	30.488,18			177.139,78	20,79	12.376,82	189.516,60	28,53
19	Iguatu	212.926,49	44.266,42			257.192,91	20,79	17.970,17	275.163,08	28,53
20	Itaitinga	98.343,99	20.445,26			118.789,25	20,79	8.299,85	127.089,10	28,53
21	Itapipoca	245.057,48	50.946,30			296.003,78	20,79	20.681,90	316.685,68	28,53
22	Juazeiro do Norte	697.340,26	144.973,78	64.586,37		906.900,41	30,05	58.852,80	965.753,21	37,79
23	Limoeiro do Norte	127.035,46	26.410,08			153.445,54	20,79	10.721,30	164.166,84	28,53
24	Maracanaú	569.326,66	118.360,35	52.729,98	56.900,53	797.317,52	40,05	48.048,95	845.366,47	47,79
25	Maranguape	290.591,59	60.412,63		29.042,75	380.046,97	30,78	24.524,80	404.571,77	38,52
26	Morada Nova	156.764,24	32.590,55			189.354,79	20,79	13.229,25	202.584,04	28,53
27	Pacajus	153.939,19	32.003,24			185.942,43	20,79	12.991,87	198.934,30	28,53
28	Pacatuba	180.536,04	37.532,60		18.043,41	236.112,05	30,78	15.236,54	251.348,59	38,52
29	Quixadá	173.391,93	36.047,37			209.439,30	20,79	14.633,60	224.072,90	28,53
30	Quixeramobim	135.668,76	28.204,90			163.873,66	20,79	11.449,91	175.323,57	28,53
31	Russas	149.463,72	31.072,81			180.536,53	20,79	12.614,16	193.150,69	28,53
32	Sobral	509.493,23	105.921,26	47.188,32		662.602,81	30,05	42.999,24	705.602,05	37,79
33	Tianguá	156.782,56	32.594,36			189.376,92	20,79	13.231,84	202.608,76	28,53
34	Tauá	119.999,84	24.947,96			144.947,80	20,79	10.127,52	155.075,32	28,53
	CEARÁ	15.869.965,96	3.299.292,29	1.091.448,12	1.091.448,12	21.352.154,49		1.339.362,19	22.691.516,68	



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 270/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento do **Centro de Especialidades Médicas - Policlínica**, CNPJ Nº 23.444.748/0001-89 e CNES Nº 374158-3, localizado no município de **Quixadá**, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de **Média Complexidade**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 03 de novembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 271/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento do **Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso**, CNPJ Nº 07.059.280/0011-24 e CNES Nº 232840-2, localizado no município de **Quixadá**, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de **Média Complexidade**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 03 de novembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 272/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº. 79/SVS/MS, de 23 de setembro de 2008, que estabelece mecanismo de repasse financeiro para incentivo à implementação e fortalecimento das ações específicas da Política Nacional de Promoção da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância, Promoção e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a estratégia de Saúde da Família;
2. O parecer favorável do Coordenador de Promoção da Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de Ação **“Saúde Melhor para Todos”** do município de **Caririaçu**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 273/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº. 79/SVS/MS, de 23 de setembro de 2008, que estabelece mecanismo de repasse financeiro para incentivo à implementação e fortalecimento das ações específicas da Política Nacional de Promoção da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância, Promoção e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a estratégia de Saúde da Família;
2. O parecer favorável do Coordenador de Promoção da Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de Ação **“Fortalecimento da Atenção Básica do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF I”** do município de **Paracuru**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 274/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº. 79/SVS/MS, de 23 de setembro de 2008, que estabelece mecanismo de repasse financeiro para incentivo à implementação e fortalecimento das ações específicas da Política Nacional de Promoção da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância, Promoção e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a estratégia de Saúde da Família;
2. O parecer favorável do Coordenador de Promoção da Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de Ação “**Promoção para o Desenvolvimento Sustentável na Atenção Básica da Saúde da Família, com Especial Foco no Fortalecimento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, Tipo I**” do município de Guaiúba.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 275/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº. 79/SVS/MS, de 23 de setembro de 2008, que estabelece mecanismo de repasse financeiro para incentivo à implementação e fortalecimento das ações específicas da Política Nacional de Promoção da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância, Promoção e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a estratégia de Saúde da Família;
2. O parecer favorável do Coordenador de Promoção da Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de Ação **“Fortalecimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família”** do município de Mauriti.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 276/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº. 79/SVS/MS, de 23 de setembro de 2008, que estabelece mecanismo de repasse financeiro para incentivo à implementação e fortalecimento das ações específicas da Política Nacional de Promoção da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância, Promoção e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a estratégia de Saúde da Família;
2. O parecer favorável do Coordenador de Promoção da Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de Ação **“Fortalecimento da Atenção Básica e do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF”** do município de **Paraibapa**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 277/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº. 79/SVS/MS, de 23 de setembro de 2008, que estabelece mecanismo de repasse financeiro para incentivo à implementação e fortalecimento das ações específicas da Política Nacional de Promoção da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância, Promoção e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a estratégia de Saúde da Família;
2. O parecer favorável do Coordenador de Promoção da Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de Ação “**Bem Viver**” do município de **Senador Pompeu**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 278/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº. 79/SVS/MS, de 23 de setembro de 2008, que estabelece mecanismo de repasse financeiro para incentivo à implementação e fortalecimento das ações específicas da Política Nacional de Promoção da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância, Promoção e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a estratégia de Saúde da Família;
2. O parecer favorável do Coordenador de Promoção da Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta **“Ações para Implementação das Iniciativas Vinculadas às Ações da Política de Promoção em Saúde”** do município de **Reriutaba**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 279/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº. 79/SVS/MS, de 23 de setembro de 2008, que estabelece mecanismo de repasse financeiro para incentivo à implementação e fortalecimento das ações específicas da Política Nacional de Promoção da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância, Promoção e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a estratégia de Saúde da Família;
2. O parecer favorável do Coordenador de Promoção da Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de Ação **“Combatendo o Alcoolismo Através da Terapia Comunitária”** do município de **Aratuba**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 280/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº. 79/SVS/MS, de 23 de setembro de 2008, que estabelece mecanismo de repasse financeiro para incentivo à implementação e fortalecimento das ações específicas da Política Nacional de Promoção da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância, Promoção e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a estratégia de Saúde da Família;
2. O parecer favorável do Coordenador de Promoção da Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o a proposta de Ação **“São Gonçalo em Movimento”** do município de **São Gonçalo do Amarante**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 281/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento do **Hospital Regional de Iguatú**, CNPJ Nº 041.339.201/0001-03 e CNES Nº 267556-0, localizado no município de **Iguatú**, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de **Média Complexidade**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 03 de novembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 282/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento do **Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças** CNPJ Nº. 07.126.998/0001-14 e CNES Nº 251471-0, localizado no município de **Cascavel**, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de **Média Complexidade**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de novembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 283/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento da **Clínica de Olhos de Senador Pompeu**, estabelecimento privado, CNPJ Nº. 01.211.779/0001-57 e CNES Nº. 279842-5, localizado no município de **Senador Pompeu**, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de **Média e Alta complexidade**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 7 de novembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 284/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.861, de 4 de setembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que aderirem ao “**Programa Saúde na Escola – PSE**”;
2. O propósito da Secretaria Municipal de Saúde de **Araripe** em promover conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação a saúde nas escolas, desenvolver ações intersetoriais e reafirmar compromissos e co-responsabilidades, de forma a melhorar as condições de vida da comunidade escolar do município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária - NUAP da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo o qual a proposta do município de **Araripe** atende às proposições constantes da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão do município de **Araripe** ao “Programa Saúde na Escola - PSE”, com vistas à implantação de um conjunto de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, realizadas pelas Equipes de Saúde da Família – ESF de forma articulada com a rede de educação pública básica e em conformidade aos princípios e diretrizes do SUS.

Parágrafo Único: Farão jus aos recursos financeiros pela adesão ao PSE, as equipes de Saúde da Família do município de **Araripe**, de acordo com a nucleação proposta no projeto entre as ESF e as escolas dos territórios de abrangência, conforme quadro anexo:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 284/2008 – CIB/CE

ANEXO

Código IBGE do Município	Nome do Município	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	Número de Alunos
230130	Araripe	5739853	23211040	Escola de Ensino Fundamental Cicera Germano Correia	2.099
		2372320	23151889	Escola de Ensino Fundamental Luiz Guedes Alcoforado	735
		2372371	23152133	Escola de Ensino Fundamental Davi Custódio de Oliveira	734
		2372428	23152036	Escola de Ensino Fundamental Raimundo Cícero da Silva	1.098
		2372355	23151773	Escola de Ensino Fundamental Antonio Rodrigues de Lima	573
		2372363	23152029	Escola de Ensino Fundamental São Vicente	334
		2372363	23152060	Escola de Ensino Fundamental Valdemar de Alencar Lima	207
		2372312	23151650	Escola de Ensino Fundamental M. Dona Carlota Távora	705



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 285/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº. 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento da **Policlínica de Tauá**, estabelecimento de saúde de natureza municipal CNPJ Nº 06.145.831/0001-38 e CNES Nº 326493-9, localizado no município de **Tauá**, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de **Média Complexidade**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de novembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 286/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento do **Hospital de Oftalmologia de Maracanaú - HOMA**, estabelecimento de saúde de natureza privada, CNPJ Nº. 41.574.047/0001-46 e CNES Nº. 237219-3, localizado no município de **Maracanaú**, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de **Média e Alta Complexidade**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de novembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 287/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº. 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento do **Hospital Deputado Oriel Guimarães Nunes**, estabelecimento de saúde de natureza municipal CNPJ Nº 07.669.682/0001-79 e CNES Nº 261130-9, localizado no município de **Icó**, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de **Média Complexidade**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de novembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 288/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento da **Santa Casa de Cedro - Hospital e Maternidade Zulmira Sedrin de Aguiar**, estabelecimento de saúde de natureza filantrópica, CNPJ Nº 07.142.607/0001-55 e CNES Nº. 249902-9, localizado no município de **Cedro**, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de **Média Complexidade**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de novembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 289/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de Pagamento Administrativo para a Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza, encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, referente aos débitos decorrentes da realização de procedimentos ambulatoriais de radiologia, glosados pelo SIA, nas competências de março, abril, maio e junho de 2008, com os respectivos valores: R\$ 9.750,18 (nove mil, setecentos e cinquenta reais e dezoito centavos); R\$ 29.076,70 (vinte e nove mil, setenta e seis reais e setenta centavos); R\$ 55.766,78 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos); R\$ 18.010,57 (dezoito mil, dez reais e cinquenta e sete centavos), totalizando a quantia de R\$ 112.604,23 (cento e doze mil, seiscentos e quatro reais e vinte e três centavos).
2. Os pareceres favoráveis contidos nos processos Nº 08535019-2; Nº 08535017-6; Nº 08535015-0 e Nº 08535012-5, da SESA, correspondentes ao Ofício Nº 105/2008 da Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza;
3. A informação do gestor de Fortaleza sobre a disponibilidade dos recursos financeiros existentes no Fundo Municipal de Saúde para a realização pagamento em questão;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo à **Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza - SOPAI**, CNPJ Nº. 07.253.784/0001-09 e CNES Nº. 252663-8, no valor de R\$ 112.604,23 (cento e doze mil, seiscentos e quatro reais e vinte e três centavos), com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de novembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 290/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08462883-9 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Pacajus**, com registro no **CNES Nº. 272647-5 (NASF TIPO I)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 272647-5 (NASF TIPO I)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Aux. de Serviços Gerais	8 horas	40 horas
Vigia	8 horas	40 horas
Recepcionista	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 290/2008 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de novembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 291/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Ubajara** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Ubajara** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Ubajara**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 292/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Milagres** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Milagres** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Milagres**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 293/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Crateús** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Crateús** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Crateús**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 294/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Tauá** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Tauá** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Tauá**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 295/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Eusébio** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Eusébio** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Eusébio**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 296/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Caucaia** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Caucaia** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Caucaia**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 297/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria SAS/MS N.º 401/2004, que habilita, com pendências, o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Barbalha (CE), como Serviço de Assistência de Alta Complexidade Vascular;
2. A Resolução CIB/CE N.º. 13/2007, datada de 2 de março de 2007, que aprovou a habilitação do Hospital, Maternidade São Vicente de Paulo, como Serviço de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, para a realização de Procedimentos Endovasculares Extracardíacos;
3. O Ofício N.º. 881/GAB/SMS, datado de 07 de novembro de 2008, constante do processo n.º 08533931-8, em que o gestor do município de Barbalha, solicita autorização para proceder ao pagamento administrativo referente a implantes de filtro de Veia Cava realizados, em caráter de urgência/emergência pelo Hospital São Vicente de Paulo;
4. O Relatório Técnico do Auditor da Secretaria de Saúde de Barbalha, que conclui pela pertinência da solicitação e se pronuncia favorável à realização do pagamento administrativo no valor de R\$ 8.263,87 (oito mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) ao prestador acima referido;
5. O parecer favorável da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde do Estado, exarado às fls. 47 do processo em apreço;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde de Barbalha a realizar o Pagamento Administrativo **ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo** - CNPJ N.º 03284505/0001-13 e CNES N.º 256421-1, no valor de R\$ 8.263,87 (oito mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), referente a implante de filtro de Veia Cava realizado pelo Hospital acima citado, em pacientes do SUS, em julho de 2007, quando a unidade não estava habilitada para realizar o referido procedimento pelo Sistema.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de novembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS

RESOLUÇÃO Nº. 298/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Instrução Normativa Nº. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. O parecer do Chefe da Divisão de Recursos Humanos da FUNASA no Ceará favorável à transferência solicitada pelos servidores e o interesse dos gestores da saúde desses municípios na cessão dos requerentes àquela CRES e Secretaria Municipal;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o pedido de transferência/movimentação dos funcionários da FUNASA, Francisco Julimar Araújo Silva e Eraldo Teófilo Girão, conforme discriminação abaixo:

N.º	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO APROVADA
1	07478715-2	Francisco Julimar Araújo Silva	0511928	COORDENAÇÃO REGIONAL DA FUNASA	3ª. CRES MARACANAÚ
2	08535300-0	Eraldo Teófilo Girão	6517161	SMS MORADA NOVA	SMS IBICUITINGA

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 299/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As disposições contidas na Portaria GM/MS Nº. 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria SAS/MS Nº. 189 de 22 de março de 2002 que inclui na Tabela do SUS os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial;
3. A Portaria SAS/MS Nº. 305 de 03 de maio de 2002, que aprova as normas de funcionamento e cadastramento de Centros de Atenção Psicossocial para atendimento de pacientes com transtornos causados pelo uso prejudicial e/ou dependência de álcool e outra drogas – CAPS ad;
4. O parecer do supervisor do Núcleo de Atenção à Saúde Mental – NUSAM da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, favorável ao credenciamento do CAPS ad do município de **Camocim**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial para atendimento de pacientes com transtornos causados pelo uso prejudicial e/ou dependência de Álcool e outras Drogas – **CAPS ad**, do município de **Camocim**, unidade pública municipal, com CNES Nº. 5697239 e CNPJ Nº. 07.660.350/0001-23.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 300/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.861, de 4 de setembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que aderirem ao “**Programa Saúde na Escola – PSE**”;
2. O propósito da Secretaria Municipal de Saúde de **Nova Olinda** em promover conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação a saúde nas escolas, desenvolver ações intersetoriais e reafirmar compromissos e co-responsabilidades, de forma a melhorar as condições de vida da comunidade escolar do município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária - NUAP da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo o qual a proposta do município de **Nova Olinda** atende às proposições constantes da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão do município de **Nova Olinda** ao “Programa Saúde na Escola - PSE”, com vistas à implantação de um conjunto de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, realizadas pelas Equipes de Saúde da Família – ESF de forma articulada com a rede de educação pública básica e em conformidade aos princípios e diretrizes do SUS.

Parágrafo Único: Farão jus aos recursos financeiros pela adesão ao PSE, as equipes de Saúde da Família do município de **Nova Olinda**, de acordo com a nucleação proposta no projeto entre as ESF e as escolas dos territórios de abrangência, conforme quadro anexo:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 300/2008 – CIB/CE

ANEXO

Código IBGE do Município	Nome do Município	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	Número de Alunos
230920	Nova Olinda	2563037	23167173	Escola de Ensino Fundamental José Liberalizo	297
		2563037	23167106	Escola de Ensino Fundamental Joaquim Antonio de Santana	40
		2563002	23254025	Escola de Ensino Fundamental José Alencar	601
		2563002	23210915	Escola de Ensino Fundamental Avelino Feitosa	796
		2563002	23167017	Escola de Ensino Fundamental Padre Cristiano Coelho	584
		2563010	23167009	Escola de Ensino Fundamental Conceição de Brito	41
		2563010	23166924	Escola de Ensino Fundamental 15 de novembro	76
		2563045	23167033	Escola de Ensino Fundamental Reunidas Santo Expedito	189
		2563045	23166940	Escola de Ensino Fundamental Alvin Alves	338



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 301/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº. 2.076/GM/MS, de 30 de setembro de 2008, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro da Assistência Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do Estado para a ampliação da oferta de testes rápidos para a identificação do HIV e da Sífilis;
2. A definição dos critérios de distribuição dos recursos federais a partir da proposta de garantia de oferta de dois teste de HIV e um VDRL por gestante, e da realização de partos nos municípios, no período de janeiro a agosto de 2008 municípios, apresentados pelas áreas técnicas da SESA;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de distribuição dos recursos federais no valor anual de R\$ 893.850,03 (oitocentos e noventa e três mil oitocentos e cinquenta reais e três centavos), alocado ao teto do Estado do Ceará, para a ampliação da oferta de testes rápidos para a identificação do HIV e da Sífilis nos municípios cearenses, conforme Planilha em anexo.

Art. 2º. Estabelecer que os valores creditados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Estadual – FUNDES, sejam repassados por este último aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios executores dos exames em questão e passem a integrar o teto financeiro dos referidos municípios, quando da alteração dos Limites Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de novembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 301/2008 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	ACARAÚ
230020 Acaraú	7.397,20
230230 Bela Cruz	399,13
230425 Cruz	93,13
230655 Itarema	558,78
230780 Marco	319,30
230890 Morrinhos	133,04
Total	8.900,59

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	ACOPIARA
230030 Acopiara	6.652,15
230360 Catarina	53,22
230426 Deputado Irapuan Pinheiro	306,00
230850 Mombaça	39,91
231090 Piquet Carneiro	385,82
231190 Saboeiro	172,96
Total	7.610,07

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	AIUABA
230040 Aiuaba	558,78
Total	558,78

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	ALTO SANTO
230070 Alto Santo	1.011,13
231123 Potiretama	93,13
Total	1.104,26

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	AMONTADA
230075 Amontada	3.166,43
Total	3.166,43

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	ANTONINA DO NORTE
230080 Antonina do Norte	266,09
Total	266,09

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	APUIARÉS
230090 Apuiarés	133,04
Total	133,04

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	AQUIRAZ
230100 Aquiraz	5.268,51
Total	5.268,51

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	ARACATI
230110 Aracati	4.111,03
230220 Beberibe	851,48
230445 Fortim	625,30
230535 Icapuí	798,26
230620 Itaiçaba	172,96
Total	6.559,02

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	ARACOIABA
230120 Aracoiaba	678,52
Total	678,52

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	ARARENDÁ
230125 Ararendá	279,39
230590 Ipuerbas	13,30
Total	292,69



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 301/2008 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	ARARIPE
230130 Araripe	2.514,51
231120 Potengi	146,35
231195 Salitre	93,13
Total	2.753,99

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	ARATUBA
230140 Aratuba	279,39
Total	279,39

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	ARNEIROZ
230150 Arneiroz	119,74
Total	119,74

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	ASSARÉ
230160 Assaré	878,08
Total	878,08

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	AURORA
230170 Aurora	2.487,91
Total	2.487,91

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	BANABUIÚ
230185 Banabuiú	838,17
Total	838,17

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	BARBALHA
230190 Barbalha	9.007,02
230320 Caririçu	13,30
230710 Jardim	651,91
230730 Juazeiro do Norte	106,43
230840 Missão Velha	2.354,86
Total	12.133,53

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	BARREIRA
230195 Barreira	332,61
Total	332,61

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	BARRO
230200 Barro	1.290,52
Total	1.290,52

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	BATURITÉ
230120 Aracoiaba	1.676,34
230140 Aratuba	997,82
230210 Baturité	3.365,99
230290 Capistrano	1.210,69
230510 Guaramiranga	625,30
230650 Itapiúna	944,61
230910 Mulungu	691,82
230980 Pacoti	425,74
Total	9.938,32

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	BEBERIBE
230220 Beberibe	3.126,51
230350 Cascavel	26,61
Total	3.153,12



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 301/2008 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	BELA CRUZ
230230 Bela Cruz	2.527,82
Total	2.527,82

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	BOA VIAGEM
230240 Boa Viagem	5.641,03
Total	5.641,03

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	BREJO SANTO
230010 Abaiara	678,52
230170 Aurora	212,87
230200 Barro	625,30
230250 Brejo Santo	4.856,07
230720 Jati	226,17
230810 Mauriti	345,91
230830 Milagres	984,52
230840 Missão Velha	279,39
231060 Penaforte	971,21
231110 Porteiras	971,21
Total	10.151,19

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	CAMOCIM
230205 Barroquinha	612,00
230260 Camocim	4.749,64
230390 Chaval	93,13
230470 Granja	864,78
230790 Martinópolis	119,74
Total	6.439,29

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	CAMPOS SALES
230270 Campos Sales	5.374,94
231120 Potengi	66,52
231195 Salitre	984,52
Total	6.425,98

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	CANINDÉ
230240 Boa Viagem	439,04
230280 Canindé	10.656,75
230300 Caridade	1.303,82
230660 Itatira	2.953,56
230763 Madalena	864,78
231040 Paramoti	878,08
Total	17.096,04

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	CAPISTRANO
230290 Capistrano	332,61
Total	332,61

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	CARIDADE
230300 Caridade	718,43
Total	718,43

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	CARIRÉ
230310 Cariré	1.357,04
231170 Reriutaba	13,30
Total	1.370,34



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 301/2008 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	CARIRIAÇU
230320 Caririaçu	266,09
Total	266,09

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	CARIÚS
230330 Cariús	1.224,00
230550 Iguatu	39,91
230740 Jucás	26,61
Total	1.290,52

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	CARNAUBAL
230340 Carnaubal	1.343,74
230500 Guaraciaba do Norte	13,30
231230 São Benedito	13,30
Total	1.370,34

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	CASCABEL
230350 Cascavel	8.195,45
230523 Horizonte	2.394,78
230960 Pacajus	13,30
231085 Pindoretama	997,82
Total	11.601,36

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	CATUNDA
230365 Catunda	904,69
Total	904,69

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	CAUCAIA
230090 Apuiarés	465,65
230370 Caucaia	21.646,11
230440 Fortaleza	1.436,87
230460 General Sampaio	292,69
230630 Itapagé	199,56
231020 Paracuru	824,87
231025 Paraipaba	1.330,43
231070 Pentecoste	771,65
231240 São Gonçalo do Amarante	1.689,65
231260 São Luís do Curu	359,22
231335 Tejuçuoca	625,30
Total	29.642,00

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	CEDRO
230380 Cedro	2.328,25
230950 Orós	13,30
Total	2.341,56

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	CHAVAL
230390 Chaval	1.649,73
Total	1.649,73

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	CHORÓ
230393 Choró	319,30
Total	319,30

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	CHOROZINHO
230395 Chorozinho	518,87
Total	518,87



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 301/2008 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR COREAÚ
230400 Coreaú	1.157,47
Total	1.157,47

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR CRATEÚS
230125 Ararendá	957,91
230410 Crateús	9.805,28
230560 Independência	1.476,78
230565 Ipaporanga	1.011,13
230860 Monsenhor Tabosa	266,09
230930 Nova Russas	146,35
230940 Novo Oriente	2.434,69
231100 Poranga	625,30
231126 Quiterianópolis	1.051,04
231320 Tamboril	651,91
Total	18.426,47

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR CRATO
230060 Altaneira	691,82
230080 Antonina do Norte	492,26
230130 Araripe	492,26
230160 Assaré	1.583,21
230270 Campos Sales	93,13
230420 Crato	15.406,39
230430 Farias Brito	1.157,47
230920 Nova Olinda	1.596,52
231120 Potengi	851,48
231195 Salitre	266,09
231210 Santana do Cariri	1.982,34
231325 Tarrafas	319,30
231400 Várzea Alegre	39,91
Total	24.972,18

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR CROATÁ
230423 Croatá	625,30
Total	625,30

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR CRUZ
230020 Acaraú	93,13
230230 Bela Cruz	26,61
230425 Cruz	1.530,00
230725 Jijoca de Jericoacoara	39,91
Total	1.689,65

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR DEP. IRAPUÁ PINHEIRO
230426 Deputado Irapuan Pinheiro	119,74
Total	119,74

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR ERERÊ
230427 Ererê	186,26
Total	186,26

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR EUSÉBIO
230100 Aquiraz	598,69
230428 Eusébio	3.898,16
230440 Fortaleza	612,00
231085 Pindoretama	172,96
Total	5.281,81

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR FARIAS BRITO
230160 Assaré	13,30
230430 Farias Brito	918,00
Total	931,30



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 301/2008 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR FORTALEZA
230015 Acarape	133,04
230020 Acaraú	106,43
230070 Alto Santo	119,74
230100 Aquiraz	2.634,25
230110 Aracati	172,96
230120 Aracoiaba	212,87
230140 Aratuba	106,43
230195 Barreira	186,26
230210 Baturité	385,82
230220 Beberibe	385,82
230280 Canindé	292,69
230290 Capistrano	146,35
230350 Cascavel	226,17
230370 Caucaia	7.397,20
230395 Chorozinho	1.144,17
230428 Eusébio	1.383,65
230440 Fortaleza	260.777,77
230460 General Sampaio	119,74
230495 Guaiúba	212,87
230523 Horizonte	838,17
230526 Ibaretama	239,48
230550 Iguatu	199,56
230625 Itaitinga	2.714,08
230630 Itapagé	266,09
230640 Itapipoca	279,39
230650 Itapiúna	119,74
230655 Itarema	146,35
230670 Jaguaretama	119,74
230680 Jaguaribara	212,87
230690 Jaguaribe	159,65
230700 Jaguaruana	266,09
230760 Limoeiro do Norte	106,43
230763 Madalena	159,65
230765 Maracanaú	2.235,12
230770 Maranguape	1.184,08

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR FORTALEZA
230870 Morada Nova	545,48
230945 Ocara	518,87
230960 Pacajus	598,69
230970 Pacatuba	399,13
230980 Pacoti	159,65
231010 Palmácia	252,78
231020 Paracuru	199,56
231025 Paraipaba	412,43
231040 Paramoti	226,17
231070 Pentecoste	319,30
231085 Pindoretama	718,43
231130 Quixadá	133,04
231160 Redenção	372,52
231180 Russas	478,96
231240 São Gonçalo do Amarante	425,74
231260 São Luís do Curu	359,22
231290 Sobral	172,96
231335 Tejuçuoca	306,00
231350 Trairi	718,43
231375 Umirim	199,56
231380 Uruburetama	292,69
Total	293.200,37

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR FORTIM
230445 Fortim	199,56
Total	199,56

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR FRECHEIRINHA
230450 Frecheirinha	678,52
Total	678,52



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 301/2008 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	GRANJEIRO
230205 Barroquinha	26,61
230260 Camocim	106,43
230470 Granja	5.654,33
230790 Martinópole	79,83
Total	5.867,20

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	GROAÍRAS
230490 Groaíras	79,83
230820 Meruoca	13,30
Total	93,13

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	GUARACIABA DO NORTE
230423 Croatá	26,61
230500 Guaraciaba do Norte	4.417,03
230530 Ibiapina	26,61
231170 Reriutaba	159,65
Total	4.629,90

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	HIDROLÂNDIA
230520 Hidrolândia	1.290,52
230900 Mucambo	13,30
Total	1.303,82

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	HORIZONTE
230100 Aquiraz	212,87
230395 Chorozinho	13,30
230523 Horizonte	4.456,94
230945 Ocara	13,30
230960 Pacajus	13,30
Total	4.709,73

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	IBARETAMA
230526 Ibaretama	79,83
Total	79,83

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	IBIAPINA
230423 Croatá	13,30
230530 Ibiapina	2.847,12
231230 São Benedito	119,74
231340 Tianguá	13,30
231360 Ubajara	26,61
Total	3.020,08

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	ICAPUÍ
230535 Icapuí	319,30
Total	319,30

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	ICÓ
230180 Baixio	572,09
230380 Cedro	598,69
230540 Icó	7.024,67
230570 Ipaumirim	691,82
230950 Orós	492,26
231370 Umari	691,82
Total	10.071,36

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	IGUATÚ
230030 Acopiara	79,83
230330 Cariús	306,00
230360 Catarina	79,83
230426 Deputado Irapuan Pinheiro	39,91
230550 Iguatu	5.255,20



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 301/2008 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	IGUATÚ
230740 Jucás	212,87
230850 Mombaça	172,96
231090 Piquet Carneiro	66,52
231135 Quixelô	345,91
231190 Saboeiro	146,35
Total	6.705,37

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	INDEPENDÊNCIA
230560 Independência	944,61
Total	944,61

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	IPAPORANGA
230565 Ipaporanga	399,13
Total	399,13

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	IPAUMIRIM
230570 Ipaumirim	93,13
Total	93,13

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	IPÚ
230520 Hidrolândia	13,30
230580 Ipu	4.589,99
231095 Pires Ferreira	439,04
231170 Reriutaba	13,30
231395 Varjota	79,83
Total	5.135,46

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	IPUEIRAS
230590 Ipueiras	2.820,51
Total	2.820,51

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	IRACEMA
230427 Ererê	66,52
230600 Iracema	1.303,82
231123 Potiretama	39,91
Total	1.410,26

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	IRAUCUBA
230610 Irauçuba	1.663,04
Total	1.663,04

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	ITAIÇABA
230620 Itaiçaba	26,61
Total	26,61

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	ITAITINGA
230100 Aquiraz	66,52
230625 Itaitinga	731,74
Total	798,26

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	ITAJAJÉ
230630 Itapagé	5.840,59
231335 Tejuçuoca	39,91
Total	5.880,50

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	ITAPIPOCA
230075 Amontada	2.368,17
230640 Itapipoca	17.255,69
230837 Mirafima	2.088,78
231350 Trairi	2.368,17
231355 Tururu	1.117,56
231375 Umirim	1.383,65
231380 Uruburetama	1.090,95
Total	27.672,96



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 301/2008 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	ITAPIÚNA
230650 Itapiúna	891,39
Total	891,39

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	ITAREMA
230020 Acaraú	13,30
230655 Itarema	2.807,21
Total	2.820,51

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	JAGUARETAMA
230670 Jaguaretama	1.370,34
Total	1.370,34

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	JAGUARIBARA
230070 Alto Santo	13,30
230680 Jaguaribara	412,43
Total	425,74

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	JAGUARIBE
230690 Jaguaribe	3.578,86
Total	3.578,86

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	JAGUARUANA
230700 Jaguaruana	718,43
Total	718,43

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	JARDIM
230710 Jardim	3.911,47
Total	3.911,47

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	JATI
230720 Jati	93,13
Total	93,13

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	JUAZEIRO DO NORTE
230190 Barbalha	26,61
230320 Caririaçu	3.059,99
230480 Granjeiro	492,26
230730 Juazeiro do Norte	30.626,52
230840 Missão Velha	26,61
231210 Santana do Cariri	119,74
Total	34.351,73

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	JUCÁS
230330 Cariús	66,52
230550 Iguatu	13,30
230740 Jucás	2.541,12
Total	2.620,95

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	LAVRAS DA MANGABEIRA
230750 Lavras da Mangabeira	2.168,60
Total	2.168,60

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	LIMOEIRO DO NORTE
230070 Alto Santo	359,22
230427 Ererê	79,83
230600 Iracema	239,48
230680 Jaguaribara	612,00
230690 Jaguaribe	66,52
230760 Limoeiro do Norte	5.162,07
231080 Pereiro	172,96
231123 Potiretama	292,69
231150 Quixeré	1.357,04
231250 São João do Jaguaribe	439,04
231310 Tabuleiro do Norte	332,61
Total	9.113,45



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 301/2008 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	MADALENA
230763 Madalena	891,39
Total	891,39

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	MARACANAÚ
230015 Acarape	292,69
230195 Barreira	705,13
230440 Fortaleza	1.290,52
230495 Guaiúba	2.088,78
230765 Maracanaú	28.098,70
230770 Maranguape	465,65
230970 Pacatuba	4.856,07
231160 Redenção	133,04
Total	37.930,59

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	MARANGUAPE
230765 Maracanaú	66,52
230770 Maranguape	4.856,07
230970 Pacatuba	13,30
231010 Palmácia	53,22
Total	4.989,12

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	MARCO
230230 Bela Cruz	53,22
230780 Marco	2.714,08
230890 Morrinhos	13,30
Total	2.780,60

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	MARTINÓPOLE
230790 Martinópolis	758,35
Total	758,35

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	MASSARÊ
230800 Massapê	1.569,91
231280 Senador Sá	79,83
Total	1.649,73

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	MAURITI
230810 Mauriti	4.643,20
Total	4.643,20

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	MERUÓCA
230800 Massapê	13,30
230820 Meruoca	345,91
Total	359,22

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	MILAGRES
230170 Aurora	13,30
230200 Barro	13,30
230810 Mauriti	26,61
230830 Milagres	1.955,73
Total	2.008,95

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	MILHÃ
230835 Milhã	279,39
Total	279,39

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	MISSÃO VELHA
230190 Barbalha	13,30
230840 Missão Velha	1.144,17
Total	1.157,47

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	MONS.TABOSA
230860 Monsenhor Tabosa	1.144,17
Total	1.144,17



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 301/2008 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	MORADA NOVA
230870 Morada Nova	4.975,81
Total	4.975,81

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	MORAÚJO
230880 Moraújo	665,22
Total	665,22

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	MORRINHOS
230890 Morrinhos	359,22
Total	359,22

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	MUCAMBO
230465 Graça	1.051,04
230900 Mucambo	918,00
230990 Pacujá	212,87
Total	2.181,91

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	MULUNGU
230910 Mulungu	53,22
Total	53,22

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	NOVA OLINDA
230920 Nova Olinda	465,65
231210 Santana do Cariri	13,30
Total	478,96

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	NOVA RUSSAS
230125 Ararendá	66,52
230410 Crateús	13,30
230930 Nova Russas	2.833,82
231100 Poranga	26,61
231320 Tamboril	13,30
Total	2.953,56

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	NOVO ORIENTE
230940 Novo Oriente	1.317,13
Total	1.317,13

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	OCARA
230945 Ocara	345,91
Total	345,91

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	ORÓS
230540 Icó	26,61
230950 Orós	2.048,86
Total	2.075,47

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	PACAJÚS
230350 Cascavel	53,22
230395 Chorozinho	133,04
230523 Horizonte	292,69
230945 Ocara	1.170,78
230960 Pacajus	5.135,46
Total	6.785,20

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	PACOTI
230510 Guaramiranga	26,61
230980 Pacoti	465,65
Total	492,26

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	PALHANO
231000 Palhano	252,78
Total	252,78

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	PALMÁCIA
231010 Palmácia	252,78
231160 Redenção	26,61
Total	279,39



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 301/2008 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	PARACURU
231020 Paracuru	3.046,69
231025 Paraipaba	412,43
231240 São Gonçalo do Amarante	26,61
Total	3.485,73

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	PARAIPABA
231025 Paraipaba	1.663,04
Total	1.663,04

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	PARAMBU
231030 Parambu	2.275,04
231330 Tauá	13,30
Total	2.288,34

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	PEDRA BRANCA
231050 Pedra Branca	5.015,72
Total	5.015,72

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	PENTECOSTE
230090 Apuiarés	133,04
230460 General Sampaio	39,91
230630 Itapagé	13,30
231070 Pentecoste	3.405,90
231260 São Luís do Curu	79,83
231335 Tejuçuoca	186,26
Total	3.858,25

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	PEREIRO
231080 Pereiro	1.649,73
Total	1.649,73

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	PINDORETAMA
231085 Pindoretama	771,65
Total	771,65

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	PIQUET CARNEIRO
231090 Piquet Carneiro	665,22
Total	665,22

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	PORANGA
231100 Poranga	385,82
Total	385,82

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	PORTEIRAS
231110 Porteiras	864,78
Total	864,78

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	POTENGI
230270 Campos Sales	13,30
231120 Potengi	439,04
Total	452,35

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	QUIXADÁ
230185 Banabuiú	239,48
230393 Choró	385,82
230526 Ibaretama	172,96
230533 Ibicuitinga	572,09
230835 Milhã	13,30



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 301/2008 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR QUIXADÁ
231050 Pedra Branca	13,30
231130 Quixadá	5.321,72
231140 Quixeramobim	53,22
231270 Senador Pompeu	106,43
231300 Solonópole	159,65
Total	7.037,98

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR QUIXELÔ
231135 Quixelô	359,22
Total	359,22

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR QUIXERAMOBIM
230185 Banabuiú	13,30
231130 Quixadá	13,30
231140 Quixeramobim	2.740,69
Total	2.767,30

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR QUIXERÉ
231150 Quixeré	691,82
Total	691,82

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR REDENÇÃO
230015 Acarape	1.250,61
230195 Barreira	1.516,69
230495 Guaiúba	572,09
231160 Redenção	3.751,82
Total	7.091,20

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR RERIUTABA
231170 Reriutaba	1.144,17
Total	1.144,17

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR RUSSAS
230670 Jaguaratama	199,56
230700 Jaguaruana	1.769,47
230870 Morada Nova	226,17
231000 Palhano	412,43
231180 Russas	6.758,59
Total	9.366,23

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR SABOEIRO
231190 Saboeiro	1.343,74
Total	1.343,74

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR SALITRE
230270 Campos Sales	13,30
231195 Salitre	838,17
Total	851,48

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR SANTA QUITÉRIA
230365 Catunda	26,61
230520 Hidrolândia	39,91
231220 Santa Quitéria	4.244,07
Total	4.310,60

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR SANTA DO ACARAÚ
231200 Santana do Acaraú	1.237,30
Total	1.237,30

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR SANTA DO CARIRI
231210 Santana do Cariri	478,96
Total	478,96



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 301/2008 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR SÃO BENEDITO
230340 Carnaubal	13,30
230530 Ibiapina	13,30
231230 São Benedito	4.150,94
Total	4.177,55

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR SÃO G. AMARANTE
231025 Paraipaba	13,30
231240 São Gonçalo do Amarante	2.581,04
231335 Tejuçuoca	13,30
Total	2.607,64

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR SÃO L. DO CURU
231260 São Luís do Curu	718,43
Total	718,43

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR SENADOR POMPEU
230835 Milhã	146,35
231140 Quixeramobim	26,61
231270 Senador Pompeu	2.940,25
231300 Solonópole	13,30
Total	3.126,51

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR SOBRAL
230020 Acaraú	532,17
230050 Alcântaras	665,22
230230 Bela Cruz	372,52
230260 Camocim	199,56
230310 Cariré	332,61
230340 Carnaubal	133,04
230365 Catunda	266,09
230400 Coreaú	824,87
230423 Croatá	159,65
230425 Cruz	106,43

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR SOBRAL
230435 Forquilha	1.476,78
230450 Frecheirinha	811,56
230465 Graça	691,82
230470 Granja	306,00

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR SOBRAL
230490 Groaíras	625,30
230500 Guaraciaba do Norte	159,65
230520 Hidrolândia	306,00
230580 Ipu	172,96
230590 Ipueiras	252,78
230610 Irauçuba	612,00
230655 Itarema	199,56
230725 Jijoca de Jericoacoara	146,35
230780 Marco	518,87
230790 Martinópole	399,13
230800 Massapê	1.689,65
230820 Meruoca	918,00
230880 Moraújo	239,48
230890 Morrinhos	758,35
230900 Mucambo	478,96
230990 Pacujá	266,09
231095 Pires Ferreira	53,22
231170 Reriutaba	292,69
231220 Santa Quitéria	811,56
231200 Santana do Acaraú	904,69
231230 São Benedito	133,04
231280 Senador Sá	572,09
231290 Sobral	14.767,78
231340 Tianguá	212,87
231360 Ubajara	133,04
231390 Uruoca	612,00
231395 Varjota	306,00
231410 Viçosa do Ceará	199,56
Total	33.619,99



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 301/2008 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	SOLONÓPOLE
231300 Solonópole	598,69
Total	598,69

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	TABULEIRO DO NORTE
231310 Tabuleiro do Norte	1.503,39
Total	1.503,39

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	TAMBORIL
231320 Tamboril	2.301,65
Total	2.301,65

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	TARRAFAS
231325 Tarrafas	93,13
Total	93,13

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	TAUÁ
230040 Aiuaba	1.051,04
230150 Arneiroz	585,39
231030 Parambu	465,65
231126 Quiterianópolis	425,74
231330 Tauá	6.878,33
Total	9.406,15

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	TEJUSSUÓCA
231335 Tejuçuoca	412,43
Total	412,43

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	TIANGUÁ
230340 Carnaubal	412,43
230423 Croatá	678,52
230500 Guaraciaba do Norte	598,69
230530 Ibiapina	718,43
231230 São Benedito	292,69
231340 Tianguá	9.432,76
231360 Ubajara	1.237,30
231410 Viçosa do Ceará	226,17
Total	13.597,00

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	TRAIRI
231350 Trairi	3.219,64
Total	3.219,64

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	TURURU
231355 Tururu	784,95
Total	784,95

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	UBAJARA
231360 Ubajara	1.450,17
Total	1.450,17

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	UMARI
230180 Baixio	13,30
231370 Umari	252,78
Total	266,09



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 301/2008 – CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	UMIRIM
231375 Umirim	332,61
Total	332,61

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	URUBURETAMA
230075 Amontada	39,91
231380 Uruburetama	1.543,30
Total	1.583,21

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	URUÓCA
231390 Uruoca	319,30
Total	319,30

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	VARJOTA
231395 Varjota	918,00
Total	918,00

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	VÁRZEA ALEGRE
230430 Farias Brito	13,30
231400 Várzea Alegre	4.895,99
Total	4.909,29

MUNICÍPIO RESIDENTE	MUNICÍPIO EXECUTOR
	VIÇOSA DO CEARÁ
231410 Viçosa do Ceará	5.747,46
Total	5.747,46



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 302/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.861, de 4 de setembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que aderirem ao “**Programa Saúde na Escola – PSE**”;
2. O propósito da Secretaria Municipal de Saúde de **Caririáçu** em promover conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação a saúde nas escolas, desenvolver ações intersetoriais e reafirmar compromissos e co-responsabilidades, de forma a melhorar as condições de vida da comunidade escolar do município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária - NUAP da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo o qual a proposta do município de **Caririáçu** atende às proposições constantes da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão do município de **Caririáçu** ao “Programa Saúde na Escola - PSE”, com vistas à implantação de um conjunto de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, realizadas pelas Equipes de Saúde da Família – ESF de forma articulada com a rede de educação pública básica e em conformidade aos princípios e diretrizes do SUS.

Parágrafo Único: Farão jus aos recursos financeiros pela adesão ao PSE, as equipes de Saúde da Família do município de **Caririáçu**, de acordo com a nucleação proposta no projeto entre as ESF e as escolas dos territórios de abrangência, conforme quadro anexo:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 302/2008 – CIB/CE

ANEXO

Código IBGE do Município	Nome do Município	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	Numero de Alunos
230320	Caririaçu	2425416	23156279	Alacoque Bezerra	71
		2425351	23156384	Ana Maria de Jesus	25
		2725581	23155825	Antônio Felix	21
		4010949	23155990	Antonio Francisco Calixto	101
		2425378	23182687	Antonio Liborio da Silva	16
		4010949	23155906	Antonio Sabino da Silva	32
		2610388	23250178	Arara Azul	451
		2725894	23155833	Carlos José de Moraes	21
		2425351	23156414	Domingos Sávio	13
		2425351	23242086	Fco. Fernandes da Silva	13
		2425351		Francisco F. de Lira	118
		2425351	23156309	Francisco Ferreira Lima	46
		2425351	23156406	Frei Damião	102
		4010949	23156740	Girassol	236
		2425351	23156465	Governador Gonzaga Mota	51
		2425378	23156678	Izabel Vilar de Araujo	15
		2425378	23156716	João Custódio Ferreira	22
		2425351	23156430	João Galvão de Oliveira	06
		2425351	23156325	Joaquim Alves Feitosa	644
		2425378	23156694	Joaquim Caboclo	374
		2425351	23156333	Joaquim Francelino da Costa	16
		2425378	23156708	Jose de Sousa Formiga	36
		2425351	23156511	José Gomes	29
2425351	23156520	José Maria de Freitas	17		
4010949	23156023	José Matias Neto	12		
2425351	23156538	José Miguel Rafael	68		
2725894	23156058	José Roque Neto	19		



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 302/2008 – CIB/CE

ANEXO

Código IBGE do Município	Nome do Município	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	Numero de Alunos
230320	Caririaçu	2425351	23182776	José Serafim de Oliveira	59
			23155922	José Vicente Borges	10
		4010949	23156120	Josefa Maria dos Santos	25
		2425351	23156074	Julita Farias	719
		2425351	23156554	Lourenço de Abreu Vanderlei	19
		2425351	23155930	Luis Alberto V. Brulle Matos	15
		2425378	23156732	Luis Ferreira Lins	45
		3001873	23261749	Maria Floscoelli	593
		2425351	23156570	Martiniano Elias da Silva	424
		2425351	23156139	Miguel Barbosa	17
		4010949	23156147	Miguel Pedro da Silva	37
		2425351	23156597	Padre Cícero	18
		2425351	23155876	Padre Cícero	18
		2425351	23156422	Padre Enoque	39
		2610388	23333812	Paulo Barbosa Leite	358
		2425351		Placido Aderaldo Castelo	1.139
		2425378	23156767	Pedro Felix Pereira	21
		4010949	23156163	Pedro José Ferreira	91
		2425378	23156180	Pedro Nogueira Machado	239
		2425386	23182679	Raimundo Bezerra Lima	779
		2425351	23156619	Raimundo Gomes	20
		2425351	23156457	São Francisco	20
		2425351		São Pedro	349
		4010949	23155957	Severino José de Araujo	55
2425351	23156376	Tereza da Silva Sobreira	74		
2425378	23156260	Unias Siebra de Lima	18		
2425378	23230240	Valdemiro Gonçalo da Costa	22		



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 303/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.861, de 4 de setembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que aderirem ao “**Programa Saúde na Escola – PSE**”;
2. O propósito da Secretaria Municipal de Saúde de **Cedro** em promover conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação a saúde nas escolas, desenvolver ações intersetoriais e reafirmar compromissos e co-responsabilidades, de forma a melhorar as condições de vida da comunidade escolar do município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária - NUAP da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo o qual a proposta do município de **Cedro** atende às proposições constantes da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão do município de **Cedro** ao “Programa Saúde na Escola - PSE”, com vistas à implantação de um conjunto de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, realizadas pelas Equipes de Saúde da Família – ESF de forma articulada com a rede de educação pública básica e em conformidade aos princípios e diretrizes do SUS.

Parágrafo Único: Farão jus aos recursos financeiros pela adesão ao PSE, as equipes de Saúde da Família do município de **Cedro**, de acordo com a nucleação proposta no projeto entre as ESF e as escolas dos territórios de abrangência, conforme quadro anexo:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 303/2008 – CIB/CE

ANEXO

Código IBGE do	Nome do Município	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	Número de Alunos
2303808	Cedro	PSF Afonso Celso - 371330	23140070	EEF Vicente Teixeira de Moura	149
		PSF Afonso Celso - 371330	23220660	EEF Estefania da Silva	389
		PSF Assunção 2610485	23139528	EEF Francisco Henrique Costa	278
		PSF Assunção 2610485	23140020	EEF Tereza Dutra	246
		PSF Assunção 2610485	23233974	Creche Comunitária Despertar	
		PSF Centro 2611392	23139315	EEF Antonieta Juca Marques	309
		PSF Centro 2611392	23139579	EEFM Gabriel Diniz	346
		PSF Centro 2611392	23220619	Creche Cícero Melo Sobreira	
		PSF Fátima 3640523	23139374	EEF Celso Alves de Araujo	675
		PSF Fátima 3640523	23139382	Colégio Estadual Celso Alves	670
		PSF Fátima 3640523	23139480	EEF Francisca de Jesus Cavalcante	1.103
		PSF Fátima 3640523	23189428	Creche Despertar I	
		PSF Fátima 3640523	23239301	CEFET	
		PSF Ferroviários 2499215	23139889	EEF Dep.Obi Viana Diniz	772
		PSF Ferroviários 2499215	23220562	Creche Leopoldo da Costa Moura	
		PSF Lagedo 5276268	23139242	EEF Antonio Alves dos Santos	278
		PSF Lagedo 5276268	23234024	Creche Tio José Bastos	
		PSF Pega Avoante 3179656	23139307	EEF Antonio Pinheiro Torres	143
		PSF Pega Avoante 3179656	23139994	EEF Raimundo Vieira da Costa	61
		PSF Pega Avoante 3179656	23239409	Creche Nossa Senhora das Graças	
		PSF Santo Antonio 2610450	23139293	EEF Antonio Laurenio de Oliveira	189
		PSF Santo Antonio 2610450	23139641	EEF João Benedito de Araújo	47
		PSF Santo Antonio 2610450	23139668	EEF Joaquim Alves dos Santos	200
		PSF Santo Antonio 2610450	23139706	EEF Jose Marques	193
		PSF Santo Antonio 2610450	23235357	Creche Frei Damião	
		PSF Ubaldinho 2499002	23139285	EEF Antonio Jose da Silva	
		PSF Ubaldinho 2499002	23139757	EEF Luiz Ferreira Ferro	152
		PSF Ubaldinho 2499002	23139803	EEF Manoel Ferreira Dias	
		PSF Ubaldinho 2499002	23139919	EEF Pedro Moreira do Carmo	265
		PSF Ubaldinho 2499002	23220520	EEF Leandro Alves Correia	199
		PSF Várzea 2499010	23140097	EEF Antonio Bitu dos Santos	142
		PSF Várzea 2499010	23140143	EEF João Batista Moreno	391
		PSF Várzea 2499010	23233982	Creche Padre Irineu	
PSF Várzea 2499010	23248645	Creche Nossa senhora da Conceição			



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 304/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.861, de 4 de setembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que aderirem ao “**Programa Saúde na Escola – PSE**”;
2. O propósito da Secretaria Municipal de Saúde de **Caucaia** em promover conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação a saúde nas escolas, desenvolver ações intersetoriais e reafirmar compromissos e co-responsabilidades, de forma a melhorar as condições de vida da comunidade escolar do município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária - NUAP da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo o qual a proposta do município de **Caucaia** atende às proposições constantes da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão do município de **Caucaia** ao “Programa Saúde na Escola - PSE”, com vistas à implantação de um conjunto de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, realizadas pelas Equipes de Saúde da Família – ESF de forma articulada com a rede de educação pública básica e em conformidade aos princípios e diretrizes do SUS.

Parágrafo Único: Farão jus aos recursos financeiros pela adesão ao PSE, as equipes de Saúde da Família do município de **Caucaia**, de acordo com a nucleação proposta no projeto entre as ESF e as escolas dos territórios de abrangência, conforme quadro anexo:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 304/2008 – CIB/CE

ANEXO

Código IBGE do município	Nome do Município	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	Número de alunos
230370	CAUCAIA	2562626 0521	23061952	EEF Affonso de Medeiros	472
		2562626 0521	23063548	EEIEF Roberto José Bastos Macambira	361
		2561794 0531	23061960	EEF Alba Pessoa da Silva	451
		2561735 0510 2561735 0562	23064056	EEF Alice Moreira de Oliveira	801
		2723808 0516 2723808 0517 2723808 0529	23223820	EEIEF Antônio Braga da Rocha	682
		2562553 0547 2562553 0558	23062100	EEIEF Augusto César Silva Sales	539
		2723840 0532 2723840 0559	23062231	EEF Danilo Dalmo da Rocha Corrêa	656
		2562413 0503 2562413 0554 2561743 0543 2561743 0544	23062290	EEF Edgard Vieira Guerra	1.114
		2562421 0538 2562421 0551	23180331	EEIEF Josefa Alves dos Santos	575
		2562073 0514 2562073 0565	23223332	EEIEF Luzia Correia Sales	798
		2562634 0520	23062932	EEIEF Maria Helena Moreira da Silva	611
		2562456 0540 2562456 0566	23063173	EEIEF Nely Caúla de Carvalho	724
		5250447 0525 5250447 0526 5250447 0528	23174536	EEIEF Raimundo Jerônimo de Sousa	1.220
		2562618 0536 2562618 0550 2723832 0505	23063726	EEIEF 7 de Setembro	2.249



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 305/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.861, de 4 de setembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que aderirem ao **Programa Saúde na Escola (PSE)**.
2. O propósito da Secretaria Municipal de Saúde de **Potengi** em promover, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, a saúde nas escolas; desenvolver ações intersetoriais e reafirmar compromissos e co-responsabilidades, de forma a melhorar as condições de vida da comunidade escolar do município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária - NUAP da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo o qual a proposta do município de **Potengi** atende às proposições constantes da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão do município de **Potengi** ao “Programa Saúde na Escola (PSE)”, com vistas à implantação de um conjunto de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, realizadas pelas Equipes de Saúde da Família – ESF de forma articulada com a rede de educação pública básica e em conformidade aos princípios e diretrizes do SUS.

Parágrafo Único: Farão jus aos recursos financeiros pela adesão ao PSE, as equipes de Saúde da Família do município de **Potengi**, de acordo com a nucleação proposta no projeto entre as ESF e as escolas dos territórios de abrangência, conforme quadro anexo:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 305/2008 – CIB/CE

ANEXO

Código IBGE do Município	Nome do Município	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	Número de Alunos
231120	Potengi	2563126	23154462	EEIEF. Antonio de Figueiredo Taveira	1.103
		2563126	23260351	E.E.F. Luiza Mendes Rodrigues	385
		2563126	23270101	E.E.F. José Edvaldo de Souza	263
		2563118	23154535	E.E.F. Cicero Caboclo	43
		2563118	23154683	E.E.F. São José	10
		2563118	23154853	E.E.F. João Alves Batista	29
		2563118	23154586	E..E.F. Fernandes Nicolau da Silva	130
		2563096	23154438	E.E.F. Alaide Gonçalves de Lima	16
		2563096	23154527	E.E.F. Presidente Castelo Branco	35
		2563096	23249781	E E F Antonio Guedes Filho	50
		2563096	23154578	E.E.F. Francisco José de Oliveira	42
		2563096	23154659	E.E.F. José Félix da Siva	41
		2563096	23154802	E.E.F. Santa Terezinha	23
2563096	23154551	E.E.F. Santos Dumont	58		



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 306/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.861, de 4 de setembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que aderirem ao **Programa Saúde na Escola (PSE)**.
2. O propósito da Secretaria Municipal de Saúde de **Icapuí** em promover, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, a saúde nas escolas; desenvolver ações intersetoriais e reafirmar compromissos e co-responsabilidades, de forma a melhorar as condições de vida da comunidade escolar do município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária - NUAP da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo o qual a proposta do município de **Icapuí** atende às proposições constantes da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão do município de **Icapuí** ao “Programa Saúde na Escola (PSE)”, com vistas à implantação de um conjunto de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, realizadas pelas Equipes de Saúde da Família – ESF de forma articulada com a rede de educação pública básica e em conformidade aos princípios e diretrizes do SUS.

Parágrafo Único: Farão jus aos recursos financeiros pela adesão ao PSE, as equipes de Saúde da Família do município de **Icapuí**, de acordo com a nucleação proposta no projeto entre as ESF e as escolas dos territórios de abrangência, conforme quadro anexo:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 306/2008 – CIB/CE

ANEXO

Código IBGE do Município	Nome do Município	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	Número de Alunos
230535	Icapui	2371979	23125217	E.E.F.Profª Joana Marques Bezerra	373
		2371979	23125250	E.E.F.Profª Francisco Ezequiel	427
		2371987	23125268	E.E.F.Profª Carlota Tavares de Holanda	462
		2371987	23125349	E.E.F. Profª Maria Edilce Barbosa	423
		2371995	23125381	E.E.F. Profª Raimunda Lacerda	583
		2372002	23228105	E.E.F. Horizonte da Cidadania	580
		2526921	23125314	E.E.M. Prof.Gabriel Epifanio dos Reis	648
		2665204	23125403	E.E.F. Profª Mizinha	980



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 307/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício Nº 0158/2008, datado de 07 de novembro de 2008, da Coordenadoria de Vigilância ao Sistema de Saúde de Sobral, solicitando à direção da SESA a realização de pagamento administrativo para a Santa Casa de Misericórdia daquele município, referente a 150 (cento e cinquenta) diárias de internação, excedentes, em leitos de UTI neonatal, da competência agosto de 2008, no valor de R\$ R\$ 60.507,67 (sessenta mil quinhentos e sete reais e sessenta centavos).
2. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA que se pronuncia favorável ao pagamento solicitado, tendo em vista o compromisso assumido pela Secretaria de Saúde do Estado em prestar auxílio financeiro para o funcionamento de cinco leitos de UTI Neonatal em Sobral, decorrente de determinação judicial;
3. A disposição do Secretário Estadual da Saúde em proceder ao pagamento solicitado pelo município de Sobral, no valor acima proposto, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a repassar para a SMS de Sobral, o valor de R\$ R\$ 60.507,67 (sessenta mil quinhentos e sete reais e sessenta centavos), disponível no Fundo Estadual de Saúde, para pagamento à Santa Casa de Misericórdia daquele município, referente a 150 (cento e cinquenta) diárias de internação, excedentes, realizadas na UTI neonatal, daquela unidade, no mês de agosto de 2008.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 308/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.861, de 4 de setembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que aderirem ao “**Programa Saúde na Escola – PSE**”;
2. O propósito da Secretaria Municipal de Saúde de **São João do Jaguaribe** em promover conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação a saúde nas escolas, desenvolver ações intersetoriais e reafirmar compromissos e co-responsabilidades, de forma a melhorar as condições de vida da comunidade escolar do município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária - NUAP da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo o qual a proposta do município de **São João do Jaguaribe** atende às proposições constantes da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão do município de **São João do Jaguaribe** ao “Programa Saúde na Escola - PSE”, com vistas à implantação de um conjunto de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, realizadas pelas Equipes de Saúde da Família – ESF de forma articulada com a rede de educação pública básica e em conformidade aos princípios e diretrizes do SUS.

Parágrafo Único: Farão jus aos recursos financeiros pela adesão ao PSE, as equipes de Saúde da Família do município de **São João do Jaguaribe**, de acordo com a nucleação proposta no projeto entre as ESF e as escolas dos territórios de abrangência, conforme quadro anexo:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 308/2008 – CIB/CE

ANEXO

Código IBGE do Município	Nome do Município	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	Número de Alunos
2312502	São João do Jaguaribe	3860108	23132833	E.E.F Chiquinho Rodrigues	291
		3860108	23131016	E.M.E.F Raimunda Ida Vidal Chaves – Sede	384
		2552299	23132973	E.M.E.F Juvêncio Paula - Lima	24
		2552299	23132744	E.M.E.F Bevenuto Ferreira Maia – Bom Jesus	152
		2552299	23132736	E.M.E.F Ambrósio Maciel Chaves – Várzea Alegre	37
		2725312	23133007	E.M.E.F Milton Chaves e Silva – Mundial	146
		2725312	23132841	E.M.E.F Damiano Costa – Mocós	113
		2725312	23132728	E.M.E.F Alexandre Soares Filho - Tapuio	20
		2552337	23133031	E.M.E.F Raimunda Soraes de Oliveira Chaves - Pinto	16
		2552337	23133023	E.M.E.F Olivio Olivaldo Chaves – Raposo	82
		2552337	23132930	E.M.E.F João Guerreiro de Souza Lima – Angicos	104
		2552337	23132965	E.M.E.F José Adatao Chaves – Boa Vista	14



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 309/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.861, de 4 de setembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que aderirem ao “**Programa Saúde na Escola – PSE**”;
2. O propósito da Secretaria Municipal de Saúde de **Quixeré** em promover conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação a saúde nas escolas, desenvolver ações intersetoriais e reafirmar compromissos e co-responsabilidades, de forma a melhorar as condições de vida da comunidade escolar do município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária - NUAP da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo o qual a proposta do município de **Quixeré** atende às proposições constantes da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão do município de **Quixeré** ao “Programa Saúde na Escola - PSE”, com vistas à implantação de um conjunto de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, realizadas pelas Equipes de Saúde da Família – ESF de forma articulada com a rede de educação pública básica e em conformidade aos princípios e diretrizes do SUS.

Parágrafo Único: Farão jus aos recursos financeiros pela adesão ao PSE, as equipes de Saúde da Família do município de **Quixeré**, de acordo com a nucleação proposta no projeto entre as ESF e as escolas dos territórios de abrangência, conforme quadro anexo:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 309/2008 – CIB/CE

ANEXO

Código IBGE do Município	Nome do Município	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	Número de Alunos
2311504	Quixeré	2552019		E.E.I.E.F. Professor João Oliveira Lima	120
		2552019	23131462	E.E.I.E.F. Vereador Raimundo Nonato de Sena	672
		2552019	23131365	E.E.F.M. Governador Manoel de Castro Filho	988
		2725460	23131373	E.E.I.E.F. Manoel Gonçalves de Sousa	269
		2552043	23131578	E.E.I.E.F. Professora Irene Nonato da Silva	148
		2552043	23131589	E.E.I.E.F. Raimundo Galdino Ferreira Lima	183
		2552043	23131284	E.E.I.E.F. Padre José de Anchieta	124
		2552043	23131241	E.E.I.E.F. Dr. Jeová Leão de Oliveira	123
		2552051	23131128	E.E.I.E.F. Antônio Moreira de Freitas	356
		2552027	23131535	E.E.I.E.F. José Joaquim da Silva	258
		2552027	23131519	E.E.I.E.F. Francisca Laura de Jesus	287
		2552027	23131560	E.E.I.E.F. Zacarias Ferreira de Sousa	511
		2552027	23131543	E.E.I.E.F. Menino Jesus de Praga	345
		2552027	23131110	E.E.I.E.F. Agostinho Francisco Ferreira Lima	108



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 310/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.861, de 4 de setembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que aderirem ao “**Programa Saúde na Escola – PSE**”;
2. O propósito da Secretaria Municipal de Saúde de **Orós** em promover conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação a saúde nas escolas, desenvolver ações intersetoriais e reafirmar compromissos e co-responsabilidades, de forma a melhorar as condições de vida da comunidade escolar do município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária - NUAP da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo o qual a proposta do município de **Orós** atende às proposições constantes da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão do município de **Orós** ao “Programa Saúde na Escola - PSE”, com vistas à implantação de um conjunto de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, realizadas pelas Equipes de Saúde da Família – ESF de forma articulada com a rede de educação pública básica e em conformidade aos princípios e diretrizes do SUS.

Parágrafo Único: Farão jus aos recursos financeiros pela adesão ao PSE, as equipes de Saúde da Família do município de **Orós**, de acordo com a nucleação proposta no projeto entre as ESF e as escolas dos territórios de abrangência, conforme quadro anexo:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 310/2008 – CIB/CE

ANEXO

Código IBGE do Município	Nome do Município	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	Número de Alunos
230950	ORÓS	3479897 CENTRO	23144025	E.E.F.M. Epitácio Pessoa	644
			23144297	E.E.F. Roberto Rolim	266
			23144017	E.E.F. Centro Educacional Epitácio Pessoa	644
			23191090	Centro de Educação de Jovens e Adultos	476
		3573257 SÃO JOSÉ	23144122	E.E.F.M. José Walfrido Monteiro	336
			23144009	E.E.F. Eliseu batista	171
		2610647 S. GERALDO	23144211	E.E.F. Maria Evangelista Correia	495
		3479889 I. CÂNIDO	23144270	E.E.F. Miguel Nunes	170
		2651386 GUASSUSSÊ	23144360	E.E.F. Isaías Cândido Rodrigues	238
			23144386	E.E.F. Juvino Patrício da Silva	116
		2664623 PALESTINA	23144572	E.E.F. Manoel Leite Barbosa	259
			23144521	E.E.F. Joaquim Pedro da Silva	116
		2725118 IGARÓI	23144475	E.E.F. Otilio Rufino de Lima	279
			23144424	E.E.F. Albino Victor da Silva	75
		2725576 SANTARÉM	23143991	E.E.F. Elcias Alencar Benevides	118
			23144262	E.E.F. Manoel Moreira Pequeno	237

RESOLUÇÃO Nº. 311/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Instrução Normativa Nº. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. O parecer do Chefe da Divisão de Recursos Humanos da FUNASA no Ceará favorável à transferência solicitada pelo servidor e a aquiescência dos gestores envolvidos no processo;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o pedido de transferência/movimentação dos funcionários da FUNASA, Valdeci Belarmino Mota, conforme discriminação abaixo:

N.º	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO APROVADA
1	08362536-4	Valdeci Belarmino Mota	0511566	SMS DE FORTALEZA	15ª. CRES CRATEÚS

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 312/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Cedro** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Cedro** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Cedro**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 313/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Orós** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Orós** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Orós**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 314/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Jati** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Jati** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Jati**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 315/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Ipaporanga** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Ipaporanga** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Ipaporanga**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 316/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Granjeiro** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Granjeiro** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Granjeiro**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 317/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Jucás** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Jucás** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Jucás**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 318/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Pedra Branca** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Pedra Branca** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Pedra Branca**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 319/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Alto Santo** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Alto Santo** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Alto Santo**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 320/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Itapajé** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Itapajé** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Itapajé**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 321/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Iracema** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Iracema** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Iracema**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 322/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Horizonte** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Horizonte** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Horizonte**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 323/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Jaguaribe** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Jaguaribe** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Jaguaribe**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 324/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Quixeré** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Quixeré** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Quixeré**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 325/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº. 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Pereiro** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Pereiro** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Pereiro**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 326/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de Pagamento Administrativo para o Hospital da Polícia Militar do Ceará, encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, no valor de R\$ 1.355,00 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) em virtude de glosa de duas AIH da competência de fevereiro de 2008, cuja apresentação omitiu a cobrança de órteses e próteses (OPM) utilizados na realização dos procedimentos.
2. As informações contidas no processo Nº 08533244-5 correspondente ao Ofício Nº 116/2008, de 14 de novembro de 2008, da Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza;
3. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Auditoria Controle e Avaliação da SESA, no referido processo, segundo o qual, o pagamento deverá ser efetuado com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde do município de Fortaleza;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao Hospital da Polícia Militar do Ceará, unidade pública do Sistema Municipal de Saúde de Fortaleza, com registro no CNES de Nº 247990-7 e CNPJ 017.909.44/0008-49, no valor de R\$ 1.355,00 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), para quitar débito referente a procedimentos de OPM realizados em fevereiro de 2008, não cobrados ao SUS.

Parágrafo Único: O pagamento acima aprovado será efetuado com recursos de Média e Alta Complexidade disponíveis no Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 327/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/Nº. 1998, de 21 de agosto de 2007 que regulamenta o repasse de recursos financeiros federais, do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde destinados à execução das ações de Vigilância Sanitária, e define os Pisos Estruturante e Estratégico que compõem o Teto Financeiro de Vigilância Sanitária dos Estados e Municípios;
2. O Ofício Nº. 262 de 07 de novembro de 2007, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que informa sobre a necessidade de homologação da pactuação na Comissão Intergestores Bipartite, relativa às ações de Vigilância Sanitária para o repasse dos recursos do Piso Estratégico no exercício de 2008;
3. Os critérios definidos no Anexo IV, da Portaria acima citada, que compõem o seguimento de Gerenciamento de Risco do Elenco Norteador das Ações de Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação em Vigilância Sanitária, para o exercício de 2008, do município de Campos Sales.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 328/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamentam e definem os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS I** do município de **Pentecoste**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS tipo I**, do município de **Pentecoste (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 329/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação do gestor da Saúde do Município de Fortaleza, referente ao de Pagamento Administrativo no valor de R\$ 11.283,05 (onze mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos) ao **Neurocentro Sociedade Civil Ltda**, em virtude de glosa de AIH da competência de março de 2008, devido a não habilitação do prestador para o ato profissional do serviço de Nutrição Enteral, pelo Sistema Único de Saúde.
2. O parecer nº 427/08 de 7 de outubro de 2008, e as informações do gestor de Fortaleza contidas no processo Nº 08533242-9, de 17 de novembro de 2008.
3. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Auditoria Controle e Avaliação da SESA, às fls. 15 do referido processo, segundo o qual, o pagamento deverá ser efetuado com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde do município de Fortaleza;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao **Neurocentro Sociedade Civil Ltda**, estabelecimento privado localizado em Fortaleza, com registro no CNES de Nº 248001-8 e CNPJ 07834583/0001-03, no valor de R\$ 11.283,05 (onze mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos), para quitar débito referente a prestação de serviço de Nutrição Enteral da competência março de 2008, para o qual a unidade não estava habilitada.

Parágrafo Único: O pagamento acima aprovado será efetuado com recursos de Média e Alta Complexidade disponíveis no Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 330/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 44, de 10 de janeiro de 2001, que aprova, no âmbito do Sistema Único de Saúde a modalidade de assistência Hospital - Dia, define as normas e estabelece requisitos para a realização dos procedimentos dessa modalidade de atendimento;
2. O interesse do gestor da saúde do município de Barbalha no credenciamento do Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, para funcionar como Hospital-Dia, exarado às fls. 09 do processo Nº. 08533929-6 de 10 de novembro de 2008;
3. O parecer emitido pela Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, às fls. 30 do processo acima citado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento do **Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo**, estabelecimento privado de natureza filantrópica, com CNES Nº 2564211 e CNPJ Nº 03284505/0001-13, localizado no município de **Barbalha**, para realização de procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos, e realização de atendimento de geriatria, em regime de Hospital-Dia.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 331/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 44, de 10 de janeiro de 2001, que aprova, no âmbito do Sistema Único de Saúde a modalidade de assistência Hospital - Dia, define as normas e estabelece requisitos para a realização dos procedimentos dessa modalidade de atendimento;
2. O interesse do gestor da saúde do município de Barbalha no credenciamento do Hospital do Coração do Cariri da Fundação Otília Correia Saraiva, para funcionar como Hospital-Dia, exarado às fls. 09 do processo Nº. 08533927-0 de 10 de novembro de 2008;
3. O parecer emitido pela Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, às fls. 42 do processo acima citado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento da **Fundação Otília Correia Saraiva – Hospital do Coração do Cariri**, estabelecimento privado de natureza filantrópica, com CNES Nº 4010868, CNPJ Nº 41343187/0001-03, localizado no município de **Barbalha**, para realização de procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos, com atendimento em regime de Hospital-Dia.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 332/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria GM/MS Nº. 204 de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento;

A Portaria GM/MS Nº. 3.085 de 1º de dezembro de 2008 de 2006, que regulamenta o Sistema de Planejamento do Planejamento do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS Nº. 1.885 de 9 de setembro de 2008, que institui incentivo financeiro para a implementação do Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação do Sistema de Planejamento do SUS referente ao exercício de 2008, constituído das seguintes atividades:

- a. Realização de Oficinas Municipais para elaboração dos Planos Municipais de Saúde;
- b. Realização de Oficina Estadual para elaboração dos Planos Municipais de Saúde (municípios sob gestão estadual);
- c. Realização de Oficinas de informação e sensibilização dos gestores municipais na elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º. Aprovar a proposta de utilização dos recursos federais, estabelecidos para o Ceará, no valor de 679.200,00 (seiscentos e setenta e nove mil e duzentos reais), com base nos critérios de distribuição abaixo:

1. Repasso para o Fundo Municipal de Saúde (Anexo)

1.1. Municípios com pop. abaixo de 40.000 hab: 133 mun. x 2.500,00 = **R\$332.500,00**;

1.2. Municípios entre 40.000 e 100.000 hab.: 34 mun. x 4.000,00 = **R\$136.000,00**;

1.3. Municípios acima 100.000 hab: 7 mun. x 14.000,00 = **R\$ 98.000,00**;

1.4. Município Capital do Estado: Fortaleza = **R\$ 52.352,00.**

TOTAL de Recursos sob Gestão Municipal = R\$ 618.852,00



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 332/2008 - CIB/CE (Continuação)

2. Repasse para o Fundo Estadual de Saúde

- 2.1. Municípios com população abaixo de 40.000 habitantes, que não aderiram ao Pacto de Gestão: 07 mun. x 2.500,00 = **R\$17.500,00;**
- 2.2. Municípios com população entre 40.000 e 100.000 habitantes, que não aderiram ao Pacto de Gestão: 02 mun. x 4.000,00 = **R\$ 8.000,00;**
- 2.3. Oficinas para Formação e Sensibilização dos Gestores Municipais para a Elaboração dos Planos Municipais de Saúde = **R\$ 34.848,00.**

TOTAL de Recursos sob Gestão do Estado = R\$ 60.348,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 4 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 332/2008 - CIB/CE (Continuação)

ANEXO

Municípios com população abaixo de 40.000 habitantes

Valor do Repasse R\$ 2.500,00

COD. IBEG	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO
2300101	Abaiara	10.835
2300150	Acarape	15.388
2300408	Aiuaba	16.253
2300507	Alcântaras	10.706
2300606	Altaneira	6.733
2300705	Alto Santo	20.339
2300754	Amontada	39.497
2300804	Antonina do Norte	7.013
2300903	Apuiarés	14.251
2301208	Aracoiaba	25.251
2301257	Ararendá	11.085
2301307	Araripe	22.133
2301406	Aratuba	12.477
2301505	Arneiroz	7.497
2301604	Assaré	22.412
2301703	Aurora	25.142
2301851	Banabuiú	18.196
2301950	Barreira	19.257
2302008	Barro	21.429
2302107	Baturité	32.968
2302305	Bela Cruz	30.687
2302701	Campos Sales	26.359
2302909	Capistrano	16.963
2303006	Caridade	18.911
2303105	Cariré	19.099
2303204	Caririaçu	27.249
2303303	Cariús	19.270
2303402	Carnaubal	16.626
2303600	Catarina	17.794
2303659	Catunda	11.029



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 332/2008 - CIB/CE (Continuação)

ANEXO

Municípios com população abaixo de 40.000 habitantes

Valor do Repasse para o FMS: R\$ 2.500,00

COD. IBEG	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO
2303808	Cedro	25.469
2303907	Chaval	12.609
2303931	Choro	13.316
2303956	Chorozinho	18.770
2304004	Coreaú	22.024
2304236	Croatá	18.057
2304251	Cruz	23.208
2304269	Deputado Irapuan Pinheiro	9.508
2304301	Farias Brito	19.687
2304350	Forquilha	21.233
2304459	Fortim	14.825
2304509	Frecheirinha	13.389
2304608	General Sampaio	6.602
2304657	Graça	15.856
2304905	Groaíras	9.865
2304954	Guaiúba	23.502
2305001	Guaraciaba do Norte	38.123
2305100	Guaramiranga	4.227
2305209	Hidrolândia	19.103
2305266	Ibaretama	13.156
2305308	Ibiapina	23.961
2305332	Ibicuitinga	11.589
2305357	Icapuí	19.089
2305605	Independência	26.240
2305654	Ipaporanga	11.729
2305902	Ipueiras	39.220
2306009	Iracema	14.943
2306108	Irauçuba	22.978
2306207	Itaiçaba	7.833
2306256	Itaitinga	32.382



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 332/2008 - CIB/CE (Continuação)

ANEXO

Municípios com população abaixo de 40.000 habitantes

Valor do Repasse para o FMS: R\$ 2.500,00

COD. IBEG	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO
2306504	Itapiúna	18.390
2306553	Itarema	35.988
2306603	Itatira	18.579
2306702	Jaguaretama	18.389
2306801	Jaguaribara	10.251
2306900	Jaguaribe	36.385
2307007	Jaguaruana	32.134
2307106	Jardim	26.584
2307205	Jati	7.501
2307254	Jijoca de Jericoacoara	16.447
2307403	Jucás	23.654
2307502	Lavras da Mangabeira	30.612
2307635	Madalena	17.636
2307809	Marco	24.250
2307908	Martinópolis	10.892
2308005	Massapê	34.874
2308203	Meruóca	12.656
2308302	Milagres	27.861
2308351	Milhã	14.691
2308377	Miraíma	12.625
2308401	Missão Velha	34.926
2308609	Monsenhor Tabosa	17.114
2308807	Moraújo	8.406
2308906	Morrinhos	22.269
2309003	Mucambo	14.481
2309102	Mulungu	11.642
2309201	Nova Olinda	13.522
2309300	Nova Russas	31.770
2309409	Novo Oriente	28.485
2309458	Ocara	24.371



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 332/2008 - CIB/CE (Continuação)

ANEXO

Municípios com população abaixo de 40.000 habitantes

Valor do Repasse para o FMS: R\$ 2.500,00

COD. IBEG	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO
2309508	Orós	21.824
2309805	Pacoti	11.473
2309904	Pacujá	6.184
2310001	Palhano	9.173
2310100	Palmácia	10.755
2310209	Paracuru	32.116
2310258	Paraipaba	29.503
2310308	Parambu	31.983
2310407	Paramoti	12.032
2310605	Penaforte	8.067
2310704	Pentecoste	34.955
2310803	Pereiro	15.784
2310852	Pindoretama	18.022
2310902	Piquet Carneiro	15.449
2310951	Pires Ferreira	9.812
2311009	Poranga	12.308
2311108	Porteiras	15.127
2311207	Potengi	10.058
2311231	Potiretama	6.792
2311264	Quiterianópolis	20.979
2311355	Quixelô	16.222
2311504	Quixeré	19.517
2311603	Redenção	26.624
2311702	Reriutaba	19.626
2311900	Saboeiro	16.806
2311959	Salitre	16.586
2312007	Santana do Acaraú	30.041
2312106	Santana do Cariri	18.242
2312502	São João do Jaguaribe	8.521
2312700	Senador Pompeu	25.069



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 332/2008 - CIB/CE (Continuação)

ANEXO

micípios com população abaixo de 40.000 habitantes

Valor do Repasse para o FMS: R\$ 2.500,00

COD. IBEG	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO
2312809	Senador Sá	6.575
2313005	Solonópole	17.943
2313104	Tabuleiro do Norte	29.369
2313203	Tamboril	26.650
2313252	Tarrafas	8.937
2313351	Tejuçuoca	16.056
2313559	Tururú	14.057
2313609	Ubajara	30.885
2313757	Umirim	18.901
2313807	Uruburetama	20.253
2313906	Uruoca	13.613
2313955	Varjota	17.704
2314003	Várzea Alegre	39.379

Municípios com população entre 40.000 e 100.000 habitantes

Valor do Repasse para o FMS: R\$ 4.000,00

COD. IBEG	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO
2300200	Acaraú	54.257
2300309	Acopiara	50.485
2301000	Aquiraz	70.439
2301109	Aracati	68.886
2301901	Barbalha	52.496
2302206	Beberibe	48.201
2302404	Boa Viagem	55.728
2302503	Brejo Santo	41.040
2302602	Camocim	60.784



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 332/2008 - CIB/CE (Continuação)

ANEXO

Municípios com população entre 40.000 e 100.000 habitantes

Valor do Repasse para o FMS: R\$ 4.000,00

COD. IBEG	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO
2302800	Canindé	76.873
2303501	Cascavel	67.002
2304103	Crateús	74.904
2304285	Eusébio	40.426
2305233	Horizonte	52.488
2305407	Icó	65.377
2305506	Iguatu	96.201
2305803	Ipú	40.841
2306306	Itapajé	46.989
2307601	Limoeiro do Norte	55.539
2308104	Mauriti	43.871
2308500	Mombaça	46.252
2308708	Morada Nova	63.296
2309706	Pacatuba	70.018
2310506	Pedra Branca	42.055
2311306	Quixadá	79.505
2311405	Quixeramobim	72.951
2311801	Russas	67.023
2312205	Santa Quitéria	44.864
2312304	São Benedito	44.929
2312403	São Gonçalo do Amarante	42.311
2313302	Tauá	56.202
2313401	Tianguá	67.663
2313500	Trairi	50.788
2314102	Viçosa do Ceará	55.670



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 332/2008 - CIB/CE (Continuação)

ANEXO

Municípios com população acima de 100.000 habitantes

Valor do Repasse para o FMS: R\$ 14.000,00

COD. IBEG	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO
2303709	Caucaia	326.811
2304202	Crato	115.724
2306405	Itapipoca	112.662
2307304	Juazeiro do Norte	246.515
2307650	Maracanaú	199.808
2307700	Maranguape	108.525
2312908	Sobral	180.046

Município Capital do Estado:

Valor do Repasse para o FMS: R\$ 52.352,00

COD. IBEG	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO
2304400	Fortaleza	2.473.614



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 333/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 2.048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que dispõe sobre a organização das redes assistenciais que compõem os Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
2. As Portarias GM/MS Nº 1.863 e Nº 1.864 de 29 de setembro de 2003 que instituem, respectivamente, a Política Nacional de Atenção às Urgências e o componente pré-hospitalar móvel por meio da implantação dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU-192;
3. O Projeto de Estruturação dos Pólos de Urgência e Emergência, integrantes do Sistema Estadual de Urgência e Emergência, visando à implantação do SAMU-192, aprovado pela CIB/CE em 16 de dezembro de 2004;
4. A proposta elaborada pelo Núcleo de Atenção de Urgência e Emergência -NUAEM da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, para alteração do Projeto de Estruturação dos Pólos de Urgência e Emergência;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as alterações do Projeto de Estruturação do Sistema de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência SAMU-192, por pólos, no Estado do Ceará, que passa a ter a seguinte composição:

❖ **PÓLO 1 (População – 1.729.297)**

○ **Litoral Leste:**

Aquiraz, Aracati, Beberibe, Cascavel, Chorozinho, Eusébio, Fortim, Horizonte, Icapuí, Itaíçaba, Itaitinga, Ocara, Pacajus e Pindoretama.

○ **Metropolitano Oeste:**

Apuiarés, Caucaia, General Sampaio, Itapajé, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu, Tejuçuoca e Umirim.

○ **Metropolitano Leste:**

Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaiuba, Guaramiranga, Itapiúna, Maracanaú, Maranguape, Mulungu, Pacatuba, Pacoti, Palmácia e Redenção.

❖ **PÓLO 2 (População – 1.811.580)**

○ **Litoral Oeste:**

Amontada, Acaraú, Barroquinha, Bela Cruz, Cruz, Itapipoca, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Mirafima, Morrinhos, Trairí, Tururu e Uruburetama.

○ **Centro Oeste:**

Ararendá, Carnaubal, Crateús, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Quitériaópolis, São Benedito, Tamboril, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará.

○ **Centro Norte:**

Alcântaras, Camocim, Cariré, Catunda, Chaval, Coreaú, Frecheirinha, Forquilha, Graça, Granja, Groaíras, Hidrolândia, Ipu, Irauçuba, Martinópolis, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, Santa Quitéria, Senador Sá, Sobral, Uruoca e Varjota.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 333/2008 - CIB/CE (Continuação)

❖ **PÓLO 3 (População – 922.927)**

- **Sertão Central:**
Boa Viagem, Banabuiú, Canindé, Caridade, Choro, Ibaretama, Itaira, Madalena, Milhã, Paramoti, Pedra Branca, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu e Solonópole.
- **Centro Leste:**
Alto Santo, Ererê, Ibicuitinga, Iracema, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.

❖ **PÓLO 4 (População – 1.089.533)**

- **Centro Sul:**
Acopiara, Aiuaba, Arneiróz, Cariús, Catarina, Deputado Irapuan Pinheiro, Iguatú, Jucás, Mombaça, Parambu, Piquet Carneiro, Quixelô, Saboeiro e Tauá.
- **Cariri Leste:**
Abaiara, Aurora, Baixio, Barro, Brejo Santo, Cedro, Icó, Ipaumirim, Jati, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Orós, Penaforte, Porteiras e Umari.
- **Cariri Central:**
Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Barbalha, Campos Sales, Caririaçu, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Juazeiro do Norte, Missão Velha, Nova Olinda, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas e Várzea Alegre.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, tornando sem efeito a Resolução Nº 64/2004 -CIB/CE, datada de 17 de dezembro de 2004.

Fortaleza, 5 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 334/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre novas diretrizes e estratégias para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
2. A Resolução Nº. 30, de 12 de maio de 2008 do Conselho Estadual de Saúde – CESAUC-CE, que aprova as diretrizes da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde, de conformidade com as diretrizes nacionais e o regulamento do Pacto pela Saúde;
3. A Portaria Nº. 955, de 9 de julho de 2008, do Secretário de Saúde do Estado do Ceará, que institui as diretrizes da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS-CE;
4. A Portaria GM/MS Nº 2.813, de 20 de novembro de 2008, que estabelece os recursos financeiros para a Política de Educação Permanente em Saúde 2008 para o Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Estado do Ceará;

Art. 2º Aprovar a programação e a responsabilidade de gestão dos recursos 2008 destinados à **Educação Profissional de Nível Técnico**, no valor de R\$ 2.035.900,14 (dois milhões, trinta e cinco mil, novecentos reais e quatorze centavos). Sendo, R\$ 560.156,14 (quinhentos e sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) ao Fundo Municipal de Sobral e R\$ 1. 475.744,00 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais) ao Fundo Estadual. Conforme Anexo I;

Art. 3º. Aprovar a programação e a responsabilidade de gestão dos recursos 2008 destinados à **Educação Permanente em Saúde**, no valor de R\$ 1.425.130,10 (hum milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e trinta reais e dez centavos). Sendo, R\$ 450.262,53 (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos) ao Fundo Municipal de Sobral e R\$ 974.867,57 (novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) ao Fundo Estadual. Conforme Anexo II;

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigência na data de sua assinatura.

Fortaleza, 5 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 334/2008 – CIB/CE

ANEXO I

CURSOS – FORMAÇÃO TÉCNICA (carga horária – 1.800 hs) Custo por Aluno = R\$ 980,00	MACRORREGIÃO									TOTAL GERAL		
	FORTALEZA(Fundo Estadual)			SOBRAL(Fundo Municipal)			CARIRI(Fundo Estadual)			Nº. Turmas	Nº. Alunos	Custo Total
	Nº. Turmas	Nº. Alunos	Custo Total	Nº. Turmas	Nº. Alunos	Custo Total	Nº. Turmas	Nº. Alunos	Custo Total			
Técnico em Higiene Dental - THD	2	60	108.000,00	1	30	54.000,00	1	30	54.000,00	4	120	216.000,00
Técnico em Prótese Dental - TPD	1	20	36.000,00	1	20	36.000,00	1	20	36.000,00	3	60	108.000,00
Técnico de Laboratório	3	60	108.000,00	1	20	36.000,00	1	20	36.000,00	5	100	180.000,00
Técnico em Sistemas de Informação em Saúde	2	60	108.000,00	1	30	54.000,00	1	30	54.000,00	4	120	216.000,00
Técnico em Cuidados Domiciliares	1	30	54.000,00	1	30	54.000,00	-	-	-	2	60	108.000,00
Técnico de Enfermagem	2	60	108.000,00	2	60	108.000,00	1	30	54.000,00	5	150	270.000,00
Técnico de Enfermagem - Complementar	5	150	270.000,00	2	60	108.000,00	1	30	54.000,00	8	240	432.000,00
Técnico em Radiologia	1	20	36.000,00	1	20	36.000,00	1	20	36.000,00	3	60	108.000,00
Técnico de Apoio ao Atendimento Pré-Hospitalar	1	35	63.000,00	-	-	-	-	-	-	1	35	63.000,00
Técnico de Apoio ao Acolhimento	1	35	63.000,00	-	-	-	-	-	-	1	35	63.000,00
TOTAL	19	530	954.000,00	10	270	486.000,00	7	180	324.000,00	36	980	1.764.000,00

CURSOS – MODALIDADE ATUALIZAÇÃO (carga horária - 40 hs) Custo por Aluno = R\$ 617,95	MACRORREGIÃO									TOTAL GERAL		
	FORTALEZA(Fundo Estadual)			SOBRAL(Fundo Municipal)			CARIRI(Fundo Estadual)			Nº. Turmas	Nº. Alunos	Custo Total
	Nº. Turmas	Nº. Alunos	Custo Total	Nº. Turmas	Nº. Alunos	Custo Total	Nº. Turmas	Nº. Alunos	Custo Total			
Auxiliar de Farmácia	2	60	37.077,00	2	60	37.079,14	2	60	37.077,00	6	180	111.233,14
Qualificação para Agentes de Endemias	2	60	37.077,00	1	30	18.538,50	1	30	18.538,50	4	120	74.154,00
Curso para Téc. de Manut. de Equip. dos Serviços de Saúde	2	40	24.718,00	-	-	-	-	-	-	2	40	24.718,00
Curso de preparação de análise para laboratório	2	40	24.718,00	1	30	18.538,50	1	30	18.538,50	4	100	61.795,00
TOTAL	8	200	123.590,00	4	120	74.156,14	4	120	74.154,00	16	440	271.900,14
TOTAL GERAL	27	730	1.077.590,00	14	390	560.156,14	11	300	398.154,00	52	1.420	2.035.900,14

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 31015182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 334/2008 – CIB/CE

ANEXO II

CURSOS – MODALIDADE ATUALIZAÇÃO (carga horária - 40 hs) Custo por Aluno = R\$ 617,95	MACRORREGIÃO									TOTAL GERAL		
	FORTALEZA(Fundo Estadual)			SOBRAL(Fundo Municipal)			CARIRI(Fundo Estadual)			Nº. Turmas	Nº. Alunos	Custo Total
	Nº. Turmas	Nº. Alunos	Custo Total	Nº. Turmas	Nº. Alunos	Custo Total	Nº. Turmas	Nº. Alunos	Custo Total			
Curso de Atualização em Atenção à Saúde da Mulher	3	90	55.615,50	1	25	15.448,75	1	20	12.359,00	5	135	83.423,25
Atualização para Secretárias Executivas	3	97	59.941,15	1	55	33.987,25	1	28	17.302,60	5	180	111.231,00
Atualiz. p/ Facilit. em Educ. em Saúde e Mobilização Social	3	97	59.941,15	1	55	33.987,25	1	28	17.302,60	5	180	111.231,00
Oficina de Capacitação para tutores do Curso de Especialização em Educação na Saúde para o SUS	1	18	11.121,01	-	-	-	-	-	-	1	18	11.121,01
TOTAL	10	302	186.618,81	3	135	83.423,25	3	76	46.964,20	16	513	317.006,26

CURSOS – MODALIDADE APERFEIÇOAMENTO (carga horária - 120hs) Custo por Aluno = R\$ 850,00	MACRORREGIÃO									TOTAL GERAL		
	FORTALEZA(Fundo Estadual)			SOBRAL(Fundo Municipal)			CARIRI(Fundo Estadual)			Nº. Turmas	Nº. Alunos	Custo Total
	Nº. Turmas	Nº. Alunos	Custo Total	Nº. Turmas	Nº. Alunos	Custo Total	Nº. Turmas	Nº. Alunos	Custo Total			
Curso de Capacitação para Equipes dos NASF	2	40	34.000,00	1	20	17.000,00	1	20	17.000,00	4	80	68.000,00
Aperfeiçoamento de Condutas Odonto. em Pac. c/ Deficiência	1	24	20.400,00	1	24	20.400,00	1	24	20.400,00	3	72	61.200,00
Curso de Aperf. em Inf. Básicas em Comunicação e Inf. em Saúde p/ Conselheiros e Agentes Sociais	2	101	85.850,00	1	55	46.750,00	1	28	23.800,00	4	184	156.400,00
TOTAL	5	165	140.250,00	3	99	84.150,00	3	72	61.200,00	11	336	285.600,00



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 334/2008 – CIB/CE

ANEXO II

CURSOS – MODALIDADE OFICINAS (carga horária - 80hs) Custo por Aluno = R\$ 638,60	MACRORREGIÃO									TOTAL GERAL		
	FORTALEZA(Fundo Estadual)			SOBRAL(Fundo Municipal)			CARIRI(Fundo Estadual)			Nº. Turmas	Nº. Alunos	Custo Total
	Nº. Turmas	Nº. Alunos	Custo Total	Nº. Turmas	Nº. Alunos	Custo Total	Nº. Turmas	Nº. Alunos	Custo Total			
Oficina em Vivências e Estágios no SUS	1	20	12.772,00	2	40	25.544,00	1	20	12.772,00	4	80	51.088,00
TOTAL	1	20	12.772,00	2	40	25.544,00	1	20	12.772,00	4	80	51.088,00

CURSOS – MODALIDADE ESPECIALIZAÇÃO (carga horária - 360hs) Custo por Turma = R\$ 128.572,64	MACRORREGIÃO									TOTAL GERAL		
	FORTALEZA(Fundo Estadual)			SOBRAL(Fundo Municipal)			CARIRI(Fundo Estadual)			Nº. Turmas	Nº. Alunos	Custo Total
	Nº. Turmas	Nº. Alunos	Custo Total	Nº. Turmas	Nº. Alunos	Custo Total	Nº. Turmas	Nº. Alunos	Custo Total			
Especialização em Educação na Saúde para o SUS	1	30	128.572,64	1	30	128.572,64	1	30	128.572,64	3	90	385.717,92
Especialização em Saúde da Família	1	30	128.572,64	1	30	128.572,64	1	30	128.572,64	3	90	385.717,92
TOTAL	2	60	257.145,28	2	60	257.145,28	2	60	257.145,28	6	180	771.435,84
TOTAL GERAL	18	547	596.786,09	10	334	450.262,53	9	228	378.081,48	37	1.109	1.425.130,10



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 335/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.861, de 4 de setembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que aderirem ao “**Programa Saúde na Escola – PSE**”;
2. O propósito da Secretaria Municipal de Saúde de **Maracanaú** em promover conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação a saúde nas escolas, desenvolver ações intersetoriais e reafirmar compromissos e co-responsabilidades, de forma a melhorar as condições de vida da comunidade escolar do município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária - NUAP da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo o qual a proposta do município de **Maracanaú** atende às proposições constantes da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão do município de **Maracanaú** ao “Programa Saúde na Escola - PSE”, com vistas à implantação de um conjunto de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, realizadas pelas Equipes de Saúde da Família – ESF de forma articulada com a rede de educação pública básica e em conformidade aos princípios e diretrizes do SUS.

Parágrafo Único: Farão jus aos recursos financeiros pela adesão ao PSE, as equipes de Saúde da Família do município de **Maracanaú**, de acordo com a nucleação proposta no projeto entre as ESF e as escolas dos territórios de abrangência, conforme quadro anexo:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 335/2008 – CIB/CE

ANEXO

Código IBGE do Município	Nome do Município	Código CNES da ESF	Código da Escola - INEP	ESCOLA	Nº. de Alunos
2307650	Maracanaú	2372177	23079568	ALMIR FREITAS DUTRA EMEF.	146
		3798356	23079789	BRAZ RIBEIRO DA SILVA, EMEF	139
		2372266	23197510	CONSTRUINDO O SABER EMEIEF	120
		3775402	23080167	SANTA EDWIRGES, EMEF	189
		2372037	23080256	EVANDRO AYRES DE MOURA EMEF	150
		3008606	23223928	HERBERT J. DE SOUSA BETINHO EMEF	185
		2372185	23080680	INSTITUTO SÃO JOSÉ - EMEF	240
		3981509	23080590	JARI EMEF	104
		2372096	23206187	JOÃO M. DE OLIVEIRA EMEF	164
		2372274	23080671	JOSE DE BORBA VASCONCELOS, EMEIEF	242
		2372096	23080949	MANOEL MOREIRA LIMA EMEF	195
		237206	23176962	MARIA DE LOURDES SILVA, EMEF	266
		3773043	23213140	MARIA ROCHELLE DA SILVA EMEF.	284
		2372231	23081201	NORBERTO ALVES BATALHA, EMEF	109
		2372185	23081490	RUI BARBOSA, EMEF	159
		2372223	23081600	TANCREDO NEVES EMEF	230
		2372053	23223065	VINICIUS DE MORAIS - EMEF	104
		2372053	23081783	EEEM ENOE BRANDÃO	181
		3798356	23079533	EEEM ALBANIZA ROCHA SARAZATE	295
					TOTAL



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 336/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.861, de 4 de setembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que aderirem ao “**Programa Saúde na Escola – PSE**”;
2. O propósito da Secretaria Municipal de Saúde de **Fortaleza** em promover conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação a saúde nas escolas, desenvolver ações intersetoriais e reafirmar compromissos e co-responsabilidades, de forma a melhorar as condições de vida da comunidade escolar do município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária - NUAP da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo o qual a proposta do município de **Fortaleza** atende às proposições constantes da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão do município de **Fortaleza** ao “Programa Saúde na Escola - PSE”, com vistas à implantação de um conjunto de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, realizadas pelas Equipes de Saúde da Família – ESF de forma articulada com a rede de educação pública básica e em conformidade aos princípios e diretrizes do SUS.

Parágrafo Único: Farão jus aos recursos financeiros pela adesão ao PSE, as equipes de Saúde da Família do município de **Fortaleza**, de acordo com a nucleação proposta no projeto entre as ESF e as escolas dos territórios de abrangência, conforme quadro anexo:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 336/2008 – CIB/CE

ANEXO

	Nome da Unidade de Saúde	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	*Alunos Ensino Fundamental
SER I					
01	C.S.F. João Medeiros	116	23066628	Castelo de Castro Emeif	1.223
03	C.S.F. Paulo de Melo Machado	114	23069937	Faustino de Albuquerque Emeif	816
04	C.S.F. Fco Domingos da Silva	128*	23070021	Francisco Domingos da Silva Cmes	2.088
05	C.S.F. Carlos Ribeiro	112	23071028	Hilberto Silva Emeif	1.284
06	C.S.F. Fernando Façanha	Sem Equipe da SF**	23071168	Francisco Silva Cavalcante Emeif	716
07	C.S.F. Fernando Façanha	109	23072270	Jose de Alencar Emeif	1.247
08	C.S.F. Paulo de Melo	115	23074140	Martinz de Aguiar Emeif Prof	857
09	C.S.F. Floresta	101	23184221	Antonio Mendes Emeif	963
10	C.S.F. Lineu Juca	Sem Equipe da ESF	23215267	Antonio Correia Lima Emeif	1.671
11	C.S.F. Floresta	100	23234300	Dom Helder Camara Emeif	1.119
12	C.S.F. Rebouças Macambira	118	23255641	Manuel Rodrigues Emeif	726
13	C.S.F. Casemiro Filho	137	23255870	Francisco das Chagas De Farias Emeif	828
14	C.S.F. Fernando Façanha	108	23255951	Raimundo de Souza Mangueira Emeif	754
15	C.S.F. João Medeiros	117	23257873	Francisco Edilson Pinheiro Emeif	926
16	C.S.F. Floresta	104	23190787	Maria Roseli Lima Mesquita Emeif	859
17	C.S.F. Carlos Ribeiro	113	23186488	Cesar Cals EEFM Dr	346
18	C.S.F. Carlos Ribeiro	113	23068795	Eduardo Campos EEFM	284
19	C.S.F. Virgilio Tavora	132	23070900	Eef Centro Educacional Dom Helio Campos	550
20	C.S.F. Paulo de Melo Machado	115	23067233	EEFM Claudio Martins	485
21	C.S.F. Carlos Ribeiro	112	23072571	EEFM Jose Valdo Ribeiro Ramos	273
22	C.S.F. Virgilio Tavora	133	23067691	Esc de Ens Fundamental e Medio Cristo Redentor	519
23	C.S.F. Lineu Juca	143	23070218	Fernando Cavalcante Mota EEFM	856
24	C.S.F. João Medeiros	Sem Equipe da ESF	23073721	Maria Menezes de Serpa Eef	821
25	C.S.F. Virgilio Tavora	132	23074159	Marvin EEFM	641
Total de Estudantes: Regional I					20.852

*Os números de código do CNES das equipes de saúde da família que estão em destaque são das equipes que se encontram incompletas, no momento.

OBS. : * Quando no código do CNES da equipe de saúde da família consta “sem equipe da ESF”, significa que naquela localização da escola não existe equipe da Estratégia de Saúde da Família cadastrada, no momento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 336/2008 – CIB/CE

ANEXO

	Nome da Unidade de Saúde	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	*Alunos Ensino Fundamental
SER II					
01	C.S.F. Aida Santos	205	23064854	Aida Santos e Silva Cmes Prof.	1.062
02	C.S.F. Pio Xii	225	23064994	Almerinda de Albuquerque Emeif	840
03	C.S.F. Celio Brasil Girão	233	23065028	Alvaro Costa Emeif Professor	1.337
04	C.S.F. Aida Santos	Sem Equipe da ESF	23065958	Belarmina Campos Emeif Prof.	1.265
05	C.S.F. Odorico de Moraes	218	23067462	Consuelo Amora Emeif Prof.	531
06	C.S.F. Pio Xii	225	23069317	Antonietta Cals Emeif Prof?	670
07	C.S.F. Frei Tito	215	23186160	Tito de Alencar Lima Emeif Frei	1.707
08	C.S.F. Flávio Marcílio	210	23072512	Jose Ramos Torres de Melo Emeif	1.515
09	C.S.F. Benedito Artur de Carvalho	Sem Equipe da ESF	23187840	Luis Costa Emeif Prof	1.082
10	C.S.F. Flávio Marcílio	211	23065842	Barbara de Alencar EEFM	348
11	C.S.F. Aida Santos	Sem Equipe da ESF	23198818	Caic Maria Felicio Lopes	773
12	C.S.F. Odorico de Moraes	Sem Equipe da ESF	23075023	EEF General Murilo Borges Moreira	462
13	C.S.F. Pio Xii	225	23073420	EEFM Dona Luiza Tavora - Pio Xii	392
14	C.S.F. Irma Hercilia Aragão	237	23069570	EEFM Padre Rocha	478
15	C.S.F. Aida Santos	204	23073918	Manoel Rodrigues Deputado EEFM	980
16	C.S.F. Flavio Marcílio	209	23068930	Matias Beck EEFM	472
17	C.S.F. Miriam Porto Mota	Sem Equipe da ESF	23068973	Paroquia da Paz EEF	527
18	C.S.F. Rigoberto Romero	Sem Equipe da ESF	23077140	Rogério Froes EEFM Arquiteto	1015
19	C.S.F. Paulo Marcelo	222	23078529	Visconde do Rio Branco EEFM	442
Total de Estudantes : Regional II					15.898

6 Escolas sem Equipes de Saúde da Família cadastradas no CNES.

3 Escolas com Equipes de Saúde da Família cadastradas no CNES, mas incompletas.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 336/2008 – CIB/CE

ANEXO

	Nome da Unidade de Saúde	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	*Alunos Ensino Fundamental
SER III					
01	C.S.F. Sobreira de Amorim	Sem Equipe da ESF	23065311	Antonio Diogo de Siqueira Emeif	1.044
02	C.S.F. Santa Liduina	337	23065397	Antonio Sales Emeif	397
03	C.S.F. Eliezer Studart	359	23065680	Autran Nunes Emeif	1.114
04	C.S.F. Cesar Cals	311	23067934	Adroaldo Teixeira Castelo Emeif	1.088
05	C.S.F. Eliezer Studart	357	23067977	Dolores Alcantara Emeif	1.630
06	C.S.F. Humberto Bezerra	342	23263040	Gerardo Milton de Sa Emeif Prof	534
07	C.S.F. Sobreira de Amorim	Sem Equipe da ESF	23072156	Jose Sobreira Amorim Cmes Prof	759
08	C.S.F. Waldemar de Alcântara	338	23072911	Kennedy Emeif Presidente	663
09	C.S.F. João XXIII	328	23262613	Maria do Socorro Alves Carneiro Emeif	613
10	C.S.F. Recamond Capelo	300	23212543	Luis Recamonde Capelo Cmes Prof	1.352
11	C.S.F. Anastácio Magalhães	345	23073080	Monsenhor Linhares Emeif	753
12	C.S.F. Francisco Pereira de Almeida	329	23075120	Nilson Holanda Emeif	712
13	C.S.F. Fernandes Távora	Sem Equipe da ESF	23187778	Santa Maria Emeif	1.432
14	C.S.F. Clodoaldo Pinto	305	23068078	Dourado Eefm Monsenhor	691
15	C.S.F. Clodoaldo Pinto	360	23071010	Eefm Hermino Barroso	641
16	C.S.F. George Benevides	365	23071664	Jesus Ma Jose Eef	924
Total de Estudantes: Regional III					14.347

3 Escolas sem Equipes de Saúde da Família cadastradas no CNES.

3 Escolas com Equipes de Saúde da Família cadastradas no CNES, mas incompletas.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 336/2008 – CIB/CE

ANEXO

	Nome da Unidade de Saúde	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	*Alunos Ensino Fundamental
SER IV					
01	C.S.F. Fernandes Távora	438	23070250	Filgueiras Lima Escola Municipal	190
02	C.S.F. Jose Valdevino	411	23072563	Jose Valdevino de Carvalho Cmes Prof	656
03	C.S.F. José Turbay Barreira	Sem Equipe da ESF	23071990	Papa Joao Xxiii Emeif	914
04	C.S.F. Projeto Nascente	400	23075074	Projeto Nascente Cmes	578
05	C.S.F. Abel Pinto	423	23075856	Paulo Sarasate Emeif	773
06	C.S.F. Projeto Nascente	413	23078030	Thomaz Pompeu Sobrinho Emeif	621
07	C.S.F. Ocelo Pinheiro	414	23078413	Vicente Fialho Emeif	485
08	C.S.F. Luís Albuquerque Mendes	406	23078553	Waldemar Barroso Emeif	919
09	C.S.F. Luis Albuquerque Mendes	407	23198486	Marcos Valentim Pereira de Souza Emeif	767
10	C.S.F. Oliveira Pombo	417	23065214	Escola de Ensino Fund. e Médio Anísio Teixeira	499
11	C.S.F. Francisco Pereira de Almeida	329	23069511	Estado do Amazonas EEFM	481
12	C.S.F. Ocelo Pinheiro	414	23071001	Hermenegildo Firmeza EEFM Prof	550
13	C.S.F. Luis Albuquerque Mendes	408	23071460	Jader Moreira de Carvalho EEFM Prof	683
14	C.S.F. Ocelo Pinheiro	414	23069260	João Mattos E.E.F.M	606
15	C.S.F. Abel Pinto	421	23072008	Joaquim Alves EEFM	651
16	C.S.F. Parangaba	413	23068884	Joaquim Moreira de Sousa Eefm	392
17	C.S.F. Turbay Barreira	430	23072199	Jose Aurélio Câmara EEFM Coronel Professor	601
18	C.S.F. Turbay Barreira	430	23073870	Manoel Cordeiro Neto Esc Ens Fund Gal	633
19	C.S.F. Oliveira Pombo	131	23067756	Cura D' Ars Escola	658
Total de Estudantes: Regional IV					10.811

1 Escola sem Equipes de Saúde da Família cadastrada no CNES.

2 Escolas com Equipes de Saúde da Família cadastradas no CNES, mas incompletas.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 336/2008 – CIB/CE

ANEXO

	Nome da Unidade de Saúde	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	*Alunos Ensino Fundamental
SER V					
01	C.S.F. Edmilson Pinheiro	Sem Equipe da ESF	23069015	Ademar Nunes Batista Escola Uv11	757
02	C.S.F. Galba de Araujo	525	23065125	Americo Barreira Emeif Prof?.	1.180
03	C.S.F. Antonio de Almeida Lustosa	536	23065265	Antonio Almeida Lustosa Cmes Dom	1.107
04	C.S.F. Jurandir Picanço	514	23067390	Conceicao Mourao Emeif	1.131
05	C.S.F. Fernando Diógenes	554	23067543	Creusa Do Carmo Rocha Emeif	1.643
06	C.S.F. Edmilson Pinheiro	519	23070030	Francisco Edmilson Pinheiro Cmes	931
07	C.S.F. José Walter	562	23070056	Francisco Nunes Cavalcante Emeif	413
08	C.S.F. Zélia Correia	509	23257679	Geisa Firmo Goncalves Emeif	595
09	C.S.F. Luciano Torres de Melo	555	23070960	Henriqueta Galeno Emeif	975
10	C.S.F. Pedro Celestino	564	23071435	Jacinto Botelho Emeif Prof	1.832
11	C.S.F. Dom Lustosa	536	23071850	Joao Mendes De Andrade Emeif	1.074
12	C.S.F. Siqueira	421	23072016	Joaquim Alves Emeif	1.500
13	C.S.F. José Paracampos	505	23072202	Jose Ayrtton Teixeira Emeif	1.416
14	C.S.F. Guarany Mont' alverne	560	23073144	Ireda Faco Emeif Prof?	1.609
15	C.S.F. Viviane Benevides	539	23073764	Maria Viviane Benevides Gouveia Cmes	884
16	C.S.F. Zelia Correia	509	23073772	Maria Zelia Correia De Sousa Cmes	886
17	C.S.F. Galba de Araujo	523	23075015	Murilo Aguiar Emeif	1.173
18	C.S.F. José Walter	563	23077131	Rogaciano Leite Emeif	422
19	C.S.F. Argeu Herbester	Sem Equipe da ESF	23077468	Sebastiao De Abreu Emeif	1.168
20	C.S.F. Projeto Nascente – Ser IV	Sem Equipe da ESF	23078766	Casimiro Montenegro Emeif	1.381
21	C.S.F. Graciliano Muniz	Sem Equipe da ESF	23184914	Padre Antonio Monteiro Da Cruz Emeif	1.072
22	C.S.F. Viviane Benevides	539	23213736	Herbert De Souza Emeif	936
23	C.S.F. Jurandir Picanço	Sem Equipe da ESF	23214899	Paulo Freire Emeif Educador	976
24	C.S.F. João Elisio	547	23234067	Jonathan Da Rocha Alcoforado Emeif	918
25	C.S.F. Zélia Correia	Sem Equipe da ESF	23256737	Novo Renascer Emeif	446
26	C.S.F. Abner Cavalcante Brasil	530	23256923	Florival Alves Seraine Emeif	854
27	C.S.F. Jose Galba de Araujo	527	23257172	Joao Frederico Ferreira Gomes Emeif	727
28	C.S.F. Guarany Mont' Alverne	560	23263113	Servulo Mendes Barroso Emeif Doutor	598
29	C.S.F. Graciliano Muniz	544	23064676	Adalgisa Bonfim Soares EEFM	1145
30	C.S.F. Pedro Celestino	565	23067918	Diva Cabral EEFM Profa	426



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 336/2008 – CIB/CE

ANEXO

	Nome da Unidade de Saúde	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	*Alunos Ensino Fundamental
SER V					
31	C.S.F. João Elísio	Sem Equipe da ESF	23078340	EEFM Parque Presidente Vargas	842
32	C.S.F. Dom Lustosa	536	23233885	EEFM Poeta Patativa do Assare	171
33	C.S.F. Jose Walter	562	23070382	EEFM Polivalente Modelo de Fortaleza	572
34	C.S.F. Abner Cavalcante Brasil	528	23069163	EEFM Senador Osires Pontes	923
35	C.S.F. Jose Paracampos	506	23068825	Estado do Maranhão EEFM	632
36	C.S.F. Argeu Herbester	Sem Equipe da ESF	23069988	Francisco de Assis São EEFM	523
37	C.S.F. Maciel de Brito	501	23070552	Gentil Barreira Dr EEFM	513
38	C.S.F. Guarany Mont'alverne	559	23233893	Michelson Nobre da Silva EEFM	545
39	C.S.F Siqueira	Sem Equipe da ESF	23234296	Paulo Elpidio EEFM	544
40	C.S.F. Argeu Herbester	Sem Equipe da ESF	23227710	Vicente EEF São	640
Total de Estudantes: Regional V					36.080

10 Escolas sem Equipes de Saúde da Família cadastradas no CNES.

2 Escolas com Equipes de Saúde da Família cadastradas no CNES, mas incompletas.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 337/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.861, de 4 de setembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que aderirem ao “**Programa Saúde na Escola – PSE**”;
2. O propósito da Secretaria Municipal de Saúde de **Tamboril** em promover conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação a saúde nas escolas, desenvolver ações intersetoriais e reafirmar compromissos e co-responsabilidades, de forma a melhorar as condições de vida da comunidade escolar do município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária - NUAP da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo o qual a proposta do município de **Tamboril** atende às proposições constantes da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão do município de **Tamboril** ao “Programa Saúde na Escola - PSE”, com vistas à implantação de um conjunto de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, realizadas pelas Equipes de Saúde da Família – ESF de forma articulada com a rede de educação pública básica e em conformidade aos princípios e diretrizes do SUS.

Parágrafo Único: Farão jus aos recursos financeiros pela adesão ao PSE, as equipes de Saúde da Família do município de **Tamboril**, de acordo com a nucleação proposta no projeto entre as ESF e as escolas dos territórios de abrangência, conforme quadro anexo:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 337/2008 – CIB/CE

ANEXO

Código IBGE do Município	Nome do Município	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	Nº. de Alunos
231320	Tamboril	2479281	23095148	Grupo Munic. Cândida Lima	38
		3851540	23230975	Grupo Munic. José Rodrigues de Quadro	15
		2479281	23231173	Escola Munic. Nossa Senhora do Carmo	14
		3852369	23191279	Escola Munic. N. Senhora de Fátima	11
		2352369	23230851	Escola Munic. Santa Clara	95
		3851540	23261030	Grupo Munic. Vinâncio Teodozio de Melo	10
		38522369	23193980	Grupo Munic. Maria Rodrigues Timbó	12
		3851540	23093927	Grupo Munic. Justino Gomes	31
		3851540	23209569	Escola Munic. São Francisco	11
		2479222	23094567	Grupo Munic. Alexandre Pereira Paiva	36
		3852369	23093595	Grupo Munic. N. Senhora de Fátima	49
		3852369	23093951	Grupo Munic. Luiz Gonzaga Martins	09
		3852369	23093560	Escola Munic. N. Senhora de Fátima	17
		3851109	23189070	Grupo Munic. Maria Consuelo	57
		2479281	23095067	Escola Munic. São Fransico	13
		2479281	23231165	Escola Munic. Profª. Julieta Alves Timbó	350
		2479230	23230606	Escola Munic. São Francisco	24
		2517221	23093684	Escola Munic. São Francisco	09
		2479281	23093498	Colégio General Sampaio	421
		2479281	23093498	Colégio Municipal Paulo Timbó	1.474
		2479281	23231050	Escola Munic. Amado Batista	15
		3851109	23095130	Grupo Munic. São Sebastião	129
		2479257	23095113	Grupo Munic. Santo Anastácio	32
3851109	23095091	Escola Munic. Santa Luzia	20		
2479257	23210141	Escola Munic. Santa Maria	18		
2479257	23219920	Creche Crescendo e Aprendendo	116		



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 337/2008 – CIB/CE

ANEXO

Código IBGE do Município	Nome do Município	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	Nº. de Alunos
231320	Tamboril	2479257	23094966	Grupo Munic. Venceslau P. Damasceno	427
		3851109	23095148	Colégio Munic. Espedito Mendes Chaves	640
		2479230	23093420	Grupo Munic. Santo Antonio	306
		2479320	23094095	Escola Munic. São Sebastião	14
		2479230	23210206	Grupo Munic. São Gustavo	53
		2479230	23093803	Grupo Munic. José Eduardo Alves	46
		2479230	23094060	Escola São Félix	22
		2479230	23189118	Escola Munic. Beija Flor	31
		2479230	23189118	Escola Munic. São Francisco	08
		2479249	23094230	Grupo Munic. Menino Jesus	290
		2479249	23094133	Grupo Munic. Santo Antônio	129
		2479249	23094419	Grupo Munic. Pedro Joca Martins	24
		2479249	23094265	Grupo Munic. São Raimundo	80
		2479249	23260904	Escola Munic. São Francisco	11
		3852369	23093897	Grupo Munic. São José	22
		3852369	23093374	Grupo Munic. Antonio Elias C. de Sousa	35
		3852369	23094336	Grupo Munic. Ossean Araripe	158
		3852369	23189150	Grupo Munic. Francisco Ribeiro Filho	17
		3852369	23093447	Grupo Munic. Santo Antônio	22
		3852369	23094320	Grupo Munic. Luiz Gonzaga de Carvalho	24
		3852369	23093722	Grupo Munic. Ferreira de Sousa	12
		3851540	23191333	Grupo Munic. Antônio M. de Almeida	130
		3851540	23093439	Grupo Munic. Santo Antônio	60
3851540	23093730	Grupo Munic. General Rangel	84		
3851540	23207418	E.E.F. José Mendes de Almeida	35		



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 337/2008 – CIB/CE

ANEXO

Código IBGE do Município	Nome do Município	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	Nº. de Alunos
231320	Tamboril	3851540		Creche Sonho Infantil	08
		2479222	23094591	Grupo Munic. São Sebastião	76
		2479222	23094397	Grupo Munic. João Pereira Lima	87
		2479222	23093382	Grupo Municipal Antônio Zeferino Veras	81
		2479222	23093366	Grupo Municipal Anastácio U. dos Santos	39
		2479222	23094494	Grupo Municipal João Rodrigues de Andrade	18
		2479222	23094451	Grupo Municipal de Holanda	53
		2479222	23094460	Grupo Municipal José Bandeira da Silva	114
		2479222	23094486	Grupo Municipal São João Batista	202
		2479222	23094400	Grupo Municipal Santo Antônio	21
		2479265		Escola Municipal Dionisio	07
		2479265	23254580	Grupo Municipal Pedro Lourenço	11
		2479265	23094877	Grupo Municipal Luis Diego	21
		2479265	23094850	Grupo Municipal São José	05
		2479265	23094800	Grupo Municipal Felix Diassis Martins	26
		2479265	23254920	Pré Escolar Paraíso da Criança	08
		2479265	23094710	Grupo Municipal Francisco Lúcio	286
		2479265	23094621	Grupo Municipal Antônio Machado da Silva	14
		2479265	23094788	Grupo Municipal Inácio Parente	26
		2479265	23094613	Grupo Municipal Santo Anastácio	08
2479265	23094770	Grupo Municipal São Francisco	14		
2479265	23094842	Grupo Municipal Carmina Parente	19		
2479265	23094885	Grupo Municipal D. Mônica	52		
2479265	23094940	Grupo Municipal Teodora Ferreira Viana	19		
2479265	23094087	Grupo Municipal General Sampaio	08		



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 338/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.861, de 4 de setembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que aderirem ao “**Programa Saúde na Escola – PSE**”;
2. O propósito da Secretaria Municipal de Saúde de **Mulungu** em promover conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação a saúde nas escolas, desenvolver ações intersetoriais e reafirmar compromissos e co-responsabilidades, de forma a melhorar as condições de vida da comunidade escolar do município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária - NUAP da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo o qual a proposta do município de **Mulungu** atende às proposições constantes da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão do município de **Mulungu** ao “Programa Saúde na Escola - PSE”, com vistas à implantação de um conjunto de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, realizadas pelas Equipes de Saúde da Família – ESF de forma articulada com a rede de educação pública básica e em conformidade aos princípios e diretrizes do SUS.

Parágrafo Único: Farão jus aos recursos financeiros pela adesão ao PSE, as equipes de Saúde da Família do município de **Mulungu**, de acordo com a nucleação proposta no projeto entre as ESF e as escolas dos territórios de abrangência, conforme quadro anexo:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 338/2008 – CIB/CE

ANEXO

Código IBGE do Município	Nome do Município	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	Número de Alunos
230910	Mulungu	2563452	23055693	Milton Façanha Abreu	266
		2563452	23055626	Hermenegildo Rocha Pontes	1220
		2563444	23055529	Maria Hermenegildo Rocha Vinho	43
		2725215	23055685	Maria Amélia Pontes	378



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 339/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO e Laboratórios de Próteses Dentárias e estabelece critérios, normas e requisitos para o respectivo credenciamento;
2. A solicitação do gestor municipal de Alto Santo constante do processo Nº. 08532340-3;
3. Os pareceres favoráveis da 10ª Coordenadoria Regional de Saúde - CRES e da Supervisão do Núcleo de Atenção à Saúde Bucal - NUASB da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, quanto ao credenciamento do **Laboratório Regional de Próteses Dentárias - LRPD** do município de Alto Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o credenciamento do **Laboratório Regional de Próteses Dentárias**, junto ao Sistema Único de Saúde, para atendimento à população do município de Alto Santo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 12 de dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 340/2008 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação do gestor da Saúde do Município de Fortaleza, referente ao de Pagamento Administrativo no valor de R\$ 135.542,35 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) ao **Centro Regional Integrado de Oncologia**, em virtude de glosa de APAC's da competência de janeiro de 2008 bloqueadas em virtude de problema na versão do SIA/SUS.
2. A análise e parecer da direção da Secretaria de Fortaleza contidas no processo Nº 08529894-8, de 11 de dezembro de 2008, favorável ao pagamento administrativo em questão no valor devido pelo município;
3. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Auditoria Controle e Avaliação da SESA, às fls. 15 do referido processo, segundo o qual, o pagamento administrativo deverá ser efetuado pelo gestor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao **Centro Regional Integrado de Oncologia**, estabelecimento privado localizado em Fortaleza, com registro no CNES de Nº 272319-0 e CNPJ 07990336/0001-98 no valor de R\$ 135.542,35 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), para quitar débito referente à Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade/Custo – APAC-SIA da competência janeiro de 2008, bloqueadas devido a ocorrência de problema na versão do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS.

Parágrafo Único: O pagamento acima aprovado será efetuado com recursos de Média e Alta Complexidade (MAC) disponíveis no Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 341/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As Portarias GM/MS, Nº 1.465, de 19 de junho de 2007, Nº 2.764, de 26 de outubro de 2007 e Nº 2.807, de 31 de outubro de 2007, que publicaram a adesão de municípios cearenses ao Pacto de Gestão do SUS;
2. A Portaria SAS/MS Nº. 687, datada de 20/12/2007 que estabeleceu a obrigatoriedade do repasse de recursos de Média e Alta Complexidade, de 38 (trinta e oito) municípios com adesão ao Pacto de Gestão aprovados conforme Portarias acima citadas, diretamente pelo FNS, com vigência a partir de Dezembro/2007;
3. Os Ofícios datados respectivamente, de 10 de abril de 2008 e 24 de abril de 2008, enviados aos gestores dos referidos municípios comunicando a ocorrência do repasse em duplicidade e sugerindo que os mesmos fizessem o depósito do valor devido ao Estado, na conta do Fundo Estadual de Saúde;
4. As diversas solicitações da SESA reiteradas em reuniões da CIB/CE, dentre as quais as realizadas em 25 de abril de 2008, 16 de maio de 2008, 30 de maio de 2008 e 17 de novembro de 2008;
5. A decisão da Secretaria de Saúde do Estado, de propor a dedução dos recursos em questão, do teto financeiro dos municípios relacionados no Memorando Nº 323/08 das Coordenadorias de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - CORAC e Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAFI, datado 10 de outubro de 2008;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de alteração do Limite Financeiro dos municípios que receberam os recursos de Média e Alta Complexidade - MAC da competência dezembro de 2007, em duplicidade, constantes do Anexo desta Resolução, com a dedução do valor correspondente ao débito de cada município com o Estado do Ceará, no total de R\$ 1.240.088,17 (um milhão, duzentos e quarenta mil, oitenta e oito reais e dezessete centavos).

Parágrafo Único: A dedução de que trata o caput desse artigo será efetuada em 6 (seis) parcelas iguais, nos valores constantes da planilha em anexo, a partir da competência de janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 341/2008 – CIB/CE

ANEXO

Relação dos Municípios que não devolveram os créditos da MAC –
Competência Dezembro/2007

ORDEM	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	VALOR	PARCELA
01	2300408	Aiuaba	24.246,42	4.041,07
02	2300507	Alcântaras	6.100,00	1.016,67
03	2300705	Alto Santo	34.553,00	5.758,83
04	2301109	Aracati	243.903,83	40.650,64
05	2301703	Aurora	19.000,00	3.166,67
06	2302701	Campo Sales	68.121,67	11.353,61
07	2303303	Cariús	49.314,00	8.219,00
08	2303659	Catunda	19.502,08	3.250,35
09	2303956	Chorozinho	40.808,83	6.801,47
10	2304004	Coreaú	40.371,33	6.728,56
11	2304251	Cruz	30.000,00	5.000,00
12	2304269	Dep. Irapuan Pinheiro	20.693,42	3.448,90
13	2304285	Eusébio	10.000,00	1.666,67
14	2304350	Forquilha	6.100,00	1.016,67
15	2304509	Frecheirinha	6.100,00	1.016,67
16	2305100	Guaramiranga	4.100,00	683,33
17	2305209	Hidrolândia	37.671,92	6.278,65
18	2305605	Independência	9.000,00	1.500,00
19	2305902	Ipueiras	104.895,92	17.482,65
20	2306256	Itaitinga	44.746,08	7.457,68
21	2307007	Jaguaruana	61.621,67	10.270,28
22	2307403	Jucás	43.519,67	7.253,28
23	2307502	Lavras da Mangabeira	77.129,25	12.854,88
24	2308351	Milhã	31.309,42	5.218,24
25	2308807	Moraújo	4.100,00	683,33
26	2309102	Mulungu	4.100,00	683,33
27	2309508	Orós	9.000,00	1.500,00



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 341/2008 – CIB/CE

ANEXO

Relação dos Municípios que não devolveram os créditos da MAC –
Competência Dezembro/2007

ORDEM	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	VALOR	PARCELA
28	2309904	Pacujá	5.142,08	857,01
29	2310001	Palhano	11.726,67	1.954,45
30	2310100	Palmácia	18.354,67	3.059,11
31	2310951	Pires Ferreira	4.100,00	683,33
32	2311009	Poranga	6.100,00	1.016,67
33	2311231	Potiretama	6.006,08	1.001,01
34	2311702	Reriutaba	39.304,75	6.550,79
35	2313005	Solonópole	42.429,83	7.071,64
36	2313757	Umirim	6.100,00	1.016,67
37	2313906	Uruoca	21.373,33	3.562,22
38	2313955	Varjota	29.442,25	4.907,04
TOTAL GERAL			1.240.088,17	206.681,36



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 342/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando

1. A Portaria GM/MS Nº 2.922, de 2 de dezembro de 2008, que estabelece diretrizes para o fortalecimento e implementação do componente de organização de redes loco-regionais de atenção integral às urgências, da Política Nacional de Atenção às Urgências;
2. O interesse do gestor estadual em promover o acesso igualitário aos serviços de urgência e qualificar o atendimento nas redes loco-regionais, em áreas estratégicas do Estado do Ceará

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implementação da Rede de Atenção Integral às Urgências no Ceará, referente aos recursos federais de 2008, através da implantação das Unidades de Pronto Atendimento abaixo especificadas:

UPA I : Cascavel

UPA II: Sobral e Maracanaú

UPA III: Caucaia e Juazeiro do Norte

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 343/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando

1. A Portaria GM/MS Nº 2.922, de 2 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a implantação e funcionamento de Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Salas de Estabilização (SE), com o objetivo de fortalecer e implementar o componente de organização de redes loco-regionais de atenção integral às urgências, da Política Nacional de Atenção às Urgências;
2. O artigo 8º da citada Portaria, segundo o qual, as despesas de custeio das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Salas de Estabilização (SE) são de responsabilidade compartilhada de forma tripartite, entre a União, Estados e Municípios, correspondendo à União, 50% do valor estimado para esses custos;

RESOLVE:

Art.1º. Pactuar a responsabilidade em assumir os outros 50% do valor das despesas de custeio das UPA e/ou SE do Ceará, ficando 25% a cargo do Estado e 25% a cargo dos Municípios que implantarem esses serviços.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 344/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 3237/GM de 24 de dezembro de 2007, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica em Saúde;
2. A Portaria GM/MS Nº 2.012, de 24 de setembro de 2008, que aprova a 6ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);
3. O Ofício Nº 776/2008 datado de 21 de novembro de 2008, da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da SESA - COASF, que solicitou, por intermédio do COSSEMS, a manifestação formal dos municípios quanto à opção dos mesmos à gestão centralizada na SESA, para a aquisição dos medicamentos do elenco da Assistência Farmacêutica Básica de 2009;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica do Ceará, constantes do Anexo I desta Resolução, com validade para os exercícios de 2009 e 2010.

Art.2º. Estabelecer que o Incentivo da Assistência Farmacêutica para financiamento dos medicamentos do Componente Básico, de responsabilidade de cada uma das três esferas de governo, será composto dos seguintes valores per capita: Governo Federal, R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), Governo Estadual, R\$ 1,50 (um real e cinquenta e cinco centavos), acrescido do valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) para aquisição de lancetas e fitas reagentes para exames de glicemia capilar, e Governo Municipal, R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), acrescido do valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) para aquisição de seringas e agulhas para aplicação de insulina.

Art.3º. Definir que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará assumirá a Gestão da Assistência Farmacêutica Básica dos 181 (cento e oitenta e um) municípios que aderiram ao processo da Compra Centralizada e Distribuição pelo Estado, dos Medicamentos e Insumos Complementares, durante o exercício de 2009.

§ 1º. Para o cumprimento da prerrogativa de que trata o artigo 3º acima, os recursos da contrapartida da União, do Estado e dos Municípios, serão depositados no Fundo Estadual de Saúde.

§ 2º. Os gestores dos municípios que aderiram à Compra Centralizada do elenco de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, deverão autorizar ao Fundo Nacional de Saúde, a transferência dos recursos federais da Assistência Farmacêutica Básica do seu município, para o Fundo Estadual de Saúde.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 344/2008 – CIB/CE (Continuação)

§ 3º. O repasse da contrapartida municipal será feito, nas datas definidas no Termo de Adesão, por transferência mensal do Banco do Brasil, para a Conta Corrente da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, denominada “Incentivo à Assistência Farmacêutica Básica”, mediante autorização concedida ao Banco do Brasil para a realização do débito automático na conta dos Fundos Municipais de Saúde.

Art.4º. Estabelecer que os municípios relacionados no Anexo II, que não aderiram à Compra Centralizada dos medicamentos e insumos do componente básico, terão o valor da contrapartida estadual do incentivo à Assistência Farmacêutica Básica disponibilizado em medicamentos do elenco pactuado, e os recursos financeiros federais depositados nas contas dos Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Art.5º. Os municípios que não formalizaram a pretensão de aderir à Compra Centralizada ou de desistir dessa forma de gestão, permanecerão na modalidade de aquisição pactuada para a Programação de 2008.

Art.6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura,

Fortaleza, 12 de dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 344/2008

ANEXO I

ELENCO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ANO 2008	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Ácido acetilsalicílico 100mg comp.
2	Ácido fólico 5mg comp.
3	Ácido valpróico 500mg comp.
4	Albendazol 400mg comp.
5	Albendazol 40mg/ml susp. oral
6	Alendronato de 70mg comp
7	Amitriptilina cloridrato 25mg comp.
8	Amoxicilina 50mg/ml pó p/ susp. oral
9	Amoxicilina 500mg cáps.
10	Atenolol 50mg comp.
11	Azitromicina 40mg/ml susp. oral
12	Azitromicina 500mg comp.
13	Beclometasona dipropionato 250mcg spray
14	Beclometasona dipropionato 50mcg spray
15	Benzilpenicilina G.Benzatina 1.200.000UI susp. injetável
16	Benzilpenicilina G.Benzatina 600.000UI susp. injetável
17	Benzilpenicilina G.Proc.+G.Pot. 300.000UI+100.000 UI susp. injetável
18	Besilato de anlodipino 5mg comp.
19	Biperideno 2mg comp.
20	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml sol. inalante
21	Brometo de piridostigmina 60mg comp
22	Captopril 25mg comp.
23	Carbamazepina 20mg/ml susp.
24	Carbamazepina 200mg comp.
25	Carbonato de cálcio 500mg comp. + colicalciferol 400UI comp.
26	Carbonato de lítio 300mg comp.
27	Caverdilol 6,25 mg comp.
28	Caverdilol 25mg comp.
29	Cefalexina 500mg cáps.
30	Cefalexina 50mg/ml. susp. oral
31	Ciprofloxacino cloridrato 500mg comp.
32	Claritromicina 250mg comp.
33	Clomipramina 25mg comp.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 344/2008

ANEXO I

ELENCO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ANO 2008	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
34	Clonazepan 0,5mg comp.
35	Clonazepan 2mg comp.
36	Cloreto de sódio 0,9% sol. nasal
37	Cloridrato de amiodarona 200mg comp.
38	Cloridrato de lidocaína 2% gel
39	Clorpromazina 100mg comp.
40	Clorpromazina 25mg comp.
41	Clorpromazina 25mg/5ml sol. injetável
42	Clorpromazina 40mg/ml sol. oral
43	Dexametazona 0,1% creme
44	Diazepam 5mg comp.
45	Diazepam 5mg/ml sol. injetável
46	Digoxina 0,25mg comp.
47	Dipirona 500mg/ml sol. oral gotas
48	Dipirona 500mg/ml injetável
49	Doxiciclina 100mg comp.
50	Eritromicina estearato 50mg/ml susp. oral
51	Eritromicina estearato 500mg comp.
52	Espiramicina 500mg comp.
53	Espironolactona 25mg comp.
54	Estriol 1mg/g creme vaginal
55	Fenitoína 100mg comp.
56	Fenobarbital 100mg comp.
57	Fenobarbital 40mg/ml sol. oral
58	Fluconazol 150mg comp.
59	Fluoxetina 20mg cáps.
60	Furosemida 40mg comp.
61	Glibenclamida 5mg comp.
62	Glicazida 30mg MR comp.
63	Haloperidol 1mg comp.
64	Haloperidol 5mg comp.
65	Haloperidol 5mg/ml sol. injetável
66	Haloperidol 2mg/ml sol. oral



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 344/2008

ANEXO I

ELENCO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ANO 2008	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
67	Haloperidol decanoato 50mg/ml sol. injetável
68	Hidroclorotiazida 25mg comp.
69	Ibuprofeno 20mg/ml susp. oral
70	Ibuprofeno 600mg comp
71	Isossorbida mononitrato 40mg oral comp.
72	Itraconazol 100mg comp.
73	Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg comp.
74	Levonogestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg comp.
75	Levotiroxina 100mcg comp.
76	Levotiroxina 25mcg comp.
77	Loratadina 10mg comp.
78	Loratadina 1mg/ml xarope
79	Losartana 50mg comp.
80	Maleato de enalapril 20mg comp.
81	Maleato de enalapril 05mg comp.
82	Maleato de timolol 0,5% colírio
83	Mebendazol 20mg/ml susp. oral
84	Metformina 500mg comp.
85	Metildopa 250mg comp.
86	Metoclopramida 4mg/ml sol. oral
87	Metoclopramida 5mg/ml sol. injetável
88	Metronidazol 250mg comp.
89	Metronidazol 40mg/ml susp. oral
90	Metronidazol 400mg comp.
91	Metronidazol 5% creme vaginal
92	Miconazol 2% creme dermatológico
93	Miconazol nitrato 2% creme vaginal
94	Nistatina 100.000UI/ml susp. oral
95	Nitrofurantoína 100mg comp.
96	Noretisterona 0,35mg comp.
97	Nortriptilina cloridrato 25mg cáps.
98	Óleo mineral
99	Omeprazol 20 mg cáps.
100	Paracetamol 200mg/ml susp. oral



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 344/2008

ANEXO I

ELENCO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ANO 2008	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
101	Paracetamol 500mg comp.
102	Permetrina 1% loção
103	Permetrina 5% loção
104	Prednisolona 1mg/ml sol. oral
105	Prednisona 5mg comp.
106	Prednisona 20mg comp.
107	Prometazina cloridrato 25mg/ml sol. injetável
108	Propranolol cloridrato 40mg comp.
109	Propiltiouracila 100mg comp.
110	Ranitidina 150mg comp.
111	Sais para reidratação oral – pó p/ sol. oral
112	Salbutamol sulfato aerossol 100mcg/dose
113	Salbutamol sulfato 5mg/ml sol. inalante
114	Sinvastatina 10mg comp.
115	Sinvastatina 40mg comp.
116	Succinato de hidrocortizona 500mg pó p/ sol. injetável
117	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg + 8mg/ml susp. oral
118	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg comp.
119	Sulfato ferroso 25mg/ml Fe(II) sol. oral
120	Sulfato ferroso 40mg Fe (II) comp.
121	Sulfadiazina de prata 1% pasta
122	Valproato de sódio 50mg/ml xarope
123	Varfarina sódica 5mg comp.

ANEXO II

**MUNICÍPIOS QUE NÃO ADERIRAM À COMPRA CENTRALIZADA DE MEDICAMENTOS
DA PP1/2009 (03)**

1	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
2	FORTALEZA
3	SOBRAL



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 345/2007 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº. 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº. 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará quanto à mudança de modalidade, junto ao SUS, do Centro de Atenção Psicossocial do município de **Cruz**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a mudança de modalidade do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS I para CAPS II** do município de **Cruz - CE**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de dezembro de 2008.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 346/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº. 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento da **FUNCIPE – Fundação de Ciência e Pesquisa Maria Ione XEREZ Vasconcelos**, estabelecimento de saúde de natureza filantrópica, CNPJ Nº 00.340.991/0005-85 e CNES Nº. 541789-9, localizado no município de Maracanaú, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de Média Complexidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 347/2008 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 2.153, datada de 9 de outubro de 2008, que aloca recursos federais adicionais para o Bloco da Média e Alta Complexidade para o Estado do Ceará;
2. O parecer técnico da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Estadual de Saúde que aponta a escassez de recursos financeiros para a garantia de oferta de serviços aos usuários do SUS, nas áreas de Oncologia - diagnóstico de mama, Cardiologia, Terapia Renal Substitutiva e nos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, em especial nos procedimentos de alta complexidade;
3. O modelo de reorganização de ações e serviços de saúde do Estado, onde os serviços especializados são organizados através da estratégia de microrregiões de saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a distribuição dos recursos federais no valor anual de R\$ 22.624.418,24 (vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), para a garantia da expansão de oferta de serviços nas seguintes áreas: Oncologia - diagnóstico de mama: R\$ 9.675.955,20 (nove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); Cardiologia: R\$ 5.097.607,80 (cinco milhões, e noventa e sete mil, seiscentos e sete reais e oitenta centavos); Terapia Renal Substitutiva: R\$ 2.212.313,86 (dois milhões, duzentos e doze mil, trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos); Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT: R\$5.038.445,66 (cinco milhões, trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); Estudos Eletrofisiológicos e Ablação de Feixes Anômalos: R\$600.096,30 (seiscentos mil e noventa e seis reais e trinta centavos), e R\$ 3.723.301,22 (três milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e um reais e vinte e dois centavos) para os municípios que apresentaram desempenho na execução dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, superior a 100% (cem por cento), no período de janeiro a agosto de 2008.

Art. 2º. Os valores destinados às áreas de Oncologia - diagnóstico de mama e de Cardiologia deverão garantir o acesso da população residente nos 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses, nos serviços de abrangência regional.

§ 1º - Os procedimentos relacionados à detecção de câncer de mama são: mamografia, ecografia mamária, mamografia com marcação pré-cirúrgica, biópsia com agulha fina, biópsia com agulha grossa e exame histopatológico de mama. (Anexo I).

§ 2º - Os procedimentos relacionados à área de Cardiologia são: MAPA, holter, ecocardiograma, cineangiocoronariografia e ergometria. (Anexo II).

§ 3º - O critério adotado para a distribuição dos recursos das áreas de Oncologia - diagnóstico de mama e de Cardiologia foi o per capita, sendo os procedimentos supracitados definidos como de programação obrigatória.

§ 4º - Os municípios que implantarem novos serviços nessas áreas poderão dispor dos recursos alocados na programação de referência.

Art. 3º - O valor de R\$ 2.212.313,86 (dois milhões duzentos e doze mil, trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos), alocado para a Terapia Renal Substitutiva beneficiará os municípios que tiverem produção de TRS, aprovada, superior ao respectivo limite financeiro, e será destinado ao pagamento da produção excedente desses serviços.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 347/2008 – CIB/CE (continuação)

Parágrafo Único: Os recursos de que trata esse artigo ficarão sob gestão do Estado.

Art. 4º. O valor de R\$ 1.315.143,86 (um milhão, trezentos e quinze mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) destinado aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT deverá garantir o acesso da população residente nos municípios que apresentaram, no período de janeiro a agosto de 2008, desempenho na execução dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade de 80% (oitenta por cento) a 100% (cem por cento), sendo, o mesmo, alocado nos serviços de abrangência regional.

Parágrafo Único: Os procedimentos da área de diagnose especializada são: tomografia computadorizada, ressonância nuclear magnética, colonoscopia, esofagogastroduodenoscopia, densitometria óssea, exames histopatológicos e medicina nuclear. (Anexo III).

Art. 5º. O valor de R\$ 3.723.301,22 (três milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e um reais e vinte e dois centavos) será destinado aos municípios, cujo desempenho na execução dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade no período de janeiro a agosto de 2008, foi superior a 100% (cem por cento), e poderá ser utilizado para a programação na área de SADT ou em outras áreas que requeiram expansão de oferta. (Anexo IV).

Art. 6º. O valor de R\$ 600.096,30 (seiscentos mil e noventa e seis reais e trinta centavos), alocados na área de estudos eletrofisiológicos e ablação de feixes anômalos, serão repassados ao município de Fortaleza, por ser o único que dispõe desses serviços, os quais deverão ser ofertados à população de todos os municípios do Ceará.

Art.7º. Os municípios que não conseguirem atendimento nos municípios pólos, micro ou macrorregionais, nas áreas contempladas com os recursos distribuídos através desta Resolução, poderão apresentar proposta de revisão de programação.

Art. 7º. Os recursos financeiros federais serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios relacionados no Anexo V.

Parágrafo Único: Os repasses dos referidos recursos serão efetuados até a data da revisão da Portaria SAS/MS Nº 619, datada de 17 de outubro de 2008, que assegura a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir da competência agosto 2008.

Fortaleza, 15 de dezembro de 2008.

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE em exercício
Secretário Executivo da SESA

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 347/2008 – CIB/CE

ANEXO I

DIAGNÓSTICO DO CÂNCER DE MAMA
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR MUNICÍPIOS QUE OFERTAM O PROCEDIMENTO

Macro	Procedimento	Município Oferta	Quantidade Município Ano	Quantidade Micro Referenciada Ano	Quantidade Total Ano	Valor População Própria	Valor População Referenciada	Valor Total Ano
Fortaleza	Anatomopatológico	Fortaleza	13.416	18.264	31.680	323.459,76	440.345,04	763.804,80
		Maranguape	588	108	696	14.176,68	2.603,88	16.780,56
		Sub Total	14.004	18.372	32.376	337.636,44	442.948,92	780.585,36
Sobral		Sobral	972	7.500	8.472	23.434,92	180.825,00	204.259,92
		SubTotal	972	7.500	8.472	23.434,92	180.825,00	204.259,92
Cariri		Crato	624	1.152	1.776	15.044,64	27.774,72	42.819,36
		Barbalha	288	840	1.128	6.943,68	20.252,40	27.196,08
		Juazeiro	1.332	768	2.100	32.114,52	18.516,48	50.631,00
		SubTotal	2.244	2.760	5.004	54.102,84	66.543,60	120.646,44
Total Procedimento			17.220	28.632	45.852	415.174,20	690.317,52	1.105.491,72
Fortaleza	Biópsia	Fortaleza	4.116	4.332	8.448	115.248,00	121.296,00	236.544,00
		Maracanaú	336	456	792	9.408,00	12.768,00	22.176,00
		Russas	108	204	312	3.024,00	5.712,00	8.736,00
		Iracema	24	348	372	672,00	9.744,00	10.416,00
		SubTotal	4.584	5.340	9.924	128.352,00	149.520,00	277.872,00
Sobral		Sobral	300	1.956	2.256	8.400,00	54.768,00	63.168,00
		Itarema	60	288	348	1.680,00	8.064,00	9.744,00
		SubTotal	360	2.244	2.604	10.080,00	62.832,00	72.912,00



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 347/2008 – CIB/CE

ANEXO I

DIAGNÓSTICO DO CÂNCER DE MAMA
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR MUNICÍPIOS QUE OFERTAM O PROCEDIMENTO

Macro	Procedimento	Município Oferta	Quantidade Município Ano	Quantidade Micro Referenciada Ano	Quantidade Total Ano	Valor População Própria	Valor População Referenciada	Valor Total Ano
Cariri	Biópsia	Brejo Santo	72	264	336	2.016,00	7.392,00	9.408,00
		Barbalha	84	456	540	2.352,00	12.768,00	15.120,00
		Juazeiro	408	240	648	11.424,00	6.720,00	18.144,00
		SubTotal	564	960	1.524	15.792,00	26.880,00	42.672,00
Total Procedimento			5.508	8.544	14.052	154.224,00	239.232,00	393.456,00
Fortaleza	Extirpação	Fortaleza	2.712	2.856	5.568	75.936,00	79.968,00	155.904,00
		Maracanaú	216	300	516	6.048,00	8.400,00	14.448,00
		Russas	72	132	204	2.016,00	3.696,00	5.712,00
		Iracema	12	240	252	336,00	6.720,00	7.056,00
		SubTotal	3.012	3.528	6.540	84.336,00	98.784,00	183.120,00
Sobral	Extirpação	Sobral	192	1.284	1.476	5.376,00	35.952,00	41.328,00
		Itarema	36	192	228	1.008,00	5.376,00	6.384,00
		SubTotal	228	1.476	1.704	6.384,00	41.328,00	47.712,00
Cariri	Extirpação	Brejo Santo	48		48	1.344,00	0,00	1.344,00
		Barbalha	60	360	420	1.680,00	10.080,00	11.760,00
		Juazeiro	276	96	372	7.728,00	2.688,00	10.416,00
		SubTotal	384	456	840	10.752,00	12.768,00	23.520,00
Total Procedimento			3.624	5.460	9.084	101.472,00	152.880,00	254.352,00



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 347/2008 – CIB/CE

ANEXO I

DIAGNÓSTICO DO CÂNCER DE MAMA
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR MUNICÍPIOS QUE OFERTAM O PROCEDIMENTO

Macro	Procedimento	Município Oferta	Quantidade Município Ano	Quantidade Micro Referenciada Ano	Quantidade Total Ano	Valor População Própria	Valor População Referenciada	Valor Total Ano
Fortaleza	Mamografia	Fortaleza	37.884	18.132	56.016	1.704.780,00	815.940,00	2.520.720,00
		Caucaia	5.004	3.600	8.604	225.180,00	162.000,00	387.180,00
		Maracanaú	3.060	4.200	7.260	137.700,00	189.000,00	326.700,00
		Quixadá	1.212	3.516	4.728	54.540,00	158.220,00	212.760,00
		Russas	1.032	1.872	2.904	46.440,00	84.240,00	130.680,00
		Cascavel	1.032	6.084	7.116	46.440,00	273.780,00	320.220,00
		SubTotal	49.224	37.404	86.628	2.215.080,00	1.683.180,00	3.898.260,00
Sobral		Iguatu	1.476	3.300	4.776	66.420,00	148.500,00	214.920,00
		Sobral	2.760	15.924	18.684	124.200,00	716.580,00	840.780,00
		Ipu	624	-	624	28.080,00	0,00	28.080,00
		Crateús	1.152	3.444	4.596	51.840,00	154.980,00	206.820,00
		SubTotal	6.012	22.668	28.680	270.540,00	1.020.060,00	1.290.600,00
Cariri		Brejo Santo	624	2.448	3.072	28.080,00	110.160,00	138.240,00
	Crato	1.776	3.228	5.004	79.920,00	145.260,00	225.180,00	
	Barbalha	804	1.428	2.232	36.180,00	64.260,00	100.440,00	
	Juazeiro	3.780	-	3.780	170.100,00	0,00	170.100,00	
	SubTotal	6.984	7.104	14.088	314.280,00	319.680,00	633.960,00	
Total Procedimento			62.220	67.176	129.396	2.799.900,00	3.022.920,00	5.822.820,00



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 347/2008 – CIB/CE

ANEXO I

DIAGNÓSTICO DO CÂNCER DE MAMA
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR MUNICÍPIOS QUE OFERTAM O PROCEDIMENTO

Macro	Procedimento	Município Oferta	Quantidade Município Ano	Quantidade Micro Referenciada Ano	Quantidade Total Ano	Valor População Própria	Valor População Referenciada	Valor Total Ano
Fortaleza	Marcação Pré-Cirúrgica	Fortaleza	1.500	3.624	5.124	31.530,00	76.176,48	107.706,48
		SubTotal	1.500	3.624	5.124	31.530,00	76.176,48	107.706,48
Total Procedimento			1.500	3.624	5.124	31.530,00	76.176,48	107.706,48
Fortaleza	PAF	Fortaleza	2.172	1.680	3.852	57.753,48	44.671,20	102.424,68
		Maracanaú	180	240	420	4.786,20	6.381,60	11.167,80
		Canindé	72	108	180	1.914,48	2.871,72	4.786,20
		Aracati	60	84	144	1.595,40	2.233,56	3.828,96
		Quixadá	72	204	276	1.914,48	5.424,36	7.338,84
		Russas	60	108	168	1.595,40	2.871,72	4.467,12
		Iracema	12	180	192	319,08	4.786,20	5.105,28
		Mombaça	36	-	36	957,24	0,00	957,24
		SubTotal	2.664	2.604	5.268	70.835,76	69.240,36	140.076,12
		Sobral	Sobral	156	1.188	1.344	4.148,04	31.588,92
Bela Cruz	24		-	24	638,16	0,00	638,16	
SubTotal	180		1.188	1.368	4.786,20	31.588,92	36.375,12	
Cariri	Brejo Santo	36	144	180	957,24	3.828,96	4.786,20	
	Crato	96	192	288	2.552,64	5.105,28	7.657,92	
	Juazeiro	216	-	216	5.743,44	0,00	5.743,44	
	Barbalha	48	84	132	1.276,32	2.233,56	3.509,88	
	SubTotal	396	420	816	10.529,64	11.167,80	21.697,44	
Total Procedimento			3.240	4.212	7.452	86.151,60	111.997,08	198.148,68



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 347/2008 – CIB/CE

ANEXO I

DIAGNÓSTICO DO CÂNCER DE MAMA
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR MUNICÍPIOS QUE OFERTAM O PROCEDIMENTO

Macro	Procedimento	Município Oferta	Quantidade Município Ano	Quantidade Micro Referenciada Ano	Quantidade Total Ano	Valor População Própria	Valor População Referenciada	Valor Total Ano	
Fortaleza	PAG	Fortaleza	2.856	4.044	6.900	156.337,44	221.368,56	377.706,00	
		SubTotal	2.856	4.044	6.900	156.337,44	221.368,56	377.706,00	
Sobral		Sobral	204	1.608	1.812	11.166,96	88.021,92	99.188,88	
		SubTotal	204	1.608	1.812	11.166,96	88.021,92	99.188,88	
Cariri		Crato	132	240	372	7.225,68	13.137,60	20.363,28	
		Juazeiro	288	108	396	15.765,12	5.911,92	21.677,04	
		Barbalha	60	228	288	3.284,40	12.480,72	15.765,12	
		SubTotal	480	576	1.056	26.275,20	31.530,24	57.805,44	
Total Procedimento			3.540	6.228	9.768	193.779,60	340.920,72	534.700,32	
Fortaleza		Ultrassonografia de Mama	Fortaleza	18.420	1.368	19.788	368.400,00	27.360,00	395.760,00
			Eusébio	300		300	6.000,00	0,00	6.000,00
	Itaitinga		240		240	4.800,00	0,00	4.800,00	
	Caucaia		2.436	1.536	3.972	48.720,00	30.720,00	79.440,00	
	Paraipaba		216		216	4.320,00	0,00	4.320,00	
	Maracanaú		1.488	708	2.196	29.760,00	14.160,00	43.920,00	
	Barreira		144		144	2.880,00	0,00	2.880,00	
	Guaiuba		180		180	3.600,00	0,00	3.600,00	
	Maranguape		804		804	16.080,00	0,00	16.080,00	
	Redenção		204		204	4.080,00	0,00	4.080,00	
	Baturité		240	408	648	4.800,00	8.160,00	12.960,00	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 347/2008 – CIB/CE

ANEXO I

DIAGNÓSTICO DO CÂNCER DE MAMA
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR MUNICÍPIOS QUE OFERTAM O PROCEDIMENTO

Macro	Procedimento	Município Oferta	Quantidade Município Ano	Quantidade Micro Referenciada Ano	Quantidade Total Ano	Valor População Própria	Valor População Referenciada	Valor Total Ano	
Fortaleza	Ultrassonografia de Mama	Capistrano	132		132	2.640,00	0,00	2.640,00	
		Itapiúna	132		132	2.640,00	0,00	2.640,00	
		Mulungu	84		84	1.680,00	0,00	1.680,00	
		Canindé	576	768	1.344	11.520,00	15.360,00	26.880,00	
		Caridade	144		144	2.880,00	0,00	2.880,00	
		Itapipoca	840	1.164	2.004	16.800,00	23.280,00	40.080,00	
		Aracati	516	672	1.188	10.320,00	13.440,00	23.760,00	
		Quixadá	588	972	1.560	11.760,00	19.440,00	31.200,00	
		Quixeramobim	540		540	10.800,00	0,00	10.800,00	
		Senador Pompeu	192		192	3.840,00	0,00	3.840,00	
		Russas	504	672	1.176	10.080,00	13.440,00	23.520,00	
		Jaguaruana	240		240	4.800,00	0,00	4.800,00	
		Limoeiro	408	972	1.380	8.160,00	19.440,00	27.600,00	
		Alto Santo	156		156	3.120,00	0,00	3.120,00	
		Jaguaribara	72		72	1.440,00	0,00	1.440,00	
		S. João	60		60	1.200,00	0,00	1.200,00	
		Jaguaribe							
		Icó	492	600	1.092	9.840,00	12.000,00	21.840,00	
		Orós	168		168	3.360,00	0,00	3.360,00	
		Iguatu	720	1.476	2.196	14.400,00	29.520,00	43.920,00	
Piquet Carneiro	120		120	2.400,00	0,00	2.400,00			



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 347/2008 – CIB/CE

ANEXO I

DIAGNÓSTICO DO CÂNCER DE MAMA
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR MUNICÍPIOS QUE OFERTAM O PROCEDIMENTO

Macro	Procedimento	Município Oferta	Quantidade Município Ano	Quantidade Micro Referenciada Ano	Quantidade Total Ano	Valor População Própria	Valor População Referenciada	Valor Total Ano
Fortaleza	Ultrassonografia de Mama	Cascavel	504	528	1.032	10.080,00	10.560,00	20.640,00
		Ocara	180		180	3.600,00	0,00	3.600,00
		Pacajus	432		432	8.640,00	0,00	8.640,00
		Pindoretama	132		132	2.640,00	0,00	2.640,00
SubTotal		32.604	11.844	44.448	652.080,00	236.880,00	888.960,00	
Sobral		Sobral	1.344	6.888	8.232	26.880,00	137.760,00	164.640,00
		Ipu	300		300	6.000,00	0,00	6.000,00
		Bela Cruz	228		228	4.560,00	0,00	4.560,00
		Cruz	168		168	3.360,00	0,00	3.360,00
		Marco	180		180	3.600,00	0,00	3.600,00
		Carnaubal	120		120	2.400,00	0,00	2.400,00
	Ibiapina	180		180	3.600,00	0,00	3.600,00	
	Crateús	552	1.692	2.244	11.040,00	33.840,00	44.880,00	
	SubTotal		3.072	8.580	11.652	61.440,00	171.600,00	233.040,00
	Cariri	Brejo Santo	300	720	1.020	6.000,00	14.400,00	20.400,00
Barro		156		156	3.120,00	0,00	3.120,00	
Mauriti		324		324	6.480,00	0,00	6.480,00	
Crato		864	1.572	2.436	17.280,00	31.440,00	48.720,00	
Barbalha		396	696	1.092	7.920,00	13.920,00	21.840,00	
Juazeiro		1.836		1.836	36.720,00	0,00	36.720,00	
SubTotal		3.876	2.988	6.864	77.520,00	59.760,00	137.280,00	
Total Procedimento			39.552	23.412	62.964	791.040,00	468.240,00	1.259.280,00
TOTAL GERAL			136.404,00	147.288,00	283.692,00	4.573.271,40	5.102.683,80	9.675.955,20



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 347/2008 – CIB/CE

ANEXO II

PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR MUNICÍPIOS QUE OFERTAM O PROCEDIMENTO

Macro	Procedimento	Município Oferta	Quantidade Município Ano	Quantidade Micro Ano	Quantidade Total Ano	Valor População Própria	Valor População Referenciada	Valor Total Ano
Fortaleza	Ergometria	Fortaleza	17.508	19.200	36.708	525.240,00	576.000,00	1.101.240,00
		Maracanaú	1.416	1.932	3.348	42.480,00	57.960,00	100.440,00
		Iguatu	684	1.524	2.208	20.520,00	45.720,00	66.240,00
		SubTotal	19.608	22.656	42.264	588.240,00	679.680,00	1.267.920,00
Sobral		Sobral	1.272	9.780	11.052	38.160,00	293.400,00	331.560,00
		SubTotal	1.272	9.780	11.052	38.160,00	293.400,00	331.560,00
Cariri		Crato	816	1.500	2.316	24.480,00	45.000,00	69.480,00
		Barbalha	372	2.088	2.460	11.160,00	62.640,00	73.800,00
		Juazeiro	1.740		1.740	52.200,00	0,00	52.200,00
		SubTotal	2.928	3.588	6.516	87.840,00	107.640,00	195.480,00
Total Procedimento			23.808	36.024	59.832	714.240,00	1.080.720,00	1.794.960,00
Fortaleza	Ecocardiografia	Fortaleza	5.088	5.100	10.188	156.303,36	156.672,00	312.975,36
		Maracanaú	408	564	972	12.533,76	17.326,08	29.859,84
		Quixadá	168	468	636	5.160,96	14.376,96	19.537,92
		Limoeiro do Norte	120	336	456	3.686,40	10.321,92	14.008,32
		SubTotal	5.784	6.468	12.252	177.684,48	198.696,96	376.381,44
Sobral		Sobral	372	2.832	3.204	11.427,84	86.999,04	98.426,88
	SubTotal	372	2.832	3.204	11.427,84	86.999,04	98.426,88	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 347/2008 – CIB/CE

ANEXO II

PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR MUNICÍPIOS QUE OFERTAM O PROCEDIMENTO

Macro	Procedimento	Município Oferta	Quantidade Município Ano	Quantidade Micro Ano	Quantidade Total Ano	Valor População Própria	Valor População Referenciada	Valor Total Ano
Cariri	Ecocardiografia	Barbalha	108	1.080	1.188	3.317,76	33.177,60	36.495,36
		Juazeiro	504	192	696	15.482,88	5.898,24	21.381,12
		SubTotal	612	1.272	1.884	18.800,64	39.075,84	57.876,48
Total Procedimento			6.768	10.572	17.340	207.912,96	324.771,84	532.684,80
Fortaleza	Cateterismo	Fortaleza	1.236	1.752	2.988	759.806,28	1.077.006,96	1.836.813,24
		SubTotal	1.236	1.752	2.988	759.806,28	1.077.006,96	1.836.813,24
		Sobral	84	684	768	51.637,32	420.475,32	472.112,64
Sobral	SubTotal	84	684	768	51.637,32	420.475,32	472.112,64	
Cariri	Cateterismo	Barbalha	24	432	456	14.753,52	265.563,36	280.316,88
		SubTotal	24	432	456	14.753,52	265.563,36	280.316,88
		Total Procedimento			1.344	2.868	4.212	826.197,12
Fortaleza	MAPA	Fortaleza	1.008	1.236	2.244	10.150,56	12.446,52	22.597,08
		Maracanaú	84	108	192	845,88	1.087,56	1.933,44
		SubTotal	1.092	1.344	2.436	10.996,44	13.534,08	24.530,52
Sobral	MAPA	Sobral	72	552	624	725,04	5.558,64	6.283,68
		SubTotal	72	552	624	725,04	5.558,64	6.283,68



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 347/2008 – CIB/CE

ANEXO II

PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR MUNICÍPIOS QUE OFERTAM O PROCEDIMENTO

Macro	Procedimento	Município Oferta	Quantidade Município Ano	Quantidade Micro Ano	Quantidade Total Ano	Valor População Própria	Valor População Referenciada	Valor Total Ano
Cariri	MAPA	Brejo Santo	12	72	84	120,84	725,04	845,88
		Crato	48	84	132	483,36	845,88	1.329,24
		Juazeiro do Norte	96	60	156	966,72	604,20	1.570,92
		SubTotal	156	216	372	1.570,92	2.175,12	3.746,04
Total Procedimento			1.320	2.112	3.432	13.292,40	21.267,84	34.560,24
Fortaleza	HOLTER	Fortaleza	1.428	2.016	3.444	42.840,00	60.480,00	103.320,00
		SubTotal	1.428	2.016	3.444	42.840,00	60.480,00	103.320,00
Sobral	HOLTER	Sobral	108	780	888	3.240,00	23.400,00	26.640,00
		SubTotal	108	780	888	3.240,00	23.400,00	26.640,00
Cariri	HOLTER	Juazeiro do Norte	144	396	540	4.320,00	11.880,00	16.200,00
		SubTotal	144	396	540	4.320,00	11.880,00	16.200,00
Total Procedimento			1.680	3.192	4.872	50.400,00	95.760,00	146.160,00
TOTAL GERAL			34.920	54.768	89.688	1.812.042,48	3.285.565,32	5.097.607,80



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 347/2008 – CIB/CE

ANEXO III
SADT - PROGRAMAÇÃO OBRIGATÓRIA

MUNICÍPIO	TOTAL	PROGRAMAÇÃO O LOCAL	PROGRAMAÇÃO DE REFERÊNCIA											
			Fortaleza	Caucaia	Aracoiaba	Aracati	Quixadá	Sobral	Crato	Barbalha	Brejo Santo	Crato	Juazeiro	Cascavel
Pentecoste	27.249,72	1.938,96	22.699,80	2.610,96										
Palmácia	8.384,28		7.393,56		990,72									
Aracoiaba	19.684,80	2.015,04	17.669,76		0,00									
Mulungu	9.075,72		8.085,00		990,72									
Pacoti	8.943,96		7.953,24		990,72									
Aracati	53.701,20	5.683,92	48.017,28											
Beberibe	37.575,84		33.974,16			3.601,68								
Fortim	11.557,08		10.251,60			1.305,48								
Itaiçaba	6.106,32	323,16	5.421,96			361,20								
Quixadá	61.979,40	5.927,04	56.052,36				0,00							
Quixeramobim	56.870,16	4.201,08	47.103,24				5.565,84							
Limoeiro Norte	43.296,36	3.231,60	40.064,76											
Cariré	14.889,00		2.753,40					12.135,60						
Coreaú	17.169,12	722,40	2.753,40					13.693,32						
Ipu	31.838,28	3.345,72	5.506,80					22.985,76						
Irauçuba	17.912,88		2.753,40					15.159,48						
Meruoca	9.866,16	646,32	2.753,40					6.466,44						
Mucambo	11.288,88		2.753,40					8.535,48						
Sobral	140.357,88	110.070,48	30.287,40											
Senador Sá	5.125,68		2.753,40					2.372,28						
Itarema	28.055,04		5.506,80					22.548,24						
Marco	18.904,44		2.753,40					16.151,04						
Guaraciaba do Norte	29.719,44		5.506,80					24.212,64						
Caranubal	12.961,08		2.753,40					10.207,68						
Ubajara	24.076,92	1.615,80	5.506,80					16.954,32						



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 347/2008 – CIB/CE

ANEXO III
SADT - PROGRAMAÇÃO OBRIGATÓRIA

MUNICÍPIO	TOTAL	PROGRAMAÇÃO LOCAL	PROGRAMAÇÃO DE REFERÊNCIA											
			Fortaleza	Caucaia	Aracoiaba	Aracati	Quixadá	Sobral	Crateús	Barbalha	Brejo Santo	Crato	Juazeiro	Cascavel
Tauá	43.813,20	12.737,04	31.076,16											
Monsenhor Tabosa	13.341,48		12.397,20						944,28					
Camocim	47.385,12	1.444,80	11.013,60					34.926,72						
Icó	50.965,68		50.965,68											
Lavras da Mangabeira	23.864,04	1.615,80	22.248,24											
Acopiara	39.356,40	2.908,44	36.447,96											
Iguatu	74.995,10	5.493,74	69.501,36											
Quixelô	12.646,08	969,48	11.676,60											
Aurora	19.599,84									17.618,40	1.981,44			
Jati	5.847,48	323,16								5.163,12	361,20			
Mauriti	34.200,36									30.598,68	3.601,68			
Milagres	21.719,52									19.423,32	2.296,20			
Penaforte	6.288,72	361,20								5.612,76	314,76			
Porteiras	11.792,52									10.787,04	1.005,48			
Assaré	17.471,64									15.490,20		1.981,44		
Campos Sales	20.548,56	3.454,56								14.797,80		2.296,20		
Potengi	7.840,92									6.850,20		990,72		
Santana do Cariri	14.220,84									12.915,36		1.305,48		
Barbalha	40.924,08	32.798,64											8.125,44	
Aquiraz	54.911,88		54.911,88											
Chorozinho	14.632,44		13.326,96											1.305,48
Madalena	13.748,40		13.748,40											
Jucás	18.439,92		18.439,92											
TOTAL	1.315.143,86	201.828,38	724.782,48	2.610,96	2.972,16	5.268,36	5.565,84	206.349,00	944,28	139.256,88	9.560,76	6.573,84	8.125,44	1.305,48



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 347/2008 – CIB/CE

ANEXO IV

RECURSOS ADICIONAIS A SEREM INCORPORADOS AO LIMITE FINANCEIRO DA MAC		
Nº ORDEM	MUNICÍPIO	VALOR ANUAL ADICIONAL AO LIMITE DA MAC
1	Eusébio	31.514,76
2	Fortaleza	1.928.346,84
3	Itaitinga	25.243,92
4	Apuiarés	11.109,60
5	Caucaia	254.770,92
6	Paracuru	25.036,56
7	São Luis do Curu	9.759,36
8	Acarape	11.995,92
9	Guaiuba	18.321,36
10	Maranguape	84.602,52
11	Redenção	20.755,20
12	Itapiúna	14.336,28
13	Canindé	59.927,64
14	Caridade	14.742,36
15	Itapipoca	87.827,52
16	Icapuí	14.881,20
17	Ibicuitinga	9.034,44
18	Solonópole	13.987,80
19	Jaguaruana	25.050,60
20	Russas	52.248,84
21	Alto Santo	15.855,60
22	Ererê	5.645,64
23	Iracema	11.649,12
24	Jaguaribara	7.991,28
25	Pereiro	12.304,68
26	São João do Jaguaribe	6.642,72
27	Taboleiro do Norte	22.895,04
28	Catunda	8.597,88
29	Forquilha	16.552,56
30	Frecheirinha	10.437,60
31	Moraújo	6.553,08
32	Morrinhos	17.360,16
33	Varjota	13.801,44
34	Bela Cruz	23.922,60
35	Croatá	14.076,60
36	Tianguá	52.747,80
37	Ibiapina	18.679,20
38	Arneiroz	5.844,36
39	Ipaporanga	9.143,52
40	Novo Oriente	22.206,00
41	Barroquinha	12.019,32



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 347/2008 – CIB/CE

ANEXO IV

RECURSOS ADICIONAIS A SEREM INCORPORADOS AO LIMITE FINANCEIRO DA MAC		
Nº ORDEM	MUNICÍPIO	VALOR ANUAL ADICIONAL AO LIMITE DA MAC
42	Martinópolis	8.491,08
43	Baixio	4.654,80
44	Orós	17.013,24
45	Umari	6.123,48
46	Piquet Carneiro	12.043,56
47	Saboeiro	13.101,36
48	Barro	16.705,32
49	Brejo Santo	31.993,44
50	Antonina do Norte	5.467,08
51	Araripe	17.254,20
52	Crato	90.214,56
53	Farias Brito	15.347,28
54	Nova Olinda	10.541,28
55	Salitre	12.929,88
56	Caririaçu	21.242,40
57	Jardim	20.724,00
58	Juazeiro do Norte	192.174,84
59	Missão Velha	27.227,16
60	Cascavel	52.232,52
61	Horizonte	40.917,84
62	Ocara	18.998,76
63	Pacajus	45.433,94
64	Pindoretama	14.049,36
Total Geral		3.723.301,22



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 347/2008 – CIB/CE

ANEXO V

RECURSOS A SEREM REPASSADOS DO FUNDES PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE			
Nº ORDEM	MUNICÍPIO	Valor Anual	Valor Mensal
1	Acarape	11.995,92	999,66
2	Acopiara	2.908,44	242,37
3	Alto Santo	18.975,60	1.581,30
4	Antonina do Norte	5.467,08	455,59
5	Apuiarés	11.109,60	925,80
6	Aracati	38.541,24	3.211,77
7	Aracoiaba	4.987,20	415,60
8	Araripe	17.254,20	1.437,85
9	Arneiroz	5.844,36	487,03
10	Baixio	4.654,80	387,90
11	Barbalha	758.298,84	63.191,57
12	Barreira	2.880,00	240,00
13	Barro	19.825,32	1.652,11
14	Barroquinha	12.019,32	1.001,61
15	Baturité	12.960,00	1.080,00
16	Bela Cruz	29.120,76	2.426,73
17	Brejo Santo	216.578,28	18.048,19
18	Camocim	1.444,80	120,40
19	Campos Sales	3.454,56	287,88
20	Canindé	91.593,84	7.632,82
21	Capistrano	2.640,00	220,00
22	Caridade	17.622,36	1.468,53
23	Caririaçu	21.242,40	1.770,20
24	Carnaubal	2.400,00	200,00
25	Cascavel	394.398,00	32.866,50
26	Catunda	8.597,88	716,49
27	Caucaia	724.001,88	60.333,49
28	Coreaú	722,40	60,20
29	Crato	512.338,20	42.694,85
30	Crateús	252.644,28	21.053,69
31	Croatá	14.076,60	1.173,05
32	Cruz	3.360,00	280,00
33	Ererê	5.645,64	470,47
34	Eusébio	37.514,76	3.126,23
35	Farias Brito	15.347,28	1.278,94
36	Forquilha	16.552,56	1.379,38
37	Fortaleza	11.290.741,26	940.895,11
38	Frecheirinha	10.437,60	869,80
39	Guaiúba	21.921,36	1.826,78
40	Horizonte	40.917,84	3.409,82
41	Icapuí	14.881,20	1.240,10
42	Icó	21.840,00	1.820,00
43	Ibiapina	22.279,20	1.856,60
44	Ibicuitinga	9.034,44	752,87



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 347/2008 – CIB/CE

ANEXO V

RECURSOS A SEREM REPASSADOS DO FUNDES PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE			
Nº ORDEM	MUNICÍPIO	Valor Anual	Valor Mensal
45	Iguatu	330.573,74	27.547,81
46	Ipaporanga	9.143,52	761,96
47	Ipu	37.425,72	3.118,81
48	Iracema	34.226,40	2.852,20
49	Itaiçaba	323,16	26,93
50	Itaitinga	30.043,92	2.503,66
51	Itapipoca	127.907,52	10.658,96
52	Itapiúna	16.976,28	1.414,69
53	Itarema	16.128,00	1.344,00
54	Jaguaribara	9.431,28	785,94
55	Jaguaruana	29.850,60	2.487,55
56	Jati	323,16	26,93
57	Jardim	20.724,00	1.727,00
58	Juazeiro do Norte	605.083,80	50.423,65
59	Lavras da Mangabeira	1.615,80	134,65
60	Limoeiro do Norte	44.839,92	3.736,66
61	Maracanaú	550.645,08	45.887,09
62	Maranguape	117.463,08	9.788,59
63	Marco	3.600,00	300,00
64	Martinópole	8.491,08	707,59
65	Mauriti	6.480,00	540,00
66	Meruoca	646,32	53,86
67	Missão Velha	27.227,16	2.268,93
68	Mombaça	957,24	79,77
69	Moraújo	6.553,08	546,09
70	Morrinhos	17.360,16	1.446,68
71	Nova Olinda	10.541,28	878,44
72	Mulungu	1.680,00	140,00
73	Novo Oriente	22.206,00	1.850,50
74	Ocara	22.598,76	1.883,23
75	Orós	20.373,24	1.697,77
76	Pacajus	54.073,94	4.506,16
77	Paracuru	25.036,56	2.086,38
78	Paraipaba	4.320,00	360,00
79	Penaforte	361,20	30,10
80	Pentecoste	1.938,96	161,58
81	Pereiro	12.304,68	1.025,39
82	Pindoretama	16.689,36	1.390,78
83	Piquet Carneiro	14.443,56	1.203,63
84	Quixadá	282.329,64	23.527,47
85	Quixelô	969,48	80,79
86	Quixeramobim	15.001,08	1.250,09
87	Redenção	24.835,20	2.069,60
88	Russas	225.363,96	18.780,33



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ANEXO V

RECURSOS A SEREM REPASSADOS DO FUNDES PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE			
Nº ORDEM	MUNICÍPIO	Valor Anual	Valor Mensal
89	Saboeiro	13.101,36	1.091,78
90	Salitre	12.929,88	1.077,49
91	São João do Jaguaribe	7.842,72	653,56
92	São Luís do Curu	9.759,36	813,28
93	Senador Pompeu	3.840,00	320,00
94	Sobral	2.700.544,44	225.045,37
95	Solonópole	13.987,80	1.165,65
96	Taboleiro do Norte	22.895,04	1.907,92
97	Tauá	12.737,04	1.061,42
98	Tianguá	52.747,80	4.395,65
99	Ubajara	1.615,80	134,65
100	Umari	6.123,48	510,29
101	Varjota	13.801,44	1.150,12
TOTAL		20.412.104,38	1.701.008,70